SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 16 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2018 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS**, CPF nº. 089.008.704-08, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Programas de Geração de Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer de Acari/RN, conforme dispõe o art. 15, parágrafo único, III, da Lei Municipal Nº. 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de maio de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:EBA4FB9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob nº **08.838.881/0001-26**
Objeto: Contratação de empresa de construção civil para ampliação do Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes da Silva no Município de Acari/RN.
Valor do Aditivo: R$ 30.704,23 (Trinta mil, setecentos e quatro reais e vinte e três centavos).
Vigência:31 de dezembro de 2018
Base Legal: **TOMADA DE PREÇOS 006/2015**

Acari/RN, 08 de Maio de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:D140BE44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2018

PORTARIA Nº 105, de 11 de maio de 2018.

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Monitoramento do Projeto Saúde Ambiental, tendo a seguinte composição:

NOME: MARIA DO CÉU TAVARES DE FRANÇA AVELINO.
CPF: 851.147.824-87;

NOME: HADYMILLA FERNANDA DE MEDEIROS FERREIRA
CPF: 108.390.004-80;

NOME: JANE ROSE DE SOUZA CASTELO
CPF: 202.474.194-00;

HELENA MARTA ALVES NUNES
CPF: 096.015.694-13

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

***Republicado por incorreção.**

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:860CF197

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2018. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação no dia **29/05/2018 às 08h30min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS, LINHA LEVE, PESADA, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Com base no tempo padrão da(s) montadoras/fabricante. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e Anexos na íntegra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:7334E10B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2018. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação no dia **29/05/2018 às 13h00min** na sede da prefeitura municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADROES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUINA, PARA VEICULOS DAS CATEGORIAS, LEVES, PESADOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.Com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL nos preços constante na tabela da(s) concessionária(s)/montadora(s). A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o Edital e Anexos na íntegra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:C496E492

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DO AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada a Praça 09 de junho, 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: C S LOCAÇÕES LTDA- ME, CNPJ nº 17.512.272/0001-73, estabelecida no(a) Rua Maria do Céu Amorim, 196, Frutilândia, Assu/RN, CEP N°59.650-000, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar **a derradeira solução amigável e menos onerosa**.

A NOTIFICANTE e a NOTIFICADA celebraram, o Contrato Administrativo n° 040/2018, para prestação de serviços de transporte escolar no ano letivo 2018.

Dentre as obrigações contratuais previstas na cláusula 9.1, destacam-se as seguintes:

"*a) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;*

b)A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas e condutores, e ***somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato;***

[...]

d) Apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regramento Licitatório.

[...]

f) Atender com prontidão as reclamações por parte do município, objeto da presente licitação.

[...]

h) Tratar com cortesia os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

i) Responder direta ou indiretamente por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

j) Manter os veículos sempre limpos, em condições ideais de segurança com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito."
Grifos acrescidos.
Porém, mesmo após expressa e formalmente advertida, pela "*...execução parcial do referido serviço, tanto por utilizar um veículo inadequado para a rota, já que contratamos um micro-ônibus e está sendo utilizado uma Besta, como por omitir-se de enviar o veículo para transportar os alunos desde o dia 18 do corrente mês, completando hoje uma semana da não efetivação do serviço de Transporte Escolar."* essa empresa continua prestando o serviço de forma precária.

Regularmente estão chegando reclamações dos pais dos alunos (principais usuários do transporte escolar), sobre as condições do veículo e a inabilidade do motorista que transporta os alunos.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força das cláusulas acima descritas.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente

improcedente implicará na **rescisão contratual e na aplicação das penalidades** previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Afonso Bezerra, 15 de maio de 2018.

THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Thamires Cunha de Araújo
Código Identificador:919E5341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE UM PROJETO DE REUSO DAS ÁGUAS PROVENIENTE DA ESTAÇÃO DE ESGOTO DOMESTICO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 08/05/2018.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2D00C115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.05.10-0004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE UM PROJETO DE REUSO DAS ÁGUAS PROVENIENTE DA ESTAÇÃO DE ESGOTO DOMESTICO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: A V QUADRADO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.473.935/0001-77, com sede a Rua Praia de Camucim, 8996 – Ponta Negra – Natal/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).

Alexandria - RN, 10 de maio de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5520EE1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE UM PROJETO DE REUSO DAS ÁGUAS PROVENIENTE DA ESTAÇÃO DE ESGOTO DOMESTICO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A V QUADRADO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.473.935/0001-77, com sede a Rua Praia de Camucim, 8996 – Ponta Negra – Natal/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).

Alexandria - RN, 08 de maio de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4E21C15B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOFORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DAS PORTAS, FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MME DEMAIS ITENS ESPECIFICADOS EM PLANILHA,** a qual poderá ser fornecida após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 14 de Maio de 2018.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de compras

Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	Fornecimento com instalação de porta de abrir, em vidro temperado incolor 10mm, medidas **0,90m largura x2,10m altura**.	UND	02		
02	Fornecimento com instalação de porta de abrir, em vidro temperado incolor 10mm, medidas **0,90m largura x 2,05m altura**.	UND	01		
03	Fornecimento com instalação de vidro temperado incolor 10mm, com fixos laterais, medidas **62,5cm largura x 2,10m altura**.	UND	02		
04	Fornecimento com instalação de vidro temperado incolor 10mm, com fixos laterais, medidas **63,5cm largura x 2,10m altura**.	UND	02		
05	Fornecimento com instalação de Mola hidráulica de piso	UND	02		
06	Fornecimento com instalação de Bandeirola em vidro temperado incolor 10mm, com fixos laterais, medidas **22,5cm altura x 2,15m largura**.	UND	01		
07	Fornecimento com instalação de Bandeirola em vidro temperado incolor 10mm, com fixos laterais, medidas **0,18m altura x 2,17m largura**.	UND	01		
08	Fornecimento com instalação de janela de correr em vidro temperado incolor 10mm, medidas **0,75m largura x 1,15m altura.**	UND	02		
09	Fornecimento com instalação de janela de correr em vidro temperado incolor 10mm, medidas **0,75m largura x 1,16m altura.**	UND	04		
10	Fornecimento com instalação de vidro temperado incolor 10mm, medidas	UND	02		

	0,75m largura x 1,15m altura.				
11	Fornecimento com instalação de vidro temperado incolor 10mm, medidas **0,75m largura x 1,16m altura.**	UND	02		
12	Fornecimento com instalação de vidro temperado incolor 10mm, medidas **73,5cm largura x 1,16m altura.**	UND	02		

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:43842E54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 57/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE RETROVISOR PARA VEICULO DE PLACA OKA 8069.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica se a aquisição pelas péssimas condições que se encontram o retrovisor do veiculo de placa oka 8069, onde o mesmo se desloca com pacientes de angicos para realização de exames não realizados no município, proporcionando assim segurança ao condutor e aos passageiros.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **SUPERMOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA** inscrito no CNPJ: **07.019.741/0001-63** cujo valor será de **R$ 930,00** conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 14 de maio de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:E81EE690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 58/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, BEM COMO, AS LOCALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS (PRAÇAS, CRECHES, ESCOLAS E DEMAIS ESPAÇOS/PRÉDIOS PÚBLICOS) DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, COM TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA, CONTEMPLANDO ARVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se na necessidade de podar as arvores do perímetro urbano de forma que viabilize a sua melhor formação e limpeza, favorecendo seu crescimento natural e melhorando o aspecto paisagístico, minimizando seu conflito com a rede elétrica.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela pessoa física: **MAGNOS ADELINO BATISTA DE SOUZA** inscrito no **CPF: 874.677.394-00** cujo valor será de **R$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 15 de maio de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:6DCE71C0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO – PSS 002/2018
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO EDITAL 001/2018

A Secretária Municipal de Educação, Professora MARIA TEREZA DE MELO BARACHO, juntamente com a Coordenadora do Programa Mais Alfabetização de Angicos/RN e a Comissão Especial de Seleção deste Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no **Edital 001/2018**, apresenta a classificação geral dos candidatos e convoca os que estão em 1º, 2º e 3º lugares (conforme vagas disponibilizadas em edital) a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação pessoal (RG e CPF), no dia **17 de Maio**, no horário das **10 horas** para distribuição das turmas do PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO. O não comparecimento na data e hora definidas caracterizará desistência por parte do candidato, e será convocado pela ordem da classificação, imediatamente o seguinte, de acordo com a relação abaixo.

ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO - PME ANGICOS – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	**CLEILMA ROBERTA AIRES DE ALMEIDA DA SILVA**	**11/10/1981**	**22**
2º	**JOSÉ MATHEUS ANDRADE DA SILVA**	**09/07/1998**	**15**
3º	**MARIA SUÊNIA CRUZ**	**09/07/1997**	**15**
4º	LUCIANO VALENTIM DA SILVA	27/08/1975	12
5º	ERTA FLÁVIA TAVARES DA SILVA	02/07/1975	09
6º	JAICLEIDE ARAÚJO BATISTA SOUZA	26/08/1979	09
7º	FRANCISCA CARLA ALVES DA COSTA	02/02/1985	08
8º	ANA PAULA TRINDADE	07/01/1981	08
9º	ANDREZA BATISTA COSTA	23/05/1983	08
10º	LOURIETE RIBEIRO DE ARAÚJO	21/10/1992	05
11º	MARLENE ALVES DA SILVA	02/01/1966	05
12º	FRANSIRLEYA LARISSA COSTA TORRES	28/012/1991	04
13º	CRISTIANE SILVIA DE MEDEIROS BEZERRA	23/05/1980	03
14º	JOSÉ EUDEMAYKE DA SILVA	19/03/1993	01
15º	MARIA DAS DORES INÁCIA DA SILVA	20/01/1995	01
16º	CARLA LIDIANE COSME	12/01/1986	01

ANGICOS/RN, 14 DE MAIO DE 2018.

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO
Secretária Municipal de Educação
Port. 207/2017

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:2941C3EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

PROCESSO Nº. 16040004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): **Z B DE MENEZES NETO – ME – CNPJ: 10.582.486/0001-77** foi vencedora de todos os itens da licitação com o valor global de R$ 320.017,00 (trezentos e vinte mil e dezessete reais). Objeto: Elaboração de Registro de preço para Contratação de empresa especializada nos serviços de Soldas em geral e serviço de torno, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos das diversas secretarias do município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 14 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9F17C9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1301/2018 15 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.508,31 (quarenta e três mil quinhentos e oito reais e trinta e um centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 43.508,31 (quarenta e três mil quinhentos e oito reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

2 – Poder Executivo

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
15	Educação para todos				
2079	Manutenção do Programa novo Mais Educação				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	3060	R$	43.508,31
Total da Suplementação				**R$**	**43.508,31**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar".**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto
Apodi/RN, em 15 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7D6D1E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0816/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Leandro Morais Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 18 de maio de 2018, para Participar da I Oficina do Sistema Presença do Programa Bolsa Família – Educação..

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D635B187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0817/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ezio Alemberg de Almeida Alves**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 18 de maio de 2018, para Participar da I Oficina do Sistema Presença do Programa Bolsa Família – Educação..
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BE4837E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a **REVOGAÇÂO** da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 006/2017**, objetivando a Contratação de empresa destinada a execução da obras referente a Cobertura da quadra pequena na Escola Municipal Professora Lourdes Mota em Apodi/RN. Situada na Zona Urbana do município. Conforme parecer do Controle Interno, faço ao exposto, opino pela revogação com fundamentação na legalidade no interesse da Administração pública, "Sumula 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". Da referida TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2017, que teve como vencedora a empresa C. L. Construções – CNPJ: 10.634.109/0001-34, diante dos documentos aqui apresentados, e analisados por este órgão de controle interno.

Apodi/RN, 15 de Maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3B1B1231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0818/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 1.800,00 (mil e oitocentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) no Distrito de Brasília/DF, no(s) dia(s), 21 a 24 de maio de 2018, para Participar da XXI Macha a Brasília em Defesa dos Municípios e Reunião com parlamentares.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C02977F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0819/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 24 de maio de 2018, na oportunidade ira busca no Aeroporto internacional Aluízio Alves, o Senhor prefeito Municipal que participou da XXI Macha a Brasília em Defesa dos Municípios e de Reunião com parlamentares em Brasília/DF.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BB9D2125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 025/2018

A Prefeitura de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas, com fulcro no Artigo 5º da Lei 8.666/93 e em cumprimento aos princípios basilares que norteiam a Administração Pública, conforme preconizado no Artigo 37 da Constituição Federal, considerando a Resolução Nº 032/2016 –TCE/RN, **JUSTIFICA** a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento em face da observância da relevante razão de interesse público consistente na necessidade de aquisição de bombas que serão utilizadas nos sistemas de abastecimento de água nos povoados de Mundo Novo e Primeiro Rio, Zona Rural do Município de Arez.

Portanto, diante deste contexto, fica justificado a quebra de ordem cronológica e, por fim, autorizado o pagamento em favor da Empresa **INTERLAGOS SERVICE MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ 15.621.281/0001-77, referente à Nota Fiscal 0055, correspondente ao empenho Nº 138/2018, datada de 14 de maio do ano de 2018, no valor de R$ 4.187,67 (Quatro mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), de uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:FCE96A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2018 – GP

Dispõe sobre a exoneração do Senhor Franklin Querino da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **FRANKLIN QUERINO DA SILVA,** portador do RG Nº 002.668.961 – SSP/RN, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:403ABDB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2018 – GP

Dispõe sobre a exoneração do Senhor Emanuel Eduardo de Carvalho Cunha e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **EMANUEL EDUARDO DE CARVALHO CUNHA,** portador do RG Nº 1.053.756 – SSP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:4CAE44AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2018 – GP

Dispõe sobre a exoneração do Senhor Carlos Bráulio Alaminos e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **CARLOS BRÁULIO ALAMINOS,** portador do RG Nº 1.072.900 – SSP/RN, do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:8FD7D3E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2018 – GP

Dispõe sobre a exoneração da Senhora Lícia de Souza Santos e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **LÍCIA DE SOUZA SANTOS,** portadora do RG Nº 001.957.694 – SSP/RN, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:ADEB6F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2018 – GP

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Emanuel Eduardo de Carvalho Cunha e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **EMANUEL EDUARDO DE CARVALHO CUNHA,** portador do RG Nº 1.053.756 – SSP/RN, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:0A11C930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2018 – GP

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Carlos Bráulio Alaminos e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **CARLOS BRÁULIO ALAMINOS,** portador do RG Nº 1.072.900 – SSP/RN, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:82269F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2018 – GP

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Lícia de Souza Santos e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **LÍCIA DE SOUZA SANTOS**,portadora do RG Nº 001.957.694 – SSP/RN, para o cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:BC5F19A7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 026/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **LIMPEZA PÚBLICA**, para a **EMPRESA HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.982.402/0001-55, no valor de R$ 89.481,11 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos), correspondente a Nota Fiscal 0027 e empenho 127/2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:3636CCD7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 027/2018

A Prefeitura de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas, com fulcro no Artigo 5º da Lei 8.666/93 e em cumprimento aos princípios basilares que norteiam a Administração Pública, conforme preconizado no Artigo 37 da Constituição Federal, **JUSTIFICA** a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento em face da observância da relevante razão de interesse público consistente na necessidade de manter o fornecimento de água mineral para as repartições vinculadas a administração pública municipal.

Portanto, diante deste contexto, fica justificado e, por fim, autorizado o pagamento em favor da pessoade **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no CNPJ 12.061.884/0001-73, referente a Nota Fiscal 000.000.204, correspondente ao empenho Nº 072/2018, datada de 16 de março do ano de 2018, no valor de R$ 1.085,00 (Hum mil e oitenta e cinco reais), para Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:FB620E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

Considerando o pedido de impugnação tempestivamente do Edital do Pregão Presencial n 007/2018, impetrado pela empresa CONEXÃO COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME -CNPJ: 15.289.352/0001-86, comunicamos que fica suspensa a sessão pública do mesmo previamente agendada para às 08:30 horas do dia 17/05/2018, até a análise do pedido. Após a análise será publicado a dada da nova sessão.

Baia Formosa/RN, 14/05/2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2F87C254

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 6/2018, realizada em 04/05/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

EMPRESAS:

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 0, 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22 ; totalizando o valor de **R$ 14.942,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e dois reais)**.

R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP- CNPJ: 13.165.472/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 9, 10, 16, 17, 18, 19 ; totalizando o valor de **R$ 18.593,50 (dezoito mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**.

Baía Formosa/RN, em 15 de maio de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:662BC135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93**, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Antônio Joderlan Batista de Bessa, portador da Cédula de Identidade nº 97002035742-SSP/RN e inscrito no CPF: 651.275.953-20 residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de empresa especializada visando à locação de caminhão limpa fossa e de trator de esteira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	J Car Comercio de Veiculo e Locaçoes EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***ANTÔNIO JODERLAN BATISTA DE BESSA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/RG:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6D709693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER a** Sra. **DALVANI GOMES DA CRUZ**, matricula 137519-9 inscrito no CPF nº 040.757.984-29, Secretária Municipal de Educação deste Município de Barcelona, 1 ½ (uma meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Martins/RN, nos dia 17 e 18 do corrente mês de maio, para tomar parte no IV Fórum Extraordinário da UNDIME/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 15 de maio de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:EBD8FF3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044/2018 - GP

PORTARIA N° 044/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 14 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - **Nomear**, o Sr. **GEORGE PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF: 027.420.104-67, para exercer o Cargo Comissionado de Assessoria Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 14 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C8A2C597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045/2018 - GP

PORTARIA N° 045/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 14 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - **Nomear**, o Sr. **FRANCISCA NEUMA DA CAMARA DE ANDRADE,** inscrito no CPF: 778.020.474-04, para exercer o Cargo Comissionado de Assessoria Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 14 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1688BBE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2018-GP

Portaria nº 046/2018-GP Bento Fernandes/RN, 14 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença para tratar de interesses particulares a funcionária pública municipal Senhora, **MICHELE ROCHA RODRIGUES PEREIRA,** ocupante da função de **ASG,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, portadora do CPF: 028.191.314-50 e matrícula nº 1300580-1, no período de **15/05/2018 à 15/05/2020**, conforme art. 128 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 14 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8F80506C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2018 -GP

Portaria nº 047/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 14 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a funcionário pública municipal Senhora, **LUCIENE COSTA DE SOUZA,** ocupante da função de **Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do município de Bento Fernandes/RN, portador do CPF: 812.094.794-00 matrículas e vinculo de nº 1300105-1, no período de 15/05/2018 à 15/08/2018, correspondente ao quinquênio referente ao período de 01/03/1998 à

01/03/2003, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.
Art. 2º. – A referida licença não implicará com gastos financeiros para substituição da funcionária, no período que se encontrar de licença.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 14 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:46D1C4E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048/2018 - GP

PORTARIA N° 048/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - **Exonerar**, o Sr. **DANILO TARGINO,** inscrito no CPF: 872.858.354-04, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9211C0C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/2018 - GP

PORTARIA N° 049/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - **Nomear**, o Sr. **JOÃO PAULO LINHARES,** inscrito no CPF: 029.201.974-28, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C332573A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/2018 - GP

PORTARIA N° 050/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor EDIS RODRIGUES DA SILVA, Matricula nº 1304003-1, portador do CPF nº 061.001.654-73, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Obras, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 Abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7E301A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2018 - GP

PORTARIA N° 051/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Servidor efetivo deste município o Sr. ZAQUEU ANDRE FLORENCIO, Matricula nº 1303791-1, portador do CPF nº 023.333.944-20, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Obras, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018, revogado as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:12CA9E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052/2018 - GP

PORTARIA N° 052/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a revogação de Portaria de e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria Nº 148/2016 de 04 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/10/2016, edição 1375 que disponibilizava o servidor municipal, Francisco Wanderley de Macedo para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde deste município na função de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2AE28E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053/2018 - GP

PORTARIA N° 053/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Sr. **LINDOBERTO FERREIRA DE MIRANDA**, portador do CPF: 465.378.724-72, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Articulação Politica**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Maio de 2018, vogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7484CC5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2018

Portaria nº 021/2018 Bento Fernandes/RN, 22 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à funcionária pública municipal Senhora, **MONALLISA DA SILVA NUNES,** ocupante da função de **Agente de Educação,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN, Portador do CPF: 067.469.484-80 matrículas e vinculo de nº 1302370 - 1, no período de 22/03/2018 à 22/06/2018, correspondente ao quinquênio referente ao período de 06/09/2012 à 06/09/2017, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.
Art. 2º. – A referida licença não implicará com gastos financeiros para substituição da funcionaria, no período que se encontrar de licença.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 22 de Março de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:72374181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº. 20180038- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de engenharia para Obras de Reforma e Ampliação das Escolas Municipais **OBJETO DO ADITAMENTO:** o acréscimo de serviços de aproximadamente 29,62% (vinte nove virgula sessenta e dois por cento) na planilha orçamentária. .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ n° 08.142.655/0001-06) **CONTRATADA**: LUMINAR CONSTRUÇOES & SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 02.784.978/0001-17. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 73.781,78 (setenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 15 de maio de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65, § 1° da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita Municipal; pela contratada, Sr. Francisco Canindé Pereira do Nascimento - Representante Legal, **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:6D37D105

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 062, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Altera a portaria nº 047, de 10 de março de 2017, que dispõe sobre a constituição do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Boa Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano

Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a portaria n° 047, de 10 de março de 2017, que Constitui o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Boa Saúde/RN;
Parágrafo Único: O Comitê de Coordenação é uma instância consultiva e deliberativa, que tem como atribuições discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, além de criticar e sugerir alternativas.

Art. 2º. Designar novos membros e suas respectivas representações para compor o Comitê de Coordenação:
Jair Farias Gomes – Secretaria de Assistência Social, Hab., Trab. e Renda (Coordenador);
Jeremias de Oliveira Santos – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Rec. Hídricos e Meio Ambiente;
Herculano Lázaro Barbalho – Escola Municipal Jessé Pinto Freire, Secretaria Municipal de Educação;
Maria Neide da Silva Santos – Centro Rural de Ensino, Secretaria Municipal de Educação;
Ana Cristina Teixeira do Nascimento – Secretaria Municipal de Assistência Social, Hab. Trab. E Renda;
Maria Izabel da Silva – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
Marcílio Eduardo de Oliveira Villa – Secretaria Municipal de Saúde;
Maria do Socorro Oliveira – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN - IPBS;
Marlene Maria Terto da Silva – Secretaria Municipal de Educação;
José Eliaquim Gomes de Andrade – Secretaria Mun de Finanças, Tributação e Patrimônio;
José Alaide da Silva - Câmara Municipal de Vereadores de Boa Saúde/RN.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:2522BB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 063, DE 02 DE MAIO DE 2018

Altera a Portaria 048, de 10 de março de 2017, que dispõe sobre a constituição do Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Boa Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a Portaria 048, de 10 de março de 2017, que constitui o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Boa Saúde/RN;

Parágrafo Único: O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e tem como atribuições executar todas as atividades previstas no termo de referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue a FUNASA, submetendo-o a avaliação do Comitê de Coordenação.

Art. 2º. Designar novos membros e suas respectivas representações para compor o Comitê Executivo;

• Cristina Ferreira de Vasconcelos – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento (coordenadora);
• Thiago Henrique Borges de Medeiros – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento;
• Antonielly Mateus Nunes – Agente Comunitário de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde ;
• Ezio Renato Alencar de Lima – Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde/RN;
• Rana Danielle Alves Clementino - Assistente Social, Secretaria Municipal de Saúde;
• Erivaldo Francisco de Pontes - Secretaria Municipal de Saúde;
• João Adiciano Francisco – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
• Liédson Lira de da Silva – Engenheiro Civil - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
• Luana Bezerra da Silva – Estagiária de Biologia, Secretaria Municipal de Educação;
• Marília Lúcia Lima de Andrade – Secretaria Municipal de Governo;
• Rivaldo Araujo Bezerra – Operador de Sistemas de Água e Esgoto/CAERN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:0D96F9D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154 DE 15 DE MAIO DE 2018/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 17 de outubro de 2017.
Resolve :
1 – Conceder ao Servidor(a), ½ (uma diária e meia) no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com alimentação do(a) Servidor(a), RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS, CPF: 083.240.954-54, na função de CONTROLADOR GERAL, para participar do Curso de Execução da Despesa Pública Orçamentaria, nos dias 16 e 17 de maio de 2018, na cidade de Santa Cruz/RN, conforme documentação em anexo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó/RN, em 15 de maio de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:42E7F56B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155 DE 15 DE MAIO DE 2018/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 17 de outubro de 2017.
Resolve :
1 – Conceder ao Servidor(a), ¹/¹ (meia) diária no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do(a) Servidor(a), SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO, CPF: 028.575.434-33, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para participar da 218ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, na cidade de Natal/RN, conforme documentação em anexo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó/RN, em 15 de maio de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4743EC01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 000018/2018 BJPREV.

Aposentadoria Art. 3 da EC 47/2005

Portaria nº 000018/2018

Bom Jesus/RN, 10 de maio de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor ODVALDO DE SOUZA DELGADO.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** ao servidor **ODVALDO DE SOUZA DELGADO,** portador do RG nº 397068, ITEP, CPF nº 221.729.714-72, Efetivo, no cargo SUPERVISOR FINANCEIRO III B. XIII, Matrícula Funcional n.º 11, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Bom Jesus**,** nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000006/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:0659E644

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Acréscimo ao contrato nº 54/2017, especificamente nos itens 02 e 05, pelo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)**, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN. Aditivo de Acréscimo esse fundamentado conforme disposto no Art. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 025/2017. Licitante: **FRANCISCO DE SALES DANTAS - ME, CNPJ: 08.534.562/0004-70**. Assinatura do Aditivo: 16/04/2018.

Bom Jesus/RN, 16/04/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6EA28A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2018 - CONCEDER UMA DIÁRIA AO SR. MAILSON GOMES RIBEIRO, COM MATRÍCULA: 5609429 , COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DO BRADESCO.

PORTARIA Nº 077/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder uma diária ao Sr. MAILSON GOMES RIBEIRO, com matrícula: 5609429 , com o objetivo de participar de reunião para negociação de dívidas do BRADESCO, que será realizado no dia 21 de Maio de 2018, em MACAÍBA-RN.

Bom Jesus-RN, em 15 de Maio de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:EA6B20FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 02/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2018

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação TOMADA DE PREÇO nº 02/2018.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NO PORTAL DOS REIS MAGOS, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN Empresa: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.657.875/0001-99.VALOR GLOBAL: R$ 276.650,88 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e cinqüenta reais e oitenta e oito centavos). Prazo De execução: 06 meses.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:25B902D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 04/2018

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 004/2018, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia – para executar os serviços de construção do Museu da Farinha, no Município de Brejinho - RN, abertura dia 04 de junho 2018, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Brejinho - RN, em 15 de maio de 2018.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:37F16DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 030/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARNES, FRANGOS E PEIXES

LICITAÇÃO Nº PP 030/2018
OBJETO: Aquisição de carnes, frangos e peixes
MODALIDADE: Pregão Presencial
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5464	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOCOTO APRESENTAÇÃO (PEÇA) INTEIRA.	KG	4800	5.50	26,400.00
1889	FILE DE PEIXE AGUA DOCE (TUCUNARE) EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	4000	26.35	105,400.00
5473	FILE DE PEIXE TIPO TILAPIA.	KG	12500	22.50	281,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME					413.050,00
M B DE SOUTO – ME - CNPJ: 22.009.859/0001-02					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5467	CARNE BOVINA IN NATURA, DE 2ª POUCA GORDURA SALGADA.	KG	19000	15.50	294,500.00
5463	CARNE BOVINA IN NATURA, MAGRA SALGADA MUSCULO APRESENTAÇÃO (PEÇA) INTEIRA.	KG	19000	13.80	262,200.00
5456	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO BIFE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO, VALIDADE 12 MESES.	KG	6800	19.90	135,320.00
5458	CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM OSSO, CONGELADA.	KG	6300	20.00	126,000.00
5475	FRANGO TIPO INTEIRO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	KG	8300	6.20	51,460.00
5477	LINGUICA TIPO CARNE BOVINA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADA.	KG	6900	10.50	72,450.00
5478	LINGUICA TIPO FRANGO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADA.	KG	11000	10.40	114,400.00
5479	LINGUICA TIPO TOSCANA, CARACTERISCAS ADICIONAIS CONGELADA.	KG	6300	11.50	72,450.00
TOTAL DO FORNECEDOR - M B DE SOUTO - ME					1.128.780,00
S LUCENA COMERCIO – ME - CNPJ: 23.372.879/0001-06					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5472	FILE DE PEIXE AGUA SALGADA (MERLUZA) EMB. C/ 1KG.	KG	16800	19.70	330,960.00
5474	FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	KG	24000	5.58	133,920.00
5476	LINGUICA TIPO CALABRESA INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	KG	2000	12.75	25,500.00
5480	MOELA DE FRANGO CONGELADA.	KG	7000	6.75	47,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR - S LUCENA COMERCIO - ME					537.630,00
A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI - CNPJ: 27.008.156/0001-75					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5481	MUSCULO BOVINO MOIDO SEM SAL.	KG	42500	12.60	535,500.00
5468	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CHARQUE INDUSTRIALIZADA EMPACOTADA.	KG	11500	18.90	217,350.00
5460	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA, APRESENTAÇÃO SERRADA, SALGADA COM POUCA GORDURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADA.	KG	8500	9.68	82,280.00
5457	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MUSCULO, SEM SAL APRESENTAÇÃO CONGELADO.	KG	18500	13.45	248,825.00
5470	COSTELA BOVINA IN NATURA, SERRADA COM POUCA GORDURA.	KG	17000	9.68	164,560.00
5482	FRANGO TIPO PEITO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO INDUSTRIALIZADO.	KG	37900	6.85	259,615.00
1902	VISCERAS BOVINA NA PROPORÇÃO 50% FIGADO, 50% CORAÇÃO.	KG	7500	9.50	71,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR - A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI					1.579.380,00
Valor Total da Contratação R$ 3.658.840,00 (Três Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 15 de maio de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CEBA5890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018– PROC. ADMIST. MC/ RN N° 1804030041

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de hortaliças, frutas e verduras para o Município de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2018; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: M B DE SOUTO – ME, inscrita no CNPJ nº 22.009.859/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 671.612,50 (seiscentos e setenta e um mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 14 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:83234BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018– PROC. ADMIST. MC/ RN N° 1804030041

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de hortaliças, frutas e verduras para o Município de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2018; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 827.266,50 (oitocentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 14 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:C477AA83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1803120201

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha – GLP e vasilhames para o Município de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2018; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: FDM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.709.263/0001-44; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 206.912,50 (duzentos e seis mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 14 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:378711B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1804170024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de leite e derivados para o Município de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2018; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** HL MEDEIROS DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 238.460,00 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais).

Caicó/RN, 14 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:E5179A37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1804170024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de leite e derivados para o Município de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2018; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: L P LACTICÍNIOS EPP, inscrita no CNPJ nº 11.696.607/0001-74; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 417.958,50 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 14 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:DC6FC780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1804170024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de leite e derivados para o Município de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2018; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: M B DE SOUTO – ME, inscrita no CNPJ nº 22.009.859/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 166.284,50 (cento e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 14 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:C0A9F4A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°030/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1803270014

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de carnes, frangos e peixes para o Município de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2018; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 27.008.156/0001-75; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$1.579.380,00 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta reais).

Caicó/RN, 15 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:8C96D881

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1804050014

DECISÃO DE RECURSOS

Trata-se de RECURSOS interpostos pelas empresas **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 08.778.201/0001-26, e **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.787.152/0001-09, em razão da participação da empresa FARMÁCIA SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.064.461/0001-30, no certame realizado no dia 27 de abril de 2018, às 08h, relativo ao Pregão Presencial nº. 19/2018 – Processo Licitatório nº. 1804050014, pugnando, a primeira recorrente, pela inabilitação e, a segunda recorrente, pela inabilitação e descredenciamento da Farmácia Santana Ltda, para que seja garantida a todas as empresas participantes do certame tratamento e participação igualitários, sem utilização do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, destinado às ME e EPP.

O objeto licitado é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ.**

Conforme se observa na Ata de Sessão, dez empresas participaram do certame. Dentre elas, três preencheram os requisitos contidos no item 2.1.1 do Edital, a seguir transcrito: "*2.1.1 – Se houver, na data prevista para recebimento dos envelopes, a participação de no mínimo, três (03) empresa competitivas (com cotação de todos os itens da licitação) enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e na região do Seridó potiguar, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado SENDO APURADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE*".

Assim, observando-se as regras do edital, que estava em conformidade com a legislação vigente, todas as empresas foram credenciadas e, seguindo para a fase de propostas, participaram dos lances referentes aos itens cujo valor não excedia R$80.000,00 (oitenta mil) apenas as empresas credenciadas como ME ou EPP.

O representante da Farmácia Santana Ltda ausentou-se da sessão, após o credenciamento, momento em que apresentou a documentação exigida no edital, concorrendo na fase seguinte apenas com a proposta que apresentou por escrito, sem possibilidade de efetuar lances, motivo pelo qual não ganhou nenhum dos itens licitados.

As empresas DROGAFONTE LTDA, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA e NNMED DIST. IMPORT. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente qualificadas nos autos do processo licitatório acima referenciado, interpuseram recurso quanto à participação da empresa FARMÁCIA SANTANA LTDA, afirmando que esta não poderia participar do certame licitatório considerando que é exclusivamente do ramo varejista, conforme orientação técnica do Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul, mas apenas as recorrentes apresentaram as razões do recurso em tempo oportuno.

No caso em tela, a FARMÁCIA SANTANA LTDA sequer chegou à fase de habilitação, uma vez que nenhuma de suas propostas foi vencedora.

Tendo apenas participado do credenciamento, que é a fase do Pregão Presencial em que as empresas licitantes se identificam e indicam representantes legais, conforme art. 4º, da Lei nº. 1.520/02, a FARMÁCIA SANTANA LTDA apresentou, dentre outros documentos solicitados, o Contrato Social, identificando seu objeto social como sendo "comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas".

A decisão do Pregoeiro balizou-se pela inexistência de fato ou normatização impeditiva da participação de farmácias, comércios varejistas, em certames licitatórios.

Vale ressaltar que dentre os itens licitados não existia nenhum medicamento de controle especial.

Ademais, a legislação que norteou a fundamentação dos recorrentes diz respeito à uma série de exigências que, em grande monta, estavam presentes no edital, no que se refere à fase de Habilitação.

A empresa DROGAFONTE LTDA arguiu o dispositivo contido na Portaria nº. 3.765/98, que alterou o artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2.814, de 29 de maio de 1998, entretanto, não vislumbramos que tal normativa tenha o condão de impossibilitar que farmácias participem de licitações públicas de medicamentos.

A arguição da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA quanto à possível "simulação" por parte da FARMÁCIA SANTANA LTDA, "posto que além de suas atividades serem voltadas, exclusivamente, para o comércio varejista, efetivamente não participou do certame, posto que seu representante se ausentou do recinto, tão logo a sessão começou', não merecem prosperar, haja vista que a documentação necessária ao credenciamento a à validação das propostas foi devidamente apresentada, permanecendo lacrado o envelope que continha os documentos de habilitação, uma vez que nenhuma proposta apresentada foi vencedora, bem como não se faz necessária a presença física de representante legal da empresa licitante no certame, o que inviabiliza, tão somente, a fase dos lances verbais.

A mesma empresa recorrente também pugnou pela exclusão da FARMÁCIA SANTANA LTDA do certame em comento, em razão do seu ramo de atividade identificado no CNAE ser varejista e não atacadista ou de distribuição, fundamentando tal entendimento com uma Orientação Técnica emitida pelo CRF/RS.

Entendemos que uma nota de orientação técnica não tem o poder de restringir a participação de licitantes num certame, indo de encontro ao preconizado pela Lei nº. 8.666/90 e Constituição Federal, que indicam a ampla concorrência.

Ademais, o Tribunal de Contas da União, publicou o Acórdão nº. 1350/2010, referente ao Processo nº. 017.358/2006-1, onde discutiu-se a iminente restrição de competitividade dos processos licitatórios de aquisição de medicamentos, em função do acréscimo do art. 5º, § 3º, da Portaria GM/MS nº 2.814/1998, do Ministério da Saúde, em sua republicação de 18/11/1998. A Corte do TCU deliberou e resolveu determinar ao Ministério da Saúde que se abstivesse de exigir ou de determinar a exigência, nas aquisições de medicamentos realizadas pelos seus serviços próprios ou por outros partícipes do Sistema Único de Saúde, de apresentação de declaração de credenciamento das empresas distribuidoras junto às empresas detentoras do registro dos produtos, tendo em vista que tal procedimento afronta o disposto no art. 30, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Isto posto, considerando a inexistência de previsão legal proibitiva de participação de farmácias em procedimentos licitatórios, considerando que a documentação exigida por fases foi devidamente apresentada pela empresa até a fase das Propostas da qual participou, considerando que as previsões contidas no Edital não foram feridas, recebemos os recursos apresentados tempestivamente pelas empresas **DROGAFONTE LTDA** e **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, para negar-lhes provimento, pelas razões acima delineadas.

Publique-se.

Caicó/ RN, 14 de maio de 2018.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente/ Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:6093208D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1803050055/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA,** Coveiro, matrícula n° 1.5371, lotado na Subprefeitura do Distrito de Lajinhas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:31F0B989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1803020009/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **ROSÂNGELA MARIA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.3013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3FA37764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 118/2018 Objeto: Locação de estande, para exposição da Feira Regional de Artesanato do Polo Agreste/Trairi 2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, com sede Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP:59230000, CNPJ/MF: 08.358.723/0001-79.
CONTRATADA: SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, com sede AVENIDA LIMA E SILVA, 76, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP:59062300, CNPJ/MF: 08.060.774/0001-10.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA Ação: 2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC.
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional.
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 0100000 - Recursos Ordinários.
Região: 0001 - Campo Redondo.
BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Campo Redondo/RN, 08 de maio de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:48CF2FA6

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 009/2018

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Sra. ***Flávia Claudjane da Silva Florêncio***, inscrita no CPF nº 027.652.644-90 e portadora do RG nº 1.683.886 –SSP/RN, Diretora Presidente do CAMPOPREV, uma diária no valor de R$ 112,82 (Cento e doze reais e oitenta e dois centavos) para custear suas despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia **16 de maio de 2018**, a fim de participar do CURSO : REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - MÓDULO II - PRINCIPAIS PONTOS PARA A GESTÃO E CONTROLE DOS RPPS E A VISÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo, em 15 de maio de 2018.

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Gerente Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:437E4BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
ATO DELEGATÓRIO

Ao Banco do Brasil S/A

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Canguaretama/RN, pelo presente TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos:

1-TENÍZIA DIAS DE PAIVA,brasileira, portadora do RG nº 002.456.426,CPF 061.266.084-29, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANGUARETAMA e responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama, junto ao Banco do Brasil.

2-JUCIANE AMARO DOS SANTOS CLARO, brasileira, portadora do RG nº 002.514.758,CPF 063.547.434-44, DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA e responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama, junto ao Banco do Brasil.

PODERES: Abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo e operações; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

Ficam revogados os atos delegatórios anteriormente realizadoscom relação ao Fundo Municipal de Saúde, prevalecendo o presente.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canguaretama/RN, 16 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:E0A288B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 82/2018- GP.

Exonerar Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERARa Senhora **JUCIANE AMARO DOS SANTOS CLARO,** portadora da cédula de identidade nº 002.514.758 SSP/RN, inscrita no CPF nº 063.547.434-44, do cargo em comissão de Secretaria Adjunta, lotada na Secretaria Municipal deSaúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 16 demaio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:A6009E75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 83/2018- GP.

Nomeia Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEARa Senhora **JUCIANE AMARO DOS SANTOS CLARO,** portadora da cédula de identidade nº 002.514.758 SSP/RN, inscrita no CPF nº 063.547.434-44, para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa e Financeira, lotada na Secretaria Municipal deSaúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 16 demaio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:26C424AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº77/2018- GP.

TORNA SEM EFEITO o ato contido na portaria número 75, que nomeiaao cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde,do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, o ato contido na portaria número 75, que nomeia ao cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Canguaretama, a Senhora **LIDIANE AVELINO DE FREITAS FERREIRA**.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:F34BC252

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 81/2018- GP.

Nomeia Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, do Município de Canguaretama/RN, o Senhor **EDMILSON FAUSTINO DOS SANTOS**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 16 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:6950C8EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 80/2018- GP.

Concessão de diárias para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de CanguaretamaEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, aos servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocar à cidade do Natal/RN, para participardoPacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC,que ocorrerá entre os dias23e24de abrilde 2018, a ser realizado no Hotel Praiamar, Ponta negra, Natal/RN, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Alexandre Ribeiro da Silva	Professor Matricula: 0539	02	100,00	200,00
02	Carlos Magno Marques da Silva	Professor Matricula: 4065	02	100,00	200,00
03	Edilza Carvalho de Oliveira Souza	Professora Matricula: 1249	02	100,00	200,00
04	Franciscarla Pessoa Bezerra	Professora Matricula: 0427	02	100,00	200,00
05	Leila de Oliveira Felix	Professora Matricula: 1237	02	100,00	200,00
06	Luzia José de Farias	Professora Matricula: 0929	02	100,00	200,00
07	Maria Josenilda de Oliveira	Professora Matricula: 0723	02	100,00	200,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					1.400,00
Valor por extenso: (mil e quatrocentos reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária,em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 16 de maiode 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:897B7BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06040003/2018

O Município Caraúbas/RN, por meio da Secretaria de Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, torna público para ciência dos interessados (Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013) atualizada pela resolução 004/2015 que receberá documentos de habilitação e projeto de venda visando ao **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN, **até a abertura da sessão pública.** ***A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 09h00min do dia 07 de junho de 2018***, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:87CBBB08

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030002/2018

Secretaria Municipal de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 12030002/2018 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 015/2018 para à contratação de serviços notariais e de registro junto ao Caraúbas Cartório Ofício Único de Notas, junto à Empresa: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, localizado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 94, Centro, Caraúbas/RN CEP: 58.780-000 com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, visando prestar os serviços notariais e de registro, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O caso em pauta é a contratação de Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município; e a Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato; decorre que, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretaria de Governo; inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matriculas e registro de imóveis do Município.

A inviabilidade da competição fica clara, no caso em tela, face existir em nosso Município apenas um Cartório. O doutrinador Jessé Torres

Pereira Filho assevera que "licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição." Quando a Administração visa à aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, irá pesquisar no mercado empresas que atenderão a sua necessidade.

Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada.

Face ao exposto, DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei n° 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme tabela de valores apresentada.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2018.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C3B038F3

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030002/2018

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56, no valor global estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN destinado à contratação de serviços notariais e de registro junto ao Caraúbas Cartório Ofício Único de Notas.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, Secretário Municipal de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:52929A15

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 114/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **VALQUIRIA PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, administradora, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.918.807-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.032.234-93, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, nível **CC-II**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria,** depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 212/2017-GP**, **de 10 de maio de 2017**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3F161734

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: *Dispõe sobre a regulamentação no âmbito da Prefeitura de Caraúbas/RN, das atribuições do Gestor e Fiscal de Contrato mediante a coordenação, orientação e gerenciamento do Gestor de Contrato, observando o disposto nos arts. 55 a 88, 66, 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caraúbas/RN, e, tendo em vista o disposto nos arts. 55 a 88, 66, 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
Considerando que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art 37 da CF/88;
Considerando o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal; e;
Considerando a necessidade de agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º A fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Na designação de servidor para a função de Gestor e Fiscal de Contrato deverão ser observadas as seguintes qualificações:
a) gozar de boa reputação ético-profissional;
b) possuir conhecimentos específicos do objeto a ser gerenciado e/ou fiscalizado;
c) não estar, preferencialmente, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
d) não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

e) não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao Tribunal de Contas da União ou junto a Tribunais de Contas de Estado, Municípios ou do Distrito Federal;
f) não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
g) não possuir, com o contratado, relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista;
h) não ser amigo íntimo ou inimigo capital do contratado ou dos dirigentes do contratado;
i) não possuir relação de parentesco com membro da família do contratado; e,
j) apresentar, por motivos éticos, impedimentos ao exercício da função com a austeridade exigida pelo interesse público ou, em a exercendo, que comprometam a imagem pública da instituição.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, e cumprimento das obrigações do Gestor e Fiscal de Contrato são adotadas as seguintes definições:
Adimplemento de obrigação contratual – entrega de bem, realização de obra, prestação de serviço ou de parcela destes, ou qualquer outro evento contratual que venha requerer a emissão de documento de cobrança.
Apostilamento – é o registro administrativo que pode ser feito no termo de contrato, ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato, ou ainda pode ser efetuado por meio de juntada de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.
Agente Público – pessoa física incumbida, definitiva ou transitoriamente, do exercício de alguma função estatal.
Autoridade – servidor ou agente público com poder de decisão.
Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Caução – modalidade de garantia oferecida em dinheiro ou em títulos da dívida pública, por licitantes ou contratados, para assegurar o fiel cumprimento de obrigações assumidas em procedimentos licitatórios e em contratos celebrados pela Administração Pública.
Comissão – criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, em número mínimo de três membros.
Compra – toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.
Obra, serviço ou compra de grande vulto – aquela cujo valor estimado é superior a 25 vezes o limite estabelecido na alínea C do inciso I do art. 23 da Lei no 8.666/1993 (R$ 37.500.000,00).
Concedente – partícipe responsável pela transferência de recursos financeiros destinados à execução de objeto de convênio.
Contratante – órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta da União que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, por intermédio de instituição financeira federal (mandatária) mediante celebração de contrato de repasse, OU SEJA, órgão ou entidade signatária de instrumento contratual.
Contratado – pessoa física ou jurídica signatária de instrumento contratual com a Administração Pública, na condição de fornecedor de bens, executor de obra ou prestador de serviço.
Contrato – todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
Contrato de repasse – todo e qualquer instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatário da União.
Convenente – órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a Administração Federal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante celebração de convênio, ou seja, participe de um convênio.
Convênio – Convênio é todo e qualquer instrumento formal que discipline a transferência de recursos da União para estados, municípios, Distrito Federal ou entidades particulares, com vistas à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração.
Dispensa de Licitação – modalidade de contratação direta por meio da qual a Administração está desobrigada de realizar procedimento licitatório. Na dispensa de licitação, a competição, embora possível, não é obrigatória, em razão de outros princípios que regem a atividade administrativa.
Edital – lei interna da licitação. Documento que enumera todas as condições que devem ser cumpridas pela Administração e pelos licitantes num processo licitatório.
Empreitada Integral – quando se contrata determinado empreendimento na integralidade, que compreenda todas as etapas da obra, serviço e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até a respectiva entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para utilização em condições de segurança estrutural e operacional, bem assim com as características adequadas às finalidades da contratação.
Empreitada por Preço Global – regime de execução em que se contrata a obra ou o serviço por preço certo e total.
Empreitada por Preço Unitário – regime de execução em que se contrata a obra ou o serviço por preço certo de unidades determinadas.
Entidade – unidade de atuação dotada de personalidade jurídica.
Equipe de Apoio – grupo de pessoas, detentoras de conhecimento técnico sobre o objeto licitado, para prestar auxílio ao pregoeiro.
Equilíbrio/Reequilíbrio econômico-financeiro – consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço.
Etapa – cada uma das partes em que se divide o fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço, em relação aos prazos ou cronogramas contratuais.
Execução Direta – forma de execução realizada pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios.
Execução Indireta – Contratada com terceiros sob os regimes empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral.
Executor – responsável direto pela execução do objeto contratado.
Fiança Bancária – modalidade de garantia oferecida por licitantes ou contratados, com a interveniência de instituição bancária, para assegurar o fiel cumprimento de obrigações assumidas nos procedimentos licitatórios e nos contratos celebrados pela Administração Pública.
Fiscal de Contrato – é o representante da Administração responsável pela fiscalização da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o município.
Gestor de Contrato – o gestor é o representante da Administração responsável pela coordenação, orientação, gerenciamento e o acompanhamento da fiscalização dos contratos exercida pelos Fiscais de Contrato, agindo de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o município.
Inexigibilidade de Licitação – modalidade de contratação direta por meio da qual a Administração está desobrigada de realizar o procedimento licitatório, por inviabilidade de competição.
Insumos – mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados na produção de materiais e serviços.
Interveniente – órgão da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa de convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.
Licitação – procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato convocatório, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.
Licitação Dispensada – modalidade de contratação por meio da qual a Lei de Licitações desobriga a Administração do dever de licitar. Abarca as alienações de bens móveis e imóveis previstas no art.17 da Lei nº 8.666/1993.

Licitação Dispensável – modalidade de contratação por meio da qual a Lei de Licitações desobriga a Administração do dever de licitar. Compreende exclusivamente as situações previstas no art. 24 da Lei no 8.666/1993.
Licitação Deserta – caracteriza-se quando não comparecem licitantes ao procedimento licitatório realizado.
Licitação Fracassada – caracteriza-se quando há participantes no processo licitatório, mas todos são inabilitados ou todas as propostas são desclassificadas.
Licitações Simultâneas – aquelas com objetos similares e que ocorram em intervalos inferiores ou iguais a trinta dias.
Licitações Sucessivas – aquelas com objetos similares, em que o edital subsequente tenha data anterior a 120 dias após o término do contrato resultante da licitação antecedente.
Licitação de alta complexidade técnica – aquela que envolve alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.
Licitante – pessoa física ou jurídica que adquire o edital e seus elementos constitutivos/anexos e participa da licitação.
Licitante Vencedora – pessoa física ou jurídica habilitada no procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto da licitação.
Objetivo da Licitação – garantia da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem público, realizada diretamente pela Administração ou de forma indireta, por intermédio de terceiro contratado por meio de licitação, de acordo com a legislação vigente.
Ordenador de Despesa – toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da Administração.
Órgão – unidade de atuação que integra a estrutura da Administração Pública.
Órgão Licitador – aquele que realiza a licitação.
Planilha de Custos e Formação de Preços – documento que o licitante apresenta, contendo o detalhamento dos custos que compõem seus preços.
Preço – valor que se atribui a determinado bem ou serviço.
Pregão – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou via internet.
Pregão Presencial – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença dos interessados, por meio de propostas escritas e lances verbais.
Pregão Eletrônico – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a utilização de recursos de tecnologia da informação. No pregão eletrônico, o oferecimento de propostas e lances é feito exclusivamente pela internet.
Pregoeiro – servidor designado para, em procedimento licitatório na modalidade pregão, credenciar os interessados, receber as propostas e os documentos de habilitação, examinar as propostas, conduzir os procedimentos relativos à fase de lances, analisar a aceitabilidade dos preços, habilitar os licitantes e adjudicar o objeto ao vencedor.
Projeto Básico – descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.
Projeto Executivo – conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**).
Salário Normativo – salário estabelecido para determinadas categorias profissionais, pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.
Seguro-garantia – modalidade de garantia oferecida por licitantes ou contratados, por meio de empresa seguradora, para assegurar o fiel cumprimento de obrigações assumidas em procedimentos licitatórios e em contratos celebrados pela Administração Pública.
Serviços Contínuos – aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.
Tarefa – regime de execução em que se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.
Termo aditivo – é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, além de outras.
Termo de aditamento – instrumento que tenha por objetivo a modificação do convênio já celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado.
Termo de cooperação – instrumento por meio do qual é ajustada a transferência de crédito de órgão da Administração Pública Federal Direta, autarquia, fundação pública, ou empresa estatal dependente, para outro órgão ou entidade federal da mesma natureza.
Termo de referência – documento que deve conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico- financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 4º São atribuições do Gestor e Fiscal de Contrato mediante a coordenação, orientação e o gerenciamento do Gestor de Contrato, conforme exposto abaixo:
Leitura do ato de designação para conferência de dado;
Leitura do edital e do contrato, com atenção especial para cláusulas que disponham sobre:
Objeto;
Forma de execução;
Condições de entrega;
Prazo de vigência do contrato;
Prazo de vigência da garantia contratual;
Condições de pagamento;
Prazo de execução;
Prazos de pagamento;
Penalidades;
Leitura dos arts. 55 a 88 da Lei nº 8.666/93;
No caso de serviços, em geral, e obras, a leitura do Projeto Básico e, se já tiver sido elaborado, o Projeto Executivo;
No caso de serviços, em geral, e obras, conhecer a convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria profissional;
Agendar datas e prazos de:
Término de etapas ou parcelas do contrato;
Término da vigência do contrato;
Término da garantia contratual;
Pagamento;
Vencimento de seguro adicional, se houver, na forma do art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;
Retorno dos bens que forem retirados da Administração com obrigação de devolução; e,
Solicitar consulta à Procuradoria Geral, em caso de dúvida jurídica, via unidade administrativa.

Art. 5º Caberá ao Gestor de Contrato auxiliado, conforme o caso, pelo Fiscal de Contrato:
Observar as recomendações da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral, acaso existentes, nos autos da contratação anterior com o mesmo objeto ou em banco de dados, seja na elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, seja na sua conferência.
Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

Digitalizar e inserir nos sistemas de licitação, controle interno e externo, termos de contratos, termos aditivos e informações necessárias à boa gestão do contrato;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, o processo de contratação;
Comunicar ao Ordenador de Despesas eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro estabelecido, encaminhando à autoridade competente eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Conferir as atividades do Fiscal de Contrato quanto ao recebimento e ateste das notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;
Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;
Notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;
Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;
Receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo ao Ordenador de Despesas, no prazo de 90 (noventa) dias, com a solicitação de prorrogação, para confecção do pertinente termo aditivo, após análise de viabilidade orçamentária, financeira e jurídica ou conforme o caso deflagração de novo procedimento licitatório;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração lastreada por meio de pareceres técnicos e jurídicos;
Informar à Secretaria Municipal de Finanças, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
Elaborar o relatório de acompanhamento mensal do contrato, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas, definindo-se, quando possível, o cálculo do desconto das horas ou dias não trabalhados pelos profissionais ou encarregados, como também as penalidades e retenções/glosas aplicadas à contratada nos termos do contrato;
Fazer o levantamento por meio de relatórios de acompanhamento das unidades, conciliando as informações e registrando-as no relatório de acompanhamento mensal do contrato;
Prestar, no prazo estipulado, as informações requeridas pelas unidades administrativas do TCU, TCE, órgãos do Poder Judiciário, órgãos de fiscalização e demais entidades relativas ao objeto do contrato, devendo tais informações serem transmitidas aos referidos Órgãos pela autoridade competente.
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e sugerir a penalidade, após os contatos prévios com a contratada; e,
Receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada, centralizando as informações.

Art. 6º Caberá ao Fiscal de Contrato:
Receber as etapas de obras, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;
Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra, fornecimento ou serviço contratado;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor de Contrato as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, fornecimento serviço ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
Determinar que o contratado dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o ajustado, constatados durante a execução do objeto ou após o recebimento provisório, fixando prazo para o término da correção;
Informar ao Gestor de Contrato as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor; e,
Prestar, sempre que solicitado pelo Gestor de Contrato, esclarecimentos relativos ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 7º Caberá ainda ao Fiscal de Contrato:
Observar, complementarmente, no caso de serviços terceirizados, as obrigações abaixo:
Fazer contato com as unidades administrativas usuárias dos serviços, a fim de verificar os procedimentos de controle que estão executando, conscientizando-as do compromisso de prestar informações corretas;
controlar e acompanhar a frequência mensal dos profissionais alocados;
Zelar pela fiel execução da obra ou de serviços contratados, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados;
Fazer o levantamento por meio de relatórios de acompanhamento das unidades, conciliando as informações e registrando-as no relatório de acompanhamento mensal do contrato;
Elaborar o relatório de acompanhamento mensal do contrato, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas, definindo-se, quando possível, o cálculo do desconto das horas ou dias não trabalhados pelos profissionais ou encarregados, como também as penalidades e retenções/glosas aplicadas à contratada nos termos do contrato; e,

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de maio de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:271D27A0

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO 001/2018 A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01020001/2018)

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro R&R CONSTRUÇÕES LTDA-EPP lado a empresa , CNPJ/MF nº 05.052.764/0001-44, com sede na cidade de Lucrécia/RN, na Av Vereador Elias Lopes, 480, sala B, Centro neste ato representada pelo Sr. **ISAURO MAIA FERNANDES**, CPF nº034.440.424-26, RG n° 1940150, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES SANITÁRIAS TIPO UM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão de **04 (quatro) meses**. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.
1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:
3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R$ 262.824,23 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e três centavos).**
3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.
CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:
4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.
5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
5.5.1. Não produziu os resultados acordados;
5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.
5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:
a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:
a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.1. Os serviços objeto deste Edital terão prazo de conclusão de **04 (quatro) meses**, contados a partir da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.
6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:
8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. A fiscalização será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.
8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.
8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.
8.5. A execução dos serviços contratados obedecera às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.
8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.
8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a PMC reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:
Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
Rescindir o contrato.
8.10. As medições serão encaminhadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:
9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.
Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:
10.1. Do recebimento provisório:
10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.
10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.
10.2. Do recebimento definitivo:
10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.
10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.
10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:
11.1. Da garantia:
I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:
a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.
II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.
III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.
IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. PELA CONTRATANTE:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. PELA CONTRATADA:

a. Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2018**, e sua proposta de preço;

b. Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar a obra em até **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistadas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei n° 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;
XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;
XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
XVI. facilitar meticuloso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;
XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n° 001/2018;
XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.
XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;
XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;
XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;
XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;
XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,
XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
13.1 Os recursos orçamentários serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - Sec. Munic. de Trab. e Assistência Social.
PROJETO ATIVIDADE: 1.125 - Construção, reforma e adequação de banheiros e fossas sépticas em habitações.
FONTE: 5124; 1000.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
14.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:
15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:
16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020001/2018**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:
17.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura com prazo de conclusão em **04 (quatro) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.**

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:
18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:
19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.
19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.
19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:
20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
20.1 A rescisão do contrato poderá ser:
20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
20.2 São causas para a rescisão contratual:
20.2.1 Pela CONTRATANTE:
a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e
d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.
f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.
20.2.2 Pela CONTRATADA:
a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:
21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos à Tomada de Preço nº 001/2018, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS
23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:
24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN.
24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 15 de Maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	R & R Construções LTDA-EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ISAURO MAIA FERNANDES***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____

2. _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:49DFAE11

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 115/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **MIDIÃ NAARA DE BRITO PAULA**, **Assistente de Licitação,** inscrita no CPF/MF nº 014.398.524-80 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.438.211 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL - RN,** onde irá participar do **CURSO– MÓDULO IV – CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO AO FUNCIONAMENTO (ABORDAGEM PRÁTICA)**, a ser realizado pela Escola de Contas do TCE/RN – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias **16 e 17 de maio de 2018**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 14 de maio de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:ABC70A24

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 116/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, **Secretário Municipal Desenvolvimento da Educação e do Desporto,** inscrito no CPF/MF nº 465.075.744-49 e portador da Cédula de Identidade nº 753.144 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MARTINS-RN,** onde irá participar do **IV Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIME-RN 2018**, que acontecerá nos dias **17 e 18 de maio de 2018**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o

beneficiário da concessão das diárias deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 14 de maio de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DA03D253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **08 de junho de 2018, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas e Secretarias.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com

Caraúbas-RN, 15 de maio de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CCDA05F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio Portaria nº 022/2018, de 06 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **28 de maio de 2018 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa Prestadora de Serviços de Recauchutagem de Pneus, com fins a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca durante o exercício de 2018, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de maio de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DF887C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2018- GP, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON DANTAS DE MEDEIROS, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Coordenador, ½ (meia) diária na importância de R$ 60,00 (sessenta reais) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para resolver assuntos relacionados a Convênios do Município, nos dias 08 de maio de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:AD5AC0DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2018- GP, DE 11 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, 2 (duas) "meia" diária na importância de R$ 120,00 (cento e vinte) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Florânia/RN, para participar como Técnico Responsável pelos alunos/atletas da Rede Municipal de Ensino da 18ª Copa Escolar da Juventude do Seridó de Futsal, nos dias 12 e 13 de maio de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:37241D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2018- GP, DE 08 DE MAIO DE 2018.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 11 de maio de 2018, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5F9044A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2018- GP, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Constitui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN para o exercício de 2018, composta dos seguintes servidores:

JOSEILTON DA SILVA SANTOS – Presidente
MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA – Membro
JOAFTH JOSÉ DE MEDEIROS BATISTA – Membro
MARIA DA PAZ DANTAS – Membro

Art. 2° - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:
Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
Redigir editais, convites, atas;
Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
Encaminhar recursos;
Exercer atividades legais e afins.

Art. 4º - O Presidente em suas ausências será substituído pelos integrantes da Comissão, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de Maio de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:84935976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2018-FMAS

Portaria de Diária nº 048/2018-FMAS. C. dos Dantas/RN, 14 de maio de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA: Conceder a Sra. **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ,** coordenadora da Proteção Social Básica, através da portaria 075/2018 - GP, ½ (Meia) diária no valor de **R$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar sexta-feira, dia 11 de maio de 2018 para Natal/RN, a fim de participar do Seminário da 1ª Edição do Prêmio ODS Brasil.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS
Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0ED41113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 449 DE 14 DE MAIO DE 2018. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I.Márcio da Silva:
Presidente

II. Ana Jacinta Barreto da Silveira Oliveira :
Membro

III. Madson Alex de Souza Assis:
Membro

IV. Ediliana Tenório de Sena:
Membro

V. Glênio Ramalho Praxedes:
Membro

VI. Iara Karoline Albino Lopes:
Membro

VII. Alcyemille Talita Silva de Souto Mariano:
Membro

VIII. Jeorge Ferreira da Silva
Membro

IX. Antonio Severiano da Câmara Neto
Membro

X. Marcel Mendes dos Santos Alves:
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:CE67B912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 456 DE 15 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Maria de Fátima Baracho Lino** (Coordenadora Geral do Plano de Ações Articuladas - PAR) 03 (três) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Martins/RN, para participar do IV Fórum Extraordinário da Undime-RN, no período de 17 a 18/05/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:ED18F80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 430 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Maria de Fátima Souza da Silva,** categoria funcional, **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde** - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **primeiro período** aquisitivo a contar de 21/05/2018 a 18/08/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:62021C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 454 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Jailton Araújo de Souza,** categoria funcional, **Músico**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer** - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **primeiro período** aquisitivo a contar de 21/05/2018 a 18/08/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:AE72C333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 426 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Inês Araújo de Melo,** categoria funcional, **Agente Comunitário de Saúde**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde** - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **segundo período** aquisitivo a contar de 21/05/2018 a 18/08/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5D1B1541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 427 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Manoel Daniel de Melo,** categoria funcional, **Motorista**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde** - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **primeiro período** aquisitivo a contar de 21/05/2018 a 18/08/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:566A415D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 428 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Jefferson Paiva Bezerra,** categoria funcional, **Agente de Endemias**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde** - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **primeiro período** aquisitivo a contar de 21/05/2018 a 18/08/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6A99E183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 429 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **João Maria de Oliveira Barros,** categoria funcional, **Porteiro**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde** - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **quarto período** aquisitivo a contar de 21/05/2018 a 18/08/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D332BD22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 450 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Luiz Duarte Rangel,** categoria funcional, **Vigia**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Defesa Social** - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **segundo período** aquisitivo a contar de 21/05/2018 a 18/08/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:517859FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 452 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Ronaldo Franklin do Nascimento Araújo,** categoria funcional, **Músico**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer** - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **primeiro período** aquisitivo a contar de 21/05/2018 a 18/08/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:95A87FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 451 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Jair Borges de Oliveira,** categoria funcional, **Vigia**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde** - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **terceiro período** aquisitivo a contar de 21/05/2018 a 18/08/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:06AE7644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 455 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Judson Lacerda Teixeira,** categoria funcional, **Músico**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer** - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **primeiro período** aquisitivo a contar de 21/05/2018 a 18/08/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:1B0E50DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 437 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Luana Karen Dias de Oliveira** para ocupar o cargo de **Secretária Adjunta de Serviços Urbanos** com a representação de 60% do referido cargo, junto à **Secretaria Municipal do Serviços Urbanos.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:24F5521B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 436 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Luana Karen Dias de Oliveira**, do cargo de **Secretária Adjunta de Serviços Urbanos**, junto à **Secretaria Municipal do Serviços Urbanos.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F167701A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 448 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Alex Damásio Sales**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **16º lugar,** para o Cargo Efetivo de **Agente de combate às endemias,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:10B14F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 447 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Priscila Mikaelle de Oliveira**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **15º lugar,** para o Cargo Efetivo de **Agente de combate às endemias,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:63A8F46D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 446 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Maria Camila Teixeira da Silva**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **14º lugar,** para o Cargo Efetivo de **Agente de combate às endemias,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:02D47A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 445 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Francisco das Chagas Pereira**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **13º lugar,** para o Cargo Efetivo de **Agente de combate às endemias,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C348BEF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 457 DE 15 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar **Tatiana da Cruz Soares** da função de Gestor Fiscal de Contratos e a suplente **Edilayne Lima Pinheiro Coutinho**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.**

Art. 2- Nomear **Antonio Marcos Guilherme do Nascimento**, para ocupar a função de Gestor Fiscal de Contratos, tendo como suplente **Regina Pontes da Silva Gaspar**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:21E791FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 444 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Rikeiv Silva e Souza**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **11º lugar,** para o Cargo Efetivo de **Agente de combate às endemias,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EE090453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 443 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Maria de Lourdes Nogueira de Oliveira**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **10º lugar,** para o Cargo Efetivo de **Agente de combate às endemias,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:291317C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 442 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Vanessa de Brito Freitas**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **9º lugar,** para o Cargo Efetivo de **Agente de combate às endemias,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D0D08FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 441 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Nair Oliveira Silva**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **8º lugar,** para o Cargo Efetivo de **Agente de combate às endemias,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6A76557A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 440 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Antônio Maia Nogueira**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **7º lugar,** para o Cargo Efetivo de **Agente de combate às endemias,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D463CD4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 439 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Marcelo da Cruz Carneiro**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **6º lugar,** para o Cargo Efetivo de **Agente de combate às endemias,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:35C75F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 438 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Gilberto Pereira da Silva Júnior**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **22º (PNE) lugar,** para o Cargo Efetivo de **Agente de combate às endemias,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0375FE4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 434 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Osimario Silva dos Santos**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **21º lugar,** para o Cargo Efetivo de **Merendeiro,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5EEFC720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 435 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Mariana Felix Oliveira de Souza Martins**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **22º lugar,** para o Cargo Efetivo de **Merendeira,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:89E801B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 433 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Karla Cibelly Ataliba da Silva** aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **15º lugar,** para o Cargo Efetivo de **Merendeira,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:62F196E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 432 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Darlane Araujo Moreira Junior** aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **10º lugar,** para o Cargo Efetivo de **Merendeira,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3D9B050C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 431 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Josefa Martins Junior**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **151º (PNE) lugar,** para o Cargo Efetivo de **Merendeira,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8C9C6D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 453 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Manoel David de Souza,** categoria funcional, **Músico**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer** - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **segundo período** aquisitivo a contar de 21/05/2018 a 18/08/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7171823B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 423 DE 11 DE MAIO DE 2018. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA n.º 423 de 11 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Marília da Silva Oliveira** para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6BC38A78

SAAE
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 025/2016 DO SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim/RN torna público à Adesão a Ata de Registro de Preços N° 008/2017, decorrente do Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 025/2016, realizado pelo SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, em que foram registrados os preços da empresa BRAZIL DIGITAL EXPERIENCE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.950.755/0001-27, no valor global de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), tendo como objeto a Contratação dos serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção de um site/ portal web para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

Ceará Mirim/RN, 15 de março de 2018.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral
SAAE/Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:1B4E346F

SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 15.03.2018, opinando favoravelmente pela Adesão a Ata de Registro de Preços N° 008/2018 decorrente do Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 025/2016, oriundo do SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, tendo como objeto a Contratação dos serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção de um site/portal web para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, RATIFICO a contratação com a Empresa BRAZIL DIGITAL EXPERIENCE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.950.755/0001-27, com valor global R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Ceará Mirim/RN, 15 de março de 2018.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral
SAAE/Ceará Mirim/RN.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:224158E6

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 025/2016 ORIUNDO DO SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

CONTRATANTE: SAAE **-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Brazil Digital Experience Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.950.755/0001-27.

OBJETO: Contratação dos serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção de um site/portal web para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/05/2018 A 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal N° 2.377, de 03 de junho de 2016.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA EMPRESA CONTRATADA: Jonathan Veras Pereira da Silva.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:5E4C7BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 033/2018

TOMADA DE PREÇO N° 007/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – PORTE I, DISTRITO DE PONTA DO MATO, CEP: 59.570-000, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor Global: R$ 357.932,03 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e três centavos).

Vigência: 09/05/2018 a 31/12/2018.

Assinaturas: Pela Promitente: Rodrigo Botelho de Sales e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:35D08417

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.
CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente empenho nº 328.003/2018, datado em 28/03/2018, referente nota fiscal nº 000000164, no valor de R$ 585.249,03 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e três centavos).

Ceará-Mirim/RN, 15 de Maio de 2018.

Atenciosamente,

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:6B768023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 015/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA** CNPJ 08.617.194/0001-80 no valor global de R$ 69.840,00 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

Coronel Ezequiel/RN, 03 de maio de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C422D923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2018.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER, 02 (duas) 1/2 (meia**) diárias ao senhor **Jaime da Silva Azevedo**, Coordenador de Controle Interno, inscrito no CPF/MF nº 084.304.264-85, para custear despesas com alimentação a fim de participar do "ENCONTROS REGIONAIS - EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS No Período de 16/05/2018 Até 17/05/2018, na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:744F4180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2018.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER, 02 (duas) 1/2 (meia**) diárias ao senhor **Edimilson da Silva Dantas**, Controlador, inscrito no CPF/MF nº 028.380.084-47, para custear despesas com alimentação a fim de participar do "ENCONTROS REGIONAIS - EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS No Período de 16/05/2018 Até 17/05/2018, na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CEFEAAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JOSINEIDE SILVA DIAS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2018, datado de 01 DE MARÇO de 2018, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e JOSINEIDE SILVA DIAS
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir Contratado, em caráter definitivo, o Contratode Prestação de Serviços, datado de **01 de Março** de 2018, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **JOSINEIDE SILVA DIAS** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.01º.**

" Art.. 01 O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA ,** quando o **CONTRATADO(A)** autuará com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotado na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO."**

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.
"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de MAIO de 2018.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **15 de MAIO DE 2018**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	***JOSINEIDE SILVA DIAS***
Prefeito Municipal	Contratado(a)

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A7AF4131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 145/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **MARIA MILENA DA SILVA TOMAS**
Objeto: prestação de serviços temporários, como**Professora Pedagoga**, com carga horária de **30 horas semanais** a ser lotado na **Secretaria Municipal de Educação**
Valor mensal: R$ **1.014,00** (mil e quatorze reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **06 (seis) meses**, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: 60% FUNDEB**
Pelo Contratado: **MARIA MILENA DA SILVA TOMAS**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:537710A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 146/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 -– Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros**: FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS , PSF**
Assinatura
Pelo Contratado: **MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A51D85B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 022/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas contra febre aftosa, para atender as necessidades desta secretaria

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa IVONCISIO GARCIA REGO 85159956468 (21.765.604/0001-07), objetivando Contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas contra febre aftosa, para atender as necessidades desta secretaria, com o valor total julgado de R$ 7.670,00 (sete mil e seiscentos e setenta reais)

Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 15/05/2018

JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:0ADECE4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 022/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da IVONCISIO GARCIA REGO 85159956468 (21.765.604/0001-07), referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas contra febre aftosa, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2179 - Vacina Contra Febre Aftosa	UND	2.600	2,95	7.670,00
Total Geral					**7.670,00**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de Maio de 2018

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:414342B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 8º, inciso XXI, da Lei Municipal n.º 042/2009 e o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **NORMANDO LUCENA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º 852.591.014-72, docargo em Comissão de **MAESTRO DA BANDA DE MÚSICA**.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de maio de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:EB56C516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 8º, inciso XXI, da Lei Municipal n.º 042/2009 e o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **CARLOS EUZELI DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 943.165.624-87, para exercer o cargo em Comissão de **MAESTRO DA BANDA DE MÚSICA**.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de maio de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:489B2BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **CASSIA RENATA DE FIGUEIREDO REGO**, inscrita no CPF sob o n.º 090.116.114-18, do cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de maio de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:0A609FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 069/2018 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018, tendo como objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde que se realizará a sessão pública para disputa no dia 29/05/2018 às 09:00 h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada a Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN, ou no endereço eletrônico www.bll.org.br.

Cruzeta/RN, 15 de maio de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:E782FEB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 070/2018 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018, tendo como objeto a aquisição de mobiliário escolar, que se realizará a sessão pública para disputa no dia 29/05/2018 às 11:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada a Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN, ou no endereço eletrônico www.bll.org.br.

Cruzeta/RN, 15 de maio de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:81D06D23

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2018 que visa à seleção de monitores para atuarem nas unidades escolares deste Município na função de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, com fundamento no

inciso IV, do art. 7° da Portaria MEC n° 142/2018, de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado com relação dos candidatos habilitados e classificados para atuarem na função de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no município de Cruzeta/RN.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1º	Djaine de Araújo Dantas	25,8
2º	Raquel de Souza Dantas Medeiros	17
3º	Ana Paula da Silva	15,8
4º	Ilca Ferreira Dantas	15,5
5º	Maria Aparecida Bezerra Santos	12,3

Art. 2° - Fica homologado o referido resultado, como resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado através do Edital nº 001/2018.

Cruzeta, 14 de maio de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria n° 078/2018-GP

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8948C691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 08 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:17B6E7D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Umbelino Filho.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 106-2).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 09 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para realizar cateterismo.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C26379F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 78º, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **JOSELMA MEDEIROS SOARES**, matrícula 411-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias, no período de 07/05/2018 a 06/06/2018, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer médico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 07 de maio de 2018.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 14 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BC24ED56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Emerson Cirne de Medeiros
Cargo /Função: Arquiteto (Matrícula 3278-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 10 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de obter informações de contratos referido ao município de Cruzeta/RN junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA Gerência Executiva de Governo Natal/RN – GIGOV/NA, relacionados aos Projetos de pavimentação e Pórtico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0DABC98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Júnior.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3668-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Recife/PE.
Data do Afastamento: 10 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Recife/PE, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FBAF2C99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jairo Jocedi de Medeiros.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3101-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 10 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para procedimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:61CCCEBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 11 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:95AFC62B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 11 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para realizar procedimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:624265B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.
Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (Matrícula 3250-1).
Quantidade: Meia Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 12 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar de Capacitação Especializada para Condutores de Veículos de Transporte Escolares, realizado pela SENAT em Natal/RN, no dia 12 de Maio de 2018 de 09:00 horas ás 18:00 horas.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A1FE1CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jean Alves de Medeiros.
Cargo /Função: Motorista 1-A (Matrícula 3605-1).
Quantidade: Meia Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 12 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar de Capacitação Especializada para Condutores de Veículos de Transporte Escolares, realizado pela SENAT em Natal/RN, no dia 12 de maio de 2018 de 09:00 horas ás 18:00 horas.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DAEEDC65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 245-1).
Quantidade: Meia Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 12 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar de Capacitação Especializada para Condutores de Veículos de Transporte Escolares, realizado pela SENAT em Natal/RN, no dia 12 de maio de 2018 de 09:00 horas ás 18:00 horas.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:03B45317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3503-1).
Quantidade: Meia Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 12 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar de Capacitação Especializada para Condutores de Veículos de Transporte Escolares, realizado pela SENAT em Natal/RN, no dia 12 de maio de 2018 de 09:00 horas ás 18:00 horas.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C6EAB05D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Antônio Medeiros Martins Júnior.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3148-1).
Quantidade: Meia Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 12 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar de Capacitação Especializada para Condutores de Veículos de Transporte Escolares, realizado pela SENAT em Natal/RN, no dia 12 de maio de 2018 de 09:00 horas ás 18:00 horas.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A0B555E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Josenildo Luciano Dantas
Cargo /Função: Motorista 1-A (Matrícula 3699-1).
Quantidade: Meia Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 12 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar de Capacitação Especializada para Condutores de Veículos de Transporte Escolares, realizado pela SENAT em Natal/RN, no dia 12 de maio de 2018 de 09:00 horas ás 18:00 horas.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0B783C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 12 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para realizar procedimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:64C8BC34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 13 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para realizar procedimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F363125F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Emerson Cirne de Medeiros
Cargo /Função: Arquiteto (Matrícula 3278-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 15 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de obter informações de contratos referido ao município de Cruzeta/RN junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA Gerência Executiva de Governo Natal/RN – GIGOV/NA, relacionados aos Projetos de pavimentação e Pórtico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:01980AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.
Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (Matrícula 3250-1).
Quantidade: Meia Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 15 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para transportar massa asfáltica para tampar os buracos e manutenção das vias públicas do Município de Cruzeta/RN.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:44FD8140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Júnior.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3668-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 15 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1E1B816C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 15 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com objetivo de remover paciente para tratamento especializado junto ao CER – Centro Especializado em Reabilitação.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C5D46F26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Raquel Medeiros de Almeida.
Cargo /Função: Diretora do Departamento Financeiro do CRUZETA-PREV (Matrícula 270).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 16 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar do curso "Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) – Módulo II - Principais pontos para gestão e controle dos RPPS e a visão dos Tribunais de Contas" que será realizado dia 16 de maio de 2018, no Auditório do Tribunal de Contas do RN – TCE/RN (Av. Pres. Getúlio Vargas,690 – Petrópolis – Natal-RN).

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1D073F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Patrícia Luciana Pereira da Silva.
Cargo /Função: Presidente do CRUZETA-PREV (Matrícula 486-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 16 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar do curso "Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) – Módulo II - Principais pontos para gestão e controle dos RPPS e a visão dos Tribunais de Contas" que será realizado dia 16 de maio de 2018, no Auditório do Tribunal de Contas do RN – TCE/RN (Av. Pres. Getúlio Vargas,690 – Petrópolis – Natal-RN).

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:44045E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Débora Juliane Medeiros de Góes.
Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde (Matrícula 3628-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 16 de maio de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da reunião do CONSEMS.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3BF1E9F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 000225/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Presencial nº 000012/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS QUANDO DA SUA NECESSIDADE NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, realizada em 04 de maio de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - CNPJ: 27.074.900/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais)**.

Currais Novos/RN, 14 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:834DA214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.01/2017

ADITIVO: 02.01.07/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.07/2017
PREGÃO PRESENCIAL 07/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

PARA SERVIÇOS DE LOCUÇÃO COM PROFISSIONAL PARA LOCUÇÃO DE EVENTOS EM VIA PÚBLICA.
CONTRATADO: F. M. A. DA COSTA - ME
CNPJ: 12.121.708/0001-80
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO CONTRATUAL.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 19/04/2018 à 31/08/2018

CURRAIS NOVOS, 16 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1B57A85A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de Pessoa Jurídica para Locação de um Veículo Tipo Caminhão Carroceria Aberta, capacidade 10 toneladas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos durante o exercício de 2018, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 29/05/2018
HORÁRIO: 9:00h horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 15 de maio de 2018.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:34AC9FC7

FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2018 PROCESSO PMCN/RN N° 1619/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do Sr. HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NÓBREGA, CPF: 034.992.574-75, para prestação de serviço como MAESTRO na BANDA DE MÚSICA "MAESTRO SANTA ROSA", vinculada a Fundação Cultural José Bezerra Gomes, com valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no período de 12 de abril a 31 de julho de 2018, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3.739/2018 pela FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES.

Currais Novos, 12 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:40801355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006.

"Art. 174 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado ou Município e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa."

Marcia Jussara Vidal Negreiros
Agente Administrativo, matrícula 2148, lotação SEMEC.

Convocar a servidora para apresentação de defesa em razão de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 166/2018, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, em virtude de não ter sido localizado em seu endereço domiciliar regular. Endereço para apresentação: Sala do Conselho Municipal de Saúde, no prédio do antigo SESI, Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK, no horário das 07h às 13h.

AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente Disciplinar

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F7CD514F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006.

"Art. 174 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado ou Município e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa. "

Francisco Vitoriano
Vigilante, matrícula 2047, lotação na SEMEC.

Convocar o servidor para apresentação de defesa em razão de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 164/2018, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, em virtude de não ter sido localizado em seu endereço domiciliar regular. Endereço para apresentação: Sala do Conselho Municipal de Saúde, no prédio do antigo SESI, Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK, no horário das 07h às 13h.

AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente Disciplinar

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A455AAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006.

"Art. 174 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado ou Município e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa. "

Maria do Socorro da Silva Torres de Araújo
Secretária Escolar, matrícula 2183, lotação na SEMEC.

Convocar a servidora para apresentação de defesa em razão de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 168/2018, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, em virtude de não ter sido localizado em seu endereço domiciliar regular. Endereço para apresentação: Sala do Conselho Municipal de Saúde, no prédio do antigo SESI, Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK, no horário das 07h às 13h.

AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente Disciplinar

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:ED497CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006.

"Art. 174 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado ou Município e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa. "

Taucya Maria Pimentel de Andrade

Auxiliar de Enfermagem, matrícula 2424, lotação na SEMSA.

Convocar o servidor para apresentação de defesa em razão de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 172/2018, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, em virtude de não ter sido localizado em seu endereço domiciliar regular. Endereço para apresentação: Sala do Conselho Municipal de Saúde, no prédio do antigo SESI, Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK, no horário das 07h às 13h.

AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente Disciplinar

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EF7DBDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006.

"Art. 174 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado ou Município e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa. "

Sandra Kátia de Araújo Silva

Professora, matrícula 2459, lotação na SEMEC.

Convocar o servidor para apresentação de defesa em razão de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 171/2018, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, em virtude de não ter sido localizado em seu endereço domiciliar regular. Endereço para apresentação: Sala do Conselho Municipal de Saúde, no prédio do antigo SESI, Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK, no horário das 07h às 13h.

AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente Disciplinar

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:BFDBCAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 1558/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). EVERALDO DA COSTA FERNANDES, CPF: 044.940.534-65, para prestação de serviço de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – TRANSPORTE DE ALUNOS, no período de 02 DE ABRIL A 31 DE AGOSTO DE 2018, no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.251/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B813F646

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2018 PROCESSO PMCN/RN N° 1914/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MANOEL RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, CPF: 465.126.754-87, para prestação de serviço de APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR AGNELO, no dia 19 de maio de 2018, durante a 21ª EXPONOVOS, no valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4.612/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 15 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A8E0576A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 1516/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). EDILSON DE ARAUJO SILVA, CPF: 012.134.124-04, para prestação de serviço de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – TRANSPORTE DE ALUNOS, no período de 02 DE ABRIL A 31 DE AGOSTO DE 2018, no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.249/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:AD7B7396

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 1557/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ FRANCISCO BORGES, CPF: 146.601.804-68, para prestação de serviço de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – TRANSPORTE DE ALUNOS, no período de 02 DE ABRIL A 31 DE AGOSTO DE 2018, no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.250/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:AAD6BF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 1513/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA, CPF: 297.715.794-87, para prestação de serviço de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – TRANSPORTE DE ALUNOS, no período de 02 DE ABRIL A 31 DE AGOSTO DE 2018, no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.247/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D8193CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 1515/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). DIEGO CARIEDOR DE ARAUJO CAFÉ, CPF: 098.828.184-80, para prestação de serviço de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – TRANSPORTE DE ALUNOS, no período de 02 DE ABRIL A 31 DE AGOSTO DE 2018, no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.248/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0FE0FAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 1578/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 040.033.414-30, para prestação de serviço de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 09 DE ABRIL A 30 DE SETEMBRO DE 2018, no valor global de R$ 5.469,70 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.583/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 09 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:AD9B3880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2018 PROCESSO PMCN/RN N° 1555/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANA PAULA DANTAS APRIGIO, CPF: 009.507.204-70, para prestação de serviço de ENFERMEIRA, na Rede de Vigilância em Saúde, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2.932/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 26 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:098F461A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 1617/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). GABRIEL FELIPE DANTAS ABDIAS, CPF: 706.353.444-08, para prestação de serviço de DIGITADOR, no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período de 11 DE ABRIL A 31 DE JULHO DE 2018, no valor global de R$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais.), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.733/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 11 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:91E5EF83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 019/2018
CONTRATO N° º 2018.022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42
CONTRATADO: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.345.621/0001-19, COM ENDEREÇO NA RUA CORONEL GURGEL, 267, CENTRO MOSSORO/RN CEP 59.6000-200.

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO AFIM DE EFETUAR O PROCESSO DE LIGAÇÃO DE MOTOR NO AÇUDE PÚBLICO DO SITIO VASSOURINHA PARA AUXILIAR NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 7.618,29 (SETE MIL SEICENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018:
UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 104.
VIGÊNCIA: 15 DE MAIO DE 2018 ATÉ 30 DE MAIO DE 2018.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1BEA3900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO AFIM DE EFETUAR O PROCESSO DE LIGAÇÃO DE MOTOR NO AÇUDE PÚBLICO DO SITIO VASSOURINHA PARA AUXILIAR NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.
Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE**.**

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de F. Fernandes De Souza & Cia Ltda, CNPJ Nº 08.345.621/0001-19, com endereço na Rua Coronel Gurgel, 267, Centro Mossoró/RN CEP 59.6000-200, pelo valor de: R$ 7.618,29 (sete mil seiscentos e dezoito reais e vinte e nove centavos) para fornecer material e equipamento afim de efetuar o processo de ligação de motor no açude público do sitio vassourinha para auxiliar no abastecimento de água do município de Dr. Severiano/RN**.** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 7.618,29 (sete mil seiscentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), a ser pago mediante aquisição de itens, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 15 de maio de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C03B2B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO AFIM DE EFETUAR O PROCESSO DE LIGAÇÃO DE MOTOR NO AÇUDE PÚBLICO DO SITIO VASSOURINHA PARA AUXILIAR NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de material e equipamento afim de efetuar o processo de ligação de motor no açude público do sitio vassourinha para auxiliar no abastecimento de água do município de DR. Severiano/RN. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 15 de maio de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A4FC2F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
033/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS REGULARES DOMÉSTICAS.
A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de agência de turismo para execução de serviços de emissão bilhetes de passagens aéreas em linhas regulares domésticas, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e esta dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 15 de maio de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:088E2068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 033/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MARETUR – VIAGENS E TURISMO, CNPJ: 03.474.155/0001-58, com endereço à R. Roderick Grandall, 70, Sala 03 Segundo Andar, Centro, Mossoró/RN, CEP Nº 59.610-240, destinado à contratação de agência de turismo para execução de serviços de emissão bilhetes de passagens aéreas em linhas regulares domésticas. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, INCISO II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 15 de maio de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C39AD26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 033/2018
CONTRATO N° º 2018.0175
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: MARETUR – VIAGENS E TURISMO, CNPJ: 03.474.155/0001-58, COM ENDEREÇO À R. RODERICK GRANDALL, 70, SALA 03 SEGUNDO ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.610-240.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS REGULARES DOMÉSTICAS.
VALOR TOTAL: R$ 1.426,25 (HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO, 2.002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 33.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, FONTE: 100.
VIGÊNCIA: 15 DE MAIO DE 2018 ATÉ 30 DE MAIO DE 2018.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:26E6176F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
RUA RAIMUNDO BENICIO DE OLIVEIRA - LEI Nº 514/2018

LEI MUNICIPAL Nº. 514/2018 Encanto/RN, 15 de maio de 2018.

DÁ O NOME DE UM LOGRADOURO DE RUA RAIMUNDO BENÍCIO DE OLIVEIRA NO BAIRRO PONTA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - O logradouro denominado atualmente com o código SDO – 085, no Bairro Ponta da Serra, passará a se chamar "RAIMUNDO BENÍCIO DE OLIVEIRA".
Art. 2° - Dentro do prazo de noventa dias o Poder Executivo Municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de ENCANTO/RN, 15 de maio de 2018.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 15/05/2018 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:DDC21360

GABINETE DO PREFEITO
CRIA CONCESSÃO DE COMENDAS - LEI Nº 515/2018

LEI MUNICIPAL Nº. 515/201 Encanto/RN, 15 de maio de 2018.

CRIA A CONCESSÃO DE COMENDAS E HOMENAGEM NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - A concessão de comendas de mérito a serem entregues pela Câmara Municipal de Vereadores de Encanto/RN, passa a ser regida por esta Lei.

DO NOME DA COMENDA E ENTREGA

Art. 2° - O nome da comenda será dado no mesmo decreto em que nomeia o homenageado.
Art. 3° - O título a que se refere a presente Lei serão conferidos por Decreto Legislativo.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 4° - Os títulos a que se refere a presente Lei serão conferidos por Decreto Legislativo
Art. 5° - A escolha dos homenageados será por indicação dos vereadores deste município, mediante requerimento.
PARÁGRAFO ÚNICO: As indicações para destinação da homenagem serão aprovadas com o voto da maioria simples dos Vereadores.
Art. 6° - A Comenda será entregue em sessão solene em data a ser marcada por decreto que nomeia o homenageado.

Art. 7° - A Câmara Municipal de Vereadores expedirá os convites às autoridades, aos familiares da pessoa homenageada e à população em geral para a Sessão Solene de entrega da distinção.
Art. 8° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 10° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ENCANTO/RN, 15 de maio de 2018.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 15/05/2018 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:38BF538D

GABINETE DO PREFEITO
RUA MARIA DO SOCORRO DIAS- LEI Nº 516/2018

LEI MUNICIPAL Nº. 516/2018 Encanto/RN, 15 de maio de 2018

DÁ O NOME DE UM LOGRADOURO DE RUA MARIA DO SOCORRO DIAS NO BAIRRO PONTA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1° - O logradouro denominado atualmente com o código SDO – 101, no Bairro Ponta da Serra, passará a se chamar "MARIA DO SOCORRO DIAS".
Art. 2° - Dentro do prazo de noventa dias o Poder Executivo Municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ENCANTO/RN, 15 de maio de 2018.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 15/05/2018 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:163598BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA Nº 59/2018

Portaria Nº 59/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 15 de maio de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002) REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO), RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Ana Luz de Araujo Silva,** Matrícula Nº 162103-5, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2001 a 01/02/2006.
Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 21/05/2018

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:98E7B130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2018, que objetiva: Compra de bandeirola e balões.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FREITAS & CAVALCANTE LTDA - R$ 7.945,40.

Equador - RN, 15 de Maio de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:B6BE49BD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 1DV17/2018

OBJETO: Compra de bandeirola e balões.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NATUREZA DA DESPESAS: 3390.39.000 FONTE DE RECURSOS: 001- RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV17/2018 - 15.05.18 - FREITAS & CAVALCANTE LTDA - R$ 7.945,40.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D9BE58C1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2018. OBJETO: Compra de bandeirola e balões.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/05/2018

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:21AA92D2

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2018, que objetiva: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado, eletroeletrônico, eletrodoméstico, móveis e equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde atendendo as propostas: 13937.170000/1160-01, 13937.170000/1170-05 e 13937.170000/1170-04 do Ministério da Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - R$ 17.590,90; CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - ME - R$ 5.050,00; CRM COMERCIAL LTDA - R$ 35.018,54; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇOES LDTA - R$ 1.353,00; K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - R$ 1.760,00; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - R$ 30.010,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 2.583,10; PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - R$ 8.730,00; Silvana Araújo Mariz de Medeiros - EPP - R$ 3.266,00.

Equador - RN, 15 de Maio de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:98E93119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 013/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de maio de 2018, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O certame será exclusivo para empresas ME/EPP, em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 15 de maio de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:9777C0AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 014/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 01 de junho de 2018, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: www.felipeguerra.rn.gov.br.

Felipe Guerra/RN, 15 de maio de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:95C34FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10050001-18

Processo: Nº 10050001/18
Objeto: Custeio de despesas com inscrições para participar da**XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, que acontecerá nos dias**21 a 24 de maio de 2018**, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) para atender demandas da Secretaria Municipal de Finanças e do Gabinete da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.
Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
Justificativa: Serviços de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS CNPJ: 00.703.157/0001-83. Ratificação em 10/05/2018. Haroldo Ferreira de Morais. Prefeito Municipal.
Contratada: Justificativa: Exclusividade da CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS CNPJ: 00.703.157/0001-83.
Valor: R$ 1.050,00

Felipe Guerra/RN, 10 de Maio de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:EA12C12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2018-SMARH/GP EM, 14 DE MAIO DE 2018.

Nomeia a Sra. Ana Kaline de Paula Freitas Santos no cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Mulungu da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Ana Kaline de Paula Freitas Santos** no cargo de **Diretora da Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Mulungu da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra-RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de Maio de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6B4ED093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08050001-18

PROCESSO Nº. 08050001/18
Considerando que o imóvel solicitado, o qual se localiza na Rua José Barra Neto, nº 31, Loja 02, (Térreo) e Cidade Alta, Felipe Guerra RN, é o que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos para o funcionamento de uma fábrica de confecção de roupas e uniformes, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Dispensa de licitação de nº 08050001-18, à NICASSIO MANOEL DE SOUZA - CPF: 130.839.884-00 e RG nº 664.612-SSP/RN, no valor mensal de R$ 1.200,00(Um mil e duzentos reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 08 de maio de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:2AE9D598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0172/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº. 08050001/18
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74.
LOCADOR: NICÁSSIO MANOEL DE SOUZA - CPF: 130.839.884-00 RG nº 664.612-SSP/RN. Locação de imóvel localizado na Rua José Barra Neto, nº 31, Loja 02, térreo, para o funcionamento de uma fábrica de confecção de roupas e uniformes, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00(Doze mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra/RN para o exercício 2018. VIGÊNCIA: O presente contrato tem início em 08 de maio e término em 31 de dezembro de 2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 08 de maio de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7BB9F70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 174/2017 – P. P.R.P. Nº 007/2017.

PROCESSO Nº. 21030002/17-P.P.R.P. Nº 007/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: R. D. TRANSPORTE LTDA-ME - CNPJ: 17.910.660/0001-02. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços e locação mensal com veículos nos transportes municipais e intermunicipais para atender as necessidades das Unidades Administrativas (secretarias) do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: 12/01/2019. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 11 de maio de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:5BF70022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 175/2017 – P. P.R.P. Nº 007/2017.

PROCESSO Nº. 21030002/17-P.P.R.P. Nº 007/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 12.452.550/0001-20. CONTRATADA: R. D. TRANSPORTE LTDA-ME - CNPJ: 17.910.660/0001-02. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços e locação mensal com veículos nos transportes municipais e intermunicipais para atender as necessidades das Unidades Administrativas (secretarias) do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: 12/01/2019. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 11 de maio de 2018.

JOSEFA GIRLERNE FERREIRA DE MORAIS
Sec. Mun. De Saúde - Rep. Legal do FMS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:95A84A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 176/2017 – P. P.R.P. Nº 007/2017.

PROCESSO Nº. 21030002/17-P.P.R.P. Nº 007/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP - CNPJ: 21.052.876/0001-51. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços e locação mensal com veículos nos transportes municipais e intermunicipais para atender as necessidades das Unidades Administrativas (secretarias) do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: 12/01/2019. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 11 de maio de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F3D5C10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 178/2017 – P. P.R.P. Nº 007/2017.

PROCESSO Nº. 21030002/17-P.P.R.P. Nº 007/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o

nº 12.452.550/0001-20. CONTRATADA: INFINITY CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 23.882.854/0001-44. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços e locação mensal com veículos nos transportes municipais e intermunicipais para atender as necessidades das Unidades Administrativas (secretarias) do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: 12/01/2019. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 11 de maio de 2018.

JOSEFA GIRLERNE FERREIRA DE MORAIS
Sec. Mun. De Saúde - Rep. Legal do FMS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7F31965F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0105015/2018

Extrato de Dispensa De Licitação

Processo: 0105015/2018
Objeto:. Serviço de Exames Bioquimico para Pessoas Carentes do Municipio.
Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)
Valor Total Julgado: R$ 1.700,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:94114343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 01040129/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01040129/2018
Objeto:. Serviço de Fornecimento de Lanches para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Heldo de Paiva Torres (026.472.704-57)
Valor Total Julgado: R$ 708,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:444C0B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01040130/2018

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 01040130/2018
Objeto:. Serviços de alimentação dos sistemas de informação SIM e SINASC, do hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: THIAGO DA COSTA CARLOS (702.064.624-76)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B80A4D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01040131/2018

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 01040131/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferrosl/RN
Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)
Valor Total Julgado: R$ 2.631,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B623800D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 0105016/2018

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 0105016/2018
Objeto:. Serviços de franquia sinistro porto seguros N°5312018146568 veiculo palio de placa OJU-4413
Contratado: CAR SERVIÇOS LANTERNAGEM E PINTURA LTDA (11.936.648/0001-90)
Valor Total Julgado: R$ 945,75
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:021CD898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01030218/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030218/2018
Objeto:. Aquisição de medicamentos.
Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)
Valor Total Julgado: R$ 6.000,04
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BE25DA83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 048/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 500,00(quinhentos reais), totalizando a importância de R$ 1.000,00 (Um mil reais), a servidora **HELAINE MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS**, matrícula de nº 138280-2, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, para cobrir as despesas com deslocamento, na cidade de Martins/RN, no período de 17 a 18 de Maio do ano em curso, para participar do **IV Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação do RN**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:EBA08668

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 047/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), a servidora **ELISÂNGELA FÉLIX DE LIMA**, matrícula de nº 131964-7, ocupante do cargo de **PROFESSOR PNII**, para cobrir as despesas com deslocamento, na cidade de Martins/RN, no período de 17 a 18 de Maio do ano em curso, para participar do **IV Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação do RN**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:DDD14CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a 1ª(primeira) revisão do veículo tipo L200 triton, de placa QGT-2670, lotado no Gabinete do Prefeito.

Contratado.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 09 de Maio de 2018

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Milena Pereira de Sales Felix
Código Identificador:D3C122B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 247/2018 - GP

Dispõe sobre transferência de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Transferir a Sra. BENEDITA CELEIDE AMARO DE CARVALHO, matrícula 138317-5 ocupante do cargo de Diretor (a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico para a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 15 de maio de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:1978E17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 248/2018 - GP

Goianinha/RN, 15 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. EDINA MARIA GONÇALVES DA SILVA, sob a portaria nº 248/2018, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 15 de maio de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:D392E990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:
Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 3291/2018;
Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 952/2018;
Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do Pregão Presencial nº 0064/2017 e Ata de Registro de Preços nº 049/2017 proveniente deste (Município de Monte Alegre/RN);
Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 3291/2018;
RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 049/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 034/2017 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Monte Alegre/RN;
Objeto: Registro de preço visando à aquisição de material permanente;
Fornecedor Registrado: JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME. CNPJ Nº 17.570.889/0001-45;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 15 de maio de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:33BBF162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 014/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO**, a Empresa vencedora: **COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPÊUTICOLTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.267.944/0001-06, no Lote I; totalizando o valor de R$ 997.128,05 (novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e oito reais e cinco centavos).** Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada HABILITADA e **ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Maio de 2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5D603E3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Processo Administrativo n.º 758/2018

IMPUGNANTE: *L.FERREIRA LOPES EIRELI –ME*
ATO IMPUGNADO: *EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018*

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.**

A empresa *L.FERREIRA LOPES EIRELI - ME,* após análise do Ato Convocatório decidiu por impugnar o Edital pedindo o desmembramento de lote. No entanto, a impugnação, conforme o item 22.1 do Edital encontra-se INTEMPESTIVA, "Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública...".

DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ielmo Marinho/RN, designado através de portaria e publicado no Diário Oficial, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO INDEFERIR** o pedido formulado pela empresa acima citada, por motivo de intempestividade do mesmo. Sendo **MANTIDO INALTERADO A DATA DA ABERTURA DO CERTAME.**

Intime-se a Impugnante da presente decisão.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Maio de 2018

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

JÉSSIKA EZEQUIEL DE BRITO
Assessora Jurídica da CPL
OAB/RN: 13.617

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:EBA6E38D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 009/2018 – PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMETO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DAS TAREFAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS POR SISTEMA (SOFTWARE) PARA USO EM EQUIPAMENTO DO TIPO DISPOSITIVO MÓVEL ("TABLETS", OU SIMILARES), E SISTEMA PARA USO EM AMBIENTE DE RETAGUARDA NA INTERNET PARA O MONITORAMENTO E CONTROLE DO DESEMPENHO DAS TAREFAS REALIZADAS PELOS AGENTES, CONTEMPLANDO AS INTEGRAÇÕES COM O SISTEMA eSUS-AB DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ASSIM COMO QUALQUER OUTRO SISTEMA QUE O MUNICÍPIO POSSUA E NECESSITE RECEBER OS DADOS MANTIDOS PELA SOLUÇÃO OFERTADA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO EM MÉDIA DE 12 (DOZE) MIL HABITANTES, COM O TOTAL DE 30 (TRINTA) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PERMITINDO OS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS, CADASTROS, CONSULTAS, ATUALIZAÇÕES DAS FAMÍLIAS E SUAS REPECTIVAS VISITAS DOMICILIARES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.** No dia **28 de Maio de 2018, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada até 48h (quarenta e oito horas) antes da abertura do certame**.

Ielmo Marinho/RN, 15/05/2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5FA270E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

TIPO: Menor Preço Global
A Presidente do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 04 de junho de 2018, às 14:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa a contratação de empresa do ramo de construção para realizar a cobertura do Centro de Saúde Tibúrcio da Silveira no Município de Ipanguaçu/RN. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 14 de maio de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D851E128

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 0514001/2018 - PROCESSO Nº 155/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADO (A): LG E LJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.470.133/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DO TIPO: TRATOR DE ESTEIRA, MÁQUINA ESCAVADEIRA (PC) E CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN
VALOR: R$129,000,00 (cento e vinte e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 09/05/2018 Á 09/05/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.00715.122.0019.2015.339039.0100000000

IPANGUAÇU/RN 09 DE MAIO DE 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pela Contratante

LUIS GUSTAVO COSTA TAVARES – ME
Pelo (a) Contratado(a)

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F37628B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as subcomissões de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação

Parágrafo Único: as subcomissões terão, entre outras atribuições, a responsabilidade de coordenar o processo de avaliação do desempenho nas unidades de ensino e na Secretaria de Educação.
Art. 2ºAs subcomissões de Avaliação de Desempenho que tiverem modificações serão compostas pelos seguintes membros e suas respectivas unidades de trabalho:
Escola Municipal Prof.ªJulieta Moura Sousa – Arapuá:
- Roberta Carla Varela de Oliveira – Representante da direção escolar
- Odailma Siqueira da Silva – Representante da Supervisão escolar
- Maria Margareth Targino da Silva – Representante dos Professores
- Maria Luzia Freire - Representante dos servidores técnicos
- Yana Simone Frutuoso Barreto - Suplente

Escola Municipal Nelson Borges Montenegro – Picada:
- Josefa Tavares Pinto – Representante da direção escolar
- Maria Vitoria Ribeiro de Souza Melo – Representante da Supervisão escolar
- Francisco das Chagas Ribeiro de Araújo – Representante dos professores
- Gisely Maria Assunção de Oliveira Ribeiro – Representante dos servidores técnicos
- Iolanda da Siqueira Tavares – Suplente

Escola Municipal Prof.ªFrancisca da Salete Ribeiro Barreto – Ilha Grande:
- Amarilúcia de Oliveira Siqueira – Representante da direção escolar
- Andreia Laureano – Representante da Supervisão escolar
- Fábia Cristina do Nascimento Florêncio – Representante dos professores
- Edineide Leandro da Silva – Representante dos servidores técnicos
- Jose Wellington Bezerra - Suplente

Escola Municipal Francisco Florêncio Lopes – Pataxó:
- Maria Maisa Marcolino de Almeida – Representante da direção escolar
- Aridenes Henrique Rodrigues – Representante da supervisão escolar
- Diana Lopes Bezerra – Representante dos professores
- Antônia Ilça Galdino – Representante dos servidores técnicos
- Sidcley Medeiros Brito – Suplente

Escola Municipal Francisco Soares da Costa – Pedrinhas:

- Serjane de Araújo – Representante da direção escolar
- Francisca Dilma Roque Valentim- Representante da supervisão escolar
- Antônia Fernandes Oliveira da Silva – Representante dos Professores
- Edileuza do Nascimento Oliveira– Representante dos Servidores Técnicos
- Maria Aparecida Siqueira – Suplente

Escola Municipal Adalberto Nobre de Siqueira – Tabuleiro Alto:
- Manoel Gilvan de Melo – Representante da direção escolar
- Maria da Conceição Lopes de Souza - Representante da supervisão escolar
- Maria da Salete Lopes - Representante dos Professores
- Francisco Severiano da Silva - Representante dos Servidores Técnico
- Francisca das Chagas M. da Silva - Suplente

Escola Municipal Francisco Targino Nobre – Língua de Vaca:
- Ana Maria Germano d Paiva – Representante da direção escolar
- Francisco das Chagas de Oliveira – Representante da supervisão escolar
- Angelina Luiza de Souza Neta – Representante dos Professores
- Antônia Sônia Lopes Duarte – Representante dos Servidores Técnicos
- Maria Aparecida da Silva – Suplente

Centro Municipalde Educação Infantil Prof.ª Rosilda Ribeiro Barbalho – Ilha grande:

- Eliara Lidiane de Morais Barreto – Representante da direção escolar

- Francisca Lucimária de Araújo- Representante da supervisão escolar
- Marcia Maria Siqueira Silvino - Representante dos professores
- Vênus Maria Silva de Morais – Representante dos Servidores Técnicos
- Magda Gonzaga dos Santos de Oliveira - Suplente

Secretaria Municipal de Educação – Centro:
- Jeane Dantas dos Santos Bezerra **–** Secretária
- Janilene de Araújo – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos
- Jacira Fernandes de Farias Lopes – Representantes dos Técnicos da Secretaria
- Francisca Creuda Batista da Fonseca – Representante da E. M. - Prof.Antônio Leandro de Lima Junior – Luzeiro
- Ivonete da Silva Siqueira – Representante da E. M. Manoel Ivo Ribeiro - Japiaçu

Art. 3º O presente tem efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação

Ipanguaçu/RN, 27 de abril de 2018.

JEANE DANTAS DOS SANTOS BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1736C8B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0035/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.689.133/0001-33**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 7.730,00**

Ipueira/RN, 09 de maio de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:C691F302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 278/2018

"Cria o Fundo Municipal de Educação – FME, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados a implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

Execução de projetos, programas e ações voltados ao:

desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de educação;
investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
provimento de alimentação escolar.

Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.

Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e á modernização de gestão da educação.

Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Capítulo II
DA ADMINSITRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referentes a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º. Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação composto de quatro membros, cujo presidente nato será o Secretário Municipal, e três servidores, por ele indicados, sendo dois efetivos e um comissionado.

§1º. Os membros do Conselho que não desempenharem a função de Presidente terão, cada um, um suplente, também nomeado pelo Secretário Municipal de Educação.

§2º. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.

§3º. As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§4º. As decisões do Conselho Diretor de que trata o *caput* deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final em caso de empate.

§5º. O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§6º. A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º. Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

definir as normas operacionais do Fundo;

estabelecer critérios e prioridades para aplicação de recursos;

alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;

acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financeiros pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

manter arquivos com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;

deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

As transferências oriundas do disposto no art. 212, da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, ou outro que o venha substituir;

Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 6º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 7º. O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º. O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§2º. As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 9º. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

Democratização da gestão da educação pública.

Art. 10. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 12. O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaçanã, em 10 de maio de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D418493B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 050/2018

Regulamenta o prazo para pagamento dos boletos do IPTU deste Município de Jaçanã, sem juros, multas e correções monetárias.

O Prefeito Municipal de Jaçanã**,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, CONSIDERANDO a necessidade de conferir um maior prazo para pagamento do IPTU com o fim de aumentar a arrecadação dos tributos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o prazo para pagamento dos boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente aos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, sem juros, multas e correções monetárias, vai até o dia 30 de junho de 2018.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 15 de maio de 2018**.**

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:1017C76B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135/2018/GP DE 15 DE MAIO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2018 à 30/06/2018, a Sra. MARIA MARIVAN DOS SANTOS, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 15 de maio de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A7F31C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134/2018/GP DE 15 DE MAIO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2018 à 30/06/2018, ao Sr. GILMAR VANDERLEI SOARES PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 15 de maio de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9BD0A111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/2018/GP DE 15 DE MAIO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, afastamento de suas atividades trabalhista, segundo o Art. 111, Parágrafo III, Alínea A, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 02 de maio de 2018, a Sra. LARICE LUCIO ALMEIDA, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 15 de maio de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A13A7CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora Jailma Martins Santos de Lima Silva, para custear sua ida a capitaldo Estado do RN, neste dia 16 de maio de 2018, onde irá participar de uma reunião com o Conselho das Secretarias de Saúde Municipais do Estado do RN -COSEMS, para tratar de assuntos relacionados a nota técnica de credenciamento de novas eAB. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 15 de maio de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6CAEBA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/2018/GP DE 15 DE MAIO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2018 à 30/06/2018, a Sra. CÍCERA ARISCARLA NOBREGA CARLOS, Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 15 de maio de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:1B8CD90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 29-05-2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, Tel. (84) 3295.2372, E-mail: prefeiturajacana@jacana.rn.gov.br.

Jaçanã/RN, em 15 de Maio de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2BF9D7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00117/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: DIOGO DEMONTIER DOS SANTOS, CPF Nº 095.573.644-75. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MONITOR DO PETI. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6BC74B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00120/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ BALBINO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 039.276.244-70. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:B0405EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00124/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MAGNEUZA DE LIMA SOUZA, CPF Nº 085.290.854-77. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 07 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7DEDAC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00138/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSEFA VIEIRA DA SILVA, CPF Nº 026.018.544-21. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE CUIDADORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 24 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6793E826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº079/2018-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 465/2015, datada de 24 de junho de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os abaixo relacionados, para a composição da Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME:

Maria de Fátima Oliveira Fernandes
CPF: 806.348.004-00
Jozenildo Morais
CPF: 035.052.124-74
Rogério da Silva Moura
CPF: 035.473.744-99
José Keops Pimenta de Araújo
CPF: 673.177.664-53
Elvisney Soares Gurgel
CPF; 049.905.654-01

Art. 2º. Esta Equipe Técnica desempenhará suas funções, em consonância com a Comissão Coordenadora de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, em observância aos ditames legais, elencados em Lei Municipal.

Art. 3º. As funções da Equipe Técnica constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 11 de maio de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ACFCBEC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº080/2018-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 465/2015, datada de 24 de junho de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os abaixo relacionados, para a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD:
Titular: TAÍSA FERNANDES BATISTA
Suplente: FRANCISCO KLEBER TORRES
II – Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Titular: ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Suplente: JACYNTHO FERNANDES FILHO
III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA
Suplente: ANA IVANIEDE PAULA GUGEL
IV – Representantes do Fórum da Educação:
Titular: ANTÔNIO CÁCIO DOS SANTOS
Suplente: ELIZABETH GURGEL DOS SANTOS

Art. 2º. Esta Comissão desempenhará suas funções, em consonância com a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação – PME, em observância aos ditames legais, elencados em Lei Municipal.

Art. 3º. As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 11 de maio de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:303DF58C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, foi REVOGADA pela Administração, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência.

Japi/RN, em 15 de Maio de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:AFE5D598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 876/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 876 , DE 14 de maio de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de maio de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**100.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**100.000,00**
	0001 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP				**100.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E835A9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 264/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA,** Controladora Geral desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Controladoria Geral do município, nos dias 16 e 17 de maio de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de maio de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E3B4D085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 252/2018 - GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 14 de maio de 2018:
LUCINEIDE BATISTA DANTAS, Zeladora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.1997 a 01.06.2002.
MARIA JOSÉ SARAIVA, Auxiliar Administrativo do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.02.1988 a 22.02.1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3D3388CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 258/2018 - GP

Dispõe sobre a nomeação de suplente para o Conselho Tutelar do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, do Art. 65º e, ainda;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 588/2005 de 11 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **CARLIANA DANTAS DA SILVA**, portadora do RG nº 003.090.910 SSP/RN e CPF: 837.230.13449, suplente de conselheiro(a) do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, para que o mesmo assuma por um período de 05 (cinco) meses, do supracitado Conselho.
Art. 2º- A nomeação do servidor será em caráter provisório onde o mesmo prestará serviço junto ao Conselho Tutelar pelo período de 02 de maio de 2018 à 29 de setembro de 2018, haja vista da necessidade dos conselheiros titulares necessitarem 30 (trinta) dias de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 11 de maio de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:5D0FE2BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 265/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ÉRICO SANTOS,** Motorista desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração do município, nos dias 16 e 17 de maio de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de maio de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:68D58E38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 260/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de maio de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de maio de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:56963478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 261/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 15 de maio de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de maio de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D7866BEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 263/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JEANE RÉGIS DE ASSIS,** Auxiliar de Gabinete desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço do Gabinete Civil do município, nos dias 16 e 17 de maio de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de maio de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8DC58AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 262/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ELISAMA ALVES PEREIRA,** Coordenadora de Finanças desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Finanças do município, nos dias 16 e 17 de maio de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de maio de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:53B6C8CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 259/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13 de maio de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:363C5A4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 223.136/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN **-** Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação de empresa especializada em Locação de Tratores Esteira, Escavadeira Hidráulica Com Rompedor Sobre Esteira e Caminhão Munck, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**; DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2018; **VIGÊNCIA**: 15 de maio de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: CML – CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**,** inscrita sob CNPJ/MF Nº 10.402.186/0001-69; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:6D28CF67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 112.056/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público o REAPRAZAMENTO da sessão de licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 031/2018, **Sistema de Registro de Preço – visando uma futura aquisição e instalação de relógios de ponto biométrico com impressora, bem como na prestação dos serviços de configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico**, com sessão marcada para o dia 31 de Maio 2018, às 09:00 (nove horas). Informa ainda, que a mesma fica REAPRAZADA para o dia 12 de junho de 2018, nos mesmos local e horário. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na Sala de licitações, na sede da Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", situada à Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário de 07:00 às 13:00min., de segunda sexta feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de maio de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:9BF2AFA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Professor, residente e domiciliado a Rua Francisco Bezerra Galvão,27 Conjunto Bela Vista-João Câmara/RN, portador do CPF: 011.302.294-83, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Maio de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D3E2329A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, THIAGO GOMES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Travessa Jose Rodrigues Monteiro, 302 – João Câmara - RN, portador do CPF: 053.604.654-92 do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 Maio de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:DE56DAC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200 /2018-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor, DIVAN LIMA DA SILVA, brasileiro, residente domiciliado no AGV Brinco de Ouro,840-Zona Rural - João Câmara/RN, portador do CPF: 043.925.834-06 Sub Coordenador de Meio Ambiente e Cemitérios na Secretaria de Agricultra, Meio Ambiente,Pecuária e Rec. Hidricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Maio de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:2EB7FAC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 135/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 135/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Maio de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 12 de Maio de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:54470CAA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 136/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 136/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Maio de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 14 de Maio de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:22503F04

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 137/2018 - DIÁRIA

Portaria nº. 137/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Maio de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, CPF: 638.188.684-68, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) totalizando, portanto, R$ 700,00 (setecentos reais) objetivando a sua ida a Natal/RN, para resolver assuntos da Secretaria Municipal de Saúde junto a COSEMS e a SESAP, na data de 16 e 17 de Maio de 2018, na cidade de Natal /RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:10A23008

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS N°009/2018-GPJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS N°009/2018-GPJP

O **Prefeito de José da Penha,** estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de n°001/2017-PMJP/RN, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei n° 354/2017, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, Considerando a publicação do resultado final publicado pela CPCON no dia 06 de setembro de 2017, através do link: https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edita/Resultado_Final_Concurso_Jose_da_Penha.pdf e republicado pelo no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 14 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

INSTRUÇÕES

Primeiro. Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, para os cargos de:

Nutricionista:
0408012 – EMANUELA CATARINA FERNANDES

- Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; exame oftalmológico completo (acuidade visual); Laudo médico que ateste grau ou nível de incapacidade para os candidatos com necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b)para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 60 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Secretaria de Administração.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade

de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 – No momento de apresentação dos exames médicos, o candidato passará por um exame de aptidão, realizado por um médico previamente indicado pela Secretaria de Administração.

Segundo. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental, declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, n° 20, Centro, José da Penha – RN, da data de publicação do presente edital até o dia 28 de maio de 2018**, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de José da Penha - RN;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Carteira de Trabalho;
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Comprovante de Domicilio Bancário (Agencia e Conta Corrente);
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens;
▪ Declaração de Vinculo (se for o caso);
▪ Declaração de Parentesco (se for o caso);
▪ Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;
▪ Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público;
▪ Comprovante do Registro no Conselho da respectiva Ordem com a devida quitação.

Quarto. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

4.1 – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha - RN, 15 de maio de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E95176E4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 138/2018 - DIÁRIA

Portaria nº138/2018– Gabinete do Prefeito Em, 11 de Maio de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, no dia 14 de Maio de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0CE200BA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 15050001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 15050001/2018

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinado ao atendimento das famílias atendidas pelo CRAS do Município de José da Penha/RN.

Contratado: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP (11.106.245/0001-14), com Valor Total Julgado: **R$ 6.460,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 15/05/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D4830BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1805140008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **16 de maio de 2018, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Kits para Gestantes/Auxílio Natalidade.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de maio de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 15 de Maio de 2018.

WENDEL FELIPE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:81FD60DF

SECRETARIA MUINICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 004 / 2018

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN, em sua 121º reunião ordinária realizada no dia vinte e um de março de dois mil e dezoito, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei n° 402/95, de 27 de junho de 1995 que Cria o Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu e dá outras providências, Lei n° 547/2005 de 30 de agosto de 2005, dá nova redação a Lei n° 402/95, de 27 de junho de 1995 que Cria o Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu, Art. 16º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, considerando:
a) Que a Constituição Federal de 1988 contempla todo cidadão brasileiro com direito a saúde, também estabelece o direito de participar da construção da Política de Saúde, através dos Conselhos e Conferências de Saúde estabelecida pela Lei 8.142/90;
b) Que os Conselho de Saúde deve ser permanente e deliberativo, atuando com proposições na Política de Saúde do município e no controle da sua execução;
c) Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização Federal, Estadual e municipal ativa, e dá outras providências;
d)Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal;
e) Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que diz em seu artigo Art. 3º O Plano de Saúde, instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos, explicita os compromissos do governo para o setor saúde e reflete, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera;
f) Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017;
g) Que a Elaboração do Plano Municipal de Saúde aconteceu de forma participativa com o Conselho Municipal de Saúde.
h) A Realização da 5ª Conferencia Municipal de Saúde que objetivou a Construção do Plano Municipal de Saúde;
i) A observação dos documentos legais de planejamento, Plano de Governo, Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO, e audiências públicas realizadas em 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU 2018 - 2021.

Parágrafo único: o Plano Municipal de Saúde, se configura um documento maleável que deverá ser visto obrigatoriamente com periodicidade anual para a elaboração da Programação Anual.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE MARIA MELO DA SILVA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 04/2018 de vinte e um de março de dois mil e dezoito dois mil e dezoito, nos termos da Lei Municipal N° 402/95 de 27 de junho de 1995 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN

Jucurutu, 26 de março de 2018.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:91EC2232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA DA LUZ DE LUCENA**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme beneficio nº. 101.101.083-05, do cargo de PROFESSORA III-A PFIII-F, matrícula n° 1149-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:103830DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 64, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
CPF.: 008.677.144-25
MATRÍCULA.: 2015-X
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para provimento de despesas em viajem à Natal-RN, no dia 17 de maio de 2018, para tratar de assuntos concernentes à administração do Município de Jucurutu.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 15 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:59D10069

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018 PROCESSO SELETIVO 02/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JUCURUTU-RN

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2018 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, localizada à Rua Professor João Bezerra, s/n, Centro, CEP:59.330-000 - Jucurutu-RN , impreterivelmente no período de 09 à 11 de Maio de 2018, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.
O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, 14 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO – CUIDADOR (A) DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA				
CANDIDATO (A)	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCIANA DA SILVA	060.761.394-71	78	1º	Convocada
ALEXSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA	971.159.324-68	74	3º	Convocada
MARIA DO SOCORRO DE LIMA	038.187.874-09	71	4º	Convocada
SONARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	937.498.644-20	70	6º	Convocada
RITA DE CÁSSIA LOURENÇO DE MEDEIROS	038.016.044-70	68	7º	Convocada

Jucurutu-RN, 14 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2017;
b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência atualizado;
e) título de eleitor;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho – CTPS;
i) cadastro de pessoa física – CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP;
k) uma foto 3×4 recente com fundo branco;

Jucurutu-RN, 04 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B951A3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017
PROC. LICITATÓRIO MJ/RN N° 1704200010 - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; OBJETO: fornecimento gradativo de material de expediente; VALOR GLOBAL: R$ 67.048,35 (sessenta e sete mil, quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos); VIGÊNCIA: termo inicial em 10 de maio e termo final o dia 31 de dezembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.122.0011.2002.2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil; 03.04.122.0021.2003.2003 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração;
06.15.451.0057.0015.2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
07.12.361.0063.2011.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 07.12.361.0063.2194.2200 - Manut. da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE;
08.27.812.0072.2015.2015 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer;
09.10.301.0803.2016.2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
09.10.301.0803.2017.2017 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família;
09.10.303.0086.2019.2018 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos;
09.10.302.0088.2061.2030 - Manutenção do Centro de Atenção Psicosocial;
09.10.302.0802.2077.2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial;
10.08.244.0092.2112.2046 - Manutenção das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica;
10.08.243.0098.2138.2050 - Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz;
10.08.244.0093.2116.2064 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial de Média Complexidade;
10.08.244.0095.2121.2069 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;
10.08.244.0091.2104.2118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social;
11.20.605.0104.2028.2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
12.04.121.0111.2022.2022 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Controle e Orçamento;
13.04.122.0121.2040.2040 - Manutenção da Sec. Mun. de Compras;
17.08.243.0162.2126.2026 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente;
17.08.244.0161.2101.2029 - Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 01000; 01001; 1002; 01015; 01029; 01060; 01064; 01065; 01067; 01094; 01121; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Juarez Monteiro de Melo Júnior – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E1B2677E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017
PROC. LICITATÓRIO MJ/RN N° 1704200010 - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: NICOLAS DANTAS DA CUNHA ME; OBJETO: fornecimento gradativo de material de expediente; VALOR GLOBAL: R$ 641.335,99 (seiscentos e quarenta e um reais, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos); VIGÊNCIA: termo inicial em 10 de maio e termo final o dia 31 de dezembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.122.0011.2002.2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil;
03.04.122.0021.2003.2003 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração;
06.15.451.0057.0015.2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
07.12.361.0063.2011.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico;
07.12.361.0063.2194.2200 - Manut. da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE;
08.27.812.0072.2015.2015 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer;
09.10.301.0803.2016.2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
09.10.301.0803.2017.2017 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família;
09.10.303.0086.2019.2018 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos;
09.10.302.0088.2061.2030 - Manutenção do Centro de Atenção Psicosocial;
09.10.302.0802.2077.2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial;
10.08.244.0092.2112.2046 - Manutenção das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica;
10.08.243.0098.2138.2050 - Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz;
10.08.244.0093.2116.2064 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial de Média Complexidade;
10.08.244.0095.2121.2069 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;
10.08.244.0091.2104.2118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social;
11.20.605.0104.2028.2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
12.04.121.0111.2022.2022 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Controle e Orçamento;
13.04.122.0121.2040.2040 - Manutenção da Sec. Mun. de Compras;
17.08.243.0162.2126.2026 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente;
17.08.244.0161.2101.2029 - Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 01000; 01001; 1002; 01015; 01029; 01060; 01064; 01065; 01067; 01094; 01121; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3FC4CDAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000079/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Na qualidade de **Prefeito Constitucional do Município** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no incisoVII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.886.148/0001-94, saiu vencedora com o valor global de **R$ 269.467,68 (Duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

Jundiá/RN, 15 de Maio de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4A2A7EB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000079/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Na qualidade de **Prefeito Constitucional do Município** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.886.148/0001-94, saiu vencedora com o valor global de **R$ 269.467,68 (Duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

Jundiá/RN, 15 de Maio de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:964C9005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 83/2018-GP.

Concede licença prêmio a servidor efetivo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio por 03 (três) meses de 16 de maio a 16 de agosto de 2018 a servidora **Maria Telma Frazão de Lima,** brasileira, solteira, Portadora do CPF nº 050.439.364-28.

Art. 2º. – Esta portaria terá efeito na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de maio de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:57E0A5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0901002/2018 - TOMADA DE PREÇOS 011/2017 - PROCESSO Nº 100004/2017

Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 0901002/2018, firmado em 09/01/2018, com a empresa PLANO A SERVIÇOS – EIRELI – ME; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 0901002/2018, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 011/2017, por mais **30 (trinta) dias**, a contar do dia **09/04/2018** encerrando-se no dia **09/05/2018;** CONTRATO DE REPASSE Nº 0264046-00 – MINISTÉRIO DO ESPORTE; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 011/2017; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 1.022 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Unidades Esportivas, Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **Signatários**: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Raphael Medeiros Córdula.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:06A35106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0901002/2018 - TOMADA DE PREÇOS 011/2017 - PROCESSO Nº 100004/2017

Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 0901002/2018, firmado em 09/01/2018, com a empresa PLANO A SERVIÇOS – EIRELI – ME; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 0901002/2018, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 011/2017, por mais **30 (trinta) dias**, a contar do dia **09/05/2018** encerrando-se no dia **08/06/2018;** CONTRATO DE REPASSE Nº 0264046-00 – MINISTÉRIO DO ESPORTE; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 011/2017; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 1.022 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Unidades Esportivas, Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **Signatários**: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Raphael Medeiros Córdula.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de maio de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:58DAC474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 - PROCESSO Nº 502016/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, torna público a quem interessar que realizará no dia 07 de junho de 2018 às 09h00 horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 001/2018, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CRECHE MARCELO RICARDO DE MORAIS E CRECHE MUNICIPAL BENEDITO JACÓ DE MORAIS, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de maio de 2018.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:76950D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2018

Dispõe sobre a exoneração de Coordenadora de PSF, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Coordenadora de PSF, CC6, a Senhora **Maria José da Silva**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 230.405.054-91.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:C87C1F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2018

Dispõe sobre a exoneração de Diretor de Posto de Saúde, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Diretor de Posto de Saúde, CC9, o Senhor **Valdomiro da Silva**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 084.863.164-13.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:E2C3C070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2018

Dispõe sobre a exoneração de Coordenadora do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família, CC9, a Senhora **Layne Vidal de Negreiros**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 101.592.814-58.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:EB877E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2018

Dispõe sobre a exoneração de Digitador de Programas Sociais, e dá outras providências.

A**Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Digitador de Programas Sociais, CC9, o Senhor **Josemildo Romualdo de Medeiros**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 701.897.594-88.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:7B177882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2018

Dispõe sobre a exoneração Assessor Especial I, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Assessora Especial, CC9, a Senhora **Joziene Freire de Oliveira**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 812.443.634-72.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:BD2DD2F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEMED 07

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10**
CONTRATADO (A) BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA**, AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868638 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **102.935.344-11**, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, 525, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL N° 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 16 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5EB676B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEMED 08

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10**
CONTRATADO (A) EDINALVA GOMES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA**, AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.893.844 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **098.229.294-55**, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERONCIO DE MELO, 946, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL N° 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 16 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3496196F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEMED,09

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10**
CONTRATADO (A) JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE, BRASILEIRO, SOLTEIRO**, AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.751.226 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **082.312.584-00**, DOMICILIADO NA RUA PAULO PEREIRA, 18, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 16 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9DB524B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIÓPSIAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, E EM ESPECIAL AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.892/2018, CONFORME SESSÃO OCORRIDA NO DIA 16/04/2018, QUE, TENDO EM VISTA A EMPRESA **CITOPATOLOGIA DIAGNOSTICA CNPJ Nº 04.547.167/0001-28** VENCEDORA DO LOTE 001, TER PEDIDO DESISTÊNCIA DO PROCESSO ACIMA SIDO, FICANDO, PORTANTO, DESCLASSIFICADA DO CERTAME. AMPARADO NA LEGISLAÇÃO, FICA CONVOCADA A EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR PARA O LOTE 001 -**JATOBÁLABORATÓRIODE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA EIRELI CNPJ Nº 11.823.880/0001-12**, JÁ DEVIDAMENTE HABILITADA NOS AUTOS, PARA COMPARECER A SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN ATÉ O DIA 23/05/2018 NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, E MANIFESTAR SEU INTERESSE DE CONTRATAR O LOTE 001. A CONTRATAÇÃO

SE DARÁ NAS MESMAS CONDIÇÕES JÁ APRESENTADAS EM ATA DA SESSÃO, INCLUSIVE QUANTO AOS PREÇOS LANÇADOS PELA A MESMA. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE A CONTRATAÇÃO PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 34372305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2018.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:DC0A93EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEMED 10

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**
CONTRATADO (A) SUELMA DANIEL DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**, AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868561 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **017.688.704-03**, DOMICILIADA NO SITIO MACAMBIRA, 109, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL N° 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 27 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A6BF96BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEMED, 011

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**
CONTRATADO (A) SUELMA DANIEL DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**, AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868561 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **017.688.704-03**, DOMICILIADA NO SITIO MACAMBIRA, 109, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL N° 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 27 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C770E066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEMED 12

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**
CONTRATADO (A) JOELMA HONORATO MARSAL DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**, AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868227 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **083.669.394-99**, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO FELIPE DA SILVA, 276, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR

TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL N° 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 16 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F0B0B0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEMED 013

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**
CONTRATADO (A) JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FÉLIX, BRASILEIRA, CASADA**, AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.620.585 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 025.013.784-40, DOMICILIADA NA AV. DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 224, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL N° 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 25 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0A373E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEMED 14

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**
CONTRATADO (A) JOSILENE FELIPE DA SILVA BRITO, BRASILEIRA, CASADA**, AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.331.730 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 822.229.914-04, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, 288, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL N° 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 27 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6B5C6A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEMED 15

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**
CONTRATADO (A) LIDIANE SILVINO NICOLAU, BRASILEIRA, CASADA**, AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2372764 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 071.875.384-48, DOMICILIADA NO SITIO DE DENTRO, 191, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO

FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL N° 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 25 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A8D0C4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEMED 16

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**
CONTRATADO (A) MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SILVA, BRASILEIRA, CASADA**, AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.017.827 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 626.196.914-00, DOMICILIADA NA RUA VEREADOR VICENTE ALVES, 182, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 DE DA LEI MUNICIPAL N° 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 27 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:978C14C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEMED 17

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**
CONTRATADO (A) MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA**, AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2618581 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 069.644.854-81, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, 13, P.A JOSÉ MILANÊS- ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL N° 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 27 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D38F4D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEMED,18

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SEMED**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**
CONTRATADO (A) SAMARA RUTHE AMARO SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA**, AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.751.599 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 079.074.964-54, DOMICILIADA NA AV. DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO, 582, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**
VALOR: R$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.50.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0101900000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL N° 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 16 DE ABRIL DE 2018

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:615BEADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018-PMLN - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A"

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018-PMLN**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" - PROPOSTA Nº 24065017122010274 95, APROVADO ATRAVÉS DA PORTARIA 3673 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017. EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO) NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS **08H:10M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 30/05/2018.** ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2018.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:24AFE63E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 192/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Thayrony Jackson Leocádio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1468, **02 (duas diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 14 e 15 de abril de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:ADC8D987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193//2018 – GP

Concede diária aos servidores que especificam e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Orlando Palhares da Silva**, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento e Finanças, matrícula 1247, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), e a servidora **Klênia Maria Dantas da Cunha**, ocupante do Cargo de Assessora do Cargo de Planejamento e Finanças, matricula 198, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), com o objetivo de participar do curso MÓDULO II – PRINCIPAIS PONTOS PARA GESTÃO E CONTROLE DOS RPPS E A VISÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E CONTROLE INTERNO, no dia 16 de maio de 2018, na cidade de Natal/RN.
2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8924F814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 1739/2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2169	Serviço de Proteção Social Básica	3390.36	7.000,00
TOTAL			7.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0101.2053	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3390.14	3.000,00
		3390.36	4.000,00
			7.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7F4B11FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000112/2018 - Nº 1754/2018

Processo nº 1754/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Assunto: **Solicitação de Pagamento de Inscrição.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **MARIA LÊDA FERNANDES PAULO**.
OBJETO: Pagamento de inscrições dos servidores José Romildo da Silva, mat. 1268, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, Maria Lêda Fernandes Paulo, mat. 200, ocupante do cargo de Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura, e Nevolândia Laureano Alves, mat. 216, ocupante do cargo de Coordenadora, para participarem do IV Fórum Extraordinário da União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-RN.
BASE LEGAL: Artigo 25, *caput* da Lei No. 8666/93 e suas alterações.
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1EDB6A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso II, c/c art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 000016/2018

PROCESSO: 08050001/18

NOME DO CREDOR: F VIEIRA DA CUNHA ME

CNPJ: 03.082.860.0001/00

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO 18º SEMINÁRIO "OS MELHORES DO BRASIL. POR UM BRASIL MELHOR".
VALOR TOTAL: R$ 650,00

Lucrécia/RN 15 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5DE70717

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00028/18, DE 27 DE ABRIL DE 2018*

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 67.701,42 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 67.701,42 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$67.701,42 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo
II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 27 de Abril de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/18 de 27 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			8.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.075	Programa Media Alta Complexidade-Mac		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	7.015,02
		Anul.dotação	24.166,40
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			31.181,42
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		

08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	320,00
08 243 0081 2.119	Bolsa Aprendiz		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	25.500,00
		Anul.dotação	2.700,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			28.520,00
TOTAL GERAL			67.701,42

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Lucrécia, 27 de Abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/18 de 27 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			8.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			8.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.077	Reforma Ampl. Unid. Mista Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			24.166,40
10 302 0075 2.075	Programa Media Alta Complexidade-Mac		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			4.183,60
10 302 0075 2.095	Laborat. Reg. Prot. Dentária- MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			2.831,42
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			31.181,42
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			320,00
08 243 0081 2.119	Bolsa Aprendiz		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			18.800,00
			2.700,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/18 de 27 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0081 2.129	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			4.200,00
14 244 0081 2.118	Programa Serv. Acolh.Familia Acolhedora		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
14 422 0081 2.139	Conselho Mun. Direitos da Mulher		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			28.520,00
TOTAL GERAL			67.701,42

Lucrécia, 27 de Abril de 2018. Da

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7816984A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00036/18, DE 15 DE MAIO DE 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 24.504,53 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 24.504,53 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$24.504,53 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 15 de Maio de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/18 de 15 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	8.004,53
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			8.004,53
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00
20 608 0015 1.048	Ampl.Ref.e Equipamentos abatedouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		

		Anul.dotação	1.600,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			9.600,00
PARA:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.900,00
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			6.900,00
TOTAL GERAL			24.504,53

Lucrécia, 15 de Maio de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/18 de 15 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01064	Atenção Básica		
			8.004,53
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			8.004,53
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			8.000,00
20 607 0054 1.043	Const. de Açudes Poços Barragens Cisternas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			1.600,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			9.600,00
DE:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			6.900,00
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			6.900,00
TOTAL GERAL			24.504,53

Lucrécia, 15 de Maio de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0C588CD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, torna público a Homologação do Pregão Presencial nº 016-PP/2018. Objeto: contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Marcelino Vieira/RN. O Gestor Municipal após análise jurídica Homologa o presente certame em favor da empresa denominada juridicamente de A C Alexandre de Oliveira – ME, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, vencedora dos lotes licitados.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Convoca-se a empresa para assinatura da ARP

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:66DCDC32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 017-PP/2018. Objeto: contratação de empresas para um futuro e possível fornecimento de material de ornamentações e consumo assim como empresas empresa para executar possíveis e futuros serviços de montagem e desmontagem de Decoração e Ornamentação, a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN. Foram Vencedores o Micro Empreendedor Individual Michel Henrique da Silva Cruz – MEI, inscrito no CNPJ nº 27.704.024/0001-88, porém terá o prazo de 05 dias úteis para apresentar Certidão de Tributos Federais e Previdenciários, com validade correta, e a empresa D F de Sena Silva, inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, esta devidamente habilitada. Após a apresentação da certidão supracitada pelo Micro Empreendedor, a Autoridade Competente Adjudicará e Homologará o presente certame.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Remete-se a Administração Processo para análise jurídica e demais providencias

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:2558AA62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20180430001

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de Vacinas contra Febre Aftosa para campanha de vacinação do rebanho deste município

CONTRATADO: RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
CNPJ/CPF: 06.098.753/0001-68
VALOR: R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)

Maxaranguape/RN, em 14 de maio 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:EB5BCE69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SAAE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a autorização da dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao Art. 24, XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA FORNECEDORA DE ENERGIA ELETRICA.**

CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.**
CNPJ: **08.324.196/0001-81**
VIGÊNCIA: 10/05/2018 a 09/05/2019
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)

Maxaranguape/RN, em 10 de maio de 2018.

Reconhecimento:

CHALES DE SOUTO BEZERRA
Diretor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ratificação:
JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Secretário da SEFOP

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:3D2879BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 2018.007 SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

EXTRATO DO CONTRATO 2018.007

Contratante: SAAE DE MAXARANGUAPE
Contratada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ/MF Nº 08.324.196/0001-81)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA FORNECEDORA DE ENERGIA ELETRICA
Dotação:
Unidade Orçamentária: 02.016 – SAAE
Atividade/Projeto: 18.544.016-2.075 – Recursos Arrecadados pelo SAAE
Natureza/Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica
Fonte: 000 – Recursos Próprios/Ordinários
Valor global: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).
Vigência: 10/05/2018 a 09/05/2019.
Fundamentação: Em observância ao Art. 24, XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Assinaturas: Pela Contratada, GUILHERME GILSON DE SOUZA e GIVANILDO DA SILVA BATISTA e Pela Contratante, CHARLES DE SOUTO BEZERRA

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:E7960E24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2018

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.511.020/0001-43
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO NAS CARACTERÍSTICAS E PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICADOS NA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS CONTRATADA CONFORME LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017, ADVINDO DE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DE TRAIRÍ
Dotações:
Órgão: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 10 301 003 2.049 – Saúde Bucal - SB
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01064 – Atenção Básica
Órgão: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 10 301 003 2.049 – PAB Fixo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01064 – Atenção Básica
Órgão: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 10 302 003 2.053 – Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01002 – Rec. de impostos e de Transf. à Saúde
Órgão: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 10 302 022 2.054 – Vigilância Epidemiológica e Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01014 – Transferência de Rec. do SUS - União
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais) 1º contrato resultante da Adesão à Ata.
Vigência: 01/08/2017 a 28/02/2018.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:F689E90C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA,** no uso de suas atribuições, e De acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, Parecer Jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, inscrita no CNPJ: 19.206.823/0001-04**. Objeto: O objeto da presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – MAXARANGUAPE/RN, de acordo com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO I), que e parte integrante do edital 003/2018,** ao valor Global para serviços de **R$ 86.856,00 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).**, e os percentuais de desconto para o fornecimento de peças de acordo com a tabela abaixo, para todos os efeitos previstos em Lei.

EMPRESA: **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME**				
CNPJ: 19.206.823/0001-04		Telefone: 84 32061591		E-mail: dpdelima10@gmail.com
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Camiseta Regata (Educação Infantil)**	1.400	**7,49**	10.486,00
02 e 03	**Camiseta (Ensino Fundamental)**	4.600	**7,49**	34.454,00
04	**Camisa Polo Adulto (EJA)**	300	19,90	5.970,00
05	**Bermuda (Educação Infantil)**	1400	6,99	9.786,00
06	**Calça (Ensino Fundamental)**	2400	10,90	26.160,00
Total global de R$ 86.856,00 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).				

Maxaranguape/RN, 18 de abril de 2018.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:1BD15DFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2018

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, inscrita no CNPJ **19.206.823/0001-04**
Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MAXARANGUAPE/RN.
Dotação: Órgão: 002 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 07 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
Ação: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

Natureza: 12 361 003 2.096 Manutenção do Ensino - QSE
Fonte: 3.3.90.32.00 Material, ou bem ou serviços para distribuição gratuita

Fonte: 0105 Transferência do Salário Educação

Órgão: 002 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 07 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
Ação: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

Natureza: 12 361 0013 2.092 Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 3.3.90.32.00 Material, ou bem ou serviços para distribuição gratuita

Fonte: 01001 Rec. Impostos e de Transferências - Educação

Órgão: 002 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 07 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
Ação: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

Natureza: 12 365 0014 2.105 Manutenção do Ensino Infantil
Fonte: 3.3.90.32.00 Material, ou bem ou serviços para distribuição gratuita

Fonte: 01001 Rec. Impostos e de Transferências – Educação.
Total global de R$ 86.856,00 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 30 de junho de 2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:0AF7EC0E

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20180305001

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o SCFV do CRAS (Recursos provenientes de conta específica de repasse)

CONTRATADO: J R SILVA DE LIMA
CNPJ/CPF: 23.024.332/0001-01

VALOR: 5.823,60 (Cinco mil, oitocentos e vinte e três e sessenta)

Maxaranguape/RN, em 15 de maio de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:60865DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 230802/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806007/2018
A Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO – RN, torna público o resultado do procedimento na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230802/2017- DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806007/2018,** cujo objeto é Adesão (Carona) a ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO CNP Nº 08.349.037/0001-31, Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro - RN**, referente a Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atendimentos de órgãos do Municipio de MESSIAS TARGINO - RN, que permita o fornecimento da presente ata, através de fornecimento pela Contratada para atender as necessidades da Secretarias Municipais. Foi Homologado e Adjudicado o extrato da Ata, em 20 de abril de 2018, às empresas: A. D. N. DOS SANTOS GOMES Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 01.760.710/0001-82 e **W B LIMA DANTAS** – ME Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 18.668.305/0001-31.
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Adesão (Carona) a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230802/2017- PP nº 201806007/2018, referente Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atendimentos de órgãos do Municipio de MESSIAS TARGINO - RN. Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO CNP Nº 08.349.037/0001-31**

Vigência: 12 (doze) meses
Origem do recurso: FPM, FMS, ICMS, FMAS, TRIBUTOS MUNICIPAIS ORÇAMENTO 2018 - MANUT. ATIV. DAS SECRETARIA - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSA JURIDICA
Pessoas Jurídicas: A. D. N. dos Santos Gomes, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 01.760.710/0001-82 com vencedor dos lotes I, III e IV no valor total dos lotes de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e a empresa W B LIMA DANTAS – ME Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 18.668.305/0001-31 vencedor do lote II no valor total do lote de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Signatários: Francisca Shirley Ferreira Targino – Prefeita Municipal e Empresa: A. D. N. DOS SANTOS GOMES Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 01.760.710/0001-82 e Empresa: W B LIMA DANTAS – ME Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 18.668.305/0001-31.

MESSIAS TARGINO, 15 de maio de 2018

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:9DB388AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018 EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2018

TOMADA DE PREÇO 000001/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN - CNPJ: 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADO**: CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.849.210/0001-06 – **OBJETO**: CONTRATO Nº 064/2018-PMM/RN PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE UM ESPAÇO EDUCATIVO RURAL (01 (UMA) SALA DE AULA) – MEC/FNDE NO DISTRITO DE RIACHÃO MONTANHAS/RN, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 32147/2014 PROCESSO Nº 23400003553201411, (RECURSO FEDERAL FNDE) - **VALOR GLOBAL**: R$ 97.482,05 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) – **VIGÊNCIA**: 15/05/2018 a 15/10/2018 - **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 22, II, e 23, I, alínea "b, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de maio de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7F718F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 67/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: A. CRISTINA DE SOUZA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura para eventos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
VALOR: R$ 116.322,60 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte dois reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 15 de maio de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 15 de maio de 2018.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANA CRISTINA DE SOUZA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:728B3A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual aquisição material de aviamentos** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 29 (vinte nove) de maio de 2018, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:96CF83CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003-2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Justiniano da costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2018**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS DO CONJUNTO HABITACIONAL DA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694-0006. Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN - PB, 15 de maio de 2018.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:09867A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/2018 – GP/PMNF

O PREFEITO MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA,Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- **NOMEAR**, a Sra. Maria José Lima Trindade de Carvalho, a Sra. Aldaci Maria da Silva, o Sr. Alexandre Reinaldo da Silva e a Sra. Márcia Rejane da Silva Nascimento, como membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Público para Assistentes Voluntários do Programa Mais Alfabetização, que será executado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 11 de maio de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1BEDAB07

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2018-SME/RN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público o edital para seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização, sob o regime de voluntariado, destinado ao atendimento do Programa Mais Alfabetização – PMALFA, conforme Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do FNDE/MEC.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização visa fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

I- fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º ano;
II- promover a integração dos processos de alfabetização das Unidades Escolares com a política educacional da rede de ensino;
III- integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico – PPP da Rede e das Unidades Escolares;
IV – viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
– estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação – MEC, os entes Federados e as Unidades Escolares participantes, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, considerando a BNCC;
VI – assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
VII – promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
VIII – estimular a cooperação entre União, Distrito Federal, Estados e Municípios;
IX – fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das Redes Distrital, Estadual e Municipal de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas e;
X – avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de Cadastro Reserva para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, no âmbito do Município de Nísia Floresta – RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais escolas que aderiram ao Programa, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do voluntário), sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista Previdenciária ou afim.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntários:
Ser brasileiro (a);
Ser residente no município de Nísia Floresta – RN;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter cursado o Nível Médio, na modalidade Normal, em Instituição autorizada;
Ter cursado ou estar cursando Pedagogia ou Licenciatura em Letras;
Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência;
Ter disponibilidade para participar de reuniões e formações;
Ter ciência de que são voluntários ressarcidos, a partir dos repasses de recursos do Governo Federal, executados pela Escola;
Ter disponibilidade para atuar nos turnos matutino e/ou vespertino, mediante a necessidade pedagógica e administrativa da Escola.

2.3. Processo Seletivo para Assistentes Voluntários do Programa Mais Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3.0 DO PERFIL

3.1. Poderão participar do Processo Seletivo candidatos com o seguinte perfil:

Estudantes de graduação, preferencialmente dos cursos de Pedagogia e Letras a partir do IV período;
Profissionais com curso de Magistério em Nível Médio;
Profissionais com curso de pedagogia e Letras ou magistério em nível médio;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4.DAS ATRIBUIÇÕES DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na Escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes específicas do Programa;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle de frequência;

Auxiliar o Professor Alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Elaborar e apresentar à Coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Acessar o sistema de monitoramento do programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da Escola analise e valide posteriormente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Participar, de forma integrada, da formação, do planejamento e da execução do Programa indicadas pelo MEC;
O Assistente de Alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis ou não vulneráveis, conforme critérios estabelecidos na Portaria nº142, de 22/02/2018 do Ministério da Educação;
O Assistente de Alfabetização poderá atuar em 02 (dois) tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas);
Os atendimentos de cada Assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais;
Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – lei

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
5.2. Não será cobrada taxa de inscrição;
5.3. As inscrições e entrega de documentação será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Américo de Oliveira S/N, centro Nísia Floresta nos dias 18 e 21 de maio de 2018 das 8h às 13;00 horas;
5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos;
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; (ANEXO I)
b) Currículo simplificado; (ANEXO II)
c) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com apresentação dos originais para fins de conferências;
I- Carteira de Identidade (frente e verso);
II- CPF;
III- Comprovante de residência;
IV- Diploma ou declaração/ certificado de conclusão com histórico (para candidatos graduados em pedagogia ou com curso de Magistério nível médio);
V- Declaração atualizada da instituição de ensino comprovando matrícula e período (quando se tratar de estudante de pedagogia);
VI – Certificado (s) de curso (s) na área da docência preferencialmente em alfabetização com, mínimo, 40 horas concluído (s) nos últimos 05 anos;
VII- Declaração de experiência na área da docência nos últimos 05 anos;
VIII – Certificados de cursos de informática, nos últimos 05 (cinco) anos.

5.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição do Processo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações;
5.6. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da inscrição;
5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos;

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Este Edital prevê o preenchimento de cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização, que atuarão nas turmas do 1º e 2º ano nas Escolas Municipais contempladas com o Programa Mais Alfabetização nos Polos do Município de Nísia Floresta/RN, conforme quadro abaixo:

Nº	ESCOLAS	Turmas 1º/2º anos	LOCALIDADE	Valor da Bolsa
01	EM Aurora Costa de Carvalho	5 turmas	Alto Monte	$750,00
02	EM Profª Maria Dolores Regina de M. Leite	4 turmas	Centro	$600,00
03	EM Sandoval Ribeiro Dantas	2 turmas	Mazapas	$300,00
04	EM Francisco Domingos de Souza	3 turmas	Bom Fim	$450,00
05	EM Tenente Coronel Juvino Lopes Da Silva	1 turma	Bom Fim	$150,00
06	EM Profª Joana Maria do Nascimento	1 turma	Bom Fim	$150,00
07	EM Leonor Maria Bezerra	1 turma	Timbó	$150,00
08	EM Ana Cardoso Barros	1 turma	Oitizeiro	$150,00
09	EM Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho	1 turma	Golandi	$150,00
10	EM Maria Mércia de Carvalho	1 turma	Camurupim	$150,00
11	EM Alberto de Carvalho	2 turma	Búzios	$300,00
12	EM Francisca Pereira da Silva	2 turma	Lago Azul	$300,00
13	EM de Pium	2 turma	Pium	$300,00
14	EM Lavosier Maia	2 turma	Hortigranjeira	$300,00
15	EM Mª Lúcia de Macêdo Leite	2 turma	Pium das Flores	$300,00

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o Processo Seletivo;

7.2. A seleção se dará em etapa única, que será realizada através análise de currículo comprovado.

ANÁLISE DE CURRÍCULO/TITULAÇÕES	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia	04 pontos
Diploma de graduação e Licenciatura em Letras	1,5 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	02 pontos
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	01 ponto
Cursando Pedagogia ou Curso de Licenciatura em Letras	01 ponto
Certificado de Curso de Informática	0,5 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10 pontos**

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestem a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

7.4. O candidato deverá apresentar os documentos originais e 01 (uma) cópia de cada documento, que comprovem a titularidade, inclusive, do currículo;

7.5. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos que atestem a titularidade do candidato e pontuação da seguinte forma:

7.6. A seleção será conduzida por uma banca constituída por 02 (dois) professores alfabetizadores de 1º ou 2ºano da Rede de Ensino Municipal e 02(dois) Membros da Secretaria Municipal de Educação.

7.7. O candidato será eliminado, caso não atenda às exigências deste Edital;

7.8. O resultado será organizado e publicado no Mural da Secretaria Municipal de Educação – SME, por ordem de classificação.

7.9. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Residir no bairro mais próximo da Unidade Escolar;

Caso permaneça o empate, tenha a maior idade;

7.10. Os candidatos habilitados constituirão o banco de reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização;

7.11. **Os candidatos convocados para assumir as suas funções serão lotados exclusivamente para a localidade em que se inscreveu**.

7.12. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como as necessidades das Unidades Escolares.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovado na seleção, atendendo os critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

8.2. Cabe a Secretaria Municipal alocar os Assistentes de Alfabetização, de acordo com as necessidades das Escolas;

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos. O candidato que declarar essa condição deverá apresentar laudo médico expedido nos últimos 6 meses, a contar da data da publicação deste Edital;

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 06 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com as normas e diretrizes, a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC;

8.5. Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9.DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

9.2. Serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista Previdenciário ou afim;

9.3. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018;

9.4. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;

9.5. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de Unidade Escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da Escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do mesmo;

9.6. Os candidatos selecionados deverão participar de uma Formação Inicial sobre o desempenho de suas atribuições, em data e local a serem definidos posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

9.7. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

9.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em11 de maio de 2018.

VALERIA LOPES DE AQUINO
Secretária Municipal de Educação

MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO
Membro

ALDACI MARIA DA SILVA
Membro

ALEXANDRE REINALDO DA SILVA
Membro

MÁRCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO
Membro

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
Rua José Américo de Oliveira, s/n – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49 FONE: (84) 3277-2730

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
1. IDENTIFICAÇÃO: _____

NOME DO (A) CANDIDATO(A):_____
FILIAÇÃO:_____
RG:_____ SSP_____ CPF:_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
Nº_____ BAIRRO OU DISTRITO:_____
FONE:_____ CELULAR:_____ E-MAIL_____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ( ) 40H / ( ) 20H

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO_____

1. NOME DO CANDIDATO:_____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ( ) 40H / ( ) 20H
RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO:_____

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A612B30F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR, THAISA SANTOS DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde – PIUM, código 106, classificação 9ª, por não se apresentar na data prevista no Edital.
Artigo 2 º - **NOMEAR, DÉBORA RENATA DE MEDEIROS,** Agente Comunitário de Saúde – PIUM, código 106, classificação 10º.
Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de Maio de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5F112E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 diárias, no valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a:

SERVIDOR: Joseneide de Araújo Viana

MATRÍCULA: 33928

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora Administrativa e Financeira

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Martins, para participar do XIII fórum extraordinário da UNDIME-RN.

DESTINO: Martins - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 de Maio à 18 de Maio de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Martins- RN no período de 17 de maio à 18 de maio de 2018,com o objetivo de aperfeiçoar os trabalhos do Municipio na área da Educação.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de Maio de 2018.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8F896C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 020/2018, de 15 de maio 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), ao Servidor RAYNER RYLKER PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA, matricula 698, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Analise e adequação do Programa Saude Ambiental junto ao órgão responsavel

Local de destino: FUNASA, Sala de serviço de saúde Anbiental (SESAM) – Natal –RN.

Período do Afastamento: 016 de maio de 2018, às 4hs, e retorno 16 de maio, às 17:hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de maio de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:0D7B1FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 072/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 042/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de pneus novos (complementares) para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente
Contratante

JOÃO BATISTA
Pela Proponente
Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:75F3D2E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 072/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 042/2018

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de pneus novos (complementares) para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EC26012F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 068/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 040/2018

ASSUNTO: Contratação de empresas visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição com instalação de relógios de ponto biométrico com impressora, bem como na prestação dos serviços de

configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico para o Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME- CNPJ: 02.037.818/0001-04, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante

IVANILDO NERES DA SILVA
Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:481839C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 066/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 039/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Produtos de Madeira e Madeira em Geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: MISSELI NAIARA DA SILVA MELO 09721430412 - CNPJ: 20.632.468/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de R$ 30.653,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e três reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante

LUCINETE MARIA DA SILVA
Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E9E328D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 066/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 039/2018

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: MISSELI NAIARA DA SILVA MELO 09721430412 - CNPJ: 20.632.468/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de R$ 30.653,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e três reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Produtos de Madeira e Madeira em Geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:04BB6255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 016/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 008/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME- CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R$ 133.825,32 (cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme planilhas juntadas aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e Judson Gutierre da Silva – Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:990C8821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 008/2018

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME- CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R$ 133.825,32 (cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme planilhas juntadas aos autos. OBJETO: Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:68A777E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO 1 - PREGÃO PRESENCIAL 15-2018

PROCESSO 404/2018
PREGÃO PRESENCIAL 15/2018
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE TONER E CARTUCHO"

AVISO DE RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 15/2018, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO: 30 DE MAIO DE 2018
HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

2 - Ficam suprimidos os itens 2.9.6, 2.9.7 e 2.9.8 especificados abaixo.

2.9.6 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
2.9.7 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal nª 123/2006 e alterações, a presente licitação:
2.9.7.1 - Será destinada exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
2.9.7.2 - Será destinada exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, cota de 25% nos itens de contratação cujo valor seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
2.9.7.3 **-** As empresas enquadradas como microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP com sede local (Município de Parelhas/RN) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas regionais e demais;
2.9.7.4 - As empresas enquadradas como microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP com sede regional (empresas sediadas na Região do Seridó, do estado do Rio Grande do Norte) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas das demais regiões do Estado do Rio Grande do Norte e de outros estados;
2.9.8 - Não será aplicado o disposto no item 2.9.6 e 2.9.7 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos, no dia de realização do certame, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
2.9.8.1 - Ocorrendo o disposto no item 2.9.8 o certame será declarado fracassado, sendo remarcada nova data de realização com ampla concorrência.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

A retificação e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

Parelhas/RN, 15 de maio de 2018.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:15E06B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 434/2018 PREGÃO PRESENCIAL 16/2018
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHO"

AVISO DE RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 16/2018, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO: 30 DE MAIO DE 2018
HORÁRIO: 11:00 horas (horário local)
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

2 - Ficam suprimidos os itens 2.9.6, 2.9.7 e 2.9.8 especificados abaixo.

2.9.6 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
2.9.7 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal nª 123/2006 e alterações, a presente licitação:
2.9.7.1 - Será destinada exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
2.9.7.2 - Será destinada exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, cota de 25% nos itens de contratação cujo valor seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
2.9.7.3 **-** As empresas enquadradas como microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP com sede local (Município de Parelhas/RN) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas regionais e demais;
2.9.7.4 - As empresas enquadradas como microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP com sede regional (empresas sediadas na Região do Seridó, do estado do Rio Grande do Norte) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas das demais regiões do Estado do Rio Grande do Norte e de outros estados;
2.9.8 - Não será aplicado o disposto no item 2.9.6 e 2.9.7 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos, no dia de realização do certame, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
2.9.8.1 - Ocorrendo o disposto no item 2.9.8 o certame será declarado fracassado, sendo remarcada nova data de realização com ampla concorrência.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

A retificação e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

Parelhas/RN, 15 de maio de 2018.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:44F0BA57

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 53 DE 15 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120.567-6			
DI: 9.9702-1			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem ao Hospital Sarah Kubitschek (Fortaleza/CE) para acompanhar paciente na realização de exames médicos.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/05 à 16/05/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	R$ 200,00	R$ 200,00
Total a pagar			R$ 200,00

Parelhas (RN), 15 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:B8FAE786

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 209/2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Eva Maria Cardoso Santos			
MATRÍCULA: 100283-0			
RG: 599.891			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA 16ª REUNIÃO AMPLIADA DO COMITÊ TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO INTEGRADO DO RN.			
DESTINO: Martins/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/05/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			**70,00**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DF096734

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 14/2018

Altera o DECRETO 8/2018 que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito doMunicípio de Parelhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RNno uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Parelhas/RN, e nos termos do disposto noart. 47 da Lei Complementar nº123/2006 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 1º, § 2º, Inciso II, passando a ter vigência com a redação a seguir:

"II – âmbito regional: Região Nordeste do Brasil"

Art. 2º - Altera o artigo 9º, Inciso III passando a ter vigência com a redação a seguir:

"III - As empresas enquadradas como microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP com sede regional (empresas sediadas na Região Nordeste do Brasil) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas das demais regiões;"

Art. 3º - Altera o artigo 9º, Inciso V passando a ter vigência com a redação a seguir:

"V - Quando o orçamento da licitação tiver por base pesquisa mercadológica, obrigatoriamente deverá ser realizada junto a empresas enquadradas como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP com sede local ou regional. Se por ventura não for respondida a pesquisa mercadológica ou por algum motivo não puder ser realizada em empresas com sede local ou regional, será realizada junto a empresas com sede em outras regiões do Brasil;"

Art. 4º - Altera o artigo 10, Inciso I passando a ter vigência com a redação a seguir:

"I–não houver o mínimo de três fornecedores competitivos, identificados na fase interna do processo licitatório, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme a documentação constante do inciso VI do artigo 9º;"

Art. 5º - Fica suprimida do artigo 10, Inciso I a alínea "a".

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 15 de maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1EC3BBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 210/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120642-7			
RG: 2.367.089-SSP/RN			
CARGO: Secretária de Finanças, do Planejamento e da Tributação			
LOTAÇÃO: Secretaria de Finanças, do Planejamento e da Tributação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO CURSO DO TCE "EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS".			
DESTINO: SANTA CRUZ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16 a 17/05/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	150,00	300,00
Total a pagar			**300,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 15 de maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E3A8012C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 211/2018

Dispõe sobre a comissão do processo seletivo para Assistentes de Alfabetização para o programa "Mais Alfabetização".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão do processo seletivo para Assistentes de Alfabetização para o programa "Mais Alfabetização", sob a presidência do primeiro:

I - ADRIANA CLAUDIA DE MACEDO LIMA, Matrícula 100.258-9;
II - MARIA DE LOURDES SOUZA, Matrícula 120.860-8;
III - MARECILDA BEZERRA DE ARAUJO, Matrícula 100.208-2;
IV - EVA MARIA CARDOSO SANTOS, Matrícula 100.283-0 (Membro suplente);
V - MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO ROQUE, Matrícula 100.265-1 (Membro suplente).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em 15 de maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E0A36AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 005

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0602021802

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001-05/2018, de 02/05/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Pregão Presencial nº 005/2018, com objetivo a contratação de empresa para execução de serviços mecânicos automotivos e aquisição de peças de reposição, visando atender demanda da frota municipal de veículos deste município de Passagem-RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado segue abaixo descritos, Base Legal: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

ITEM I
EMPRESA VENCEDORA: O REI DO CAMINHÃO EIRELI – ME
CNPJ: 21.255.865/0001-79

VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL
MÃO DE OBRA (SERVIÇOS)
QUANTIDADE: 2.000 HORAS
VALOR UNITÁRIO: 123,00 (cento e vinte e três reais)
TOTAL R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil)

VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL
PEÇAS (COMPRA)
PERCENTUAL OFERTADO: 18% (DEZOITO POR CENTO)
TOTAL ESTIMADO (COM BASE NO EXERCÍCIO ANTERIOR) R$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais)

ITEM II
EMPRESA VENCEDORA: O REI DO CAMINHÃO EIRELI – ME

CNPJ: 21.255.865/0001-79
MÁQUINAS E EMPLEMENTOS
MÃO DE OBRA (SERVIÇOS)
QUANTIDADE: 600 HORAS
VALOR UNITÁRIO: 130,00 (cento e trinta reais)
TOTAL R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

MÁQUINAS E EMPLEMENTOS
PEÇAS (COMPRA)
PERCENTUAL OFERTADO: 18% (DEZOITO POR CENTO)
TOTAL ESTIMADO (COM BASE NO EXERCÍCIO ANTERIOR) R$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)
ITEM III
EMPRESA VENCEDORA: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME
CNPJ: 18.559.664/0001-50
VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL
MÃO DE OBRA (SERVIÇOS)
QUANTIDADE: 2.000 HORAS
VALOR UNITÁRIO: 56,00 (cinquenta e seis reais)
TOTAL R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)
VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA
PEÇAS (COMPRA)
PERCENTUAL OFERTADO: 23% (VINTE E TRÊS POR CENTO)
TOTAL ESTIMADO (COM BASE NO EXERCÍCIO ANTERIOR) R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)
TOTAL GERAL R$ 685.560,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)

Passagem-RN, 15 de Maio de 2018

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:E2EAE66D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATU/RN.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido na CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018 *e* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2018*, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns)/produto(s):*
- COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL com o valor de **R$ 82.948,00 (Oitenta e dois mil Novecentos e quarenta e oito reais)**, vencendo nos seguintes itens: 4, 6, 9, 14, 16, 18, 24, 25;
- COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RN - COOAFARN com o valor de **R$ 190.140,00 (Cento e noventa mil Cento e quarenta reais)**, vencendo nos seguintes itens: 1, 3, 7, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28;
- COOPERUBA COOP MISTA AGRO IND PEQ PROD CARAÚBAS LTDA com o valor de **R$ 114.270,00 (Cento e quatorze mil Duzentos e setenta reais)**, vencendo nos seguintes itens: 5, 33, 34;
- MARIA LUCIA DE OLIVEIRA com o valor de **R$ 19.927,00 (Dezenove mil Novecentos e vinte e sete reais)**, vencendo nos seguintes itens: 4, 5, 9, 11, 14;

ADJUDICAÇÃO

Aos 11 de abril de 2018, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Presidente da CPL LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018 *e* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2018, Tipo "Menor Preço por Item", realizado em 10 de Abril de 2018, no Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4° da Lei n° 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes:
- COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL com o valor de **R$ 82.948,00 (Oitenta e dois mil Novecentos e quarenta e oito reais)**, vencendo nos seguintes itens: 4, 6, 9, 14, 16, 18, 24, 25;
- COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RN - COOAFARN com o valor de **R$ 190.140,00 (Cento e noventa mil Cento e quarenta reais)**, vencendo nos seguintes itens: 1, 3, 7, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28;
- COOPERUBA COOP MISTA AGRO IND PEQ PROD CARAÚBAS LTDA com o valor de **R$ 114.270,00 (Cento e quatorze mil Duzentos e setenta reais)**, vencendo nos seguintes itens: 5, 33, 34;
- MARIA LUCIA DE OLIVEIRA com o valor de **R$ 19.927,00 (Dezenove mil Novecentos e vinte e sete reais)**, vencendo nos seguintes itens: 4, 5, 9, 11, 14;
Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, ao Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei n° 10.520/02.

Patu/RN, em 11 de abril de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6A649F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATU/RN.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido na CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018 *e* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2018*, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns)/produto(s):*
- COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL com o valor de **R$ 82.948,00 (Oitenta e dois mil Novecentos e quarenta e oito reais)**, vencendo nos seguintes itens: 4, 6, 9, 14, 16, 18, 24, 25;
- COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RN - COOAFARN com o valor de **R$ 190.140,00 (Cento e noventa mil Cento e quarenta reais)**, vencendo nos seguintes itens: 1, 3, 7, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28;
- COOPERUBA COOP MISTA AGRO IND PEQ PROD CARAÚBAS LTDA com o valor de **R$ 114.270,00 (Cento e quatorze mil Duzentos e setenta reais)**, vencendo nos seguintes itens: 5, 33, 34;
- MARIA LUCIA DE OLIVEIRA com o valor de **R$ 19.927,00 (Dezenove mil Novecentos e vinte e sete reais)**, vencendo nos seguintes itens: 4, 5, 9, 11, 14;

4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório foi **ADJUDICADO** em favor dos licitantes: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RN - COOAFARN, COOPERUBA COOP MISTA AGRO IND PEQ PROD CARAÚBAS LTDA, MARIA LUCIA DE OLIVEIRA.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Prefeito Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4° da Lei n° 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Presidente em favor dos vencedores:

- COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL com o valor de **R$ 82.948,00 (Oitenta e dois mil Novecentos e quarenta e oito reais)**, vencendo nos seguintes itens: 4, 6, 9, 14, 16, 18, 24, 25;
- COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RN - COOAFARN com o valor de **R$ 190.140,00 (Cento e noventa mil Cento e quarenta reais)**, vencendo nos

seguintes itens: 1, 3, 7, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28;
- COOPERUBA COOP MISTA AGRO IND PEQ PROD CARAÚBAS LTDA com o valor de **R$ 114.270,00 (Cento e quatorze mil Duzentos e setenta reais)**, vencendo nos seguintes itens: 5, 33, 34;
- MARIA LUCIA DE OLIVEIRA com o valor de **R$ 19.927,00 (Dezenove mil Novecentos e vinte e sete reais)**, vencendo nos seguintes itens: 4, 5, 9, 11, 14;

Fica os licitantes convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar contrato de Fornecimento e receber as Ordens de Compras.

Patu/RN, em 12 de abril de 2018.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0BDDF92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018 CONTRATO Nº 0014/2018

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede a RUA CAMPONESA, 01, ZONA RURAL, UMARIZAL-RN, CEP nº 59.865-000, fone (84)9668-3837, inscrita no CNPJ sob o nº 21.747.616/0001-09, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. JANIO COSTA AMORIM, CPF nº 056.526.444-35, residente à FAZENDA CAMPONESA, S/N, ZONA RURAL, UMARIZAL-RN, CEP nº 59.865-000, fone (84)9668-3837 doravante denominado(a) **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATU/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será estabelecido conforme itens 8.4, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.2.1, 8.4.3, 8.4.4, do edital referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018**.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2018**.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018**.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscaisde Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 82.948,00 (Oitenta e dois mil Novecentos e quarenta e oito reais)**, conforme tabela, **Anexo a este CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura
12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura
12 361 1007 2015-Manutenção da Merenda Escolar PNAEF
12 365 1007 2016-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAEP
12 366 1007 2017-Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos
12 365 1007 2018-Manutenção do PNAEC- Creche
12 366 1006 2021-Manutenção do Brasil Alfabetizado
3000.00-DESPESAS CORRENTES
3300.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00-Aplicações Diretas
3390.30-Material de Consumo
0-Recursos Ordinários
15-Transferência de Recursos do FNDE

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018** pela lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
Por acordo entre as partes;
Pela inobservância de qualquer de suas condições;
Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do exercício financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de PATU/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Patu/RN, em 16 de Abril de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3AE93885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018 CONTRATO Nº 0015/2018

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RN - COOAFARN**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede a AC L FAZENDA SANTANA, S/N, ZONA RURAL, APODI-RN, CEP nº 59.700-000, fone (84)9611-5559, inscrita no CNPJ sob o nº 19.776.912/0001-88, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. ANA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 050.041.204-98, residente à AC L FAZENDA SANTANA, S/N, ZONA RURAL, APODI-RN, CEP nº 59.700-000, fone (84)9611-5559 doravante denominado(a) **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATU/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será estabelecido conforme itens 8.4, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.2.1, 8.4.3, 8.4.4, do edital referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018**.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2018**.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018**.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscaisde Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 190.140,00 (Cento e noventa mil Cento e quarenta reais)**, conforme tabela, **Anexo a este CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura
12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura
12 361 1007 2015-Manutenção da Merenda Escolar PNAEF
12 365 1007 2016-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAEP
12 366 1007 2017-Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos
12 365 1007 2018-Manutenção do PNAEC- Creche
12 366 1006 2021-Manutenção do Brasil Alfabetizado
3000.00-DESPESAS CORRENTES
3300.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00-Aplicações Diretas
3390.30-Material de Consumo
0-Recursos Ordinários
15-Transferência de Recursos do FNDE

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018** pela lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;
Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do exercício financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de PATU/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Patu/RN, em 16 de Abril de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RN - COOAFARN
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6F1C0CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018 CONTRATO Nº 0016/2018

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **COOPERUBA COOP MISTA AGRO IND PEQ PROD CARAÚBAS LTDA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede a APRONIANO MARTINS DE SÁ, S/N, CENTRO, CARAÚBAS-RN, CEP nº 59.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.730.633/0001-55, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. SILVANA HIPOLITO MONTEIRO, CPF nº 052.876.294-00, residente à SITIO AMPARO, 112, ZONA RURAL, JANDUIS-RN, CEP nº 59.690-000, fone (84)9701-4178 doravante denominado(a) **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATU/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será estabelecido conforme itens 8.4, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.2.1, 8.4.3, 8.4.4, do edital referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018**.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2018**.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018**.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscaisde Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 114.270,00 (Cento e quatorze mil Duzentos e setenta reais)**, conforme tabela, **Anexo a este CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura
12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura
12 361 1007 2015-Manutenção da Merenda Escolar PNAEF
12 365 1007 2016-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAEP
12 366 1007 2017-Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos

12 365 1007 2018-Manutenção do PNAEC- Creche
12 366 1006 2021-Manutenção do Brasil Alfabetizado
3000.00-DESPESAS CORRENTES
3300.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00-Aplicações Diretas
3390.30-Material de Consumo
0-Recursos Ordinários
15-Transferência de Recursos do FNDE

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, estando à disposição para comprovação.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018** pela lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
Por acordo entre as partes;
Pela inobservância de qualquer de suas condições;
Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do exercício financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de PATU/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Patu/RN, em 16 de Abril de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERUBA COOP MISTA AGRO IND PEQ PROD CARAÚBAS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E11A84DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018 CONTRATO Nº 0017/2018

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA** , pessoa jurídica/física de direito privado, com sede a SITIO MUNDO NOVO, S/N, ZONA RURAL, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 897.593.624-49, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATU/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será estabelecido conforme itens 8.4, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.2.1, 8.4.3, 8.4.4, do edital referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018**.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2018**.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018**.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.**CLÁUSULA SEXTA:**
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 19.927,00 (Dezenove mil Novecentos e vinte e sete reais)**, conforme tabela, **Anexo à este CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura
12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura
12 361 1007 2015-Manutenção da Merenda Escolar PNAEF
12 365 1007 2016-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAEP
12 366 1007 2017-Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos
12 365 1007 2018-Manutenção do PNAEC- Creche
12 366 1006 2021-Manutenção do Brasil Alfabetizado
3000.00-DESPESAS CORRENTES
3300.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00-Aplicações Diretas
3390.30-Material de Consumo
0-Recursos Ordinários
15-Transferência de Recursos do FNDE

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto deVenda de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018** pela lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
Por acordo entre as partes;
Pela inobservância de qualquer de suas condições;
Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do exercício financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de PATU/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Patu/RN, em 16 de Abril de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6DA82FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 DO PREGÃO Nº 037/2018 DA PM SENADOR ELÓI DE SOUZA

O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2018 do Pregão Presencial nº 037/2018, da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº 037/2018 - Ata de Registro de Preço n° 003/2018.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, inscrita no CNPJ: 08.449.571/0001-10.
Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2018 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 037/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais secretarias.
Vigência da Ata: 08/02/2018 à 08/02/2019
Vigência do Termo de Adesão: 27/04/2018 à 08/02/2019

Pedra Grande/RN, 27 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
Órgão Participante
Carona

J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME
Fornecedor

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FEAD756B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018-GP

Pedra Preta, 28 de março de 2018.

"*Dispõe sobre os valores para cálculo do ITR/2018, estabelecendo valores médios do VTN – Valor da Terra Nua, conforme aptidão agrícola".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153, da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).
DECRETA:
Art. 1º - Fica criada como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do ITR – Imposto Territorial Rural no exercício 2018, os valores de terra nua, obtida em conformidade com o disposto na Instrução

Normativa da RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, que estabelece valor médio do VTN – Valor de Terra Nua por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola:

EXERCÍCIO 2018	Lavoura aptidão boa	R$ 3.650,00
	Lavoura Aptidão regular	R$2.300,00
	Lavoura aptidão restrita	R$1.770,00
	Pastagem plantada	R$ 3.600,00
	Silvicultura ou pastagem Natural	R$1.350,00
	Preservação da Fauna e Flora	R$1.145,00

Art. 2° - Os valores constantes no art. 1° deste Decreto expressões em real (R$) serão atualizados anualmente no dia 1° deste (primeiro) de janeiro de cada exercício, acumulado dos últimos 12 meses, do Índice de Preços ao Consumidor Especial – IPCA, art. 2° § 2° do Código Tributário Municipal, (Lei Complementar n° 324), 16 de dezembro de 2009 ou que estiver em vigo na época.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:E1395267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°044/2018

PROCESSO Nº 465/2018

Objeto: Aquisição de materiais de consumo com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede RUA ARNALDO BARBALHO, 5, PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP:59150460, CNPJ/MF: **40.762.320/0001-01**
VALOR: R$ 7.330,70 (sete mil, trezentos e trinta reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:09.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000 - ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 14 de Maio de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:05D18B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DECRETO MUNICIPAL Nº 009 /2018

Pedra Preta, 15 de Maio de 2018.

Dispõe sobre luto oficial no Município e nas repartições Municipais e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal se solidariza com a tristeza e a perda de seu irmão.

DECRETA:

Art. 1° Fica considerado, Luto Oficial por três dias em todo o Município, em homenagem póstuma ao falecimento do cidadão Pedrapretence Osman de Souza Teixeira, ocorrido dia quinze de maio do corrente ano pelo o mesmo ter exercido o mandato de Prefeito, entre de 1965 a 1968 e em meados de Janeiro 1973 a maio de 197 do citado Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração juntamente com as outras Secretarias deverá adotar as providencias necessárias para o comprimento do luto oficial.

Art. 3° Este decreto entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, 15 de Maio de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:859BE86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2018

PROCESSO Nº 468/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na reforma no teto da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, localizada na Rua Professora Marta Bezerra, centro de Pedra Preta RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001 09.
CONTRATADA: NORMA ENGENHARIA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA EPP, com sede Rua Maria Dolores Costa, 95, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP:59150510, CNPJ/MF: 20.757.012/0001 72
VALOR: R$ 14.904,03 (quatorze mil, novecentos e quatro reais e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:08.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 1035 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0110 EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 00000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇ
Região: 0001 PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE SE

Pedra Preta/RN, de Maio de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:17186454

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 29.05.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial para registro de preços nº 012/2018, objetivando contratação futura de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 15 de maio de 2018.

Email: cplpedrapreta@gmail.com.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:08F9FFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°045/2018

PROCESSO Nº 463/2018

Objeto: Contratação de operador de máquina limpa fossas séptica, para prestação de serviços em toda zona urbana e rural deste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **RODOLFO GABRIEL DE MEDEIROS BANDEIRA**, com sede Rua Osman de Sousa Teixeira, 144, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **100.902.294-60**
VALOR: R$ 7.632,00 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 14 de Maio de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D1F432FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 035/2018

FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO, Prefeito Interino de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. **TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS,** para exercer a função de **TESOUREIRA** do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei de criação do respectivo fundo, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 15 de maio de 2018.

FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO
Prefeito Interino

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:513755BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 06/2018

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DESVIRADO DO PETRÓLEO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO. Empresa Vencedora: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PEDRO LTDA- CNPJ: 18.779.857/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de R$ 529.532,00 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Pedro Velho/RN, em 10 de maio de 2018

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DBD506B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 06/2018

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DESVIRADO DO PETRÓLEO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO. Empresa Vencedora: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PEDRO LTDA- CNPJ: 18.779.857/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de R$ 529.532,00 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais). Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Pedro Velho/RN, em 10 de maio de 2018

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:8AA36B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 06/2018

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DESVIRADO DO PETRÓLEO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO. Empresa Vencedora: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PEDRO LTDA- CNPJ: 18.779.857/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de R$ 529.532,00 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais). Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Pedro Velho/RN, em 11 de maio de 2018
.
PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:47155E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 09:00 horas do dia 30 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Ambulância, Tipo A - Simples, Tipo Furgonetade, para transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida, para o Município de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33840001. E-mail: cplpiloes@gmail.com.Edital: http://transparencia.elmar.inf.br/Licitacao?e=880106.

Pilões - RN, 15 de Maio de 2018

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:FF81472B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2018, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Administrativos Integrados , conforme Termo de Referência, voltados para atender as necessidades e atividades do Município de Pilões/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP - R$ 120.850,00.

Pilões - RN, 10 de Maio de 2018

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:1A06475A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2018, que objetiva: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, de conformidade com o Termo de Referência, conforme Emenda Parlamentar nº 37840002, para o Município de Pilões/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES 05562281465 - R$ 4.430,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - R$ 11.700,00.

Pilões - RN, 10 de Maio de 2018

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:77BDA6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, de conformidade com o Termo de Referência, conforme Emenda Parlamentar nº 37840002, para o Município de Pilões/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2018. DOTAÇÃO: 10.302.0015.2118.0000 Elemento de despesa: 4.4.90.52.01 Fonte: Recurso de Emenda Parlamentar 37840002. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00019/2018 - 11.05.18 - JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES 05562281465 - R$ 4.430,00; CT Nº 00020/2018 - 11.05.18 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - R$ 11.700,00

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:EB7E15BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2018, que objetiva: Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos e de Informática, de conformidade com o Termo de Referência, conforme Emenda Parlamentar nº 37840002, para o Município de Pilões/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES 05562281465 - R$ 15.700,00.

Pilões - RN, 10 de Maio de 2018

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:6B7F1B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos e de Informática, de conformidade com o Termo de Referência, conforme Emenda Parlamentar nº 37840002, para o Município de Pilões/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2018. DOTAÇÃO: 10.302.0015.2118.0000 Elemento de despesa: 4.4.90.52.01 Fonte: Recurso de Emenda Parlamentar 37840002. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº

00021/2018 - 11.05.18 - JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES 05562281465 - R$ 15.700,00

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:092B9C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/18 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - APAMI

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 29 de maio de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 15 de maio de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C8B3F01F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000052/18

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO ESPECÍFICO, PARA FORNECIMENTO TOTAL OU PARCELADO DE UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN, PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação acima descrita. Participante: **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 27.713,30 (vinte e sete mil, setecentos e treze reais e trinta centavos).** Os ítens: 03, 11, 12, 16, 17, 18, 23 , 26, 29, 30, 35, 36, 39, 41, 44, 48, 51, 55, 63, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 77, 79, 86, e 90 ficaram desertos; Já os itens 45, 46, 49, 53, 54, 56, 57, e 78 foram fracassados. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 14 de maio de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4646DD90

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias uteis,** a partir da veiculação desse edital**,** no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;
Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.
4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de**15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 14 de maio de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR-PNE

1.1. CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
702005	MARIA ELIZA NUNES DE OLIVEIRA	10º

I-NÍVEL FUNDAMENTAL:

1.1. CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ZONA RURAL 1

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0301047	CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE	2º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇAO DEDOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
1.4.1 – CPF (autenticado);
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);
1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);
1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);
1.4.9 - Comprovante de residência atual;
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)
1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) **Não possuo bens a declarar;**
( ) **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) ___, de _____ de 201___.

_____
Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) ____, de _____de 201___.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) ___, de _____ de 201___.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os

devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
1.1.2.Hemograma Completo;
1.1.3.Glicemia de Jejum;
1.1.4.Colesterol Total;
1.1.5.Colesterol HDL;
1.1.6Colesterol LDL;
1.1.7.Colesterol VLDL;
1.1.8Triglicerídeos;
1.1.9.Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo
2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
2.4.Fosfatase Alcalina;
2.5.Gama GT;

3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;
3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2F19058D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor Francisco **Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01,** matrícula nº**405,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais),** nos dia(s) **14.05** a **14.05** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a exame especializado cariótipos no Centro de Reabilitação Infantil-CRI, em Natal,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **14 de maio de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A8B44176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor Geraldo Junior de Souza, CPF: **523.467.061-91,** matrícula nº**407,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais),** nos dia(s) **15.05** a **15.05** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a revisão de marca-passo no Hospital NatalCor, em Natal,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **15 de maio de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8AD93509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 287/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Hermes Dias Sobrinho**, CPF: **779.495.524-68,** matrícula nº**163,** ocupante do cargo de **Gerente de Agricultura**, **4,0 (quatro)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais),** nos dia(s) **16.05** a **19.05** do corrente ano, **com o objetivo de participar do XXII Congresso Brasileiro de Apicultura que ocorrerá no período de 16 a 19 de maio de 2018 em Joinville/SC,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **15 de maio de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:40616909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Hugo Alessandro Almeida Diniz**, CPF: **056.152.424-69,** matrícula nº**483,** ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ 100,00 (cem reais),** nos dia(s) **16.05** a **16.05** do corrente ano, **com o objetivo de comparecer na Caixa Econômica Federal, sede em Natal, tratar de pendências de projetos e obras do município de Portalegre,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **15 de maio de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:18BA8203

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 008/2018 - IPREV - DIÁRIA: DANIEL ALVES DIAS

Portaria Nº 008/2018 – Iprev/Portalegre

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPrev, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor Daniel Alves Dias, RG 2.272.185 SSP/RN, Presidente do Iprev, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO para cidade de Natal/RN, no dia 16 de maio do corrente ano, com o objetivo de comparecer no Curso: REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – MÓDULO II – PRINCIPAIS PONTOS PARA A GESTÃO E CONTROLE DOS RPPS E A VISÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, que ocorrerá no auditório do TCE/RN, das 8hs às 17h30min, como mostra documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de maio de 2018.

MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA
Diretora Administrativa e Financeira
Port. 429/2017 – GP/PMP

Publicado por:
Magna Carolina Pereira de Sousa
Código Identificador:89C8FEF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2018-GP

Pureza/RN, 15 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado " Coordenador de Articulação" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **SERGIO VINICIUS GOMES LUCIO**, portador do CPF/MF: 429.743.644-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:F517EB69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2018-GP

Pureza/RN, 15 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado "Assessor Especial/CC1" da Secretaria Municipal de Administração-Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **SERGIO VINICIUS GOMES LUCIO**, portador do CPF/MF: 429.743.644-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:061A72D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2018-GP

Pureza/RN, 15 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para desempenhar a função de "Coordenador de Articulação" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **SERGIO VINICIUS GOMES LUCIO**, portador do CPF/MF: 429.743.644-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:1E210D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – TP

Processo Administrativo nº 27040004/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 01/06/2018, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para construção de barragens de terra nas comunidades: São Paulo e Sítio Extrema, zona rural do município de Riacho da Cruz/RN. Para atender as demandas do Convênio nº 825.255/2015**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.
2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.
Republicado em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/05/2018. Edição 1766
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/
Fica mantido data e horário da sessão existente na primeira publicação.

Riacho da Cruz/RN, 14 de maio de 2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:866200D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2018

Portaria de Diária Nº 066/2018 Riachuelo/RN 15 de maio 2018

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Eduardo Santa Rosa Filho CPF Nº 052.201.984-67				
CARGO:	Controlador				
DESTINO:	Natal/RN				
DATA DE SAIDA:	16/05/2018				
DATA DE RETORNO:	17/05/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	2 x 1/2	Valor Unit.	R$ 200,00	Valor Total	R$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação no Curso "MÓDULO IV: CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DA ESTRUTURAÇÃO AO FUNCIONAMENTO (ABORDAGEM PRÁTICA)".				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 15 de maio 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1D39C2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria de Diária Nº 065/2018 Riachuelo/RN 14 de maio 2018

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Maria Mônica Lopes Brito CPF Nº 030.226.224-57				
CARGO:	Sec Municipal de Educação				
DESTINO:	Martins/RN				
DATA DE SAIDA:	17/05/2018				
DATA DE RETORNO:	18/05/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1.1/2	Valor Unit.	R$ 100,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação no IV forum extraordinário da União dos dirigentes municipais de Educação do RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 14 de maio 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:5CAE4AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede a Senhora **Joária de Araújo Vieira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 027.362.004-54 e Registro Geral sob o Nº 1693960 ITEP/RN, Secretaria Municipal de Educação deste município, 03 (três) diárias, ao preço unitário de R$ 210,00 (duzentos

e dez reais), totalizando a importância de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na Cidade de Martins/RN, para participar do **IV FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, nos dias 17 e 18 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de maio de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:922103B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede a Senhora **Eliude Gomes da Costa Silva,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 444.271.904-72 e Registro Geral sob o Nº 001.188.830 SSP/RN, Secretaria Adjunta de Educação deste município, 03 (três) diárias, ao preço unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na Cidade de Martins/RN, para participar do **IV FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, nos dias 17 e 18 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de maio de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:05F07412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede o Senhor **Edvar da Câmara França,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 025.242.494-84 e Registro Geral sob o Nº 001.620.393 SSP/RN, Servidor Municipal, 03 (três) diárias, ao preço unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na Cidade de Martins/RN, para participar do **IV FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, nos dias 17 e 18 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de maio de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:68E4CE42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 151/2018

CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta municipalidade, a Cidade de Brasília, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de Interesse deste Município, em especial a XXI Marcha dos Prefeitos;

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a)**, FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**(Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acimamencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 21 a 25 de maio de 2018;
Saída às:09:00 **Retorno:**17:00h
Total das Diárias: 4,0 (quatro) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 700,00 (setecentosreais)
Valor Total das Diárias: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F9548A36

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 152/2018

CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;
CONSIDERANDO, a solicitação é denecessidade da Coordenadora Pedagógica do Ensino fundamental para deslocamento, desta Municipalidade, a Cidade de Mossoró/RN, como também hospedagem e alimentação com objetivo de participar de Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA ANO 2018.

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a)**, ANTONIA MARIA SARAIVA MELO,**Coordenadora Pedagógica do ensino fundamental, matricula: 036/2017, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acimamencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 17 e 18 de maio de 2018;
Saída às:5:30h **Retorno:** 18:15h
Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 70,00 (setenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:406A60F1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 153/2018

CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;
CONSIDERANDO, a solicitação é denecessidade da Coordenadora Pedagógica do Ensino fundamental para deslocamento, desta Municipalidade, a Cidade de Mossoró/RN, como também hospedagem e alimentação com objetivo de participar de Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA ANO 2018.

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a)**, MARIA EVANEIDE BEZERRA DE ALMEIDA,**Coordenadora Pedagógica do ensino fundamental, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acimamencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 17 e 18 de maio de 2018;
Saída às:5:30h **Retorno:** 18:15h
Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 70,00 (setentareais)
Valor Total das Diárias: R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6AF3C540

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 154/2018

CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO INFANTIL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;
CONSIDERANDO, a solicitação é denecessidade da Coordenadora Pedagógica do Ensino Infantil para deslocamento, desta Municipalidade, a Cidade de Mossoró/RN, como também hospedagem e alimentação com objetivo de participar de Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA ANO 2018.

R E S O L V E:
Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a)**, MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO,**Coordenadora Pedagógica do Ensino infantil, matricula: 268, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acimamencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 17 e 18 deabril de 2018;
Saída às:5:30h**Retorno:** 18:15h
Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 70,00 (setentareais)
Valor Total das Diárias: R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2357A402

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 155/2018

CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;
CONSIDERANDO, a solicitação é denecessidade do Secretário Municipal de educação para deslocamento, desta Municipalidade, a Cidade de Martins/RN, como também hospedagem e alimentação com objetivo de participar de IV FORUM EXTRAORDINARIO DA UNDIME 2018.

R E S O L V E:
Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a)**, CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS,**Secretário Municipal de Educação, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acimamencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 17 e 18 de maio de 2018;
Saída às:06:30h**Retorno:**17:45h
Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Valor Total das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F50BA9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2018

Dispõe sobre a Instituição da COMISSÃO DE SELEÇÃO do Processo Seletivo do Programa Mais Alfabetização, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso II Art. 37 da Constituição Federal e incisos II e IV do Art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Seleçãodo Processo Seletivo do Programa Mais Alfabetização,do Município de Rodolfo Fernandes/RN, que fará a seleção dos candidatos conforme análise de currículo.

Membros da Comissão

Carlos Deodoro Inácio de Oliveira Negreiros – Dirigente Municipal;
CPF: 465.802.394-68
Nazaré Rafaela Barbosa Bento – Subcoordenadora de Ensino;
CPF: 089.506.614-97
Francisco Wilson Filgueira – Professor.
CPF: 897.566.304-34

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de maio de 2018

CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F5D85D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME DE RODOLFO FERNANDES/RN, torna público o edital para a seleção do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São diretrizes do Programa Mais Alfabetização, art. 3º da portaria 142/2018:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, por meio da Comissão de Seleção, nomeada pela portaria nº 002/2018.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

·Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
·Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
·Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
·Profissionais com curso de magistério em nível médio;
·Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
·Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis ou não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC e pela SME.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
5.8. A inscrição ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes, localizada à Rua Niná Negreiros, nº 92, das **08h00 às 12h00** no período de 16 a 21 **de maio de 2018**.
5.9. O calendário obedecerá o quadro abaixo:

DATA	ATIVIDADE
14/05/2018	Publicação da Portaria designando os membros da Comissão

15/05/2018	Publicação do Edital
16 a 21 de maio de 2018	Período de inscrição e entrega da documentação probatória em envelope A4.
28/05/2018	Classificação/Resultado

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, bem como para compor o banco de cadastro reserva.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará através da Análise de Currículo comprovado.

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Pedagogo e/ou licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos pedagógicos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas de Ensino Fundamental	1 ponto para cada ano
Cursando pedagogia ou outro curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação Máxima	**10 pontos**

7.4. A análise do currículo pontuará no máximo 10 pontos.

7.5 A seleção será conduzida pelos Membros da Comissão.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências desteEdital.

7.7. O resultado será publicado no site da Prefeitura de Rodolfo Fernandes/RN, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Maior tempo de experiência comprovada como alfabetizador na rede pública ou privada de ensino no 1° e/ou 2° ano(s).
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada conforme item 5.9 que trata do Calendário.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, até o encerramento do Programa.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018, **sendo R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma não vulnerável, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante.**

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária de 60/mim (sessenta) por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os profissionais selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo quando não forem alcançados as finalidades e objetivos do Programa.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão responsávelpor este Processo Seletivo, junto à Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN.

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao presente processo seletivo simplificado, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes(www.rodolfofernandes.rn.gov.br), Diário da FEMURN e mural da Secretaria Municipal de Educação.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON FILGUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

I – DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nº de Inscrição: _____/2018.	**EDITAL PROCESSO SELETIVO**	
Cargo: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO		
Nome:		
Escolas:( ) Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante - (Turmas não vulneráveis)		
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	
RG:	**Órgão Emissor:**	**UF:**
CPF:	**Fone/Celular:**	

II –DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 5.4
Descrição dos Títulos e/ou Experiência Profissional

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº. 001/2018, que refere-se ao Processo Seletivo Simplificado do Programa Mais Alfabetização.

Rodolfo Fernandes/RN, _____/_____/2018.

---------- ----------
Assinatura do Candidato Ass. do Resp. pela Inscrição

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F6B8475F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2018 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor MARCOS FLAVIANO C. CARDOSO portador do CPF de nº 095517294-20 para o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, lotado no órgão do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de maio de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:1EAF800C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2018 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora SUELLEN DAYANE FERREIRA DE MOURA portadora do CPF de nº 017.479.154-24 para o cargo em Comissão de Coordenador de Saúde lotada no órgão da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de maio de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:428C360B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 014/2018 - SMA

Em, 15 de maio de 2018.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para o Secretário Municipal de Educação e Cultura, JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO, portador do CPF nº. 052.723.444-30 para participar do IV FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇAO DO RIO GRANDE DO NORTE que se realizará nos dias 17 e 18 de maio de 2018 na cidade de Martins/RN

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:65E3BBE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 259/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** ao Servidor **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, **CPF: 704.351.704-49**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante os dias **16 e 17 de maio do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduziá servidores públicos municipais, que irão participar do segundo Ciclo de Formação da 6ª Edição do Seminario: Um caminho para a Proteção Integral do Programa Prefeito Amigo da Criança, que será realizado na cidade de **Recife/PE**, conforme Solicitação **nº 495**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9DBEEAA0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 261/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias no valor de R$ 160,00 (cento sessenta reais)** ao Sr. **MANOEL MARQUES FERREIRA NETO**, **CPF: 967.014.204-00**, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **16 a 18 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de oficina para controle social no SUS, que será realizado na cidade de Mossoró/RN, conforme solicitação nº **1.219**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B277022A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 262/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E :

Art. 1º - *Conceder* ***duas diárias no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)*** *à Sra.* ***DENISE SOARES DE ALMEIDA****,* ***CPF: 035.919.104-57****, Conselheira,* vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **16 a 18 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de oficina para controle social no SUS, que será realizado na cidade de Mossoró/RN, conforme solicitação nº **1.221**.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:79C1CF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP.
OBJETO: Formalização de Registro de Preços para eventuais aquisições de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros destinados ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013.
Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados encontram-se abaixo indicados:

Fornecedor: MARINHO & MELO COM. VAR. DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDADA					
CNPJ: 18.457.707/0001-97					
Endereço: Av. Presidente Bandeira, nº 326, Alecrim, Natal/RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0017376 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG KWIKPEN), CANETA DESCARTÁVEL	UNID.	600,00	52,39	31.434,00
11	0006820 - CANETA PARA INSULINA HUMAPEN LUXURA	UNID.	10,00	161,00	1.610,00
12	0006821 - CANETA PARA INSULINA TREBISA 100 UNIDADE/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA PRÉ-CHEIA	UNID.	50,00	145,00	7.250,00

Importa a presente em R$ 40.294,00 (quarenta mil duzentos e noventa e quatro reais).
Assinatura: FERNANDA COSTA BEZERRA/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EF61F332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO REF. PROCESSO ADM. MSM/ RN Nº 713/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

DESPACHO

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne aos preços da gasolina comum, Óleo diesel comum e Óleo diesel S10, **AUTORIZO** a atualização dos valores unitários dos itens 147 – gasolina comum e 149 – óleo diesel S-10, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO – R$
016620	Gasolina comum	LT	1.55	4,59
016621	Óleo diesel comum	LT	4.03	3,87
016622	Óleo diesel S10	LT	3.73	3,89

1 – Recomposição de valores para os preços praticados na Bomba do Estabelecimento Comercial.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°022/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 10 de maio de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:A48F30CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO N° 01 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2018

APOSTILAMENTO N° 01 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 713/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 022/2018, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
016620	Gasolina comum	LT	4,52
016621	Óleo diesel comum	LT	3,72
016622	Óleo diesel S10	LT	3,75

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	MAJORAÇÃO %
016620	Gasolina comum	LT	4,59	1.55 %
016621	Óleo diesel comum	LT	3,87	4.03 %
016622	Óleo diesel S10	LT	3,89	3.73 %

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está
prevista no §8º do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993:

Art. 65. [...]
§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
4. Em vista da presente repactuação, o valor da gasolina comum, Óleo diesel comum e Óleo diesel S10, passarão a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
016620	Gasolina comum	LT	4,59
016621	Óleo diesel comum	LT	3,87
016622	Óleo diesel S10	LT	3,89

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 11 de maio de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:59400311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10051/2018

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: Z DE S L P DE GOUVEIA (CNPJ n° 03.338.081/0001-22);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO E CONCERTO DOS ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL;
VALOR GLOBAL: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais);
VIGÊNCIA: sessenta (60) dias, podendo haver prorrogação da mesma limitada ao dia 31 de dezembro de 2018;
DOTAÇÃO:
02.005.12.361.0008.2017 - Elemento: 339030 - Fonte: 100100000
02.005.12.361.0008.2017 - Elemento: 339039 - Fonte: 100100000
02.006.15.452.0007.2028 - Elemento: 339039 - Fonte: 100000000

Santana do Matos/RN, 10 de maio de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:80B75AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10052/2018

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE APODI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS -ME (CNPJ n° 04.768.789/0001-86);
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS;
VALOR GLOBAL: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais);
VIGÊNCIA: sessenta (60) dias, podendo haver prorrogação da mesma limitada ao dia 31 de dezembro de 2018;
DOTAÇÃO:
02.004.20.605.0004.2011 - Elemento: 339039 - Fonte: 100000000
02.004.20.605.0004.2011 - Elemento: 339030 - Fonte: 100000000
02.006.15.452.0007.2028 - Elemento: 339030 - Fonte: 100000000
02.006.15.452.0007.2028 - Elemento: 339039 - Fonte: 100000000

Santana do Matos/RN, 10 de maio de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:9797E920

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO REF. PROC. LICITATÓRIO MSM/RN Nº 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DESPACHO

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne aos preços do combustível e mão de obra, **AUTORIZO** a atualização dos valores unitários dos itens conforme planilhas de composição de preços do exercício de 2018 anexas aos autos.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 20021/2018, oriundo do pregão presencial nº 001/2017.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 30 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:2349AEA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 659/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 11 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:72108431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 660/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA,** servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:9B2C7414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 661/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro, no dia 08 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:4D71A060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 662/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matricula nº 092**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado até o Hospital Regional do Seridó, no dia 07 de maio de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:2D1DF39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 663/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:301B897B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2018 - PARA RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 041/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora efetiva **FRANCINETE DE AZEVEDO SOBRINHO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130091-1, ocupante do cargo de Aux. de Administração Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **18/01/2018 à 17/04/2018**, referente ao período aquisitivo 2001/2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 02 de Janeiro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1B2B04FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0158/2018

PORTARIA Nº 0158/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora efetiva **FRANCINETE DE AZEVEDO SOBRINHO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130091-1, ocupante do cargo de Aux. de Administração Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **18/04/2018 à 16/07/2018**, referente ao período aquisitivo 2006/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de abril de 2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 11 de Maio de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:895662BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0159/2018

PORTARIA Nº 159/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora**, MARIA DE FÁTIMA SOUZA SANTOS,** Matrícula nº 130202-6, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/05/2018 à 01/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 11 de maio de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F8F7F107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0160/2018

PORTARIA Nº 0160/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **Maria de Fátima Souza Santos**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130202-6, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de Maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9D10CDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0161/2018

PORTARIA Nº 0161/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **EXPEDITA DE SOUZA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos

Municipal, Matrícula nº 130150-0, ocupante do cargo de Aux. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **02/05/2018 à 30/07/2018**, referente ao período aquisitivo 1997/2001.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de Maio de 2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 11 de Maio de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4590A385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0162/2018

PORTARIA Nº 0162/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **KAHJTA CILENE DE AZEVEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130016-4, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **07/05/2018 à 04/08/2018**, referente ao período aquisitivo 1995/1999.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de Maio de 2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 11 de Maio de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:439BB600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0163/2018

PORTARIA Nº 163/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor**, FRANCISCO DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 130093-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2018 à 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 11 de maio de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:EE978049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0164/2018

PORTARIA Nº 0164/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Francisco de Oliveira**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130093-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de Maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3DC13A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0165/2018

PORTARIA Nº 165/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Conselheira Tutelar**, SILVANA CABRAL DOS SANTOS,** Matrícula nº 130086-5, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** licença para o gozo de Férias no período de 14/05/2018 à 12/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 11 de maio de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B07D0856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0166/2018

PORTARIA Nº 0166/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Conselheira Tutelar, **Silvana Cabral dos Santos,** pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130086-5, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de Maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BEB62643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0167/2018

PORTARIA Nº 167/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor**, MARIO SILVERIO DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 130118-7, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2018 à 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 11 de maio de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:650C37E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0168/2018

PORTARIA Nº 0168/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Mario Silverio de Oliveira**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130118-7, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de Maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:22BAEFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0169/2018

PORTARIA Nº 169/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora**, LAURA BEZERRA CABRAL DA SILVA,** Matrícula nº 130015-6, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração**,** licença para o gozo de Férias no período de 14/05/2018 à 12/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 11 de maio de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E7E7772E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 069/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 069/2018/PMSS/CD/ADM de 15 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **PATRÍCIA DE MEDEIROS BEZERRA,** inscrita no CPF nº 047.887.684-02, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura,** a realizar uma viagem à cidade de Martins/RN, nos dias 17 e 18 de Maio de 2018, para participar do Evento: IV Fórum Extraordinário da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 069/2018/PMSS/CD/ADM de 15 de maio de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma), ½ meia diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6635B06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA N° 030/18

PROCESSO N° 08050002/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito. CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo no trecho entre João Pessoa-PB/Brasília-DF/João Pessoa-PB do Prefeito Constituinte Hudson Pereira de Brito no período de 20/05 ao dia 24/05/2018
VALOR GLOBAL: R$ 1.100,90 (Um mil e cem reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 08/05/2018 Hudson Pereira de Brito – CPF 155.925.454-87, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO: Em 09/05/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:0EB64E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 064, DE 14 DE MAIO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 048/2017, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1½ (uma e meia) diária, para a servidora: **ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES,** Secretária municipal de Educação e Cultura do município de São Bento do Norte-RN, CPF: 553.161.584-15, no valor de R$: 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custear despesas com **estadia e alimentação** na cidade de **Martins/RN**, nos dias 17 e 18 de maio do corrente ano, com objetivo de **Participar do XVII FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME.**
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de maio de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:79EFA01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c art. 56, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 491, de 05 de março de 2018, e Lei nº 492, de 05 de março de 2018; CONSIDERANDO que o município, através do Edital nº 01/2018, realizou Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental; CONSIDERANDO que a relação dos aprovados, através de edital, foi devidamente publicado no Diário Oficial da FEMURN, no dia 26 de março de 2018; CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado realizado pelo município foi devidamente homologado e publicado do Diário Oficial da FEMURN, Edição 1732 do dia 26 de ma de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de completar o quadro de funcionários de alguns cargos em que os convocados apresentaram a Declaração de Desistência e considerando a necessidade e o interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ABAIXO RELACIONADO, de que trata o Edital n. 01/2018, publicado no Diário Oficial da FEMURN, homologado no dia 26 de março de 2018, para apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos:

CARGO: ***MOTORISTA CATEGORIA D***			
Classificados	**Nome**	**RG**	**Total de Pontos**
4	JODEILSON BARBOSA DA SILVA	002.905.968	5,50

Art. 2º - O candidato convocado no artigo 1º deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, no dia 16 de maio de 2018, no horário das 07h30min às 12h30min, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I, deste Edital, e para assinatura do contrato e inicio imediato das atividades inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada da Sede da Prefeitura Municipal.

São Bento do Norte/RN, em 15 de maio de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

Documentação necessária:
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da Carteira de trabalho;
Cópia do titulo de eleitor e comprovante de votação na ultima eleição ou declaração;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
Cópia do comprovante de Residência atualizado;
1 foto 3x4;
Carteira dos conselhos e sua quitação;
Cópia do cartão PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declarações escolar dos filhos;
Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Cópia da carteira de habilitação – função motorista;
Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
Certidão antecedente criminais estadual.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0C94E381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

DO PROGRAMA
Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.
DA SELEÇÃO
A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São Bento do Trairí – RN.

Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Professores Alfabetizadores com magistério, graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia licenciatura.
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairí/RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.
DO PERFIL
Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**
Professores Alfabetizadores com magistério, graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia licenciatura;
Estudantes de cursos técnicos afins, dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h semanais) ou não vulneraríeis (período de 5 horas semanais).
Os atendimentos de cada assistente à escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
São atribuições do assistente de alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Realizar as formações indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES:
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 16/05/2018 a 17/05/2018 das 8h às 11h e de 14h às 17h
Não será cobrada taxa de inscrição.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; Anexo III e
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF;
- Comprovante de residência;
Diploma do Magistério de Graduação em Licenciatura, preferencialmente em Pedagogia;
- Comprovante de matrícula em Instituto Federal e/ou Universidades Púbicas ou Privadas.

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Anexo III
Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
DA QUANTIDADE DE VAGAS
Serão disponibilizadas 02 (duas vagas) para Assistentes de Sala do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São Bento do Trairí/RN.
As vagas para provimento imediato neste Edital são as indicadas no quadro para as escolas vulneráveis (10h/semanais por turma – máx. 4 turmas) e não vulneráveis (5 h/semanais por turma – máx. 8 turmas). Contudo, durante o prazo de validade deste certame a Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar novas vagas para provimento. Assim, os candidatos aprovados nas provas objetivas, mas não classificados nas vagas imediatas, comporão Cadastro Reserva e poderão ser nomeados de acordo com a necessidade da instituição escolar.
O assistente pode atuar em duas escolas ao mesmo tempo e ter, no máximo, 40 horas semanais.

DA SELEÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada por meio da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização, que será realizada no dia 23/05/2018 as 9 horas no Setor Pedagógico da SME e entrevista situacional.
A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Professores Alfabetizadores com magistério, graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária	4 pontos
Experiência comprovada em alfabetização por meio de declaração da instituição (magistério ou Participação em projetos)	2 pontos
Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;	2 pontos
Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares	2 pontos
Pontuação máxima	**10 pontos**

A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)
A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores da rede de ensino Municipal de Educação.
O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação conforme o número de vagas.
7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.10. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.
DA LOTAÇÃO
A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. Deste Edital.
Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

DO RESULTADO
O Resultado Final será divulgado no dia 25/05/2018, no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação, a divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo.
Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Gerência do Ensino Fundamental / Coordenação de Gestão Estratégica do Programa Mais Alfabetização. São Bento do Trairí 15 de maio de 2018.

Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018:
– R$150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistentes de alfabetização nas escolas não vulneráveis.
O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente. Anexo I.
Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de São Bento do Trairi – RN.

São Bento do Trairí/RN 15 de Maio de 2018

JULIANA PATRÍCIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS ASSISTENTES DE SALA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nº	**ESCOLA**	**QUANTIDADE DE TURMA**	**MATUTINO**	**VESPERTINO**	**ASSISTENTE NECESSÁRIO**
01	Rita de Cássia Andrade	02	01	01	01

02	José Ribeiro da Silva	03	03	00	01
Total de assistentes de sala 02					

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3842E086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018

Aos Quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores GEILDO BEZERRA DANTAS, CIRO DANTAS DE MEDEIROS e JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial e membro da equipe de apoio, nomeados por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pela(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão n.º 033/2018, cujo objeto é a contratação de profissional em educação física para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas especialmente no tocante a assistência prestada no núcleo de apoio à saúde da família - NASF e o acompanhamento de programas contendo políticas de saúde do município, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2018; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida, o pregoeiro deu inicio a sessão mais constatou que nenhum licitante acudiu interesse em participar do referido certame; o pregoeiro por sua vez DECLAROU A SESSÃO COMO DESERTA. e diante da necessidade da Administração Pública em contratar o referido serviço resolveu apraza-lo novamente para o dia 05 de Junho de 2018.

São Fernando/RN, 15 de Maio de 2018.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B5DE042E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2017

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2017 (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE UM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER ÁS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SÃO FERNANDO-RN,) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A PESSOA DE MARA NÚBIA DE ARAÚJO

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDO DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.338.338 – SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20, com fulcro no artigo 78, inciso I, c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista que MARA NÚBIA DE ARAÚJO**,** inscrita no CPF/MF sob o n.º 829.040.814-53 residente na Rua Renato Dantas, 831,APARTAMENTO C -Centro de Caicó/RN, decide **RESCINDIR AMIGAVELMENTE oContrato Administrativo do (Processo/PMSF/RN n.º 0365/2017) decorrente do Pregão Presencial n.º 066/2017**, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato tem por objeto a**RESCISÃO AMIGAVEL** do Contrato decorrente do**Pregão Presencial n.º 066/2017**de prestação de serviços técnicos de um profissional assistente social, para atender ás demandas e necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento de são fernando-rn,.,Conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, para prestação de serviços técnicos de um profissional assistente social, para atender ás demandas e necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento de São Fernando-rn, especialmente no tocante a assistência prestada no núcleo de apoio a saúde da família e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas.
.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso I do artigo 78 c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 02/05/2018, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato, ou seja, somente com direito de receber o que forneceu até esta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsão constante no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 02 de Maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Estou ciente.

MARA NÚBIA DE ARAÚJO

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:7C7E1218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 462/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ**N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** CLÍNICA SERIDOENSE DE NEUROPSIQUIATRIA S/C LTDA - ME **CNPJ/CPF**: 05.086.821/0001-06 **OBJETO**: Contratação de consultas médicas relativas a serviço de psiquiatria, compreendo as enfermidades mentais relativas a transtornos mentais, de Ansiedade, da Personalidade, do Humor, Psicóticos, Relacionados ao Uso de Substâncias e transtornos mentais para o Município de São Fernando-RN. Esta aquisição faz-se necessária em virtude de atender à demanda de pacientes que possuem problemas mentais e que não dispõem de condições financeiras para arcarem com as despesas relacionadas as mesmas, no total de 20(vinte), de modo que sejam atendidos por profissionais habilitados. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**:R$3.200,00(Três Mil e Duzentos Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA**:14 de Maio de 2018. **Vigência**:14 Maio de 2018 a 14 de Junho de 2018. **SIGNATÁRIOS**: POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 de Maio de 2018.
.
POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:8DB539E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022 - GPMSF/2018.

Revoga licença de servidor estável para o trato de assuntos particulares, sem remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de revogação de licença para o trato de assuntos particulares de servidor, datado de 02/05/2018.

Considerando a Lei Complementar nº 005/2011, de 16 de abril de 2011, Capítulo V, Seção VI, Art. 93;

RESOLVE:
Art. 1.º - **Revogar**, a pedido, licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, concedida anteriormente pela Portaria n.º 008 – GPMSF/2018, do servidor público municipal – Senhor **STÊNIO MAIA BEZERRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 075.115.854-26, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de São Fernando, conforme preconiza o art. 93, da Lei Complementar N.º 005/2011.
Art. 2.º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 15 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2D126A2A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0133/2018.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL N° 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade da administração pública de observar o Princípio expresso da Publicidade, estabelecido no art. 37, caput, da CF/88, que vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública, divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento;

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio constitucional implícito da Transparência, o qual preconiza que o acesso à informação é um direito do cidadão e proporcionar tal direito é um dever da Administração Pública Federal, desde que os mesmos não sejam objeto de sigilo, tendo o poder público, nos termos da Lei 12.527/11 (LAI), **dever** de proporcionar a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição, as informações de interesse público;

CONSIDERANDO que as publicações em epígrafe dizem respeito a Aviso de Licitação de recursos ordinários, sendo obrigatória a publicação de seu processo licitatório correspondente no Diário Oficial do Estado – DOE, e em Jornal de Grande Circulação, exigências determinadas pela Lei 8.666/93, visto que corresponde a obras e serviços de engenharia, além de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, como forma de maior transparência, atraindo, dessa forma, concorrência de outros Estados da Federação;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviço de publicação de aviso de licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2018, na Tribuna do Norte, no Diário Oficial do Estado – DOE, e no Diário Oficial da União - DOU, para a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº

08.381.234/0001-38, no valor total de R$ 1.230,00 (Hum mil, duzentos e trinta reais).

São Fernando/RN, 15 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:18A5BAD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:00 horas**, **do dia 28 de maio de 2018**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, do tipo **"menor preço"**, para o **Sistema de Registro de Preços**, visando à compra de material de construção, hidráulico e elétrico destinados aos pequenos serviços e reparos a serem executados por este Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodooeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de maio de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:3100B66B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 222/2018

Institui no município de São Francisco do Oeste o "Dia Municipal da Capoeira", a ser comemorado anualmente no dia 29 de maio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de São Francisco do Oeste, o **"Dia Municipal da Capoeira"**, a ser comemorado anualmente no dia 29 de maio.

Art. 2º - O dia instituído pelo artigo 1º desta Lei, passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O dia deverá ser comemorado pelo poder público e pela sociedade civil, com a realização de seminários, aulas, palestras, rodas de capoeira, feiras culturais, cartazes, exposições de vídeos e outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação e fortalecimento desta manifestação cultural.

Art. 4º - O Dia Municipal da Capoeira será realizado anualmente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e o Grupo de Capoeira Berimbaus do Oeste – GCBO.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário, e ficando facultado ao Poder Executivo as despesas da realização das festividades alusivas ao Dia Municipal da Capoeira.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 15 de maio de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D99D4FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2018

Em, 15 de maio de 2018.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder **03 (três) diárias**, no valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais)** cada, para as servidoras: **ALZINEIDE PEREIRA SOUZA – CPF: 034.506.094-67**, auxiliar de secretaria, **AURILENE COSTA REGO – CPF: 022.235.804-16**, supervisora, e **LINDECI GOMES CAMPOS – CPF: 019.956.624-02**, professora; lotadas na Secretaria de Educação e Cultura, do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão dessas diárias se faz necessária, para que as servidoras possam custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde irão participar do Encontro de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, nos dias **17 e 18 de maio de 2018**, na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, Mossoró/RN.

Art. 2º -As servidoras beneficiárias de que trata o Art. 1º, desta Portaria, ficam obrigadas à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:686AEE7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 088/2018

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação do Programa de Saúde de Alta e Média Complexidade do COPIRN. Além de comparecer a SESAP-CER (Complexo Estadual de Regulação) e Distribuidora Phospodont LTDA, no dia 11 de maio de 2018.
RESOLVE
Designar KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO (Secretária-adjunta de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 11 de maio de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2018.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:53ADDBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018/2019, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2018.

Aos nove dias de maio de dois mil e dezoito foi realizada Audiência Pública para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi, Rua José Maria, nº 57, Centro, São João do Sabugi/SRN.

O credenciamento dos participantes começou às 14:00h, se estendendo até às 14:30h, quando neste momento foi apresentado a mesa de abertura que foi composta pela excelentíssima senhora prefeita municipal, Lydice Araújo de Medeiros Brito, o Contador da prefeitura Municipal de São João do Sabugi o Sr. Diôgo Anderson Diniz Fernandes, representando o secretário municipal de finanças e planejamento e pela Sr.ª Contadora Maria das Vitórias Pereira e em seguida a execução do hino nacional brasileiro.
Estiveram presentes à audiência representantes do gabinete da prefeita, servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores, da Secretaria de Esportes, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Agricultura, da Secretaria de Saúde, da Controladoria do município, do Conselho Municipal de Habitação e Assistência Social, do Conselho Municipal de Saúde. A audiência contou também com a participação de moradores de diferentes bairros e das comunidades rurais do município.
A excelentíssima senhora prefeita municipal abriu os trabalhos da audiência, desejando uma boa tarde a todos e falando sobre a importância de se elaborar as audiências públicas para elaboração de normas orçamentárias, tornando uma administração mais transparente e dando maior sentido a democracia.
Após abertura da audiência foi apresentado o Grupo de Trabalho para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019 e logo em seguida um painel com o tema "Planejamento Orçamentário com a Participação Popular", tendo Diôgo Anderson Diniz Fernandes como coordenador responsável e, Felipe Pereira de Medeiros, painelista convidado.
Em seguida foram formados os Grupos Temáticos com seguintes Temas:

• GRUPO TEMÁTICO I – **Grupo Temático I:** Administração e Finanças; Gabinete da Prefeita Sob o comando da Sr.ª Vanessa de Assis Campos;

Grupo Temático II: Educação, Esporte e Juventude; sob a coordenação do(a) Sr.(ª) Alcida do Nascimento Fernandes
Grupo Temático III: Políticas Públicas para Crianças, Adolescentes e 3ª idade e demais Serviços de Seguridade Social; sob a coordenação da Sr.ª Miriam de Medeiros Alencar;
Grupo Temático IV: Qualidade Ambiental e Saúde; sob a coordenação de Washington Morais de Araújo;
Grupo Temático V: Infraestrutura, Serviços Urbanos, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Segurança Pública e Cidadania; sob a coordenação do Sr. Romualdo Calisto de Medeiros Souza;
Grupo Temático VI: Agricultura e Pesca sob a coordenação do Sr. Francisco Múcio dos Santos.
Cada grupo se dirigiu para seu local de discussão localizado na própria câmara, com o tempo de 01:00h para discutir, formular e decidir as propostas para o seu respectivo tema.
No horário compreendido entre 16:15h a 16:45 foram apresentadas pelo coordenador as Propostas Formuladas pelos grupostemáticos, sendo a seguir descritas:
GRUPO TEMÁTICO I – **Grupo Temático I:** Administração e Finanças: Construir e equipar o setor de arquivo municipal; Autorização de lei de incentivo fiscal municipal; Implantação de Ouvidoria; Convênios com IEL, CIEE, UFRN, entre outros; Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais; Elaboração do Plano Diretor; Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal; Construção do Centro Administrativo; Reforma do Prédio Sede da Prefeitura; Dispor ou financiar cursos de capacitação e reciclagem de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública; Realização de Concurso Público e processos seletivos simplificados e convocação de concursados; Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal; Incentivar a implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais; Aperfeiçoar o Processo de Licitação; Apoio aos servidores municipais para aquisição de fardamento; Pagamento de Parcelamento de débito do INSS e PASEP e outros; Implantação do Regime de Previdência Própria dos servidores municipais; Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários; e precatórios judiciais de acordo com a Resolução do TCE/RN; Elaboração do Plano de Servidores Municipais; Manutenção de regularidade nos repasse de recursos financeiros à Câmara; Municipal; Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos; Esforço na cobrança e arrecadação de tosos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável; Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos; Implantação e manutenção do Setor de Protocolo; Implantar o almoxarifado municipal - Gabinete da Prefeita: Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal; Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito; Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, AMSO, entre outros; Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza; Execução e articulação de convênios e programas federais;
Grupo Temático II: <u>Educação</u>: Manutenção da Educação Infantil com recursos do Brasil Carinhoso; Aquisição de Ônibus Escolares para o transporte dos alunos; Implantação da Escola em Tempo Integral – Programa Mais Educação; Criar um sistema informatizado de acompanhamento escolar, que possibilite o aluno e sua família uma praticidade no ensino/aprendizagem; Proporcionar educação com qualidade social para todas as crianças e adolescentes; Manter a aquisição através da agricultura familiar os produtos da merenda escolar, publicando a chamada pública e garantido a participação dos agricultores; Equipar e mobiliar as escolas municipais; Criação de laboratórios nas escolas municipais; Aquisição de computadores para a educação; Garantir o Piso Salarial dos Professores, em conformidade com o Piso Nacional; Continuar investindo nos cursos

de capacitação para professores, equipe pedagógica, merendeiras, Auxiliar de Serviços Gerais e equipe administrativa; Garantir investimentos em: materiais pedagógicos, merenda escolar, manutenção e ampliação nos espaços escolares e fardamento escolar; Fortalecimento e apoio aos conselhos municipais; Continuar participando dos programas de avaliação externa do Ministério da Educação, buscando a melhoria continua da Prova Brasil e Provinha Brasil; Apoiar as ações de retenção para continuar reduzindo o índice de reprovação e a distorção idade série em todas as séries do ensino fundamental; Promover a formação continuada com os professores da escola do campo em parceria com o MEC e a UFRN; Assegurar as ações de continuidade a ascensão do IDEB; Incentivo e apoio ao desenvolvimento de uma política de conservação de nossos recursos naturais e conservação ambiental; Oferecer aos alunos portadores de necessidades especiais atendimento com psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, e fisioterapeutas; Aquisição de veículos tipo van; Reforma do telhado das Escolas Municipais; Construção de um auditório; Implementação e estruturação de Sistema de Ensino para desenvolvimento da educação conectada em rede; Reestruturação física e de equipamentos da Secretaria Municipal de Educação; Conclusão da climatização do CMEI; Reestruturação das instalações físicas, hidráulicas, elétricas e de segurança das instituições de ensino; Adequação da cozinha da EMPJF; - **Esporte:** Continuar realizando os campeonatos municipais na zona urbana e rural; Terminar as obras no campo de futebol, construindo alambrado, arquibancada e instalando os refletores; Realizar olimpíadas municipais; Implementação do projeto esporte educacional inclusivo; Apoio financeiro às instituições sem fins lucrativos que desenvolvem atividades esportivas; Iluminar campo de futevôlei e alambrados; Construção de uma pista de atletismo ao redor do campo de futebol; Aquisição de Máquinas e Equipamentos para manutenção do esporte; Garantir a participação de atletas em competições externas; Criar o Conselho Municipal de Esporte e colocar a liga para funcionar; Construir quadra de esporte no município; Implantar o Segundo Tempo, programa em parceria com o Ministério do Esporte; Estruturação de sede equipada para secretaria de esporte; Reestruturação do ginásio, das quadras de seus equipamentos esportivos; Apoio financeiro aos eventos esportivos; e **Juventude**: Buscar parcerias e criar estratégias de profissionalização e oportunidades de trabalho para os jovens; Promover ações para interação dos jovens com cultura, esporte, laser, saúde, cidadania, educação, tecnologias e meio ambiente; Criação e implementação do Conselho Municipal da Juventude; Continuar investindo em cursos profissionalizantes para a juventude; Implantar o Programa do Governo Federal "Praça da Juventude"; Garantir o transporte de alunos universitários e técnicos para Caicó, possibilitando a conclusão do curso; Investir em políticas públicas para afastar os jovens dos vícios das drogas; Implantar o PROJOVEM (Urbano e Rural); Continuar garantindo a presença da juventude no serviço público; Lutar para a criação de mais cursos universitários no Seridó; Criar programas esportivos para envolver a juventude do município; Criar emprego e gerar renda para a juventude local; Incentivar a criação de cursos Pré-vestibulares.

Grupo Temático III: Políticas Públicas para Crianças, Adolescentes e 3ª idade e demais Serviços de Seguridade Social: Construção de unidades habitacionais de características sociais; Apoio na construção das moradias destinadas aos Servidores Públicos do Município; Regulamentar a doação de terrenos para a implantação da "Vila dos Pescadores"; Executar as ações previstas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, com o apoio ao Fundo de Habitação de Interesse Social; Apoio na regularização dos imóveis e moradias com situação irregular perante o cartório; Criação e Informatização do Setor Imobiliário do Município; Continuar mantendo em ascensão as ações que contemplam os indicadores sociais; Garantir a eficiência na execução dos Programas Sociais; Executar as ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social; Apoio na distribuição de alimentos às famílias carentes do município, garantindo a parceria entre esta municipalidade e a CONAB; SESC e demais; Apoiar e executar o Programa do Leite Potiguar, garantindo o acesso a toda comunidade que cumpra os critérios do programa; Apoiar as ações de inclusão social aos grupos da terceira idade; Manter em funcionamento pleno e eficaz as ações que compõe a finalidade do CRAS; Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; Capacitações para os conselhos vinculados a SEMTHAS; Construção de um centro de convivência; Aquisição de equipamentos multimídia e materiais permanentes; Aquisição ou construção de um centro sede para os conselhos municipais; Criação de programas antidrogas;

Grupo Temático IV: Qualidade Ambiental: Apoiar as ações para implantação do programa de Coleta de Lixo Seletivo; Formalização do licenciamento permanente do Matadouro Público; Contribuição ao Consórcio Público para o Aterro Sanitário do Seridó; Aquisição de terreno apropriado para implantação da Unidade de Transbordo; Manutenção do programa de incentivo a plantação e distribuição de mudas de árvores frutíferas, nativas e exóticas em parceria com a secretaria municipal de agricultura; Manutenção do calendário das ações de podas e paisagismo; Continuação das ações educativas ambientais; Implantar e executar o Plano Municipal de Saneamento Básico; Promover a mobilização da comunidade com ações em defesa do meio ambiente; Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente; Criar projetos e ações para recuperação da mata ciliar do Rio Sabugi; Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário para manutenção da secretaria municipal de urbanismo e meio ambiente; Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente; Revitalização de canteiros e praças públicas; Proporcionar a parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e a Secretaria de Educação para fomentar ações voltadas a preservação e conservação do meio ambiente; - **Saúde:** Proporcionar atendimento médico e odontológico nas escolas municipais e atendimentos especializados a todos os alunos da rede pública; Continuação da obra do Esgotamento Sanitário do Município; Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atendimento e itinerante (médico e odontológico); Construção de espaço para a Vigilância Sanitária; Aquisição de ambulância para transporte de pacientes; Construção da Academia de Saúde; Ampliação do atendimento prestado na Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio; Qualificação e humanização da atenção à saúde; Capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde; Capacitação dos Agentes de Endemias; Continuação do Programa Construindo a Paz Alimentando o Esporte; Ampliação do programa de atenção a saúde do idoso; Ampliação do Programa de atenção à saúde do homem e da mulher; Reforma dos postos de saúde das comunidades rurais, bem como melhorar o atendimento dispensado as comunidades; Ampliação de RH na equipe técnica da UMS; Construção da sede para a Secretaria Municipal de Saúde; Efetivação das ações do Programa Saúde na Escola; Aprimoramento a assistência materna infantil e aleitamento materno exclusivo até 06 meses, ampliando a parceria com as unidades de referência; Ampliação da política de assistência à saúde bucal; Instituir política de inclusão às pessoas portadoras de deficiências, físicas, psicológicas, etc.; Viabilizar programas que assegurem a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com base nos indicadores sociais apresentados; Ampliar a garantia da assistência especializada às pessoas com limitações físicas na área da odontologia; Fortalecer o controle social do SUS, efetivando as ações do CMS; Mobilizar a sociedade para o alcance das metas pactuadas no SISPACTO; Fortalecer a assistência dispensada às pessoas que fazem tratamento hemodialítico; Instituir políticas de enfrentamento às drogas lícitas ou ilícitas; Fortalecer as ações de VISA/ECD no município; Ampliar a assistência farmacêutica local; Validar as ações propostas na Conferencia Municipal de Saúde; Lutar para instalação do SAMU na região do Seridó; Continuar a parceria para a realização de exames e cirurgias oftalmológicas; Reforma da ESF II; Autorização de adesão de consórcios em todas as esferas; Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos da saúde; Apoio ao funcionamento do NASF.

Grupo Temático V: Infraestrutura, Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico e Turismo: Construção de uma Praça para Eventos; Construção de uma sala para funcionamento da sede da secretaria de Infra Estrutura; Construção de uma garagem municipal para manutenção e segurança da frota de veículos municipais; Construção de uma Pista para Caminhantes; Construção de passagens molhadas em diversas comunidades rurais; Melhorias nas estradas vicinais do município, executada através de recursos do convênio celebrado entre o Município e o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA; Pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas de nossa zona urbana; Continuar investindo na implantação de sistemas de abastecimentos d'água nas diversas comunidades rurais, como forma de assegurar a permanência do homem do campo no campo; Aquisição de patrulha mecanizada; Construção do Centro Administrativo Municipal; Melhoramentos na rede de Iluminação

Pública; Construção de praças públicas nas expansões urbanas; Construção de uma caixa d'água no cemitério público; Apoiar a criação de um parque industrial através de incentivos legais; Construir passarelas e pontilhões da zona urbana sobre canais com grandes volumes de água; Recuperação e construção de mata burros; Aquisição de Veículo Utilitário - **Cultura:** Construção e informatização da Biblioteca Pública Municipal; Construção da Casa da Cultura; Manutenção do apoio aos Eventos Culturais e turísticos; Implantação do Festival da Música em nosso município; Apoio aos grupos de teatro local; Apoio e celebração de convênio com a Filarmônica Honório Maciel; Incentivo aos artistas da terra na participação de eventos regionais e nacionais; Apoio a Literatura de Cordel; Resgate da cultura popular; Continuar investindo no concurso de poesia e na revelação de poetas locais; Criar um calendário cultural que seja amplamente divulgado; Ampliação da festa do folclore através da criação e implantação do festival folclórico; Incluir o Município em mapas turísticos de todas as esferas - **Segurança Pública e Cidadania:** Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social; Estimulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município; Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação; Implantação de Programas de Defesa do Consumidor; Criar e implantar o conselho municipal de segurança e cidadania; Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para implantação do programa de segurança e vigilância do Município;

Grupo Temático VI: Agricultura e Pesca: Continuar realizando o corte de terra na zona rural; Adquirir máquinas e equipamentos para auxiliar o homem do campo; Continuar investindo e apoiando o "Programa Balde Cheio" (apoio a produção e ao escoamento do leite, incentivando o funcionamento de leiteiras das comunidades do município); Executar o Projeto de Produção Agropecuária Integrada e Sustentável- PAIS em parceria com o SEBRAE, ampliando o número de beneficiários; Continuar a desenvolver o Garantia Safra e promover capacitações aos beneficiários com parceiros externos; Adequação do espaço físico do Matadouro Público, cumprindo as exigências ambientais vigentes; Manter e ampliar convênios com o Governo do Estado possibilitando o atendimento de profissionais técnicos como: Agrônomo, Técnico Agrícola e Veterinário; Criar um espaço apropriado, na área urbana do município, para os produtores comercializar os produtos da zona rural e fortalecer as ações da agricultura familiar municipal; Construção e instalação de poço tubular; Incentivar e acompanhar as campanhas de vacinação da AFTOSA; Instalar e recuperar cata-ventos nas comunidades rurais; Construção e reforma de açudes e barragens na zona rural do município; Cursos e treinamentos para agricultores em diversas áreas; Continuar apoiando ao setor produtivo e o fortalecimento da bacia leiteira do nosso município; Manter e ampliar parcerias com instituições que atuem na prestação de serviços de consultoria no setor de melhoramento genético dos animais; Doação de terreno e apoio para a construção da sede da Colônia de Pescadores Z-64; Criação da Unidade de Beneficiamento do pescado, com a garantia do selo de inspeção municipal; Apoio para implantação da fábrica de gelo e câmara frigorífica; Criação do setor da pesca dentro da Secretaria de Agricultura; Cursos de Capacitação para os pescadores e seus familiares; Celebração de convênio com a colônia de pescadores para beneficiar a todos; Continuação de peixamento no Açude Sabugi, na Barragem das Carnaúbas e em açudes comunitários; Construção de tanques para criatório de peixes; Procurar parcerias que viabilizem a implantação da atividade aviária comercial de larga escala; Continuar promovendo a manutenção dos sistemas de energia solar em poços tubulares das comunidades rurais;

Ao final da audiência, o Sr. Diôgo Anderson Diniz Fernandes agradeceu a todos que participaram da audiência e declarou que vários interlocutores e coordenadores dos grupos serão procurados para aprofundar temas trazidos à audiência para que se alcance o objetivo de produzir uma proposta de participação popular para gestão democrática da cidade que sirva para o poder executivo, para o poder legislativo e para a população. E prosseguiu com as considerações finais.

O relato é verdadeiro, subscrevo, dou fé e vai por todos abaixo relacionado.

Ivanalda Almeida dos Santos, Agente Administrativo – Município de São João do Sabugi, 09 de Maio de 2018.

IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS
Agente Administrativo
CPF: 012.822.604-80

Publicado por:
Diogo Anderson Diniz Fernandes
Código Identificador:694DE4A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.162/2018 - GP/PMSJM

Dispõe sobre a desafetação e doação de um terreno na Zona de Expansão deste Município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providência**s.**

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica DESAFETADA da condição de Bem Público, o imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no povoado no Loteamento Parque do Sol Dourado, deste Município, com as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 80,00 metros, limitando-se com imóvel do Patrimônio Público Municipal; ao Sul, medindo 81,65 metros, limitando-se com a Avenida Y – (Rua São Felipe); ao Leste, medindo 75,50 metros, limitando-se com a Rua Projetada A-5; ao Oeste, medindo 89,40 metros, limitando-se a Rua Projetada A-4, tendo uma área total de 6.634,69m² (seis mil seiscentos e trinta e quatro vírgula sessenta e nove metros quadrados) e perímetro de 326,55 metros conforme Planta de Localização, Memoriais Descritivos e ARTs em anexo, que passam a integrar a presente Lei, como se aqui tivessem transcritos.

Art.2º - O terreno acima discriminado e DESAFETADO nos termos do artigo anterior passam a integrar o Patrimônio Público Municipal na condição de Bens Públicos Dominiais.

Art. 3º - Por passarem a pertencer à classe de Bens Públicos Dominiais, fica autorizada a DOAÇÃO da área descrita no Artigo 1º para a empresa ISOPLAC INDUSTRIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.597.829/0001-89, com sede à BR 304, n.º 50, Zona Rural, Macaíba/RN, através de seus sócios, GALVANI CONRADO KANZLER, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG n.º 4.155.434/SSP-SC e CPF n.º 037.200.589-64, com endereço residencial à Rua do Golfinho, n.º 03, apto. 304, Ponta Negra, Natal/RN, e ORLANDO CONRADO KANZLER, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CNH n.º 0280880930 e inscrito no CPF sob o n.º 216.960.399-91, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, n.º 3262, Fundos Glória, Joinville/SC tendo como objetivo a fabricação de resinas termoplásticas, a fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico, a fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção e a fabricação de artefatos de material plástico, nas condições abaixo especificadas.

Art. 4º - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da fábrica de resinas termoplásticas e demais atividades, na área acima mencionada, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - A Empresa ISOPLAC INDUSTRIAL LTDA fica condicionada no funcionamento, a fornecer, no mínimo, 30 (trinta)

empregos, prioritariamente a pessoas residentes neste município, a partir do final de 2018.

Art. 6º - O não cumprimento da condição determinada no art. 4º implicará na aplicação de multa no valor de R$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais.

Art. 7º - O imóvel, objeto desta doação, tem valor estimado de R$ 119.419,74 (Cento e dezenove mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as leis 1.030/2013 e 1.075/2014.

São José de Mipibu/RN, 13 de abril de 2018.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:793739BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2018 – SMA

São José de Mipibú/RN, 26 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Sra. **IZABEL CHRISTHINA DOS SANTOS BONNER,** em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 002897, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D4A0E10B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2018 – GP

São José de Mipibú/RN, 15 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 87, XXXVI, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE nomear as Instituições Governamentais e Não Governamentais abaixo relacionadas, juntamente com os seus respectivos representantes (titulares e Suplentes), para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, criado através da Lei Municipal nº 589/96.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
TITULAR: Maria Suênia Nobre Abrantes
SUPLENTE: Milena Simplício da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Cristiany Penha Freitas da Silva
SUPLENTE: JanilzaEliê de Matos

Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Maria José Honório Pacheco
SUPLENTE: Lúcia Martins de Moura
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
TITULAR: Mirabeau Batista de Morais Junior
SUPLENTE: Rayane Geysse Sena de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
TITULAR: Antonio Marcos Freire
SUPLENTE: Adriana Bento de Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura
TITULAR: Kélia Peixoto Serafim Arruda Câmara
SUPLENTE: Flávio Veras Diniz

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS / SOCIEDADE CIVIL:
Associação de Jovens e Mulheres do Pau Brasil e Rocinha
TITULAR: Francenira Renato de Moura
SUPLENTE: Eliana Cardoso Barbosa

Abrigo Anisia Pessoa
TITULAR: Iva Guedes de Moura
SUPLENTE: Francisco Almeida de Sousa

Representação dos Trabalhadores da Área do SUAS
TITULAR: João Batista de Menezes (Presidente)
SUPLENTE: Ana Lima Santos
Representação dos Usuários dos Serviços da Assistência Social
TITULAR: Rita de Cássia Alonso
SUPLENTE: José Jorge Vitorino

TITULAR: Daniella Rodrigues Veras
SUPLENTE: Manoel Ferreira dos Santos

TITULAR: Mariza Firmino da Silva
SUPLENTE: Ivanilda Félix da Cruz

Tendo em vista o mandato anterior ter sido prorrogado até o dia 28 de Fevereiro, com a posterior realização do Fórum de Eleição da Sociedade Civil no dia 07 de Março, tornar esta nomeação com efeito retroativo, ao dia 08 de Março de 2018.
Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de Março de 2018.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:EF247FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2018 – SMA

São José de Mipibú/RN, 07 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **SEVERINA ALVES DE OLIVEIRA,** conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 000199, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 30/04/2018.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:20A02736

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2018-GS/SEMUT

SÃO JOSÉ DE MIPIBU (RN), 14 DE MAIO DE 2018.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Município de São José de Mipibu, com base ainda no disposto no artigo 2º da Lei nº029 de 26 de dezembro de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a extinção de ofício dos créditos tributários prescritos de competência do Municio de São José de Mipibu, que tenham sido definitivamente constituídos e lançados, inscritos ou não em dívida ativa, não ajuizados, desde que não tenham sido objeto de:
I – Parcelamento, nos casos em que:
a) Estejam regularmente em dia;
b) Tenham como pagamento da ultima parcela o mês de Março de 2013.1.
II – Requerimento de compensação tributária.
Art. 2º- Para que haja a extinção de oficio, terá que ser emitido pelo Setor da Divida Ativa desta Secretaria pronunciamento quanto a não configuração das situações constantes no inciso I e II do artigo 1º.
Art. 3º - Para reconhecimento de oficio da extinção, há que ser ouvida a Procuradoria Fiscal a fim de informar a não existência de processo judicial em relação ao credito tributário a ser extinto, bem como atestar que este não é objeto de compensação tributária.
Art. 4º - Ficam cancelados os créditos tributários declarados prescritos por decisão judicial transitada em julgado.
Art. 5º - Compete ao Departamento de Dívida Ativa proceder à baixa dos créditos tributários extintos de ofício nos termos do artigo 1º desta Portaria ou através de decisão judicial transitada em julgado.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JUNIOR
Secretário Mun. de Finanças e Tributação

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:EFD854CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2604002/18

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Assessoria Administrativa em assuntos relacionados à Receita Federal do Brasil (DCTF, PARCELAMENTO) acompanhamento do CAUC , auditoria interna na folha de pagamento, bem como prestação de serviços de capacitação das informações dos sistemas SEFIP, DIRF, RAIS e CAGED , junto a Prefeitura Municipal de São José do Campestre.

Contratado.....: F.A BULHOES - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA,
Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 26 de Abril de 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:54882B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26040030/18

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDÍCA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA AO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL DA PREFEITURADE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.

Contratado.....: F.A BULHOES - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA,
Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 26 de Abril de 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:EE396210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26040021/18

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviços de locação de sistema de protocolo, destinado a Prefeitura Municipal de São José de Campestre.

Contratado.....: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 26 de Abril de 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:DBA0E9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26040020/18

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Implantação, customização e capacitação de servidos na utilização do sistema deprotocolo municipal, conforme exigência do TCE/RN para implantação da Ordem Cronológica do município.

Contratado.....: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 26 de Abril de 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:53D8433F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25040001/18

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa ou pessoa fisica especializada nos serviços de consultoria naimplantação e acompanhamento do controle de estoque (entrada e saida) e posição de saldo do almoxarifado geral da Prefeitura referente ao exercício de 2017, bem como a orientação na geração do relatório de Almoxarifado exigido pela s Contas de Gestão, conforme Resolução.

Contratado.....: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA,
Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 25 de Abril de 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:6920A7D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 152/2018, 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO**

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%e 01 de 50%	Santa Cruz/RN	14 de maio de 2018	85,00	R$ 127,50

R$127,50
(
TOTAL

x) 100%

(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Santa Cruz/RN, nos dias 16 e 17 de maio de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:71307896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 153/2018, 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%e 01 de 50%	Santa Cruz/RN	14 de maio de 2018	85,00	R$ 127,50

(

TOTAL

R$ 127,50

x) 100%

(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Santa Cruz/RN, nos dias 16 e 17 de maio de de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AED1B2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 154/2018, 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: CARLA KARINE DANTAS**

Cargo/Função: Coordenadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 01 de 50%	Santa Cruz/RN	14 de maio de 2018	200,00	R$ 150,00

(x) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Santa Cruz/RN, nos dias 16 e 17 de maio de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,14 de maio de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B4A2D483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 155/2018, 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARÍLIA FONSECA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Santa Cruz/RN	14 de maio de 2018	120,00	180,00

R$180,00
000

00

TOTAL

(x)100%

(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Santa Cruz/RN, nos dias 16 e 17 de maio de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DB447BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 024, de 16 de março de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 1727, de 19 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA** para o cargo de provimento efetivo de Coveiro, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:D855E692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 155/2018, 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARÍLIA FONSECA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Santa Cruz/RN	14 de maio de 2018	120,00	180,00

R$180,00
000

00

TOTAL

(x)100%

(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Santa Cruz/RN, nos dias 16 e 17 de maio de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:237E3006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 156/2018, 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Recife/PE	14 de maio de 2018	800,00	R$ 800,00

(X) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Recife/PE, nos dias 17 e 18 de maio de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Recife/PE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FB61F99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 157/2018, 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LEODÔNIO MEDEIROS DANTAS**

Cargo/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Recife/PE	14 de maio de 2018	800,00	R$ 800,00

(X) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Recife/PE, nos dias 17 e 18 de maio de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Recife/PE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:717CE545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 158/2018,15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02de 100%	Martins/RN	15 de maio de 2018	120,00	240,00

TOTAL

(x)100%

() 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Martins /RN, nos dias 17 e 18 de maio de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Martins/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:447C934B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 158/2018,15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02de 100%	Martins/RN	15 de maio de 2018	120,00	240,00

R$ 240,00
000

00

TOTAL

(x)100%

() 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Martins /RN, nos dias 17 e 18 de maio de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Martins/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:13712BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 0012/2018

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor preço Por item, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de material esportivo**

A Sessão se dará às **08:30** (horário local) do dia **28/05/2018**, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 03056/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 15/05/2018.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:62F77555

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018 – SRP

Fica os representantes das empresas abaixo vencedoras, abaixo descritas, convocadas a assinarem a Ata de Registro de Preço referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços e iniciar o serviço/aquisição do objeto contratado.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min ás 13h00min.

REPRESENTANTE	EMPRESA
FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA	DROGAFONTE LTDA
CPF: 867.889.574-87	CNPJ: 08.778.201/0001-26
FRANCISCO BEZERRA IRMÃO	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE
CPF: 673.151.439-91	CNPJ: 07.055.280/0001-84
GREGORIO FEITOSA DE QUEIROZ	LEONARDO JUSTO GOUVEIA – ME
CPF: 225.561.254-20	CNPJ: 18.739.858/0001-38
BELCHIOR FERNANDES MOREIRA	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CPF: 212.576.473-34	CNPJ: 01.722.296/0001-07

São Miguel/RN, em 15 de maio de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:AE5B1677

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portador da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 199.228.684-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO MEDEIROS FELIX DE CARVALHO 14385099790, com sede à Rua Coronel Manoel Moreira, 50, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Francisco Medeiros Felix de Carvalho, portador do RG. N.º 257489716 – SECC/RJ e CIC N.º 143.850.997-90, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor inicial do contrato.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

Item	Material / Serviço	Unid. medida	Quantidade anterior	Quantidade Acrescida	Valor acrescido (R$)
1	2307 - CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA. ASPECTO COR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS NÃO AMOLECIDA ESVERDEADAS, E NEM PEGAJOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2.500	625	7.500,00
8	2314 - FIGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR SABOR PROPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	2.400	600	7.194,00
TOTAL ACRESCIDO:					14.624,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor acrescido do Contrato original é de **R$ 14.694,00 (quatorze mil e seiscentos e noventa e quatro reais)**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 11 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

FRANCISCO MEDEIROS FELIX DE CARVALHO 14385099790
CNPJ nº. 23.480.051/0001-63

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS
Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA
Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CECEBB54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2018 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 28/05/2018, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço – OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de material de consumo - água mineral, vasilhames, gás para cozinha e gelo. esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 -

São Paulo do Potengi/RN, 15 de maio de 2018

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:0C6D1BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2018

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias parciais no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), perfazendo a importância total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a servidora **ELISANDRA CARLA GOMES DA SILVA** (professora), RG nº 002.462.581, CPF nº 058.968.624-07, para participar do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa, em Natal – RN, realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2018.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de maio de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0CDC4B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2018

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias parciais no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), perfazendo a importância total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a servidora **MARIA JOSÉ MARTINS** (professora), RG nº 003.775.311, CPF nº 875.552.124-04, para participar do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa, em Natal – RN, realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2018.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de maio de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:8F42E65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2018

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias parciais no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), perfazendo a importância total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a servidora **JANILZA MARIA DE SALES** (professora), RG nº 001.748.789, CPF nº 031.111.574-82, para participar do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa, em Natal – RN, realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2018.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de maio de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7A5B2C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2018

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias parciais no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), perfazendo a importância total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a servidora **MARIA JANDIRA MINERVINO GOMES** (Coordenadora Pedagógica), RG nº 1.138.410, CPF nº 703.831.704-00, para participar do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa, em Natal – RN, realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2018.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de maio de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E5EAEBFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 122/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **CLÁUDIA VIVIANE LOPES DA ROCHA SILVA**, Inscrita no CPF sob o nº **040.119.664-01** e no RG sob o nº **001.533.761 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Presidente Getulio Vargas, n.º 394, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na Secretaria de Educação, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza das dependências internas e externas da Unidade, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Reabastecer os banheiros com material de higiene e limpeza; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

CLÁUDIA VIVIANE LOPES DA ROCHA SILVA
CPF: 040.119.664-01
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:4E603EDF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 123/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOSÉ ALVES JUNIOR**, Inscrito no CPF sob o nº **053.611.934-10** e no RG sob o nº **001.705.886 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Marcionila Félix de Lima, n.º 46, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **MAESTRO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MAESTRO**, atuando no Setor Cultural, obrigando-se a prestar os serviços de conduzir a orquestra através de gestos, transmitindo aos músicos e musicistas, valores e índices que compõe uma obra musical, como andamento, ritmo e expressividade; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.392.0100.2041.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ALVES JUNIOR
CPF: 053.611.934-10
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:AF7D63B8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 124/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **DANIEL BEZERRA DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF sob o nº **115.821.594-08** e no RG sob o nº **003.406.313 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Bairro dos Fiéis, n.º 2905 , Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **GARI**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **GARI**, atuando no setor de obras, obrigando-se a executar trabalhos de Retirada de entulhos das vias públicas; Realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; Realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; Realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; Retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas; Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, córregos e monumentos públicos;

Colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; Colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados;
e executar outras tarefas correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL BEZERRA DE MEDEIROS
CPF: 115.821.594-08
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:A7AB450B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 125/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **IBRAHIM MAX DE ARAÚJO PONTES**, Inscrito no CPF sob o nº **037.978.064-00** e no RG sob o nº **001.748.787 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Soares Mendonça, n.º 247, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ELETRICISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **ELETRICISTA**, atuando no setor de obras, obrigando-se a prestar os serviços de manutenção e reparos elétricos nos prédios públicos, acompanhando as solicitações do setor acima citado, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.
Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

IBRAHIM MAX DE ARAÚJO PONTES
CPF: 037.978.064-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:119DA5DE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 126/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ÂNGELO MEDEIROS DE FREITAS**, Inscrito no CPF sob o nº **031.610.654-25** e no RG sob o nº **2.555.252 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Bairro dos Fiés, n.º 38, Centro - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços de Condutor de veículo automotor; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificante; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ÂNGELO MEDEIROS DE FREITAS
CPF: 031.610.654-25
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F05CE6D3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 127/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FERNANDO FRANCISCO DA SILVA**, Inscrito no CPF sob o nº **049.371.604-19** e no RG sob o nº **2.304.171 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, n.º 741, Centro - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços de Condutor de veículo automotor; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA
CPF: 049.371.604-19
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:93A7340B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 128/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-**

46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ISMAR DE SOUZA MACIEL**, Inscrito no CPF sob o nº **970.356.104-72** e no RG sob o nº **1.378.946 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Apolinário de Brito, n.º 28, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços de Condutor de veículo automotor; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ISMAR DE SOUZA MACIEL
CPF: 970.356.104-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:08CDEC4E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 129/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **GERALDO JUSTINO DOS SANTOS**, Inscrito no CPF sob o nº **221.842.364-20** e no RG sob o nº **376.518 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Avenida Capitão Mor Golveia, N.º 391, Bom Pastor, Natal/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços de Condutor de veículo automotor; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela

prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GERALDO JUSTINO DOS SANTOS
CPF: 221.842.364-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:EBA7D54B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 130/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **NELSON DE FREITAS**, Inscrito no CPF sob o nº **737.244.674-00** e no RG sob o nº **1.172.279 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Fazenda Bela Vista 1, S/N, Assentamento Bela Vista, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços de Condutor de veículo automotor; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento

do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON DE FREITAS
CPF: 737.244.674-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:2E4D3BDA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 131/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCISCO NEILSON DE FREITAS**, Inscrito no CPF sob o nº **302.906.194-91** e no RG sob o nº **592.120 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Fazenda Riacho da Cruz, n.º 08, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **OPERADOR DE MÁQUINA**, obrigando-se a prestar os serviços de: Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos; Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO NEILSON DE FREITAS
CPF: 302.906.194-91
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:BA02FFDD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 132/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **EDSON LOPES AZEVEDO**, Inscrito no CPF sob o nº **073.637.644-50** e no RG sob o nº **002.558.602 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Fazenda Riacho da Cruz, n.º 08, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **OPERADOR DE MÁQUINA**, obrigando-se a prestar os serviços de: Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos; Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON LOPES AZEVEDO
CPF 073.637.644-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:91EE98CC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 133/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº

412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **SÂNGELA VIVIANE LOPES DA SILVA**, Inscrita no CPF sob o nº **124.843.554-08** e no RG sob o nº **002.582.569 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 394, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, obrigando-se a executar serviços de apoio na área de Licitação; Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes ao setor; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
04.122.0100.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

SÂNGELA VIVIANE LOPES DA SILVA
CPF: 124.843.554-08
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:57CC26A1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 134/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **TARCIO DE ARAÚJO PESSOA**, Inscrito no CPF sob o nº **058.895.014-96** e no RG sob o nº **002.452.221 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Avenida Francisco Cabral, n.º 411, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **OPERADOR DE INFORMÁTICA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **OPERADOR DE INFORMÁTICA**, atuando nos setores internos e externos da prefeitura, obrigando-se a prestar os serviços de: Operar computadores (fora ou em rede); Executar atualizações em softwares; Executar pequenos reparos nos equipamentos de informática; Instalar anti-vírus e eliminar vírus de computadores; Executar procedimentos de segurança de dados (backup); Instalar sistemas operacionais e outros software básicos; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
04.122.0100.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

TARCIO DE ARAÚJO PESSOA
CPF: 058.895.014-96
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:6EE5C758

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 135/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **SILVÂNIA DANTAS MARTINS**, Inscrita no CPF sob o nº **071.594.854.75** e no RG sob o nº **2.399.160 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Maria Aparecida Marques, n.º 52, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** atuando na Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, obrigando-se a executar os serviços de Higienização e limpeza nas dependências da secretaria, incluindo os setores do prédio desta prefeitura; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
04.122.0100.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

SILVÂNIA DANTAS MARTINS
CPF: 071.594.854.75
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8F178797

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 136/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **NAYARA KARINE COSTA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF sob o nº **061.193.824-37**, no RG sob o nº **1.899.583 SSP/RN** e **CRESS/RN 14ª Região** sob o nº **3192**, residente e domiciliada à Rua Teofilandia n.º 265-D, Aptº 201 – Residencial Cunhau – Bloco D, Neópilis, Natal/RN, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, atuando no CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento das famílias, desenvolvendo trabalho social com as mesmas, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família; Prevenir a ruptura de seus vínculos; Promoverem seu acesso e usufruto de direitos; Contribuir na melhoria de sua qualidade de vida; Acompanhamento das condicionalidades; Ministrar palestras para os beneficiários do programa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0100.2064.0000 PISO MANUTENÇÃO DO IGD - PBF
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

NAYARA KARINE COSTA DE ARAÚJO
CPF: 061.193.824-37
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:C9D823EA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 138/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **ELIZAMA SOUZA RODRIGUES DE BRITO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **007.993.284-30,** no RG sob o n.º **1.820.694 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **336.599**, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, n.º 471, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO (a)**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO (a)** atuando na UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZAMA SOUZA RODRIGUES DE BRITO
CPF: 007.993.284-30
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:21B2D15B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 139/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **ELIZIANE SULIVAN MARTINS FRANCO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **061.638.794-65,** no RG sob o n.º **2.382.065 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **379.729**, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 798, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO**

(a), doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO (a),** atuando na Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZIANE SULIVAN MARTINS FRANCO
CPF: 061.638.794-65
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D6C87442

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 140/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **CRIZÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS,** Inscrita no CPF sob o n.º **099.370.794-70**, no RG sob o n.º **2.591.630 SSP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **001.193.940**, residente e domiciliada à Rua Santa Terezinha, n.º 93, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, atuando na ESF – Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro (a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

CRIZÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS
CPF: 099.370.794-70
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:AAC14712

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 141/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **LEIDIANE MARTINS DA SILVA,** Inscrita no CPF sob o n. º **082.598.124-79**, no RG sob o n. º **2.591.703 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **839.512,** residente e domiciliada à Rua Manoel Luiz,n.º 70, Centro, São Paulo do Potengi/RN, para exercer a função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, atuando na ESF – Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro (a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

LEIDIANE MARTINS DA SILVA
CPF: 082.598.124-79
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:686EA74E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 143/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **EWERTON GUILHERME DA SILVEIRA EMIDIO**, inscrito no CPF sob o n.º **078.485.294-44**, no RG sob o n.º **002.409.955 SSP/RN** e no **CRO** sob o n.º **RN-CD-5197**, residente e domiciliado à Rua Praia de Tambaú, n.º 8829 – Apto 02, Ponta Negra, Natal/RN, para exercer as atividades na função de **ODONTOLÓGO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na exercer as atividades na função de **ODONTOLÓGO**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o

segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2027.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

EWERTON GUILHERME DA SILVEIRA EMIDIO
CPF: 078.485.294-44
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8887528A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 144/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA MOURA**, inscrito no CPF sob o n.º **006.179.752-99** e no RG sob o n.º **483.098 SSP/RN** e no **CRO** sob o n.º **RN-CD-4809**, residente e domiciliado a Rua Manoel Felix, 57, Centro – São Pedro/RN, para exercer as atividades na função de **ODONTOLÓGO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na exercer as atividades na função de **ODONTOLÓGO**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o

segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2027.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA MOURA
CPF: 006.179.752-99
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:223F7CFE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 145/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **DEIFANY VIVIANY GOMES FRANCO,** inscrita no CPF sob o n.º **101.856.884-10** e no RG sob o n.º **002.701.943**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 354 - Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO (a) EM SAÚDE BÚCAL**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) EM SAUDE BÚCAL**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços no Auxílio ao Dentista/Cirurgião-Dentista, nos procedimentos preventivos dos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento; Realizar procedimentos coletivos na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de

Saúde da Família no tocante à Saúde Bucal, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2027.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

DEIFANY VIVIANY GOMES FRANCO
CPF: 101.856.884-10
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:A78C8FF0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 146/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **MARCELA SOARES DE MOURA,** inscrita no CPF sob o n.º **045.803.144-50** e no RG sob o n.º **002.040.642**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 283 - Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO (a) EM SAÚDE BÚCAL**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) EM SAUDE BÚCAL**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços no Auxílio ao Dentista/Cirurgião-Dentista, nos procedimentos preventivos dos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento; Realizar procedimentos coletivos na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de

Saúde da Família no tocante à Saúde Bucal, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de

vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2027.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELA SOARES DE MOURA
CPF: 045.803.144-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:5349C0CD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 147/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **MARIA ELAINE DE ANDRADE GOMES**, inscrita no CPF sob o n.º **077.224.374-35** e no RG sob o n.º **002.183.934**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 693 - Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO (a) EM SAÚDE BÚCAL**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) EM SAUDE BÚCAL**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços no Auxílio ao Dentista/Cirurgião-Dentista, nos procedimentos preventivos dos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento; Realizar procedimentos coletivos na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de

Saúde da Família no tocante à Saúde Bucal, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.
Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2027.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA ELAINE DE ANDRADE GOMES
CPF: 077.224.374-35
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:E43F4869

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 148/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **SONIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS,** Inscrita no CPF sob o nº **069.647.474-35** e no RG sob o nº **2.173.699 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Marcionila Felix de Lima, n.º 38, Conj. João XXII, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – Assistente de Serviços Gerais**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – Assistente de Serviços Gerais**, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza na UBS - Unidade Básica de Saúde do Centro, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

]Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

SONIA MARIA TEIXEIRA DE FREITAS
CPF: 069.647.474-35
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:966F0A86

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 149/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **GENEANE DO NASCIMENTO SILVA,** Inscrita no CPF sob o nº **075.247.274-70** e no RG sob o nº **002.360.180 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa do Canto, n.º 8830, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – Assistente de Serviços Gerais**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – Assistente de Serviços Gerais**, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza na UBS - Unidade Básica de Saúde do Centro, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GENEANE DO NASCIMENTO SILVA
CPF: 075.247.274-70
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:B2E2A824

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 150/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **EDSON ALVES LINO,** inscrito no CPF sob o nº **012.500.934-81** e no RG sob o nº **002.118.790,** residente e domiciliado a Rua Francisco Canindé Vilela, 8, Bairro Boa Sorte - São Pedro/RN, **VIGIA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **VIGIA** atuando na UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de fiscalização, manutenção da ordem e segurança do local de trabalho, priorizandoa proteção do patrimônio, através da rondalocal, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON ALVES LINO
CPF: 012.500.934-81
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:E159B9CF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 151/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **DAVID BRUNO DE MOURA GOMES,** inscrito no CPF sob o nº **068.305.084-28** e no RG sob o nº **2.591.665 ITEP/RN,** residente e domiciliado a Rua José Elias do Nascimento, n.º 58, Centro - São Pedro/RN, **DIGITADOR (a)**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **DIGITADOR (a)**, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a prestar os serviços de Análise e Preparação processos para digitação; Realizar digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas; Receber e transmitir e-mails; Alimentar os Sistemas dos programas vinculados ao SUS – Sistema Único de Saúde, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

DAVID BRUNO DE MOURA GOMES
CPF: 068.305.084-28
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:7BB54BF5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 152/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **RAIMUNDO ALVES DE LIMA FILHO,** inscrito no CPF sob o nº **489.984.354-20** e no RG sob o nº **1.001103 ITEP/RN,** residente e domiciliado a Rua Nadir de Azevedo Galvão, n.º 184, Centro - São Paulo do Potengi/RN, **DIGITADOR (a)**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **DIGITADOR (a)**, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a prestar os serviços de Análise e Preparação processos para digitação; Realizar digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas; Receber e transmitir e-mails; Alimentar os Sistemas dos programas vinculados ao SUS – Sistema Único de Saúde, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.
Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.
Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.
Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 11 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO ALVES DE LIMA FILHO
CPF: 489.984.354-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:9CDBE63F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 153/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ELIEL FERREIRA DA SILVA,** Inscrito no CPF sob o n.º **222.594.144-00** e no RG sob o n.º **539.254 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Maria das Dores de Lima, n.º 27, Ribeirão, São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR (a)**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR (a)**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL IZABEL MOURA DE ANDRADE, obrigando-se a prestar os serviços em diversas áreas do conhecimento, para inserir o aluno com necessidades educativas especiais no contexto escolar, colaborando para educação inclusiva, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ELIEL FERREIRA DA SILVA
CPF: 222.594.144-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:445A4E13

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 154/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JADNA NAIZE DE BRITO,** Inscrita no CPF sob o nº **077.224.334-48** e no RG sob o nº **002.591.651 ITEP/RN**, residente e domiciliada na Rua Marcionila Félix de Lima, n.º 40, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR (a)**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR (a)**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL IZABEL MOURA DE ANDRADE, obrigando-se a prestar os serviços em diversas áreas do conhecimento, para inserir o aluno com necessidades educativas especiais no contexto escolar, colaborando

para educação inclusiva, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JADNA NAIZE DE BRITO
CPF: 077.224.334-48
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:AA3FB9CF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 155/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO,** Inscrita no CPF sob o nº **080.989.374-61** e no RG sob o nº **2.404.773 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 14, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VARELA, obrigando-se a prestar os serviços de Execução e Manutenção da Higienização e Limpeza das dependências na escola, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre

o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO
CPF: 080.989.374-61
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:2301EDC6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 156/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA,** Inscrito no CPF sob o nº **070.097.134-30** e no RG sob o nº **002.591.357 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Luiz Garcia de Araújo, n.º 90, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** atuando na ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VARELA, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxilio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA
CPF: 070.097.134-30
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:9A279BC8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 157/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **ADRICIA GOMES DE LIMA LIRA,** Inscrita no CPF sob o nº **051.367.164-10** e no RG sob o nº **002.286.837 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Abdias Assis de Araújo, n.º 64, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** atuando na ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VARELA, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxilio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ADRICIA GOMES DE LIMA LIRA
CPF: 051.367.164-10
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:267ED116

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 158/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº

412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **CLÁUDIA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA,** Inscrita no CPF sob o nº **118.271.624-57** e no RG sob o nº **002.701.789 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 14, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, obrigando-se a prestar os serviços de Execução e Manutenção da Higienização e Limpeza das dependências na escola, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

CLÁUDIA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF: 118.271.624-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:4AF727C0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 159/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **ROSA FERNANDA FERREIRA SILVA DE BRITO,** Inscrita no CPF sob o nº **703.729.574-47** e no RG sob o nº **002.582.592 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, n.º 603, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** atuando na ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ GARCIA DE ARAÚJO, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxilio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ROSA FERNANDA FERREIRA SILVA DE BRITO
CPF: 703.729.574-47
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:4A74DDDA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 160/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JAYANE SOUZA BRITO**, Inscrita no CPF sob o nº **102.439.614-21** e no RG sob o nº **002.582.613 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Manoel Calixto , n.º 11A, Boa Sorte – São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, obrigando-se a executar os serviços de Higienização e limpeza nas dependências da secretaria; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre

o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JAYANE DE SOUZA BRITO
CPF: 102.439.614.21
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:9D86399C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 161/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **ARTHUR EMANOEL DA SILVA,** Inscrito no CPF sob o nº **074.052.924-29**, no RG sob o nº **2.385.382 SSP/RN** e no CRF/RN 6ª Região sob o n.º **9353**, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Expedito, n.º 160, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **NUTRICIONISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **NUTRICIONISTA**, atuando no acompanhamento nutricional dos alunos da rede municipal de ensino, obrigando-se a prestar os serviços como responsável pela execução do Programa de Alimentação Escolar (PAE) gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação; Planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar; Propor e Realizar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ARTHUR EMANOEL DA SILVA
CPF: 074.052.924-29
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:530CD519

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 162/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOSIMARA DIAS FRANCO**, Inscrita no CPF sob o nº **077.206.194-71** e no RG sob o nº **2.582.459 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua das Hortências , n.º 40, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, atuando na Secretaria Municipal de Agricultura, obrigando-se a executar serviços de apoio administrativo; Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes ao setor; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0100.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOSIMARA DIAS FRANCO
CPF: 077.206.194-71
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:456768B6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 163/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º

836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr. (a) **THAISE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º **092.641.984-66** e no RG sob o n.º **2.999.644 ITEP/RN,** residente e domiciliada à Rua Antônio Menezes, n.º 21, Ribeirão, São Pedro/RN, **RECEPCIONISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **RECEPCIONISTA** atuando na Secretaria Mun. de Habitação, Trabalho e Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços na recepção da Unidade; Prestar serviços de apoio administrativo; Atender e responder chamadas telefônicas; Organizar o ambiente da recepção, favorecendo o acolhimento da população que procura a unidade, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 29 de junho de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0100.2014.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

THAISE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
CPF: 092.641.984-66
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8F30CDE9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 164/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ALINE RENATA DA SILVA**, Inscrita no CPF sob o nº **104.677.164-71** e no RG sob o nº **002.410.599 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Manoel Félix, n.º 290, Centro, São Pedro/RN, **COORDENADOR (a) DE UNIDADE**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **COORDENADOR (a) DE UNIDADE**, atuando no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, obrigando-se a prestar os serviços nas atividades de Definição, junto com a equipe técnica de referência, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com os usuários e as famílias dos serviços de convivência; Contribuir para a avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos

serviços a serem prestados; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0107.2022.0000 PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBF (SCFV)
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ALINE RENATA DA SILVA
CPF: 104.677.164-71
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:E452F7E3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 165/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **EMMANUELY FÉLIX OLIVEIRA ROCHA**, Inscrita no CPF sob o nº **702.661.114-32** e no RG sob o nº **002.690.346 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Benedito Lopes Dantas, n.º 631, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ORIENTADOR(a) SOCIAL**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ORIENTADOR (a) SOCIAL**, atuando conjuntamente ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de, obrigando-se a prestar os serviços de Criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Elaborar relatório bimestral de ações do Grupo em parceria com o Técnico de Referência do CRAS; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre

o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0107.2022.0000 PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBF (SCFV)
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

EMMANUELY FÉLIX OLIVEIRA ROCHA
CPF: 702.661.114-32
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:552A7BB8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 166/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **REGINA ALEXANDRE DIAS**, Inscrita no CPF sob o nº **079.115.474-24** e no RG sob o nº **002.582.819 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Pedro Ribeiro , n.º 06, Centro - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** atuando nas atividades da unidade do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza do local de trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0107.2022.0000 PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBF (SCFV)
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

REGINA ALEXANDRE DIAS
CPF: 079.115.474-24
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:317E84F2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 167/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARIA JOSETE FAUSTINO DA SILVA**, Inscrita no CPF sob o nº **030.384.724-76** e no RG sob o nº **699.136 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 113, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** atuando nas atividades da unidade do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza do local de trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0100.2021.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - CRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA JOSETE FAUSTINO DA SILVA
CPF: 030.384.724-76
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:508AE3D2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 168/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCISCA RIBEIRO DE FARIAS FAUSTINO**, Inscrita no CPF sob o nº **077.224.284-44** e no RG sob o nº **003.668.524 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua das Hortências, n.º 39, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **SUPERVISOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**,

doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **SUPERVISOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA,** obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento e apoio, com orientações, aos visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho e nas visitas domiciliares; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS); Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar; Realizar capacitações para visitadores; Realizar o

registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0100.2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCA RIBEIRO DE FARIAS FAUSTINO
CPF: 077.224.284-44
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:7887F91F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 169/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCILENE COSME DE BRITO BARBOSA**, Inscrita no CPF sob o nº **083.609.724-60** e no RG sob o nº **002.779.558 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Bairro dos Fiés, n.º 51, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA,** obrigando-se a prestar os serviços de Planejamento e Realização de visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Participar das capacitações destinadas aos visitadores; e outros serviços

correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0100.2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCILENE COSME DE BRITO BARBOSA
CPF: 083.609.724-60
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:1B9FACAA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 170/2018

Gabinete do Prefeito

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARIA APARECIDA FELIX DA SILVA**, Inscrita no CPF sob o nº **072.543.244-67** e no RG sob o nº **002.537.074 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 445, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA,** obrigando-se a prestar os serviços de Planejamento e Realização de visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Participar das capacitações destinadas aos visitadores; e outros serviços

correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0100.2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA APARECIDA FELIX DA SILVA
CPF: 072.543.244-67
Contratado

Testemunhas:
01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:119321B5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 171/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS**, Inscrita no CPF sob o nº **069.970.094-92** e no RG sob o nº **002.357.845 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Sebastiana Ribeiro da Silva, n.º 74, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **VISITADOR (a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA,** obrigando-se a prestar os serviços de Planejamento e Realização de visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Participar das capacitações destinadas aos visitadores; e outros serviços

correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0100.2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 069.970.094-92
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:9EAB303D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 174/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **GILENO WAGNER CÂMARA FREITAS**, inscrito no CPF sob o n.º **553.322.344-49**, no RG sob o n.º **000.825.921 SSP/RN** e no **CRO** sob o n.º **RN-CD-5593**, residente e domiciliado à Av. Francisco Cabral, n.º 130 – , Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades na função de **ODONTOLÓGO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na exercer as atividades na função de **ODONTOLÓGO** atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o

segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2027.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 16 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GILENO WAGNER CÂMARA FREITAS
CPF: 553.322.344-49
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:1FE219CC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 176/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº **261.269.314-91** e no RG sob o nº **367.411,** residente e domiciliado a Rua Francisco Marcionila Félix de Lima, nº 22, Centro - São Pedro/RN, **VIGIA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **VIGIA** atuando na UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de fiscalização, manutenção da ordem e segurança do local de trabalho, priorizandoa proteção do patrimônio, através da rondalocal; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 18 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
CPF: 261.269.314-91
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:95E01540

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 177/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **VANESSA MARQUES DA ROCHA,** Inscrita no CPF sob o nº **102.736.854-90** e no RG sob o nº **002.775.732 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa Grande, n.º 19, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de

CUIDADOR (a), doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR (a)**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SOARES DE MOURA, obrigando-se a prestar os serviços em diversas áreas do conhecimento, para inserir o aluno com necessidades educativas especiais no contexto escolar, colaborando para educação inclusiva, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 24 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

VANESSA MARQUES DA ROCHA
CPF: 102.736.854-90
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F5112D36

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 178/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **LAECIO DE FREITAS MOTA**, Inscrito no CPF sob o nº **791.451.084-04** e no RG sob o nº **1.215.228 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Francisco Gomes de Oliveira, n.º 111, Bairro dos Fiés - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços de Condutor de veículo automotor; Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes; Efetuar troca de pneus, quando em serviço; Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher o veículo ao local de guarda, após a jornada de trabalho; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 25 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

LAECIO DE FREITAS MOTA
CPF: 791.451.084-04
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8073C20E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 173/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARIA HELOYSE MIRANDA GOMES FERNANDES COLAÇO,** Inscrito no CPF sob o nº **117.496.464-20**, no RG sob o nº **002.705.413 SSP/RN** e CRF P sob o nº **4443**, residente e domiciliado à Rua Dr. José Bezerra , n.º 905, Barro Vermelho, Natal/RN, para exercer a função de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO** atuando na UBS - Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de acordo com a DELIBERAÇÃO n.º 594/2003, do Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre o Exercício Profissional de Farmacêuticos - Bioquímicos em Laboratórios de Análises Clínicas, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 16 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA HELOYSE MIRANDA GOMES FERNANDES COLAÇO
CPF: 117.496.464-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:91AA4161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 074, DE 15 DE MAIO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. WASHINGTON JOSÉ DA COSTA FILHO, Assessor Financeiro, matrícula nº 0010462, inscrito no CPF 702262904-84, a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, nos dias 16 e 17 do corrente mês e ano, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do Curso Pólo Santa Cruz - Encontros Regionais TCE/RN - EXECUÇÃO DE DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA E PAGAMENTOS, que acontecerá nos dias 16 e 17 de maio do corrente ano

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 15 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E56F72FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 075, DE 15 DE MAIO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, matrícula 10550, inscrita no CPF sob o nº 033.275.274-74, a importância de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Curso Pólo Santa Cruz- Encontros Regionais TCE/RN - EXECUÇÃO DE DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA E PAGAMENTOS, que acontecerá nos dias 16 e 17 de maio do corrente ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 15 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FA130264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 076, DE 15 DE MAIO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS, Controlador Geral do Município, matrícula nº 10465, inscrito no CPF 302.786.864-00, a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, no dia 16 e 17 do corrente mês e ano, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do Curso Pólo Santa Cruz - Encontro Regional TCE/RN - EXECUÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS ORÇAMENTÁRIAS SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, que acontecerá nos dias 16 e 17 de maio do corrente ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 15 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:53D46581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 077, DE 15 DE MAIO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª SORAYA VANESSA DE LIMA LIRA, Coordenadora de Recursos Materiais, matrícula nº 10724, inscrita no CPF sob o nº 058.287.334-78, a quantia de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, no dia 16 e 17 do corrente mês e ano, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do Curso Pólo Santa Cruz - Encontro Regional TCE/RN - EXECUÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS ORÇAMENTÁRIAS SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, que acontecerá nos dias 16 e 17 de maio do corrente ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 15 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:398DE434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02040022

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 18.800.902/0001-78) referente empenho nº. 02040022, datado em 02/04/2018, no valor de R$ 6.140,00 (SEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS) referente nota fiscal nº. 268. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Educação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/05/ 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C53C3457

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01030016

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01030016, datado em 01/03/2018, no valor de R$ 1.853,10 (MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS) referente nota fiscal nº. 5542. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/05/ 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F082351

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 20030059

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA (CNPJ: 08.358.418/0002-68) referente empenho nº. 20030059 , datado em 20/03/2018, no valor de R$ 13.904,34 (TREZE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) referente nota fiscal nº. 1.490. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de MEDICAMENTOS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/05/ 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:78FD5F78

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030017

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0001-17) referente empenho nº. 01030017, datado em 01/03/2018, no valor de R$ 298,91 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) referente nota fiscal nº. 5543. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/05/ 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F353575D

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 004/ 2018-SMF - SÃO VICENTE – RN, 15 DE MAIO DE 2018.

Concede diária(s) ao Senhor Controlador Geral do Município e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **CONTROLADOR GERAL,** deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **Participar de cursos de capacitação oferecidos aos órgãos de controle interno pelo TCE/ RN, no período de 15 a 17 de maio de 2018,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Controle Interno

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5077E0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 116/2018-FMS, DE 03 DE MAIO DE 2018

Concede diária(s) a LUCIANA MEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora LUCIANA MEIRA DA SILVA, Mat. 934, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 04 de maio de 2018, totalizando o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de maio de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F41F5510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 114/2018-FMS, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Concede diária(s) a MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2008 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 11/4 (onze quartos) Diárias ao servidor MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA, Mat. 120, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 10 (dez) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2018, totalizando o valor de R$ 912,50 (novecentos e doze reais cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de maio de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3585A52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 115/2018-FMS, DE 03 DE MAIO DE 2018

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 4/4 (quatro quartos) Diárias ao servidor RONALDO SALVIANO SILVA, Mat. 785, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizada, sendo as 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2018, totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de maio de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A085C7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 118/2018-FMS, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 8/4 (oito quartos) diárias ao servidor LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS, Mat. 809, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2018, totalizando o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de maio de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B9CB7EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 119/2018-FMS, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO, Mat. 744, ocupante da função de NUTRICIONISTA deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de participar da "Reunião técnica do NUTRISUS", na IV URSAP, conforme comprovante em anexo, no dia 19 de abril de 2018, totalizando o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3CB30F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 120/2018-FMS, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ½ (uma meia) diária a servidora MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO, Mat. 744, ocupante da função de NUTRICIONISTA deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada Cidade de Natal/RN, a fim de participar da "I Jornada de Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs)", realizado no Auditório da Reitoria da UFRN, no dia 23 de abril de 2018, totalizando o valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AAED5084

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 117/2018-FMS, DE 09 DE MAIO DE 2018

Concede diária(s) a AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 (um quarto) Diárias ao servidor AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR, Mat. 270, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2018, totalizando o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de maio de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:63136FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2018

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **MARCUS VINICIUS PESSOA**, inscrito no CPF 365.637.574.72, que exerce o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL (CC-03)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , retroagindo a 02 de Maio de 2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 15 de Maio de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:24248A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2018

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **MARIA IVONEIDE DA SILVA**,inscrita no CPF/MF número 199.691.634-34, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial do Secretario (CC-20)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , retroagindo a 02 de Maio de 2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Maio de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BBED28FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20180068

NÚMERO DO PROCESSO: 27020001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68 **EMPRESAS REGISTRADAS:** HUMBERTO A DA SILVA JUNIOR COM GÁS E AGUA MINERAL ME, inscrita sob o CNPJ nº 04.049.265/0001-35, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, com o valor total de R$ 71.075,00 (Setenta e um mil e setenta e cinco reais). **OBJETO** A presente Ata consiste no Registro de Preço para possível Aquisição futura e parcelada de água mineral e botijão de gás GLP para consumo as diversas secretarias e órgãos municipais do Município de Serra de São Bento/RN VALOR TOTAL**:** R$ 71.075,00 (Setenta e um mil e setenta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002 **VIGÊNCIA:** O período de vigência da ata será 12 (doze) meses da **ASSINATURA DA ATA:** 15/05/2018 **DAS ASSINATURAS:** Wanessa Gomes de Morais- Prefeita CPF n° 064.322.324-06, pela empresa HUMBERTO A DA SILVA JUNIOR COM GÁS E AGUA MINERAL ME a Sr. HUMBERTO ADRIANO DA SILVA JÚNIOR, CPF n° 036.364.244-75.

Serra de São Bento 15 de Maio de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C01C277E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2018

PORTARIA DIÁRIA Nº 028, DE 15 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diária para custear viagem da Secretária Municipal de Saúde ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF 022.784.754-79, matricula 1375, aonde a mesma irá participar da 218ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN no dia 16 de Maio de 2018 – hás 09:00 horas, no Moza Hotel – Natal/RN, aonde a reunião irá tratar da verificação do Quórum Regimentar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de Maio de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4109E687

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2018

PORTARIA DIÁRIA Nº 029, DE 15 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN para o Prefeito Municipal Josivan Bibiano de Azevedo inscrito no CPF/MF 913.468.274-00 matricula 033, aonde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse público na Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, na Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte e no escritório da AGEM Assessória tratar de possíveis convênios a serem firmados com o Governo do Estado para o Município de Serra do Mel RN, no dia 16/05/2018

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de Maio de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:991B31C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2018

PORTARIA DIÁRIA Nº 030, DE 15 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN para a Secretária Municipal de Educação Milane de Oliveira Azevedo inscrita no CPF/MF 026.888.174-00 matricula 156, aonde a mesma irá acompanhar o Prefeito Municipal para tratar de assuntos de interesse público na Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, na Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte e no escritório da AGEM Assessória tratar de possíveis convênios a serem firmados com o Governo do Estado para o Município de Serra do Mel RN, no dia 16/05/2018

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de Maio de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F6D9BBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADJUDICATÓRIO TP 002/2018

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 14 de Maio de 2018, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº **002/2018**, à Empresa **GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ: 18.735.376/0001-00, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para serviços de Contratação de empresa para execução dos serviços remanescente da construção do ginásio Poliesportivo localizado na Vila Brasília Centro Serra do Mel – RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 15 de Maio de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EF3A1168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 14 de Maio de 2018, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **002/2018**, à Empresa **GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ: 18.735.376/0001-00, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R$ 673.831,69** (**seis centos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos**), visando à Contratação de empresa para execução dos serviços remanescente da construção do ginásio Poliesportivo localizado na Vila Brasília Centro Serra do Mel – RN, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 15 de Maio de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E41B80FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO 011/2018

Objeto: Registro de preços visando serviço de lava jato para lavagens em veículos oficiais do município.
Empresa Vencedora: **N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS,** vencendo todos os itens do referente ao Pregão 011/2018.

Serra do Mel, em 15 de Maio de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:30897B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Processo Administrativo N° 210311/2018
Licitação N° 011/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Registro de preços visando serviço de lava jato para lavagens em veículos oficiais do município.

Fornecedor (es) Declarado(s) vencedor(es): N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS – CNPJ: 26.789.534/0001-32
Data da Autuação: 21 de março de 2018
Data da Licitação: 15 de maio de 2018
Data da Adjudicação: 15 de maio de 2018.

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 15 de maio de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 011/2018, à Empresa **N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS – CNPJ: 26.789.534/0001-32**, vencendo com o menor valor o objeto licitado,visando serviço de lava jato para lavagens em veículos oficiais do município, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 15 de maio de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:16F08F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1805150003 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **16 de maio de 2018,** no site: www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Rua Projetada na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN,** será realizada no dia **05 de junho de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de maio de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:8B457220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 048/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **MATEUS DE MEDEIROS,** lotado a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação e Finanças, 1 (Uma Diária) no dia 17/05/2018 e uma 1/2 (Diária) no dia 18/05/2018 (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Martins/RN, no dia 17 e 18 de maio de 2018, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, PARTICIPAÇÃO NO IV FÓRUM EXTRAORDINÁRIO UNDIME/RN.**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:AC5B3794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 049/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **JOSUÉ DE MEDEIROS,** lotado a Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação 1 (Uma Diária) no dia 17/05/2018 e uma 1/2 (Diária) no dia 18/05/2018 (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Martins/RN, no dia 17 e 18 de maio de 2018, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, PARTICIPAÇÃO NO IV FÓRUM EXTRAORDINÁRIO UNDIME/RN.**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:DED4813A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a (ao) servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FABIANA REGIS DE QUEIROZ**, Ocupante do Cargo de Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, nº de matrícula 2072012, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de maio a 31 (trinta e um) de maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 07 de maio de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:76E9A58B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal **ANTÔNIA ZENAIDE DE QUEIROZ SILVA**, matricula nº 1782000, ocupante do Cargo ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A - Nível-III, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de maio a 31 (trinta e um) de maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 07 de maio de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5DF367EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA EDIENE DE QUEIROZ**, matricula nº 0721998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) – PADRÃO – A - NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 14 (quatorze) de maio a 13 (treze) de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de maio de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BDAB7441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018001201

SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F. E. SILVA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 02.915.509/0001-90, com sede na RUA MARTINIANO MELO Nº588, CENTRO, Rodolfo Fernandes-RN, CEP 59830-000, representada por FRANCISCO ERIVALDO SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 5.990,04 (cinco mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 204.840,04(duzentos e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2018 Atividade 0302.101220001.2.050 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05
Exercício 2018 Atividade 0211.278120001.2.042 Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Maio de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

F. E. SILVA - EPP
CNPJ 02.915.509/0001-90
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:01F3C971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018001301 RP Nº 0054/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F. E. SILVA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 02.915.509/0001-90, com sede na RUA MARTINIANO MELO Nº588, CENTRO, Rodolfo Fernandes-RN, CEP 59830-000, representada por FRANCISCO ERIVALDO SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 29.262,08 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 651.719,08(seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezenove reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2018 Atividade 0302.101220001.2.050 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05
Exercício 2018 Atividade 0211.278120001.2.042 Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

F. E. SILVA – EPP
CNPJ 02.915.509/0001-90
Contratado(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A624D357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018001201 RP Nº 0054/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F. E. SILVA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 02.915.509/0001-90, com sede na RUA MARTINIANO MELO Nº588, CENTRO, Rodolfo Fernandes-RN, CEP 59830-000, representada por FRANCISCO ERIVALDO SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 5.990,04 (cinco mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 204.840,04(duzentos e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2018 Atividade 0302.101220001.2.050 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05
Exercício 2018 Atividade 0211.278120001.2.042 Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Maio de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

F. E. SILVA – EPP
CNPJ 02.915.509/0001-90
Contratado(a)

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:443CF210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018001401 RP Nº 0054/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.784.461/0001-07, com sede na Rua Batista Melo, s/n, representado por ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F. E. SILVA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 02.915.509/0001-90, com sede na RUA MARTINIANO MELO Nº588, CENTRO, Rodolfo Fernandes-RN, CEP 59830-000, representada por FRANCISCO ERIVALDO SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.063,60 (um mil, sessenta e três reais e sessenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 52.063,60(cinquenta e dois mil, sessenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2018 Atividade 0302.101220001.2.050 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05
Exercício 2018 Atividade 0211.278120001.2.042 Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Maio de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.784.461/0001-07
Contratante

F. E. SILVA – EPP
CNPJ 02.915.509/0001-90
Contratado(a)

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4B77016F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 026/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

TEXTO ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais 8.666/1993 e 4.320/1964, no âmbito da Administração Pública Municipal.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para pagamentos de obrigações contratuais,

CONSIDERANDO a necessidade de atender o estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 62 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 032/2016 de 01 de novembrode 2016/TCE-RN, e Resolução nº 024/2017 de 28 de novembro de 2017/TCE-RN.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive Poderes e Órgãos, Fundos Especiais, Autarquias, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taipu.

Art. 2º. São adotadas as seguintes definições para fins de aplicação das disposições desse Decreto:

I – Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros de modo a compreender em nosso município:
A Prefeitura Municipal de Taipu;

O Fundo Municipal de Assistência Social;

O Fundo Municipal de Saúde;

Demais Secretarias a medida que forem descentralizadas.

II – Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III – Recursos Vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV – Recursos Ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V – Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Publica seja objeto de certificação por parte desta;

VI – Adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Taipu.

§ 2º. Em caso de desvinculação orçamentaria das demais secretarias, as mesmas se transformarão em Unidades Gestoras, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Município.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DAS DESPESAS

Art. 3º. A ordem cronológica das despesas será disposta separadamente por:

I – Unidade Gestora;

II – Fonte de Recursos;

III – Prazos de Pagamentos; e

IV –Valores das despesas.

§ 1º. Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos.

§ 2º. Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 3º. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 4º. Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no § 1º. deste artigo.

CAPÍTULO III
DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º. A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III – a regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV – a regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º. O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º. Devidamente protocolada a solicitação de cobrança deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 2º. Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"* o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferencia das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferencia da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

§ 3º. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 4º. No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 5º. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 6º. No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I – até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 3º deste decreto; e,
II – em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

Parágrafo Único. O cômputo dos prazos a que aludem o *caput* e incisos deste artigo somente se iniciará quando a despesa não sofrer conversão em diligência, para fins da regularização que alude o art. 4º deste Decreto. (redação dada pelo Decreto 001/2018, de 02 de janeiro de 2018).

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I – até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no § 4º do artigo 3º deste decreto; (redação dada pelo Decreto 001/2018, de 02 de janeiro de 2018).

II – em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos.

Art. 8º. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º. A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento;

VI – relevante ou urgente interesse público, mediante deliberação do ordenador de despesas, especialmente nos casos que: (redação dada pelo Decreto 001/2018, de 02 de janeiro de 2018).

se refiram aos serviços emergenciais e continuados, os primeiros a serem declarados expressamente por Decreto; (redação dada pelo Decreto 001/2018, de 02 de janeiro de 2018).

se refiram aos serviços emergenciais de saúde, nas diversas áreas, em especial transportes, consultas e exames emergenciais, coleta regular de resíduos hospitalares e o de fornecimento de combustíveis para o funcionamento dos seus serviços essenciais; (redação dada pelo Decreto 001/2018, de 02 de janeiro de 2018).

digam respeito aos serviços emergenciais em educação, no que pertine aos serviços de transporte escolar, fornecimento de combustíveis para manter a continuidade dos serviços sem o comprometimento do ano letivo, e a merenda escolar, observada a necessidade de planejamento prévio da administração quanto às suas despesas, no curso da necessária continuidade administrativa; (redação dada pelo Decreto 001/2018, de 02 de janeiro de 2018).

se refiram aos serviços continuados de coleta de resíduos sólidos urbanos, por se tratar de serviço diretamente voltado à defesa da incolumidade das pessoas; (redação dada pelo Decreto 001/2018, de 02 de janeiro de 2018).

digam respeito aos serviços diretamente ligados à rede de proteção social a que o Município de Taipu esteja vinculado através da SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. (redação dada pelo Decreto 001/2018, de 02 de janeiro de 2018).

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III devem ser declaradas por meio de ato emanado da autoridade competente, e no caso do inciso VI, por meio de ato emanado pelo ordenador de despesa.

§ 2º. Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º. A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º. No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II – remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III – obrigações tributárias;

IV – outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993.contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios);

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I – as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II – toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art.11. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

Art. 13. Compete ao Gestor de Contratos,verificar:

I – a execução do contrato;

II – a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º. Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições.

Art. 14. Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I – No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II – Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III – no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º. O relatório dos serviços de que trata o inciso III deste artigo se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º. os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal;

CAPÍTULO VII
DAS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL

Art. 15. O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à indicação do responsável pelo atesto;

§ 1º. Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.

§ 2º. Quando a "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tais documentos deverão estabelecer o prazo para a liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas paraimpugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 17. Cada unidade gestora, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, diariamente, em meios eletrônicos de acesso público, de informações acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos.

§ 1º. As informações de que trata o caput do artigo**,** deverão conter no mínimo:

I – Data da liquidação;

II – Fonte de Recurso;

III – CNPJ/CPF do Fornecedor;

IV – Valor Liquidado; e

V – Prazo Cronológico para o Pagamento.

Art. 18. Afora o cumprimento da determinação contida no artigo anterior, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I – número do correspondente processo administrativo;

II – identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;

III – identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV – data de vencimento das obrigações a ser paga;

V – identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

VI – número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;

VII – data da emissão do "Atesto";

VIII – valor da liquidação;

IX – data do efetivo pagamento;

X – valor efetivamente pago;

XI – nome e número do CPF/CNPJ do credor;

XII – nome e numero do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e

XIII – indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica, exceto nas hipóteses no previstas no art. 9º. (redação dada pelo Decreto 001/2018, de 02 de janeiro de 2018).

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taipu/RN, 15 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

GUSTAVO RAMALHO PRAXEDES
Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:46B0A4F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 001/2018, DE 02/01/2018.
PUBLICADO DECRETO Nº 001/2018, EM 09/05/2018 – EDIÇÃO 1763 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 10D5C1F9

Altera o Decreto 026/2017 que "dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais 8.666/1993 e 4.320/1964, no âmbito da Administração Pública Municipal".

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para pagamentos de obrigações contratuais,

CONSIDERANDO a necessidade de atender o estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 62 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 032/2016 de 01 de novembro de 2016/TCE-RN, e Resolução nº 024/2017 de 28 de novembro de 2017/TCE-RN.

DECRETA

Art. 1º. O artigo 6º do Decreto Municipal 026/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º......
I – .....
II – .....
Parágrafo Único. O cômputo dos prazos a que aludem o *caput* e incisos deste artigo somente se iniciará quando a despesa não sofrer conversão em diligência, para fins da regularização que alude o art. 4º deste Decreto.

Art. 2º. O artigo 7º do Decreto Municipal 026/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. .....
Parágrafo único. .....
I – até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no § 4º do artigo 3º deste decreto;
II – .....

Art. 3º. O artigo 9º do Decreto Municipal 026/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. .....:
I – .....;
II – .....;
III – .....;
IV – .....;
V - .....;
VI – relevante ou urgente interesse público, mediante deliberação do ordenador de despesas, especialmente nos casos que:
se refiram aos serviços emergenciais e continuados, os primeiros a serem declarados expressamente por Decreto;
se refiram aos serviços emergenciais de saúde, nas diversas áreas, em especial transportes, consultas e exames emergenciais, coleta regular de resíduos hospitalares e o de fornecimento de combustíveis para o funcionamento dos seus serviços essenciais;
digam respeito aos serviços emergenciais em educação, no que pertine aos serviços de transporte escolar, fornecimento de combustíveis para manter a continuidade dos serviços sem o comprometimento do ano letivo, e a merenda escolar, observada a necessidade de planejamento prévio da administração quanto às suas despesas, no curso da necessária continuidade administrativa;
se refiram aos serviços continuados de coleta de resíduos sólidos urbanos, por se tratar de serviço diretamente voltado à defesa da incolumidade das pessoas;
digam respeito aos serviços diretamente ligados à rede de proteção social a que o Município de Taipu esteja vinculado através da SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
§ 1º. .....
§ 2º. .....
§ 3º. .....
§ 4º. .....
§ 5º. .....:
I – .....;
II – .....;
III – .....;
IV – .....

Art. 4º. O artigo 18 do Decreto Municipal 026/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. .....:
I – .....;
II – .....;
III – .....;
IV – .....;
V – .....;
VI – .....;
VII – .....;
VIII – .....;
IX – .....;
X – .....;
XI – .....;
XII – .....;
XIII – indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica, exceto nas hipóteses no previstas no art. 9º.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

GUSTAVO RAMALHO PRAXEDES
Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3D5E3A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE RESULTADO DA "FASE DE HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN, após análise à documentação apresentada torna público o resultado do julgamento da "Fase de Habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, conforme justificativas apensas ao processo em referência. Empresa declarada habilitada: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. Empresas declaradas inabilitadas: CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI e GR CONSTRUÇÕES LTDA. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já aprazada para o próximo dia 25/05/2018, às 14h00min, a sessão de abertura do(s) envelope(s) "Proposta" da(s) empresa(s) declarada(s) "habilitada(s)". Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 15 de maio de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:3605436C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180054

ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2018-0001

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na reforma de diversas escolas do municipio de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no memorial descritivo que é parte integrante do Edital

VALOR TOTAL.....: R$ 102.748,21 (cento e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.013, Classificação econômica 4.4.90.51.00, no valor de R$ 102.748,21

VIGÊNCIA.....: 16 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Maio de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F466E2E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSYFRAN CORDEIRO DA SILVA ARAÚJO** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Turismo e Articulação de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso IV– B, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de maio de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F41E213F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO**

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quarto reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de maio de 2018 até o dia 31 de maio de 2018.

Data da Assinatura: 02 de maio de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de maio de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:9A98AE06

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não

existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quarto reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de maio de 2018 até o dia 31 de maio de 2018.

Data da Assinatura: 02 de maio de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de maio de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:66AF661F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **FRANCISCA DANIELE DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde** - SMS**,** tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R$ 1.144,80 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de maio de 2018 até 31 de maio de 2018.

Data da Assinatura: 02 de maio de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de maio de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:B687D5E3

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 11 de maio de 2018 até 14 de maio de 2018.

Data da Assinatura: 11 de maio de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de maio de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:8710C311

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 023/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Serviço de Assessoria para inserção de dados no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação- SIMEC – MÓDULO PAR 2016/2020.
A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 006 – SubFunção 361 – Projeto atividade 2048 - elemento de despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros - pessoa física, no orçamento vigente do exercício de 2018.**
03. Importará a despesa o valor global em 1.600,00 (um mil seiscentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e devidamente acompanhada da ordem serviço,
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FUNDEB, QSE.**
05. Fica autorizado à contratação com o Sr. **JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO - CPF: 912.416.184-53,** residente e domiciliado Rua: Dr. Poty Nóbrega, 100 – AP 1001 **-** Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN**, CEP: 59056-180, na prestação de** Serviço de Assessoria para inserção de dados no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação- SIMEC – MÓDULO PAR 2016/2020, **conforme o memorando Nº 215/2018 SEMEC**.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de maio de 2018.

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS
Sec. Municipal de Educação e Cultura.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8AAC2882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 13/2018

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 27/2018, Pregão Presencial - SRP nº13/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

TRIBUTUS INFORMATICA LTDA- CNPJ: 05.605.752/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Tibau/RN, 11 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:56833E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805040021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **16 de Maio de 2018, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de junho de 2018, às 10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de Maio de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:405D7AA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805150003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/ 2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **16 de Maio de 2018, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de saúde sem oferta pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou com oferta insuficiente para a demanda do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de junho de 2018, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de Maio de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:66D8F7E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 796, DE 02 DE MAIO DE 2018

Disciplina as permissões administrativas para realização do serviço de Buggy-Turismo neste Município, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições e competências constitucionais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O serviço de buggy-turismo, considerado de utilidade pública, nos termos da Lei Estadual Nº 8.817, de 29 de março de 2006, é explorado por conta e risco de seus prestadores, mediante ato de permissão formalizada e expedida pela Secretaria Municipal de Turismo de Touros/RN, após procedimento licitatório específico.

Art. 2º. O serviço de que trata esta Lei é prestado para satisfazer uma necessidade pública secundária, de natureza turística, consistente na realização de passeios de automóveis do tipo buggy, nas praias, dunas, lagoas e sítios de valor histórico e cultural do Município, observadas as normas de segurança, proteção do meio ambiente e do patrimônio turístico e paisagístico da União, Estado e Município.

Art. 3º. Para efeito desta Lei e sua regulamentação, a nomenclatura abaixo tem a seguinte significação e alcance jurídico:
I - serviço de buggy-turismo: atividade não essencial, considerada de utilidade pública, destinada ao transporte de turistas e cidadãos interessados em visitar e conhecer áreas de reconhecida beleza natural, valor histórico, paisagístico e ambiental na área limítrofe do Município, realizada por particulares, por sua conta e risco, mediante remuneração dos usuários;
II - permissão: ato formal, discricionário e precário, expedido pelo Poder Permitente, sempre decorrente de procedimento licitatório, para realização de serviço considerado de utilidade pública, por conta e risco de particular, nas condições estabelecidas nesta lei e em legislação correlata;
III – permissionário: pessoa física que, após habilitação legal ou por haver preenchido as exigências administrativas nos termos desta lei, detenha a permissão do Poder Permitente para explorar o serviço de buggy-turismo por sua conta e risco, mediante remuneração dos usuários do serviço;
IV - poder permitente: O Município de Touros, através da Secretaria Municipal do Turismo;
V – sucessor *causa mortis*: aquele que adquire o direito de exploração do serviço de buggy-turismo durante o prazo de vigência da permissão, em razão da morte do permissionário, desde que o referido ato administrativo faça parte do espólio deste, como direito, nos termos previstos pela legislação sucessória;
VI – adquirente: pessoa física que, após a devida anuência da Secretaria Municipal do Turismo e comprovação do atendimento às

exigências legais, adquire, durante o prazo de vigência da permissão, o direito de explorar o serviço de buggy-turismo por ato de transmissão *intervivos*, nos termos da lei;
VII – arrendatário: pessoa física que, após a devida anuência da Secretaria Municipal de Turismo de e comprovação do atendimento às exigências legais, adquire temporariamente do permissionário, durante o prazo de vigência da permissão, o direito de explorar diretamente o serviço de buggy-turismo, por meio de arrendamento;
VIII – motorista contratado: é a pessoa física credenciada pela Secretaria Municipal do Turismo e inscrito na Associação de Bugueiros de Touros – ASBUT, e organismos oficiais de trânsito, não sendo permissionário do serviço, é contratada por este, para conduzir veículo credenciado da respectiva atividade;
IX – bugueiro credenciado: é a pessoa física habilitada a dirigir veículo do serviço de buggy-tursismo em instituição idônea, com certificação reconhecida a nível nacional;
X – veículo credenciado: veículo do tipo buggy, assim reconhecido e devidamente regularizado pela Secretaria Municipal do Turismo que, sendo objeto da permissão, encontra-se em condições normais de funcionamento, segurança e tráfego.

Art. 4°. Para efeito do disposto nesta Lei, compete:

I – à Secretaria Municipal do Turismo, enquanto Poder Permitente e responsável pela execução da política de turismo para este setor:
a) regulamentar toda a atividade de serviço de buggy-turismo através de atos administrativos;
b) realizar cursos, seminários e eventos para atualização e aperfeiçoamento da atividade, credenciar veículos para atuação nas áreas e municípios delimitados nesta lei;
c) definir áreas geográficas territoriais onde será desenvolvido o serviço de buggy-turismo,
d) celebrar convênios e outras formas de parceria com outros entes e órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, a fim de garantir o cumprimento das normas pertinentes à mencionada atividade;
e) resolver casos omissos nesta lei.
II – ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN): em consonância com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, promover a colocação das placas de aluguel, o registro do tipo de veículo, a fiscalização dos veículos e dos condutores na exploração do serviço de buggy-turismo, dentre outros;
III – será de competência do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA):
a) expedir normas sobre a circulação desses veículos em áreas ambientais ou de preservação;
b) zelar para que o serviço de buggy-turismo, não afete e tampouco comprometa, de forma direta ou indireta, as condições de defesa e proteção do meio ambiente do Estado.

CAPÍTULO II
DA PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE BUGGY-TURISMO

Art. 5º. A outorga das permissões para a exploração do serviço de buggy-turismo é de competência da Secretaria Municipal do Turismo, após regular procedimento licitatório.

Art. 6º. As permissões, enquanto atos administrativos discricionários e precários, terão validade por 10 (dez) anos, podendo ser renovadas uma vez, por igual período.

Art. 7º. A Secretaria Municipal do Turismo, em Parceria com a ASBUT- Associação de Bugueiros de Touros, promoverá anualmente, a revisão dos credenciamentos das pessoas físicas habilitadas para execução direta do serviço de buggy turismo e respectivos veículos.

Parágrafo Único: A vigência do ato administrativo da permissão fica condicionada ao atendimento das condições pessoais e veiculares estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação.

Art. 8°. A abertura de processo licitatório para a expedição das permissões será realizada de acordo com a necessidade da demanda especificada em estudo técnico da Secretaria Municipal do Turismo e referendado pelo Conselho Municipal Turismo de Touros/RN.

Art. 9º. Poderão concorrer às permissões, durante o respectivo processo licitatório, os bugueiros já credenciados junto à Secretaria Municipal de Turismo e ASBUT- Associação de Bugueiros de Touros e que atendam às condições estabelecidas no edital, nesta lei e em sua regulamentação.
I- Possuir carteira de Habilitação valida;
II- Ser residente no Município de Touros a pelo menos 2 (dois) anos;
III- O Buggy possuir placa do Município de Touros;
IV- Não possuir nenhuma outra concessão ou permissão de serviços no Município.

§ 1º. Ao participar do processo licitatório, o bugueiro credenciado só poderá concorrer a 01 (uma) permissão.
§ 2º. A permissão terá como objeto o direito a credenciar e emplacar um único veículo.
§ 3º. A permissão concedida poderá ser cancelada a pedido do permissionário.
§ 4°. As condições estabelecidas na presente lei não impedem outros requisitos presentes e em sua regulamentação.

Art. 10. Os bugueiros já credenciados pela Secretaria Municipal de Turismo e inscritos na ASBUT, que não sejam proprietários de veículos do tipo buggy, poderá participar do referido processo licitatório.

§ 1º. Em caso de aprovação no certame licitatório, o bugueiro credenciado que não for proprietário de veículo tipo buggy, deverá apresentá-lo à SETUR para fins de credenciamento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento formal da permissão.

§ 2º. Não é necessário que o veículo seja de propriedade do bugueiro já credenciado, sendo imprescindível, neste caso, a apresentação, junto à Secretaria Municipal do Turismo, do contrato de arrendamento de veículo pelo prazo legal estabelecido no art. 6º desta lei, devidamente registrado em cartório de títulos e documentos.

Art. 11. Para credenciar o veículo, as pessoas físicas indicadas no art. 3º desta Lei, conforme for o caso, deverão apresentá-lo, perante a Secretaria Municipal do Turismo, que o enviará à instituição detentora da atribuição relativa à inspeção de segurança veicular específica, de acordo com os critérios e normas estabelecidas pelo referido órgão regulamentador da atividade, sem prejuízo de outras exigências legais disciplinadoras da atividade firmadas através de Portarias.

Art. 12. O Certificado de Registro de Veículo Credenciado, documento que autoriza o veículo a realizar o serviço de buggy-turismo, terá validade anual, vinculada à data de renovação do licenciamento do veículo junto ao DETRAN/RN, de acordo com a terminação da placa.

CAPÍTULO III
Dos atos de transmissão *inter vivos*

Art. 13. Durante o prazo de vigência da permissão, o permissionário poderá alienar a sua licença de exploração do serviço, por ato *inter vivos*, desde que o adquirente ou arrendatário comprove o atendimento das exigências previstas nesta lei, em outros atos administrativos regulamentares ou no edital de licitação, sem prejuízo da prévia e obrigatória anuência da Secretaria Municipal do Turismo.

Parágrafo Único: O não atendimento ao disposto neste artigo implicará na perda da permissão, através de cassação por ato administrativo da Autoridade Administrativa.

Art. 14. A venda ou o arrendamento da permissão somente poderão ser efetuadas às pessoas habilitadas e credenciadas junto à Secretaria Municipal do Turismo, nos termos legais.

Art. 15. A regularização da alienação para os fins desta lei somente poderá ocorrer quando o adquirente ou arrendatário forem credenciados e preencherem todos os demais requisitos legais

estabelecidos pela Secretaria Municipal do Turismo para tal finalidade e posterior emissão do Certificado de Registro de Veículo Credenciado.

Art.16. Se o objeto da compra e venda for somente a titularidade da permissão, permissionário e adquirente obedecerão aos procedimentos relativos ao descredenciamento do veículo e da transferência da titularidade da permissão nos termos regulamentares previstos pela Secretaria Municipal do Turismo.

Art. 17. Havendo necessidade de transferência somente da propriedade do veículo, sem que se transmita a permissão, o permissionário deverá providenciar o descredenciamento do veículo nos termos regulamentares.

Parágrafo Único. No prazo de 90 (noventa dias), deverá o permissionário adquirir novo veículo do tipo buggy e proceder o respectivo credenciamento.

Art. 18. Após a concessão da permissão, as pessoas físicas que forem consideradas impossibilitadas fisicamente de trabalhar, em caráter permanente ou temporário na forma da lei, poderão contratar, para execução do serviço de buggyturismo durante o prazo restante da permissão, motorista contratado e credenciado pela Secretaria Municipal do Turismo, observadas as exigências legais e regulamentares.

Art. 19. O arrendatário da permissão deverá observar os mesmos deveres atribuídos ao permissionário na forma desta lei, sujeitando-se, enquanto durar o arrendamento, às penalidades neste instrumento estabelecidas.

Parágrafo Único: À exceção do direito de alienação por ato *inter vivos* e de sucessão causa mortis, são asseguradas ao arrendatário as mesmas garantias estipuladas nesta lei ao permissionário.

Art. 20. Cada motorista contratado deverá dirigir apenas o veículo objeto de sua contratação.

CAPÍTULO IV
Da sucessão *causa mortis*

Art. 21. É assegurado ao permissionário do serviço de buggy-turismo o direito à sucessão hereditária ou testamentária durante a vigência da permissão concedida, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação civil e processual pertinentes.

§ 1º Os sucessores sub-rogam-se nos mesmos direitos e deveres do permissionário, nos termos desta lei e disposições administrativas regulamentares.

§ 2º. Caso os sucessores não preencham os requisitos desta Lei para a exploração direta do serviço de buggy-turismo, lhes é conferido o direito de alienação da permissão durante sua vigência, desde que o adquirente ou arrendatário preencha os requisitos desta Lei e demais normas regulamentares em vigor.

CAPÍTULO V
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 22. Os Permissionários e respectivos veículos credenciados do serviço de buggy-turismo atuarão na área delimitada ao município de Touros, até os limites dos municípios de São Miguel do Gostoso, Parazinho, João Câmara, Pureza e Rio do Fogo.

Art. 23. Para a realização do serviço de buggy-turismo, a permissão, o credenciamento do veículo e o licenciamento junto ao DETRAN deverão, obrigatoriamente, pertencer ao Município de Touros.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO DO SERVIÇO DE BUGGY-TURISMO

Art. 24. São deveres do permissionário do serviço de buggy-turismo:

I – tratar o turista com urbanidade, prestando-lhe as informações que forem solicitadas, no âmbito de suas atribuições;

II – utilizar apenas os roteiros permitidos para passeios turísticos, evitando qualquer tipo de situação constrangedora que possa incomodar o turista ou infringir as normas estabelecidas nesta lei e demais instrumentos regulamentares;
III – abastecer o veículo e providenciar sua manutenção antes do embarque do turista, a fim de evitar interrupção durante o passeio;
IV – manter o veículo em boas condições de conservação e limpeza;
V – manter seguro ou plano para cobertura da assistência médica e hospitalar para passageiros;
VI – portar e manter atualizada a documentação do veículo e do profissional para realizar o serviço de buggy-turismo;
VII – comunicar à Secretaria Municipal do Turismo qualquer alteração em seus dados cadastrais;
VIII – comparecer aos cursos, seminários e eventos de capacitação e atualização programadas pela Secretaria Municipal do Turismo e/outros organismos credenciados para tal fim;
IX – cumprir a legislação de trânsito e do meio ambiente;
X – levar os turistas até o local onde estão hospedados, em plenas condições de segurança, em qualquer caso que impossibilite o veículo de transitar;
XI - não ingerir bebidas alcoólicas ou medicamentos que comprometam as condições de segurança na condução do veículo.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 25. A inobservância aos deveres e demais às exigências legais contidas neste instrumento e demais atos administrativos regulamentares expedidos pela Secretaria Municipal de Turismo, sujeitará o infrator às seguintes penalidades aqui especificadas:
I – Advertência:
a) por não portar a credencial ou a autorização do veículo para realizar o serviço de buggy-turismo fornecido pela Secretaria Municipal do Turismo;
b) por dirigir veículo com a credencial ou a autorização do veículo para realizar o serviço de buggy-turismo vencidas;
c) por não tratar com urbanidade os turistas transportados;
d) por prestar serviço com veículos em más condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação;
e) por prestar deliberadamente informações erradas aos turistas durante a realização do serviço;
f) por descumprir, sem nenhuma razão o roteiro pré-estabelecido com o turista para a prestação do serviço;
g) por expor deliberadamente o turista a qualquer tipo de constrangimento, incômodo ou desconforto, que provoquem transtornos aos mesmos;
h) por colocar em risco a segurança dos turistas desnecessariamente;
i) por não fixar no veículo os adesivos de identificação, de acordo com o padrão determinado pela Secretaria Municipal do Turismo;
j) nos demais casos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único: A advertência será aplicada sempre por escrito quando da ocorrência dos casos especificados neste artigo e de inobservância à regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
II - Suspensão do credenciamento e/ou da permissão:
a) quando o permissionário, bugueiro credenciado ou motorista contratado utilizarem veículos não credenciados ou em condições irregulares para realização do serviço de Buggy-Turismo;
b) por desrespeitar a fiscalização, tentando intimidar ou agredir os fiscais;
c) por fazer uso de bebidas alcoólicas, durante a prestação do serviço;
d) por não obedecer aos limites máximos de capacidade de lotação do veículo;
e) por iniciar a prestação do serviço de Buggy-Turismo, em área e Município que não pertença a do credenciamento do veículo e da permissão;
f) por agredir, ameaçar, intimidar, ou utilizar-se de qualquer outro método;
g) que impeça outros profissionais de prestarem seu serviço;

h) por agredir verbal ou fisicamente um turista durante a prestação do serviço;
i) por dirigir veículo do serviço Buggy-Turismo sem a cobertura de seguro ou assistência médica e hospitalar para passageiros;
j) em caso de reincidência das faltas punidas com advertência.
III – Cassação do credenciamento e/ou da permissão:
a) por transferir, por ato *inter vivos*, a permissão a um profissional não credenciado para a prestação de serviço de buggy-turismo;
b) por permitir que o motorista não credenciado ou não habilitado dirija o veículo no exercício do serviço de Buggy-Turismo;
c) por provocar acidente grave por comprovada negligência, imprudência, imperícia ou dolo;
d) por realizar o serviço de Buggy-Turismo durante o período em que estiver cumprindo pena de suspensão;
e) por praticar, no exercício da atividade profissional de Buggy-Turismo, ato que a lei defina como crime ou contravenção penal, após sentença condenatória transitada em julgado;
f) em razão da alienação fraudulenta ou ilegal da permissão;
g) caso o permissionário ou seu veículo não preencha os requisitos estabelecidos nesta Lei, por ocasião das verificações anuais;
h) em qualquer caso de reincidência das infrações punidas com suspensão;
i) nos demais casos omissos nesta lei e que a Secretaria Municipal do Turismo, considere graves e atentatórios à segurança e eficiência do serviço de buggy-turismo.
IV - Apreensão do veículo:
a) nos casos em que houver recusa na apresentação à fiscalização, do documento do veículo, do certificado de registro, Permissão e demais documentos de habilitação exigidos para realização do serviço de buggy-turismo;
b) nos casos em que o veículo não portar os equipamentos obrigatórios;
c) nos casos em que forem constatadas irregularidades no credenciamento do veículo, na permissão ou na habilitação do condutor.

Art. 26. O Permissionário, bugueiro credenciado e/ou motorista contratado que forem punidos com a pena de cassação do credenciamento e/ou da permissão, ficarão impedidos de realizar o serviço de buggy-Turismo, sendo-lhes ainda, vedada a participação na licitação seguinte que for realizada para obtenção de novas permissões.

Art. 27. Cometidas simultaneamente duas ou mais infrações, aplicar-se-á a penalidade mais grave.

Art. 28. Sendo o infrator empregado ou arrendatário de permissionário, será este último responsabilizado administrativamente, implicando, a depender do caso concreto, as mesmas sanções cabíveis ao infrator.

Art. 29. A pessoa física que não detiver permissão ou credenciamento para a realização do serviço de buggy-turismo e for flagrada exercendo esta atividade, não poderá regularizar tal situação durante o prazo de vigência da licença administrativa.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Art. 30. A competência para a aplicação das penalidades previstas no capítulo anterior é exclusiva da Secretaria Municipal do Turismo, com o acompanhamento da Procuradoria Geral do Município, assegurados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 31. O processo administrativo disciplinar poderá iniciar-se de ofício, mediante auto de infração lavrado pela fiscalização ou através de denúncia formal à Secretaria Municipal do Turismo, sobre possível irregularidade na prestação do serviço de que trata esta lei por parte de permissionário, bugueiro credenciado e/ou motorista contratado.

Art. 32. As denúncias formais sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação, o endereço e a assinatura do denunciante, formuladas perante a Secretaria Municipal do Turismo.

Parágrafo Único – Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 33. Tipificada a infração disciplinar será formulada a notificação extrajudicial que será entregue por via postal, com aviso de recebimento, ou diretamente ao profissional, que dará ciência do seu recebimento na cópia da notificação, a qual integrará o processo administrativo.

Art. 34. Na hipótese de recusa de recebimento da notificação pelo denunciado, ou em caso do mesmo encontrar-se em lugar incerto e não sabido, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN, em forma resumida, cujos prazos, serão contados a partir da data de sua publicação.

Art. 35. Ao denunciado será assegurado o direito de apresentar defesa por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da sua notificação da infração, em expediente dirigido ao setor responsável pelo serviço de Buggy-Turismo na Secretaria de Turismo ou DEMUTRAN.

Art. 36. Recebida a defesa do denunciado ou decorrido o prazo de que trata o artigo anterior sem manifestação do denunciado, poderão ser efetuadas diligências complementares, acareação entre as partes, exame de documentação e provas ou outras medidas que esclareçam os fatos referidos no processo.

Art. 37. Decorridos os prazos aqui previstos, com ou sem manifestação do denunciado, será elaborado relatório conclusivo para fins de aplicação da penalidade ou arquivamento do processo, pelo chefe do setor responsável pelo serviço de buggy-turismo da Secretaria Municipal do Turismo.

Art. 38. Havendo aplicação de penalidade, ao infrator será assegurado o direito de recorrer por escrito ao Secretário Municipal do Turismo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Todas as permissões para exploração do serviço de buggy-turismo que não tenham sido precedidas do competente processo de licitação pública, ficam anuladas.

Art. 40. A Secretaria Municipal do Turismo poderá, em virtude da necessidade da continuidade do serviço ora sob normatização, expedir autorizações temporárias até a conclusão do referido certame licitatório, mediante observância de regras preliminares estabelecidas em portaria.

Art. 41. A Secretaria Municipal do Turismo, bem como os outros órgãos públicos competentes nominados nesta lei, exercerão a mais ampla fiscalização, dentro de suas áreas de competência, podendo proceder a vistorias ou diligências, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo Único. Caso se observe, durante a vistoria, infração a regramento legal da competência de outro órgão, enviará relatório circunstanciado para a Secretaria Municipal do Turismo, para que esta tome as providências necessárias.

Art. 42. A Secretaria Municipal do Turismo poderá, a qualquer tempo, delegar competência a outro Órgão Publico Municipal ou Estadual, mediante convênio, para a realização de fiscalização concernente ao cumprimento desta Lei e da legislação que vier a regulamentá-la.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Touros, no Palácio Porto Filho, 02 de maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9AC03C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2018 – GC

Concede Diária Nacional à Servidora do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhora **LAÍS PRÍSCILA GALDINO DA SILVA**, **COORDENADORA DE GESTÃO DO SUAS,** inscrita no CPF/MF sob nº 762.281.344-34, RG: 2.504.433, 3 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Brasília/DF, para participar do 108º Encontro de Apoio Técnico do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), com embarque para Brasília no dia 23 de maio de 2018 às 15:20h, o Evento ocorrerá nos dias 24 e 25 de maio de 2018, das 9h às 18h. e retorno para o município de Touros, dia 26 de maio de 2018 ás 14:40h.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 15 de maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A3258FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703/2018 - PMT/ADM

Concede Diária Nacional Ao Executivo Municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, Prefeito Constitucional do Município de Touros/RN, Matrícula nº 2195, inscrito no CPF/MF sob nº 222.430.384-04, , 4 (quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Política Federal, nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2018, para participar da XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que será realizado no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 15 de maio de 2018.

RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9E1548EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº072/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018.

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. JUNIFRAN PAIVA DE QUEIROZ para o Cargo em Comissão de Diretoria de Gestão Financeira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor**JUNIFRAN PAIVA DE QUEIROZ,** CPF Nº 089.035.464-23, RG Nº 2.998.090, para o Cargo em Comissão de Diretoria de Gestão Financeira– (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de maio do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 15 de maio de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:8A217E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2018.

OBJETO: Construção de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Projetada Beira Rio e Rua Projetada 01, Ladeira do Sol, Upanema/RN.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2018, às 10h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO,

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA E LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Passou-se, então, o julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu inabilitar as seguintes empresas: JGN CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 18.226.261/0001-90 por não atender em parte o item 7.3.1, "c.1" (Para satisfação do disposto na alínea "c" acima, o balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com a Certidão de Regularidade Profissional (CRP), comprovada por Certificado emitido pela referida entidade de classe.), no tocante a não apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, além de também não atender ao item 7.4.1, "b.1" (A licitante deverá apresentar declaração expressa, com a concordância do(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s), de que o(s) mesmo(s) exercerá (ão), na obra, efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe(em).); S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS-EPP, CNPJ: 13.408.429/0001-64 por não atender ao item 7.3.1, "c.1" cujo conteúdo foi supra citado; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12 deixou de atender ao item 7.3.1, "b" (Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e devidamente registrados, apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômico financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado na junta comercial) ao apresentar Balanço patrimonial sem o devido registro do órgão competente, subitem "c" (A capacidade econômico financeira será verificada através dos índices contábeis de Endividamento Total (ET), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), os quais deverão ser calculados e demonstrados...), além de ter apresentado Certidão de Regularidade Profissional (CRP) sem a devida autenticidade, exigência do subitem "c.1" (Para satisfação do disposto na alínea "c" acima, o balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com a Certidão de Regularidade Profissional (CRP), comprovada por Certificado emitido pela referida entidade de classe); CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ 25.165.699/0001-70 por não apresentar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, item 6.1.1; AUGUSTO & MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 24.313.088/0001-60 não possui atestado de capacidade técnico e operacional exigência do item 7.4.1, "b", além de não atender ao item 7.4.1, "f" (Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual.) e a empresa SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96 apresentou contrato social e documentos dos sócios em fotocópias simples sem a devida autenticação como preconiza o item 7.5 (Os documentos apresentados em fotocópia simples, deverão ser autenticados por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação na própria sessão. OBS: Em caso de o licitante não apresentar os documentos originais para autenticação das cópias, o mesmo será inabilitado.), deixou de apresentar prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente – item 7.2.1, "e", descumpriu o item 7.3 bem como seus subitens que tratam da Qualificação econômico financeira ao apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício anterior ao exigido, além de não apresentar Certificado de Regularidade Profissional (CRP) do contador responsável, a certidão de negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial na sede da pessoa jurídica licitante foi apresentada com data vencida e deixou de apresentar comprovação de garantia a participação da proposta. Esta empresa ainda descumpriu o item 7.4.1, "b" e "b1" que tratam da qualificação técnica, concordância de responsabilidade técnica e contrato do responsável técnico indicado para a obra. Sendo portando, declaradas INABILITADAS. Ato contínuo, a Comissão decidiu HABILITAR as seguintes empresas: GRIFE DECORE ARQ. & ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 10.480.822/0001-70, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.231.417/0001-53, POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.806.903/0001-88 e SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ: 13.518.835/0001-80 por atenderem a todos os requisitos do Edital e seus anexos. Dando prosseguimento a Comissão de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para recurso até 21 de maio de 2018. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o mesmo dia, às 14h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Renata Christiany Bezerra de Carvalho, fiz lavrar a presente ata.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:209D2BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 09.619.072/0001-96
Processo nº 024/2018 - Tomada de Preço nº 003/2018 - CPL
Objeto: Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Ezequiel Ferreira e trecho da Rua Francisco Cornélio, Pêgas, Upanema/RN.
VALOR: R$ 99.941,59 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
Unidade Orçamentária: 10.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação: 1018 - Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0122 - Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 0100600000 – Outras fontes de recursos
Vigência: 15/05/2018 a 16/09/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
SOLAR CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA – ME
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:A6C33418

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 021/2018 – SGP, DE 15 MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município na FUNASA e reunião no escritório de Assessoria Agem;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 17 de maio de 2018;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:73B2A16A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
5º ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS 01/2016

5º (QUINTO) ADITIVO CELBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA MANOEL LINO FILHO ME, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-1ª E 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE VARZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa MANOEL LINO FILHO ME, inscrito no CNPJ: 05.143.704/0001-37, situada a RUA PRINCESA IZABEL,461, CIDADE ALTA, NATAL-RN, neste ato representada pelo MANOEL LINO FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 1598026 – SSP/RN, CPF nº 020.395.334-78, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O presente termo de contrato tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-1ª E 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE VARZEA-RN.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:
Este aditivo está previsto no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:
Este aditivo terá sua vigência até 23 de julho de 2018, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo Tomada de Preços nº 001/2016, onde foi celebrado em 29 de agosto de 2016.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 29/08/2016, entre o Município de Várzea/RN e a empresa MANOEL LINO FILHO ME, inscrito no CNPJ: 05.143.704/0001-37.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 23 de março de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Pela Contratante

MANOEL LINO FILHO
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento:_____

2._____
Documento:_____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:E456E173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º Conceder a **RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA,** inscrita no RG nº 515.656, Cargo – Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Várzea/RN, a quantidade de 1/5 uma diária e meia, para participar do IV Fórum Extraordinário de Educação da Undime /RN 2018, que será realizado na Cidade de Martins/RN, nos dias 17 e 18 de maio de 2018.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 15 de maio de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:82E0D968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 015/2018 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 - SRP
OBJETO: Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Vera Cruz/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **AGRESTE EMPREENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME**, vencedora dos Lotes: 01, 02 e 03, para Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 14 de Maio de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C56FA8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 015/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040002/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 015/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA:

AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME | CNPJ: 13.228.559/0001-15, VENCEDORA DE TODOS OS ITENS:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS = R$ 60.000,00 = 2 % DOIS POR CENTO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS = R$ 60.000,00 = 5 % CINCO POR CENTO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES = R$ 60.000,00 = 5 % CINCO POR CENTO

VIGÊNCIA DA ATA: 14/05/2018 A 14/05/2019.

VERA CRUZ/RN, 14 de Maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D6D04CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OITAVO TERMO ADITIVO - READEQUAÇÃO UBS TP 004/2014

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
Contratante: Município de Vera Cruz/RN – Prefeitura Municipal - CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratada: Ibiúna Empreendimento e Construções Ltda inscrita no CNPJ(MF) sob o número 06.176.355/0001-12, objeto.: – Este termo aditivo tem como objetivo a readequação e acréscimo de serviços a planilha referente a obra de construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde , do Distrito de Cobé - Município de Vera Cruz/RN, conforme contrato original celebrado em 03/11/2014, o valor da readequação e acréscimo de serviço é de 65.952,17 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)

Vera Cruz/RN, Em, 19 de abril de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Em, 19 de abril de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:162D5149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NONO TERMO ADITIVO - TP 004/2014

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
Contratante: Município de Vera Cruz/RN – Prefeitura Municipal - CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratada: Ibiúna, Empreendimentos e Construções Ltda inscrita no CNPJ(MF) sob o número 06.176.355/0001-12, objeto.: – Fica prorrogada a vigência de que trata o sétimo termo aditivo ao contrato celebrado em 03/11/2014, que tem como objetivo a execução da obra de construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde no Distrito de Cobé – Município de Vera Cruz/RN, para 31 de agosto de 2018.

Vera Cruz/RN, Em, 26 de abril de 2018

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Em, 26 de abril de 2018

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F7154724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 100501/2018 - INEX

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 100501/2018 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de esportistas do Município de Viçosa na "Clínica de Goleiro de Handebol", que ocorrerá na cidade de Mossoró/RN, nos dias 26 e 27 de maio de 2018, em favor de FELIPE VALÉRIO RUFINO DE LIMA (058.412.984-02), pelos valores abaixo descrito:

1333 - FELIPE VALÉRIO RUFINO DE LIMA (058.412.984-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3425 - INSCRIÇÃO DE ATLETA FEMININA (12 A 17 ANOS) NA "CLÍNICA DE GOLEIROS DE HANDEBOL"	UN	3	30,00	90,00
2	3426 - INSCRIÇÃO DE ATLETA MASCULINO (12 A 17 ANOS) NA "CLÍNICA DE GOLEIROS DE HANDEBOL"	UN	1	40,00	40,00
3	3427 - INSCRIÇÃO DE PROFESSOR NA "CLÍNICA DE GOLEIROS DE HANDEBOL"	UN	1	45,00	45,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 15/05/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:115CA5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 100501/2018 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de FELIPE VALÉRIO RUFINO DE LIMA (058.412.984-02), referente à Inscrição de esportistas do Município de Viçosa na "Clínica de Goleiro de Handebol", que ocorrerá na cidade de Mossoró/RN, nos dias 26 e 27 de maio de 2018, pelos valores abaixo descrito:

1333 - FELIPE VALÉRIO RUFINO DE LIMA (058.412.984-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3425 - INSCRIÇÃO DE ATLETA FEMININA (12 A 17 ANOS) NA "CLÍNICA DE GOLEIROS DE HANDEBOL"	UN	3	30,00	90,00
2	3426 - INSCRIÇÃO DE ATLETA MASCULINO (12 A 17 ANOS) NA "CLÍNICA DE GOLEIROS DE HANDEBOL"	UN	1	40,00	40,00
3	3427 - INSCRIÇÃO DE PROFESSOR NA "CLÍNICA DE GOLEIROS DE HANDEBOL"	UN	1	45,00	45,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 15/05/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8B85F1D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15050001/18

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR A CONFECÇÃO DE ÓRTESE TIPO CALHA CURTA BILATERAL, DESTINADO AO MENOR DAVI LUCAS ACIOLE SOUZA, ADVINDO DE FAMILIA SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS SERVIÇOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 15 de Maio de 2018

WENDELL COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:77968BCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180057

CONTRATO Nº.....: 20180057

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15050001/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR A CONFECÇÃO DE ÓRTESE TIPO CALHA CURTA BILATERAL, DESTINADO AO MENOR DAVI LUCAS ACIOLE SOUZA, ADVINDO DE FAMILIA SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL.....: R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 232,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:69FCE516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15050002/18

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE

NATAL, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR O EXAME DE US ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO, DESTINADO A PACIENTE ANTONIA GOMES MATIAS, CONSIDERADA BAIXA RENDA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 15 de Maio de 2018

WENDELL COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:49E5DFFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180058

CONTRATO Nº.....: 20180058

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15050002/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR O EXAME DE US ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO, DESTINADO A PACIENTE ANTONIA GOMES MATIAS, CONSIDERADA BAIXA RENDA.

VALOR TOTAL.....: R$ 200,00 (duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 200,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:9DA11383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018/SEMECD.

A Prefeitura Municipal de Florânia - RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se reuniu aos quinze dias do mês de maio de 2018 (15/05/2018) às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Florânia - RN, situada na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, afim de decidir a respeito da possibilidade de suspensão do processo de Chamamento Publico nº 001/2018/SEMECD, que tem como objetivo a **aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE,** já que observou-se no Termo de Referência do Instrumento Convocatório – Edital, preço cotado impraticado no mercado para o item de Maracujá.
Esta comissão decidiu por encaminhar para o setor responsável para análise dos itens (unidade de medida, quantidades...) e realização de novas cotações de preços, para que em seguida seja corrigido o edital e consequentemente, marcada uma nova data para o credenciamento.
A comissão informa ainda que os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação entregues na sede da prefeitura até o prazo de recebimento, não serão abertos, ficando portanto, à disposição para retirada, já que haverá mudanças nos valores posteriormente cotados.

Florânia - RN, 15 de maio de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:840DADE7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2018 – PMF/ SEMECD.*

Republicado por incorreção.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):**REJANE MARIA DE SOUZA MORAIS**

Objeto: **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Professor de Ensino Fundamental,** onde exercerá na Unidade Escolar Clemente Francisco, em virtude do atestado médico do professor efetivo, EDNALDO BEZERRA DA SILVA, matrícula funcional n° 014, em conformidade com a Lei Municipal n° 845/2017, Art. 2°, inciso III.

Valor:R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) em parcela única.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 25 de abril de 2018 e término em **07 de maio de 2018**.

Data da Assinatura: 25 de abril de 2018.

Florânia/RN, 25 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:6DAFD538

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 073/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA JOSÉ MENEZES**, inscrita no CPF ***.847.284.**, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Especial, em consonância com o § 3º, Art. 4º da Lei Municipal Nº 688/2011, para o Programa de Apoio à Cultura do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de maio de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA JOSÉ MENEZES**, inscrita no CPF ***.847.284.**, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Especial, em consonância com o § 3º, Art. 4º da Lei Municipal Nº 688/2011, para o Programa de Apoio à Cultura do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de maio de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA JOSÉ MENEZES**, inscrita no CPF ***.847.284.**, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Especial, em consonância com o § 3º, Art. 4º da Lei Municipal Nº 688/2011, para o Programa de Apoio à Cultura do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de maio de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:7A8A75FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 074/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 208/2018 - PGJA/RN, Procuradoria Geral de Justiça Adjunto do Estado do Rio Grande do Norte, que solicita a Cessão da servidora deste município abaixo especificado,

RESOLVE:
Art. 1º. CEDER a servidora municipal **MARIA GORETE BATISTA**, Mat. 191, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Florânia/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita com ônus para o órgão cedente e tem prazo de validade de 01 (um) ano, contados a partir de 09 de maio de 2018 com término em 09 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:D4AF8C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 27,28,29 de abril de 2018, totalizando assim 72 (Setenta e duas) horas extras, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.
Valor:R$ **6.715,00** (Seis mil setecentos e quinze reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 27 a 29 de abril de 2018.

Data da Assinatura: 27 de abril de 2018.

Florânia/RN, 27 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C275A23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS SOUZA**

Valor:R$ **1.350,00** (Um mil trezentos e cinquenta reais) brutos.
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 01 de maio de 2018, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 01 de maio de 2018

Data da Assinatura: 30 de abril de 2018.

Florânia/RN, 30 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3F6C4DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00019/2018

Aos 14 dias do mês de Maio de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, EM BUTIJÃO DE 13 Kg. PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A SSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: GAS DO SERTAO LTDA - ME						
CNPJ: 18.630.298/0001-89						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Gás de cozinha - Composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável. Tipo - A - granel comercial, pesando 13kgs, acondicionado em botijões	LIQUIGÁS	Und	500	59,99	29.995,00
TOTAL						29.995,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **GAS DO SERTAO LTDA – ME**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.630.298/0001-89, com endereço comercial a Av. Benedito Julião de Medeiros, 358 – Centro – CEP 59740-970 – Rafael Godeiro/RN.

Vencedor do item: 1.

Valor de R$ 29.995,00(vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	***GAS DO SERTAO LTDA - ME***
Prefeita Constitucional	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:87119A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00020/2018

Aos 14 dias do mês de Maio de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
CNPJ: 07.969.641/0001-06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACIDO URICO LIQUICOLOR KIT COMPLETO 250 ML -	VIDA	KIT	13	230,00	2.990,00
2	ALBUMINA MONOREAGENTE 200ML	VIDA	KIT	10	60,00	600,00
3	ALCALINE FOSFATASE OPT LIQUICOLOR 100 ML -	VIDA	KIT	3	250,00	750,00
4	ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120 ML -	VIDA	KIT	3	604,00	1.812,00
5	BILIRRUBINA DIRETA+TOTAL 490 ML -	VIDA	KIT	15	90,00	1.350,00
6	CALCIO ARSENAZO 100 ML -	VIDA	KIT	4	97,10	388,40
7	CK-NAC ACTIVATED LIQUIUV KIT COMPLETO 100 ML -	VIDA	KIT	3	435,00	1.305,00
8	COLESTEROL HDL PRECIPITACAO 50 ML -	VIDA	KIT	15	57,00	855,00
9	COLESTEROL LIQUICOLOR KIT COMPLETO 750 ML -	VIDA	KIT	7	335,00	2.345,00
10	CREATININA KIT COMPLETO 250 ML -	VIDA	KIT	15	100,00	1.500,00
11	FERRO CROMAZUROL 50 ML -	VIDA	KIT	2	150,00	300,00
12	GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100 ML -	VIDA	KIT	2	280,00	560,00
13	GLICOSE LIQUICOLOR KIT COMPLETO 1000 ML -	VIDA	KIT	15	225,00	3.375,00
14	LDH SCE MOD LIQUIUV KIT COMPLETO 100 ML -	VIDA	KIT	2	280,00	560,00
15	PROTEINAS TOTAIS 250 ML	VIDA	KIT	15	50,00	750,00
16	TGO (ASAT) IFCC MOD LIQUIUV KIT COMPLETO 100 ML -	VIDA	KIT	15	140,00	2.100,00
17	TGP (ALAT) IFCC 100 ML -	VIDA	KIT	15	140,00	2.100,00
18	TRIGLICERIDEOS LIQUICOLOR MONO KIT COMPLETO 750 ML -	VIDA	KIT	8	970,00	7.760,00
19	UREIA LIQUICOLOR KIT COMPLETO 500 ML -	VIDA	KIT	15	220,00	3.300,00
20	ANTI A MONOCLONAL 1 X 10 ML	EBRAM	FR	15	40,00	600,00
21	ANTI B MONOCLONAL 1 X 10 ML	EBRAM	FR	15	40,00	600,00
22	ANTI D MONOCLONAL 1 X 10 ML	EBRAM	FR	15	65,00	975,00
23	FITA DE URINA - 10 AREAS - 100 TIRAS -	WAMA	KIT	45	70,00	3.150,00
24	HBSAG 40 TESTES - TESTE RAPIDO	WAMA	KIT	8	525,00	4.200,00
25	HCV 40 TESTES - TESTE RAPIDO	WAMA	KIT	8	450,00	3.600,00
26	HIV 1E2 40 TESTES - TESTE RAPIDO	WAMA	KIT	8	384,50	3.076,00
27	KIT ASLO 2,5 ML	WAMA	KIT	15	160,00	2.400,00
28	KIT CORANTE PANOTICO RAPIDO 3X500 ML	RENYLAB	KIT	15	75,00	1.125,00
29	KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML	WAMA	KIT	15	95,00	1.425,00
30	KIT PCR 2,5 ML	WAMA	KIT	30	130,00	3.900,00
31	PSA IMUNOCROMATOGRAFIA 20 TESTES - TESTE RAPIDO	WAMA	KIT	8	402,50	3.220,00
32	SANGUE OCULTO MONOCLONAL - 40 TESTES -	BIOEASY	KIT	5	488,50	2.442,50
33	SORO DE COOMBS POLIESPECIFICO 1 X 10 ML	EBRAM	FR	5	85,00	425,00
34	TESTE RAPIDO DENGUE IGG/IGM 25 TESTES	BIOEASY	KIT	8	770,00	6.160,00
35	TESTE RAPIDO HCG 40 TESTES	WAMA	KIT	15	62,00	930,00
36	VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE -	WAMA	KIT	15	84,00	1.260,00
37	AGUA DEONIZADA 5000 ML	FORTSAN	UN	8	21,00	168,00
38	ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML -	VIDA	FR	15	39,00	585,00
39	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML -	VIDA	FR	15	33,00	495,00
40	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	VIDA	FR	15	42,00	630,00
41	CAMARA DE NEUBAUER DUPLA ESPELHADA	KASVI	UND	3	465,00	1.395,00
42	COLETOR GRADUADO 80ML	J. PROLAB	UN	3125	0,80	2.500,00
43	CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML	RENYLAB	FR	8	42,00	336,00
44	CURATIVO ADESIVO INFANTIL HIPOALERGICO C/ 500	CRAL	CX	8	44,00	352,00
45	CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500	CRAL	CX	8	30,00	240,00
46	ESTANTE ARAME 40 FUROS	CRAL	UN	5	55,00	275,00
47	ESTANTE ARAME 60 FUROS	CRAL	UN	5	55,00	275,00
48	ESTANTE ARAME 72 FUROS	CRAL	UN	5	90,00	450,00
49	FUNIL DE VIDRO LISO DIAM. 10CM-125ML	RONY ALZI	UN	15	28,00	420,00
50	GLUTOL LIMAO 75G FR 300 ML	LABOCLIN	FR	15	9,00	135,00
51	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/ 50	CRAL	CX	30	7,00	210,00
52	LIQUIDO DE TURK 500 ML	RENYLAB	FR	8	30,00	240,00
53	LUGOL COLORACAO DE GRAM 500 ML	RENYLAB	FR	8	38,00	304,00
54	LUGOL FORTE 500 ML	RENYLAB	FR	8	80,00	640,00
55	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	CRAL	UN	3	145,00	435,00
56	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	CRAL	UN	3	145,00	435,00
57	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	CRAL	UN	3	145,00	435,00
58	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	CRAL	UN	3	145,00	435,00
59	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500 UL	CRAL	UN	3	145,00	435,00
60	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	CRAL	UN	3	145,00	435,00
61	MICROPIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 200UL	CRAL	UN	3	145,00	435,00
62	MICROPIPETADOR VOLUME FIXO 250UL	CRAL	UN	3	145,00	435,00
63	MIF - LIQ CONSERV P/FEZES 1000ML	RENYLAB	FR	15	39,50	592,50
64	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9,0 CM C/100	J. PROLAB	PCT	15	4,60	69,00
65	PIPETA GRAD 10ML -1/10	LABOR IMPORT	UN	15	3,80	57,00
66	PIPETA GRAD 2 ML -1/10	LABOR IMPORT	UN	15	6,80	102,00
67	PIPETA GRAD 20ML -1/10	LABOR IMPORT	UN	15	10,00	150,00
68	PIPETA GRAD 5 ML-1/10	LABOR IMPORT	UN	15	3,80	57,00
69	PIPETADOR DE SEGURANÇA - PERA	J. PROLAB	UN	8	22,00	176,00
70	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UL PT C/1000	CRAL	PCT	3	21,00	63,00
71	PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000UL PT C/1000	CRAL	PCT	3	42,00	126,00
72	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500	CRAL	CX	15	27,50	412,50
73	TUBO CONICO ESTERIL 15ML COM TAMPA UROANALISE	CRAL	UN	63	0,62	39,06
74	TUBO DE VIDRO 15X100MM CX C/100	CRAL	CX	13	96,00	1.248,00
75	TUBO LI CITRATO 3,2% 3,6 ML PLAST C/100	CRAL	CX	8	90,00	720,00
76	TUBO LI EDTA K3 4,5ML VIDRO C/100	CRAL	CX	8	75,00	600,00
77	TUBO LI SILICONIZADO 5 ML VIDRO C/100	CRAL	CX	8	75,00	600,00
78	TUBO LI VIDRO 12X75MM C/250	CRAL	CX	13	67,50	877,50
TOTAL						93.208,46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00020/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06, com endereço comercial a Rua Frei Miguelino, 811 – "A" – Doze Anos – CEP 59603-350 – Mossoró/RN.

Vencedor do item: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 – 78.

Valor de R$ 93.208,46 (noventa e três duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	***MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME***
Prefeita Constitucional	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AD02C511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00021/2018

Aos 14 dias do mês de Maio de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME						
CNPJ: 04.013.221/0001-55						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Do item 1 até o item 66, são peças para os veiculos PALIO/UNO/DOBLÔ - PASTILHA FREIO	FRAS-LE	JG	44	75,00	3.300,00
2	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	16	62,00	992,00
3	CUBO RODA DIANTEIRO	IMA	UND	16	85,00	1.360,00
4	CUBO RODA TRASEIRO C/ROLAMENTO	HIPERFREIO	UND	16	235,00	3.760,00
5	TAMBOR FREIO TRASEIRO	TRW	UND	22	63,00	1.386,00
6	SAPATA FREIO C/ LONA	FRAS-LE	JG	16	79,00	1.264,00
8	REPARO PINCA COMPLETO	ATE	JG	11	125,00	1.375,00
9	DISCO FREIO DIANT VENTILADO	HIPERFREIO	UND	16	100,00	1.600,00
11	MANGUERIA DH	NORFLEX	UND	6	140,00	840,00
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	22	485,00	10.670,00
13	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	22	315,00	6.930,00
14	BASE AMORTECEDOR DIANT C/ROL	MOBENSANI	UND	6	190,00	1.140,00
17	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	COFAP	UND	8	145,00	1.160,00
18	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	COFAP	UND	8	175,00	1.400,00
19	BANDEIJA DIANTEIRA	COFAP	UND	4	340,00	1.360,00
20	PIVO INFERIOR	TRW	UND	22	50,00	1.100,00
21	TERMINAL DIRECAO	VIEMAR	UND	11	62,00	682,00
23	BASE CAIXA MACHA	GETOFLEX	UND	11	88,00	968,00
24	BASE MOTOR	GETOFLEX	UND	11	190,00	2.090,00
25	PORTA ESCOVA	UNIFAP	UND	14	48,00	672,00
26	IMPULSOR	BOSCH	UND	10	78,00	780,00
27	CHAVE MAGNETICA	ZM	UND	10	155,00	1.550,00
28	INDUZIDO	BOSCH	UND	14	285,00	3.990,00

29	BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA	BOSCH	UND	14	310,00	4.340,00
30	SENSOR DE NIVEL	BOSCH	UND	11	95,00	1.045,00
31	ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	1.180,00	2.360,00
33	BOBINA CAMPO	MARELLI	UND	11	250,00	2.750,00
34	ROTOR ALTERNADOR	INDUTEC	UND	11	245,00	2.695,00
35	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTEC	UND	11	245,00	2.695,00
36	REGULADOR ALTERNADOR	IKRO	UND	11	230,00	2.530,00
37	FAROL DIANTEIRO	MARELLI	UND	16	635,00	10.160,00
38	LANTERNA TRASEIRA	COFRAN	UND	8	145,00	1.160,00
40	BOMBA OLEO	BROSOL	UND	4	380,00	1.520,00
41	BOMBA DAGUA	URBA	UND	12	360,00	4.320,00
42	JG JUNTA MOTOR COMPLETO	SABO	JG	6	240,00	1.440,00
44	JG BRONZE CENTRAL	MAHLE	JG	6	190,00	1.140,00
45	ANEL SEGMENTO	MAHLE	JG	6	290,00	1.740,00
46	JG PISTAO	MAHLE	JG	6	790,00	4.740,00
47	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	UND	6	180,00	1.080,00
49	VELA	BOSCH	UND	88	18,00	1.584,00
50	CABOS DE VELA	BOSCH	JG	22	138,00	3.036,00
51	BALANCIM	APLIC	UND	40	180,00	7.200,00
52	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	10	395,00	3.950,00
53	TANQUE COMBUSTIVEL	BEPO	UND	4	410,00	1.640,00
54	RADIADOR	VISCONDE	UND	10	340,00	3.400,00
55	MOTOR RADIADOR	VALEO	UND	6	518,00	3.108,00
56	MECANISMO VIDRO	ZIGU	UND	10	94,00	940,00
57	RESERVATORIO RADIADOR	FLORIO	UND	10	110,00	1.100,00
58	JUNTA HOMOCINETICA	SPICER	UND	22	278,00	6.116,00
59	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	22	58,00	1.276,00
61	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	22	131,00	2.882,00
63	FILTRO OLEO	TECFIL	UND	50	20,00	1.000,00
64	FILTRO AR	TECFIL	UND	33	20,00	660,00
65	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	33	18,00	594,00
66	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	33	18,00	594,00
67	Do item 67 a 108, são peças para o veículo PRISMA - PASTILHA FREIO	FRAS-LE	JG	2	80,00	160,00
68	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	2	54,00	108,00
69	CUBO RODA DIANTEIRO	NAKATA	UND	2	84,00	168,00
70	TAMBOR FREIO TRASEIRO C/CUBO	TRW	UND	2	89,00	178,00
71	SAPATA FREIO C/ LONA	FRAS-LE	JG	2	118,00	236,00
72	DISCO FREIO DIANT VENTILADO	HIPERFREIO	UND	2	63,00	126,00
73	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	310,00	1.240,00
74	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	190,00	380,00
75	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ROL	AXIOS	UND	1	56,00	56,00
76	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	COFAP	UND	2	151,00	302,00
77	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	COFAP	UND	2	188,00	376,00
78	BANDEIJA DIANTEIRA	COFAP	UND	2	130,00	260,00
79	PIVO INFERIOR	TRW	UND	2	110,00	220,00
80	TERMINAL DIRECAO	TRW	UND	2	72,00	144,00
81	BARRA DIRECAO LATERAL	NAKATA	UND	2	68,00	136,00
82	BASE MOTOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	2	152,00	304,00
83	BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA	BOSCH	UND	2	660,00	1.320,00
84	SENSOR DE NIVEL	BOSCH	UND	1	94,00	94,00
86	MOTOR PARTIDA	DELCO	UND	1	600,00	600,00
87	ESTATOR ALTERNADOR	VALEO	UND	1	235,00	235,00
88	REGULADOR VOLTAGEM	IKRO	UND	1	94,00	94,00
89	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UND	1	290,00	290,00
90	BOMBA OLEO	SCHADEK	UND	1	270,00	270,00
91	BOMBA DAGUA	URBA	UND	1	155,00	155,00
92	VELA	BOSCH	UND	8	18,50	148,00
93	CABOS DE VELA	BOSCH	JG	2	157,00	314,00
94	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	2	410,00	820,00
96	RESERVATORIO RADIADOR	GONEL	UND	1	62,00	62,00
97	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	UND	1	197,00	197,00
98	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MASTRA	UND	1	105,00	105,00
99	JUNTA HOMOCINETICA	SPICER	UND	2	188,00	376,00
100	JUNTA DESLIZANTE	SPICER	UND	2	302,00	604,00
101	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	2	47,00	94,00
102	ROLAMENTO TENSOR	NYTRON	UND	2	115,00	230,00
103	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	102,00	204,00
104	BOBINA IGNICAO	MARELLI	UND	1	240,00	240,00
105	FILTRO OLEO	TECFIL	UND	4	18,00	72,00
106	FILTRO AR	TECFIL	UND	2	15,50	31,00
107	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	18,00	36,00
108	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	2	16,00	32,00
110	KIT AMORTECEDOR COMPLETO	COFAP	KIT	2	155,00	310,00
111	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	BOSCH	UND	2	280,00	560,00
112	PISTAO COM ANEIS STD	MAHLE	JG	1	1.700,00	1.700,00
113	JOGO BRONZE BIELA	MAHLE	JG	1	124,00	124,00
114	JOGO BRONZE CENTRAL	MAHLE	JG	1	170,00	170,00
115	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	MAHLE	JG	1	280,00	280,00
116	BOMBA DE OLEO	NAKATA	UND	1	520,00	520,00
117	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	2	96,00	192,00
118	MANGOTE DO FILTRO AR	MG	UND	1	127,00	127,00
121	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UND	1	205,00	205,00
122	DISCO FREIO	HIPERFREIO	UND	2	108,00	216,00
124	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	UND	2	235,00	470,00
126	PARAFUSO DE RODA	RODAFUSO	UND	16	12,00	192,00
127	CUBO DE RODA DIANTEIRA	IMA	UND	2	98,00	196,00
128	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	88,00	176,00
129	CUBO RODA TRASEIRO C/ROLAMENTO	IMA	UND	2	266,00	532,00
130	SENSOR DE RE	3RHO	UND	1	77,00	77,00

131	SENSOR POSICAO BORBOLETA	M TE	UND	1	118,00	118,00
132	SENSOR DE TEMPERATURA	IGUACU	UND	1	67,00	67,00
134	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	700,00	700,00
135	VALVULA TERMOSTATICA	IGUACU	UND	1	140,00	140,00
136	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	395,00	395,00
137	RESERVATORIO DE AGUA	GONEL	UND	1	77,00	77,00
138	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UND	2	410,00	820,00
139	MANGUEIRA DE FREIO	NORFLEX	UND	2	30,00	60,00
143	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MASTRA	UND	1	135,00	135,00
144	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	UND	1	165,00	165,00
145	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	1	75,00	75,00
146	PONTEIRA PARACHOQUE	KARINA	UND	1	130,00	130,00
147	BANDEJA DIANTEIRA	COFAP	UND	1	280,00	280,00
148	MECANISMO DO VIDRO	ZIGU	UND	1	230,00	230,00
150	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE	SABO	UND	1	250,00	250,00
151	ROLAMENTO TENSOR	NYTRON	UND	1	118,00	118,00
152	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	AXIOS	UND	1	174,00	174,00
153	BASE DO MOTOR TRASEIRA	IPAB	UND	1	115,00	115,00
156	SONDA LAMBDA	BOSCH	UND	1	360,00	360,00
157	JOGO CABOS VELA	BOSCH	JG	2	155,00	310,00
158	Do item 158 a 212, são peças para o veículo DUCATO - AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	750,00	1.500,00
159	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	460,00	920,00
160	BARRA DIRECAO LATERAL	NAKATA	UND	1	99,00	99,00
161	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	MOBENSANI	UND	2	270,00	540,00
162	BASE AMORTECEDOR SUPERIOR	MOBENSANI	UND	2	220,00	440,00
164	BASE MOTOR S/SUPORTE	AXIOS	UND	1	294,00	294,00
165	BOBINA CAMPO	BOBINAUTO	UND	1	172,00	172,00
166	BOMBA DAGUA	URBA	UND	1	800,00	800,00
167	BUCHA BANDEJA DT	AXIOS	UND	2	128,00	256,00
168	CABO CAIXA MACHA 1020MM	CABOVEL	UND	1	424,00	424,00
169	CABO FREIO DIANTEIRO 1080MM	CABOVEL	UND	1	200,00	200,00
170	CHAVE SETA PISCA LUZ	MARILIA	UND	1	465,00	465,00
171	CILINDRO MESTRE DUPLO	CONTROIL	UND	1	310,00	310,00
172	CILINDRO RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	2	187,00	374,00
173	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	2	300,00	600,00
174	RETROVISOR	COFRAN	UND	1	350,00	350,00
176	CUBO RODA DIANTEIRO	HIPERFREIO	UND	2	137,00	274,00
177	CUBO RODA TRASEIRO	HIPERFREIO	UND	2	124,00	248,00
178	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPERFREIO	UND	2	135,00	270,00
179	DISCO FREIO TRASEIRO	HIPERFREIO	UND	2	145,00	290,00
180	FILTRO AR	TECFIL	UND	2	67,00	134,00
181	FILTRO CABINE	TECFIL	UND	2	23,00	46,00
182	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	76,00	152,00
183	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	46,00	184,00
184	IMPULDOR MOTOR DE PARTIDA	ZEN	UND	1	190,00	190,00
185	INTERRUPTOR FREIO	MARFLEX	UND	1	42,00	42,00
186	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	UND	2	380,00	760,00
187	JOGO JUNTA COMPLETO MOTOR	SABO	JG	1	410,00	410,00
188	KIT AMORTECEDOR DT 2COX 2BAT	AXIOS	KIT	2	358,00	716,00
189	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	2.495,00	2.495,00
190	MANGOTE INTERCOOLER INFERIOR	JAMAICA	UND	1	205,00	205,00
191	MANGOTE INTERCOOLER SUPERIOR	JAMAICA	UND	1	179,00	179,00
193	MECANISMO VIDRO	ZIGU	UND	2	98,00	196,00
194	MOTOR VENTILADOR	BOSCH	UND	1	800,00	800,00
196	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	FRAS-LE	UND	3	128,00	384,00
197	SAPATA C/LONA COLADA TRASEIRA	FRAS-LE	JG	2	152,00	304,00
198	PIVO INFERIOR	TRW	UND	2	192,00	384,00
199	RETIFICADOR ALTERNADOR	IKRO	UND	1	350,00	350,00
200	PORTA ESCOVA	UNIFAP	UND	1	65,00	65,00
201	REGULADOR ALTERNADOR	IKRO	UND	1	110,00	110,00
202	RETENTOR TRASEIRO VOLANTE CAPELINHA	SABO	UND	1	110,00	110,00
203	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	SKF	UND	2	300,00	600,00
204	ROLAMENTO TENSOR	SKF	UND	2	50,00	100,00
205	SENSOR PRESSAO	M TE	UND	1	140,00	140,00
206	SENSOR ROTACAO	DS	UND	1	97,00	97,00
207	SENSOR TEMPERATURA	M TE	UND	1	59,00	59,00
208	TAMPA TANQUE	TANCLICK	UND	1	100,00	100,00
209	TERMINAL DIRECAO	VIEMAR	UND	2	120,00	240,00
210	TRIZETA	IMA	UND	1	204,00	204,00
211	TUBO REFRIGERACAO	VALCLEI	UND	1	225,00	225,00
212	VALVULA RADIADOR	M TE	UND	1	127,00	127,00
214	COROA PINHAO	KL	KIT	1	950,00	950,00
216	BOMBA TRANSFERENCIA	NAKATA	UND	1	160,00	160,00
217	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	238,00	476,00
218	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	260,00	520,00
219	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	2.200,00	2.200,00
220	FILTRO OLEO	TECFIL	UND	6	27,00	162,00
221	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	3	72,00	216,00
222	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	3	47,00	141,00
223	CRUZETA	SPICER	UND	1	98,00	98,00
224	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UND	1	195,00	195,00
225	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	2	90,00	180,00
226	LONA FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	JG	2	52,00	104,00
227	BANDEJA SUPERIOR	COFAP	UND	2	430,00	860,00
228	BANDEJA INFERIOR	COFAP	UND	2	790,00	1.580,00
229	LUVA TRANSMISSAO	MECPAR	UND	2	245,00	490,00
230	LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UND	4	45,00	180,00
231	MOLA MESTRE	TABULEIRO	UND	1	200,00	200,00
232	MOLA 2ª	TABULEIRO	UND	1	175,00	175,00

233	LUVA TRANSMISSAO	MECPAR	UND	1	280,00	280,00
234	BASE MOTOR	GETOFLEX	UND	2	92,00	184,00
236	CUBO RODA DIANTEIRA	HIPERFREIO	UND	2	160,00	320,00
237	ENGRENAGEM PLANETARIA	TIPH	UND	2	300,00	600,00
238	ENGRENAGEM SATELITE	TIPH	UND	2	132,00	264,00
239	FAROL	ORGUS	UND	2	280,00	560,00
240	FECHADURA PORTA	UNIVERSAL	UND	2	87,00	174,00
241	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	ZEN	UND	1	278,00	278,00
242	MANCAL MOTOR PARTIDA	ZEN	UND	1	45,00	45,00
243	SEMI EIXO	DUREX	UND	1	790,00	790,00
244	PIVO INFERIOR	TRW	UND	2	152,00	304,00
245	PIVO SUPERIOR	TRW	UND	2	138,00	276,00
249	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO	SKF	UND	2	62,00	124,00
250	SAPATA FREIO TRASEIRA	LUSAR	UND	4	70,00	280,00
251	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	ARIELO	UND	4	280,00	1.120,00
252	CABO FREIO	CABOVEL	UND	3	47,00	141,00
253	REGULADOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	180,00	360,00
254	RETENTOR DIANTEIRO	SABO	UND	8	23,00	184,00
255	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	10	35,00	350,00
256	GARFO EMBREAGEM	IMA	UND	2	78,00	156,00
257	MANGUEIRA FREIO	NORFLEX	UND	12	20,00	240,00
262	PARAFUSO RODA	RODAFUSO	UND	48	7,50	360,00
264	BOMBA DE TRANSFERENCIA	CARTER	UND	1	290,00	290,00
265	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	2	86,00	172,00
266	FILTRO DE LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	24,00	96,00
267	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	6	20,00	120,00
268	LUVA DE TRANSMISSAO	MECPAR	UND	1	285,00	285,00
269	SEMI EIXO	DUREX	UND	1	650,00	650,00
270	MOLA MESTRE TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	203,00	812,00
271	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	180,00	720,00
272	2ª MOLA DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	146,00	584,00
273	2ª MOLA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	155,00	620,00
274	SAPATA DE FREIO	LUSAR	JG	2	82,00	164,00
275	LONA DE FREIO	LONAFLEX	JG	2	185,00	370,00
276	LUVA EIXO PILOTO	TRIADE	UND	1	172,00	172,00
279	COLUNA DO SEM FIM	TRW	UND	1	540,00	540,00
280	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO	CONTROIL	UND	2	160,00	320,00
281	REPARO CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UND	1	120,00	120,00
283	CRUZETA	SPICER	UND	1	120,00	120,00
284	CONJUNTO EIXO SETOR	AMPRI	UND	1	715,00	715,00
285	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	RODAFUSO	UND	16	17,00	272,00
286	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	RODAFUSO	UND	16	20,00	320,00
287	BORRACHA DE PORTA	AUTOTRAVI	UND	1	57,00	57,00
288	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO	SABO	UND	2	69,00	138,00
289	GARFO DO CARDAN	SPICER	UND	1	155,00	155,00
290	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	SKF	UND	1	67,00	67,00
291	BASE DO MOTOR TRASEIRA	MOBENSANI	UND	1	68,00	68,00
292	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	290,00	580,00
293	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	2	105,00	210,00
294	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	1.600,00	1.600,00
296	Do item 296 a 396, são peças para o veículo ÔNIBUS MERCEDES -BRACADEIRA MOLA DIANTEIRA	AESA	UND	6	30,00	180,00
297	ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA	AESA	UND	6	48,00	288,00
298	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	GRAMOLA	UND	4	62,00	248,00
299	ALGEMA MOLA TRASEIRA	GRAMOLA	UND	4	100,00	400,00
300	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	12	445,00	5.340,00
301	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	12	520,00	6.240,00
302	ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A	EURORICA	UND	3	345,00	1.035,00
303	ANEL SINCRONIZADOR 3A 4A	EURORICA	UND	3	365,00	1.095,00
304	ANEL SINCRONIZADOR 5A 6A	EURORICA	UND	3	420,00	1.260,00
305	ANEL RODA 1000X20	BRASRODA	UND	8	675,00	5.400,00
306	ARANHA TRAVA CUBO	UDEX	UND	12	7,00	84,00
307	JG ARUELA DIFERENCIAL	TIPH	JG	3	225,00	675,00
308	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	ZM	UND	3	150,00	450,00
309	BARRA DIRE PEQUENA	TRW	UND	3	750,00	2.250,00
311	BARRA DIRE LATERAL	NAKATA	UND	3	950,00	2.850,00
312	BARRA DIRECAO CURVA	NAKATA	UND	3	570,00	1.710,00
315	BASE CABINE TRASEIRA COMPLETA	REI	UND	6	40,00	240,00
316	BASE CAIXA MACHA	MOBENSANI	UND	6	212,00	1.272,00
317	BASE MOTOR DIANTEIRA	AXIOS	UND	6	218,00	1.308,00
318	BASE MOTOR TRASEIRA	REI	UND	6	762,00	4.572,00
319	BATEDOR BALANCIM	GRAMOLA	UND	6	83,00	498,00
320	BOBINA CAMPO	UEDA	UND	3	248,00	744,00
321	BOIA TANQUE	INDEBRAS	UND	3	370,00	1.110,00
322	BOMBA COMBUSTIVEL	SCHADEK	UND	3	1.600,00	4.800,00
323	BOMBA DAGUA	NAKATA	UND	3	865,00	2.595,00
324	BOMBA AUXILIAR INJETORA	BOSCH	UND	3	72,00	216,00
325	BOMBA OLEO	BROSOL	UND	1	950,00	950,00
326	BRACO SETOR	ADACOPLAM	UND	6	192,00	1.152,00
327	BUCHA MOLA TRASEIRA	AXIOS	UND	6	90,00	540,00
328	CABO ACELERADOR 1040MM	CABOVEL	UND	3	370,00	1.110,00
329	CABO FREIO 1252MM	CABOVEL	UND	3	180,00	540,00
330	CABO VELCIMETRO 10400MM	EFRARI	UND	3	160,00	480,00
331	CANO INJ 1º 2º 3º 4º 5º 6ºCILINDRO	BOSCH	UND	10	71,00	710,00
332	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	3	4.500,00	13.500,00
333	COROA E PINHAO	KL	KIT	3	3.700,00	11.100,00
334	SEMI EIXO	DUREX	UND	3	1.100,00	3.300,00
335	TAMBOR RODA DIANTEIRO	FRUM	UND	6	780,00	4.680,00
336	TAMBOR RODA TRASEIRO	FRUM	UND	6	680,00	4.080,00

337	LONA DE FREIO DIANTEIRA	LONAFLEX	JG	6	169,00	1.014,00
338	LONA DE FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	JG	6	242,00	1.452,00
339	CILINDRO RODA DIANTEIRO	CONTROIL	UND	6	147,00	882,00
340	CILINDRO RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	6	159,00	954,00
341	CILINDRO MESTRE	VARGA	UND	3	530,00	1.590,00
342	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	TIMKEN	UND	6	236,00	1.416,00
343	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	SKF	UND	6	190,00	1.140,00
344	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	SKF	UND	6	226,00	1.356,00
345	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	TIMKEN	UND	6	262,00	1.572,00
348	CONJ PARAFUSO RODA DIANTEIRA	RODAFUSO	CONJ	48	29,00	1.392,00
349	CONJ PARAFUSO RODA TRASEIRA	RODAFUSO	CONJ	48	32,00	1.536,00
350	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	4.200,00	8.400,00
351	ENGRENAGEM SATELITE	TIPH	UND	4	110,00	440,00
352	ENGRENAGEM PLANETARIA	TIPH	UND	4	775,00	3.100,00
353	CONJ ESPELHO RETROVISOR C/BRACO	BEPO	CONJ	4	468,00	1.872,00
355	CORREIA 8PK1805	DAYCO	UND	3	75,00	225,00
356	CORREIA 13X1045	GATES	UND	3	34,00	102,00
357	CRUZETA	SPICER	UND	3	340,00	1.020,00
358	CUICA FREIO 30X30MM	KNORR	UND	3	300,00	900,00
359	EMBUCHAMENTO C/ROLAMENTO 0,10 0,20 0,3	BUTUEM	UND	3	377,00	1.131,00
360	ESTATOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	3	348,00	1.044,00
361	FAROL	NINO	UND	6	238,00	1.428,00
362	FILTRO AR	TECFIL	UND	6	169,00	1.014,00
363	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	6	26,00	156,00
364	FILTRO DE OLEO	TECFIL	UND	16	30,00	480,00
365	FILTRO SEDIMENTADOR	TECFIL	UND	6	118,00	708,00
366	GARFO CARDAN	SPICER	UND	3	420,00	1.260,00
367	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND	3	372,00	1.116,00
368	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	ZEN	UND	3	338,00	1.014,00
369	INTERRUPOR FREIO	MARFLEX	UND	3	41,00	123,00
370	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	315,00	1.260,00
371	MOLA MESTRE TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	480,00	1.920,00
372	2ª MOLA DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	300,00	1.200,00
373	3ª MOLA DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	226,00	904,00
374	2ª MOLA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	4	450,00	1.800,00
376	LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UND	6	90,00	540,00
377	LUVA EIXO PILO	TRIADE	UND	3	288,00	864,00
378	LUVA TRANSMISSAO	SPICER	UND	3	910,00	2.730,00
379	MANCAL ALTERNADOR	ZEN	UND	3	107,00	321,00
381	CONTATO DE IGNICAO 3 SAIDAS	FACOBRAS	UND	3	52,00	156,00
382	PINO MOLA DIANTEIRA	ENB	UND	3	19,00	57,00
383	PINO MOLA TRASEIRA	ENB	UND	3	27,00	81,00
385	VALVULA TERMOSTATICA	WAHLER	UND	3	100,00	300,00
386	VALVULA PROTETOR 4CIRC	KNORR	UND	2	1.500,00	3.000,00
387	VALVULA PEDAL	SCHULZ	UND	1	375,00	375,00
389	ROTOR ALTERNADOR	ARIELO	UND	6	320,00	1.920,00
390	TANQUE COMBUSTIVEL PLASTICO 210L	BEPO	UND	1	1.000,00	1.000,00
392	SUPORTE TRASEIRO MOLA	GRAMOLA	UND	3	110,00	330,00
393	SUPORTE DIANTEIRO MOLA	GRAMOLA	UND	3	78,00	234,00
394	SAPATA FREIO DIANTEIRA	LUSAR	JG	6	235,00	1.410,00
395	SAPATA FREIO TRASEIRA	LUSAR	JG	6	198,00	1.188,00
396	PORTA ESCOVA COMPLETO	UNIFAP	UND	3	84,00	252,00
397	Do item 397 a 453, são peças para o veículo VW/ÔNIBUS IVECO - ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	1.790,00	1.790,00
398	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	12	440,00	5.280,00
399	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	12	500,00	6.000,00
400	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	GRAMOLA	UND	4	70,00	280,00
401	JG ARRUELA DIFERENCIAL	TIPH	JG	4	115,00	460,00
402	BARRA DIRECAO 940MM	NAKATA	UND	4	878,00	3.512,00
403	BARRA DIRECAO LATERAL DIANT	NAKATA	UND	4	1.580,00	6.320,00
404	BASE CABINE TRASEIRA	REI	UND	4	120,00	480,00
405	BASE MOTOR DIANTEIRA	REI	UND	6	105,00	630,00
407	BATEDOR BALANCIM	GRAMOLA	UND	6	47,00	282,00
408	BOBINA CAMPO	BOBINAUTO	UND	6	262,00	1.572,00
409	BOMBA DAGUA	URBA	UND	6	283,00	1.698,00
410	BOMBA OLEO	SCHADEK	UND	2	620,00	1.240,00
411	CAVALETE DAGUA	MODEPECAS	UND	4	346,00	1.384,00
412	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM 34MM	KNORR	UND	4	660,00	2.640,00
413	COROA E PINHAO	KL	KIT	3	1.690,00	5.070,00
414	CORREIA 8PK1620	DAYCO	UND	6	49,00	294,00
415	CRUZETA	SPICER	UND	6	258,00	1.548,00
416	CRUZETA DO DIFERENCIAL	TIPH	UND	6	280,00	1.680,00
418	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	6	78,00	468,00
419	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	14	48,00	672,00
420	FILTRO SEDIMENTADOR	TECFIL	UND	6	82,00	492,00
421	GARFO CARDAN	MECPAR	UND	2	260,00	520,00
422	GARFO EMBREAGEM	FLAUS	UND	2	129,00	258,00
424	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	ZEN	UND	4	150,00	600,00
425	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND	4	378,00	1.512,00
426	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	4	3.800,00	15.200,00
427	LONA FREIO DIANTEIRA	FRAS-LE	JG	6	318,00	1.908,00
429	TAMBOR FREIO DIANTEIRO 10F	FRUM	UND	6	900,00	5.400,00
430	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	UND	6	330,00	1.980,00
431	LUVA EIXO PILOTO	TRIADE	UND	3	252,00	756,00
432	LUVA TRANSMISSAO	MECPAR	UND	4	485,00	1.940,00
433	PONTEIRA TRANSMISSAO	MECPAR	UND	4	354,00	1.416,00
434	PORTA ESCOVA COMPLETO	UNIFAP	UND	6	61,00	366,00
435	RETENTOR PINHAO	SABO	UND	6	49,00	294,00
436	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UND	6	44,00	264,00
437	REFICADOR ALTERNADOR	IKRO	UND	4	169,00	676,00

438	ROLAMENTO CENTRO COMPLETO 45MM	REI	UND	6	590,00	3.540,00
439	ROLAMENTO PINHAO DIF DIANT	TIMKEN	UND	6	235,00	1.410,00
440	SEMI EIXO	DUREX	UND	4	800,00	3.200,00
441	SENSOR TEMPERATURA	M TE	UND	6	58,00	348,00
442	TERMINAL DIRECAO	NAKATA	UND	12	197,00	2.364,00
443	VALVULA FREIO MAO	WABCO	UND	2	988,00	1.976,00
444	VALVULA PROTECAO DE AR	KNORR	UND	2	672,00	1.344,00
445	CONJ PARAFUSO RODA DIANT	RODAFUSO	CONJ	80	40,00	3.200,00
446	CONJ PARAFUSO RODA TRAS	RODAFUSO	CONJ	80	30,00	2.400,00
447	RADIADOR	VISCONDE	UND	4	4.200,00	16.800,00
448	ESTATOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UND	4	280,00	1.120,00
449	REGULADOR ALTERNADOR	IKRO	UND	4	262,00	1.048,00
450	SAPATA FREIO DIANTEIRA	LUSAR	JG	6	72,00	432,00
452	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	GRAMOLA	UND	3	313,00	939,00
453	SUPORTE MOLA TRASEIRA	GRAMOLA	UND	3	138,00	414,00
454	BATERIA 60AMP	ZETTA	UND	30	450,00	13.500,00
455	BATERIA 70AMP	ZETTA	UND	10	650,00	6.500,00
456	BATERIA 90AMP	ZETTA	UND	6	750,00	4.500,00
457	BATERIA 100AMP	ZETTA	UND	10	850,00	8.500,00
458	BATERIA 150AMP	ZETTA	UND	30	1.000,00	30.000,00
459	Do item 459 a 498, são peças para o veículo - MOTOS CG/125 - KIT CAMISA PISTAO E ANEIS K9170	MAHLE	KIT	4	180,00	720,00
471	PATIM DE FREIO TRAS FBK502	FABRECK	JG	10	20,00	200,00
473	KIT TRANSMISSAO DA 125	DURAMAX	KIT	8	57,00	456,00
474	KIT TRANSMISSAO	WST	KIT	4	80,00	320,00
479	ROLAMENTO RODA DIANT 6301	SKF	UND	10	19,00	190,00
480	ROLAMENTO RODA TRAS 6203	SKF	UND	12	19,00	228,00
481	ROLAMENTO RODA DIANT 6302	SKF	UND	12	19,00	228,00
482	ROLAMENTO RODA TRAS 6004	SKF	UND	12	19,00	228,00
483	ROLAMENTO RODA TRAS 6202	SKF	UND	12	19,00	228,00
485	VALVULA DE ADMISSAO	METAL LEVE	UND	12	36,00	432,00
490	RETENTOR DEO EIXO DO PINHAO	TRILHA	UND	10	15,00	150,00
494	RAIO DE RODA TRASEIRA	TRILHA	JG	8	35,00	280,00
509	Filtro Combustível	TECFIL	UND	10	82,00	820,00
510	Filtro Separador Combustível	TECFIL	UND	10	105,00	1.050,00
511	Filtro Lubrificante	TECFIL	UND	10	52,00	520,00
512	Filtro de Ar Primário	TECFIL	UND	10	82,00	820,00
513	Filtro de Ar secundario	TECFIL	UND	10	58,00	580,00
514	Filtro Hidráulico	TECFIL	UND	5	120,00	600,00
515	Correia Alternador	DAYCO	UND	5	42,00	210,00
517	Tampa Radiador	TANCLICK	UND	2	11,00	22,00
518	Terminal Barra Lateral	DRIVEWAY	UND	5	200,00	1.000,00
528	Disco Embreagem	RIPLAT	UND	2	730,00	1.460,00
529	Platô Embreagem	RIPLAT	UND	2	365,00	730,00
531	Rolamento Embreagem	RIPLAT	UND	2	240,00	480,00
533	Válvula Solenóide	ZM	UND	2	240,00	480,00
535	Parafuso Roda Dianteiro	TECBRIL	UND	30	17,00	510,00
540	Bomba Hidráulica 50Lt/S12D	HYBEL	UND	2	1.150,00	2.300,00
545	Parafuso Roda Traseira	TECBRIL	UND	30	24,00	720,00
548	Do item 548 a 586, são peças para o veículo TRATOR MASSEY FERGUSSON 275 ANO 1983 - Mangueira Filtro Ar	NORFLEX	UND	2	110,00	220,00
552	Filtro Oleo Motor	TECFIL	UND	10	26,00	260,00
553	Filtro Combustível	TECFIL	UND	10	23,00	230,00
554	Filtro Hidráulico	TECFIL	UND	10	122,00	1.220,00
555	Correia Alternador	DAYCO	UND	10	33,00	330,00
557	Retentor Roda Dianteira Interno	ARCA	UND	10	33,00	330,00
558	Pino Central Balança	BUTUEM	UND	2	140,00	280,00
559	Bucha Pino Leque	BUTUEM	UND	6	50,00	300,00
567	Farol Milha	NINO	UND	4	42,00	168,00
569	Disco Embreagem Estria Fina	RIPLAT	UND	2	500,00	1.000,00
570	Platô Embreagem	RIPLAT	UND	2	400,00	800,00
571	Rolamento Roda Dianteiro	VTO	UND	2	195,00	390,00
572	Rolamento Embreagem	RIPLAT	UND	2	180,00	360,00
584	Bomba De Combustivel	CARTER	UND	5	230,00	1.150,00
614	Filtro Ar Primario	TECFIL	UND	5	40,00	200,00
615	Filtro Ar Secundario	TECFIL	UND	2	57,00	114,00
617	Filtro Combustível Pc2/155	TECFIL	UND	5	14,00	70,00
620	Filtro Hidráulico Psh012	TECFIL	UND	2	74,00	148,00
621	Filtro Separador De Combustivel	TECFIL	UND	10	32,00	320,00
638	Parafuso Da Lamina 5/8-1 ½.	TECBRIL	UND	100	5,00	500,00
639	Parafuso Da Lamina 5/8-2 ¾	TECBRIL	UND	100	6,00	600,00
640	Parafuso Lamina C/Porca	TECBRIL	UND	600	8,00	4.800,00
663	Rolamento 6304	SKF	UND	10	30,00	300,00
681	Correia Do Alternador	DAYCO	UND	10	82,00	820,00
683	Filtro Ar	DONALDSON	UND	10	215,00	2.150,00
684	Filtro Combustivel Separador	DONALDSON	UND	10	140,00	1.400,00
686	Filtro Hidraulico	DONALDSON	UND	10	60,00	600,00
688	Filtro Transmissão	DONALDSON	UND	10	175,00	1.750,00
689	Lamina Concha Dianteira	JXP	UND	20	810,00	16.200,00
700	Correia Transmissão	DAYCO	UND	2	210,00	420,00
701	Elemento Filtro	DONALDSON	UND	5	360,00	1.800,00
705	Filtro De Oleo Motor	DONALDSON	UND	5	130,00	650,00
TOTAL						589.435,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00021/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME,** inscrito na cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.013.221/0001-55, com endereço comercial Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro – Alexandria/RN.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 121 - 122 - 124 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 150 - 151 - 152 - 153 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 193 - 194 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 214 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 262 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 279 - 280 - 281 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 311 - 312 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 376 - 377 - 378 - 379 - 381 - 382 - 383 - 385 - 386 - 387 - 389 - 390 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 424 - 425 - 426 - 427 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 471 - 473 - 474 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 485 - 490 - 494 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 517 - 518 - 528 - 529 - 531 - 533 - 535 - 540 - 545 - 548 - 552 - 553 - 554 - 555 - 557 - 558 - 559 - 567 - 569 - 570 - 571 - 572 - 584 - 614 - 615 - 617 - 620 - 621 - 638 - 639 - 640 - 663 - 681 - 683 - 684 - 686 - 688 - 689 - 700 - 701 - 705.

Valor: R$ 589.435,00(quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME
CNPJ: 04.013.221/0001-55

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BD332253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00021/2018

Aos 14 dias do mês de Maio de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: TOP PEÇAS LTDA ME						
CNPJ: 01.184.984/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UND	8	145,00	1.160,00
10	CABO FREIO	CABLEX	UND	11	122,00	1.342,00
15	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 1BAT 1COI	SAMPEL	KIT	22	80,00	1.760,00

16	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO 1BAT 1COI	SAMPEL	KIT	22	80,00	1.760,00
22	BARRA DIRECAO LATERAL	SKF	UND	6	80,00	480,00
32	MOTOR PARTIDA	ZM	UND	2	600,00	1.200,00
39	LAMPADA H7	GE	UND	30	38,00	1.140,00
43	JG BRONZE BIELA	METAL LEVE	JG	6	120,00	720,00
48	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	VAZIN	UND	6	140,00	840,00
60	ROLAMENTO TENSOR	SKF	UND	22	150,00	3.300,00
62	BOBINA IGNICAO	MAGNETI MARELLI	UND	6	132,00	792,00
85	ALTERNADOR	IKRO	UND	1	1.390,00	1.390,00
95	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	410,00	410,00
109	Do item 109 a 157, são peças para o veículo COURIER - VELAS DE IGNICAO	AC DELCO	UND	8	22,00	176,00
119	CAIXA DE DIRECAO (MECANISMO)	NAKATA	UND	1	790,00	790,00
120	TERMINAL DE DIRECAO	SKF	UND	2	94,00	188,00
123	TAMBOR FREIO	HIPER FREIO	UND	2	170,00	340,00
125	TULIPA	NAKATA	UND	1	275,00	275,00
133	BOMBA DAGUA	NAKATA	UND	1	315,00	315,00
140	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	2	260,00	520,00
141	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	2	180,00	360,00
142	CANO SAIDA DO MOTOR	MASTRA	UND	1	660,00	660,00
149	RETENTOR DIANTEIRO	SPAAL	UND	1	59,00	59,00
154	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	JAMAICA	UND	1	180,00	180,00
155	MOTOR DO VENTILADOR	ALPHA	UND	1	770,00	770,00
163	BASE CAIXA MACHA	SAMPEL	UND	1	360,00	360,00
175	CORREIA 7PK1070	DAYCO	UND	1	92,00	92,00
192	MANGOTE RADIADOR	JAMAICA	UND	1	60,00	60,00
195	PARAFUSO RODA	RODAFUSO	UND	16	12,00	192,00
213	Do item 213 a 262, são peças para o veículo D-20 - KIT EMBREAGEM	VALEO	KIT	1	1.490,00	1.490,00
215	BOMBA DAGUA	NAKATA	UND	1	400,00	400,00
235	BRACO SETOR CURVO	NAKATA	UND	1	250,00	250,00
246	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	SKF	UND	2	120,00	240,00
247	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO	SKF	UND	2	65,00	130,00
248	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	SKF	UND	2	73,00	146,00
258	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	ALIPERTI	UND	4	156,00	624,00
259	DOBRADICA CAPO	UNIVERSAL	UND	4	42,00	168,00
260	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	SAMPEL	UND	2	172,00	344,00
261	BUCHA BANDEJA INFERIOR	SAMPEL	UND	4	290,00	1.160,00
263	Do item 263 a 295, são peças para o veículo D-60 - BOMBA DAGUA	SKF	UND	1	479,00	479,00
277	PORCA DA CAPA	RODAFUSO	UND	2	45,00	90,00
278	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	30,00	60,00
282	MANGUEIRA DE FREIO	NORLFEX	UND	1	18,00	18,00
295	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	1.200,00	1.200,00
310	BARRA DIRECAO CENTRAL PNEU A PNEU	LUPORINI	UND	3	590,00	1.770,00
313	BARRA ESTABILIZADORA	SPEED	UND	1	240,00	240,00
314	BASE CABINE DIANTEIRA COMPLETA	BORFLEX	UND	6	136,00	816,00
346	CHAVE RODA 27X30	CESTARI	UND	2	170,00	340,00
347	CHAVE RODA 30X32	CESTARI	UND	2	180,00	360,00
354	CORREIA 8PK1375	DAYCO	UND	3	67,00	201,00
375	JUNTA DIFERENCIAL	SPAAL	UND	3	48,00	144,00
380	MANGUEIRA DH 350MM	VIBRASIL	UND	3	52,00	156,00
384	VARETA TUCHO	AUTIMPEX	UND	4	120,00	480,00
388	VALVULA FREIO DE MAO	LNG	UND	1	285,00	285,00
391	TAMPA ALAVANCA CAIXA MACHA FERRO	ROCHESTER	UND	2	139,00	278,00
406	BASE MOTOR TRASEIRA	BORFLEX	UND	6	92,00	552,00
417	FILTRO AR	VOX	UND	6	110,00	660,00
423	HELICE MOTOR VENTILADOR	MODEFER	UND	2	170,00	340,00
428	PARAFUSO EXCENTRICO	RODAFUSO	UND	8	24,00	192,00
451	SAPATA FREIO TRASEIRA	LUSAR	JG	6	110,00	660,00
460	KIT CAMISA PISTAO ANEIS K9023	SULOY	KIT	4	190,00	760,00
461	KIT CAMISA PISTAO ANEIS K9171	SULOY	KIT	4	225,00	900,00
462	AMORTECEDOR TS CR22540M	NAKATA	UND	6	96,00	576,00
463	AMORTECEDOR TS CR22537M	NAKATA	UND	6	96,00	576,00
464	VIRABREQUIM COMPLETO	CONTROFLEX	UND	4	350,00	1.400,00
465	CUBO DE EMBREAGEM COMPLE	CONTROFELX	UND	4	100,00	400,00
466	CARCACA EXT DE EMBREAGEM	LAQUILAR	UND	8	170,00	1.360,00
467	CHAVE DE LUZ 8FIOS	MAGNETRON	UND	4	69,00	276,00
468	CHAVE DE LUZ 11FIOS	MAGNETRON	UND	4	72,00	288,00
469	CHAVE DE IGNICAO TITAN	MAGNETRON	UND	4	35,00	140,00
470	CHAVE DE IGNICAO FAN	MAGNETRON	UND	2	80,00	160,00
472	PATIM DE FREIO DFH00127	DIA FRAG	JG	10	26,00	260,00
475	CABO EMBREAGEM CG CARGO	CABLEX	UND	2	20,00	40,00
476	CABO DE EMBREAGEM TITAN 125	CABLEX	UND	12	20,00	240,00
477	CABO VELOCIMETRO TITAN 150	CABLEX	UND	8	20,00	160,00
478	CABO DE VELOCIMETRO FAN	CABLEX	UND	12	20,00	240,00
484	VALVULA DE ESCAPE	METAL LEVE	UND	12	30,00	360,00
486	ESCAPE	F J PELOI	UND	8	102,00	816,00
487	FILTRO DE AR	VOX	UND	10	19,00	190,00
488	RETENTOR DA BENGALA	CORTECO	UND	20	13,00	260,00
489	RETENTOR DE VALVULA	CORTECO	UND	26	16,00	416,00
491	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MAGNETRON	UND	2	281,00	562,00
492	ARO DE RODA	ENINCO	UND	8	84,00	672,00
493	RAIO DE RODA DIANTEIRA	ENINCO	JG	8	33,00	264,00
495	BATERIA 5AMP	NAJA	UND	8	148,00	1.184,00
496	BATERIA 7AMP	NAJA	UND	8	180,00	1.440,00
497	BLOCO OPTICO	RAINHA DAS SETE	UND	10	39,00	390,00
498	LAMPADA H4	GE	UND	16	24,00	384,00
499	Do item 499 a 547, são peças para o veículo TRATOR NEW HOLLAND TL/75EANO2006 - Rolamento Cubo	INA	UND	6	178,00	1.068,00

500	Retentor Cubo Dianteiro Tl	ARCA	UND	10	278,00	2.780,00
501	Retentor Interno Carraro	ARCA	UND	10	95,00	950,00
502	Vareta Nível Motor Nhtl	NEVESCAR	UND	4	78,00	312,00
503	Retentor Comando Válvulas	ARCA	UND	10	126,00	1.260,00
504	Tampa Óleo Motor	FLORIO	UND	2	84,00	168,00
505	Junta Tampa Válvula	BASTO JUNTAS	UND	6	170,00	1.020,00
506	Junta Cabeçote	BASTO JUNTAS	UND	6	128,00	768,00
507	Reparo Cilindro Direção	FACOBRAS	UND	2	389,00	778,00
508	Reparo Caixa Direção	AGEL	UND	4	136,00	544,00
516	Varao Embreagem	CABLEX	UND	4	158,00	632,00
519	Mangueira 2 Tramas 1" 1/4	VIBRASIL	UND	5	150,00	750,00
520	Mangueira 2 Tramas 1"	VIBRASIL	UND	5	146,00	730,00
521	Mangueira 2 Tramas ½	VIBRASIL	UND	5	55,00	275,00
522	Mangueira 2 Tramas ¼	VIBRASIL	UND	5	63,00	315,00
523	Mangueira 2 Tramas 3/16	VIBRASIL	UND	5	40,00	200,00
524	Mangueira 2 Tramas ¾	VIBRASIL	UND	5	77,00	385,00
525	Mangueira 2 Tramas 3/8	VIBRASIL	UND	5	68,00	340,00
526	Mangueira 2 Tramas 5/8	VIBRASIL	UND	5	80,00	400,00
527	Mangueira 3/8 10Mm	VIBRASIL	UND	5	77,00	385,00
530	Rolamento Guia	ROLMIX	UND	2	390,00	780,00
532	Cabo Freio	CABLEX	UND	5	190,00	950,00
534	Bucha Tração	BCR	UND	2	545,00	1.090,00
536	Calço Regulagem	BECAP	UND	10	16,00	160,00
537	Retentor Coquilho Arvore Manivela	ARCA	UND	4	92,00	368,00
538	Pino Porta Satélite	MERITOR	UND	2	190,00	380,00
539	Bomba Direção	AMPRI	UND	2	1.240,00	2.480,00
541	Farol Dianteira Redondo	NINO	UND	4	80,00	320,00
542	Lanterna Freio Pisca	JVC	UND	2	86,00	172,00
543	Cilindro Freio	CONTROIL	UND	6	382,00	2.292,00
544	Engrenagem Sicronizador	PATRAL	UND	1	792,00	792,00
546	Tanque De Combustivel	BEPO	UND	1	2.800,00	2.800,00
547	Bomba Dupla Do Hidraulico	AMPRI	UND	1	2.780,00	2.780,00
549	Silencioso	MASTRA	UND	1	270,00	270,00
550	Filtro Ar Primario	VOX	UND	10	77,00	770,00
551	Filtro Ar Secundario	VOX	UND	10	79,00	790,00
556	Rolamento Roda Dianteira	MERITOR	UND	10	205,00	2.050,00
560	Reparo Cilindro Direção	TRW	UND	10	69,00	690,00
561	Terminal Direção	VIEMAR	UND	6	160,00	960,00
562	Barra Direção Curta	VIEMAR	UND	2	318,00	636,00
563	Barra Direção Longa	VIEMAR	UND	2	430,00	860,00
564	Tampa Cubo	ROCHESTER	UND	5	40,00	200,00
565	Rolamento Apoio	ROLMIX	UND	5	68,00	340,00
566	Farol Redondo (Dianteiro)	NINO	UND	6	95,00	570,00
568	Bomba Hidráulica Mf 296	AMPRI	UND	1	3.450,00	3.450,00
573	Disco Freio Montado	LONAFLEX	UND	6	93,00	558,00
574	Mangueira 2 Tramas 1" 1/4	VIBRASIL	UND	5	40,00	200,00
575	Mangueira 2 Tramas 1"	VIBRASIL	UND	5	58,00	290,00
576	Mangueira 2 Tramas ½	VIBRASIL	UND	5	147,00	735,00
577	Mangueira 2 Tramas ¼	VIBRASIL	UND	5	147,00	735,00
578	Mangueira 2 Tramas 3/16	VIBRASIL	UND	5	78,00	390,00
579	Mangueira 2 Tramas ¾	VIBRASIL	UND	5	54,00	270,00
580	Mangueira 2 Tramas 3/8	VIBRASIL	UND	5	68,00	340,00
581	Mangueira 2 Tramas 5/8	VIBRASIL	UND	5	78,00	390,00
582	Retentor Do Semi-Eixo	SPAAL	UND	10	72,00	720,00
583	Retentor Eixo Traseiro 022517	SPAAL	UND	10	41,00	410,00
585	Mangueira 3/8 10Mm	VIBRASIL	UND	5	78,00	390,00
586	Colmeia do radiador	VISCONDE	UND	2	1.000,00	2.000,00
587	Do item 587 a 679, são peças para o veículo TRATOR WALMET 118/4 ANO1085 - Aditivo Radiador.	RADINAQ	UND	5	32,00	160,00
588	Arruela Encosto 68/88	PATRAL	UND	5	55,00	275,00
589	Arruela Encosto Primário 16746689	PATRAL	UND	5	68,00	340,00
590	Arruela Encosto Vt 655198	PATRAL	UND	5	50,00	250,00
591	Balança Completa Valtra 4500410023	ROCHESTER	UND	1	9.600,00	9.600,00
592	Barra Direção Vt 6585 Direita	ZUCOLLO	UND	2	248,00	496,00
593	Barra Direção Vt 6585 Esquerda	ZUCOLLO	UND	2	294,00	588,00
594	Bomba Combustível Alimenta	DPL	UND	2	100,00	200,00
595	Bomba Direção L200 Moderna	AMPRI	UND	1	259,00	259,00
596	Bomba Hidráulica 50 Lt/S 12D	AMPRI	UND	1	1.310,00	1.310,00
597	Borracha Vedação	JAHU	UND	5	54,00	270,00
598	Bucha Balança 85	LUFER	UND	5	68,00	340,00
599	Bucha Balança Tração Apl 345/350	LUFER	UND	5	189,00	945,00
600	Bucha Balança Vt 6285	LUFER	UND	5	22,00	110,00
601	Cabo Parada Vt 78 88	CABLEX	UND	5	77,00	385,00
602	Capa Alavanca Cambio Vt	ROCHESTER	UND	30	54,00	1.620,00
603	Cardam Montado Cc1056/1.	LNG	UND	2	618,00	1.236,00
604	Coifa Freio Vt	BCR	UND	10	22,00	220,00
605	Colmeia Radiador Vt 68/88	VISCONDE	UND	2	732,00	1.464,00
606	Comando De Freio 65857888.	ROCHESTER	UND	2	480,00	960,00
607	Comeia Do Radiador	VISCONDE	UND	2	730,00	1.460,00
608	Coroa Planetária Apl 345/3580	ENGRECON	UND	2	362,00	724,00
609	Cruzeta Do Semi-Eixo Completo	ZM	UND	4	220,00	880,00
610	Cubo Dianteiro Da Roda	LUPORINI	UND	4	730,00	2.920,00
611	Dente Escarificador	MODEFER	UND	20	99,00	1.980,00
612	Disco De Freio 657585.	HIPER	UND	4	220,00	880,00
613	Disco Embreagem Vt 880985	VALEO	UND	2	680,00	1.360,00
616	Engrenagem Planetária	ENGRECON	UND	2	253,00	506,00
618	Filtro Hid. Caixa 304108002	VOX	UND	2	133,00	266,00

619	Filtro Hidráulico Caixa 304108000	VOX	UND	2	189,00	378,00
622	Grafo Duplo	PATRAL	UND	1	467,00	467,00
623	Haste Freio 583430	PATRAL	UND	8	13,00	104,00
624	Horimetro Tds Vdo	VDO	UND	5	83,00	415,00
625	Lamina 13 Furos 3/4 Curva	MODEFER	UND	20	980,00	19.600,00
626	Lamina 13 Furos 3/4 Reta	MODEFER	UND	20	1.050,00	21.000,00
627	Lamina De Corte	MODEFER	UND	20	910,00	18.200,00
628	Lâmina Dianteira 8 Furos 2,40Mt	MODEFER	UND	5	920,00	4.600,00
629	Lâmina Sclap Madal 6F 0,80Mt	MODEFER	UND	2	910,00	1.820,00
630	Lâmina Sclap Tatu 0,89 Mt	MODEFER	UND	2	910,00	1.820,00
631	Lâmina Sclap Tatu 0,94 Mt	MODEFER	UND	2	910,00	1.820,00
632	Luva Estriada 1.1/4 12D	MODEFER	UND	5	980,00	4.900,00
633	Mangote Radiador	JAMAICA	UND	5	41,00	205,00
634	Mangote hid. Vt 6578	JAMAICA	UND	5	27,00	135,00
635	Manômetro Elétrico.	WILLTEC	UND	2	111,00	222,00
636	Motor Partida 12V3,2K	ZM	UND	1	1.630,00	1.630,00
637	Parafuso Aro Traseiro	RODAFUSO	UND	50	12,00	600,00
641	Pino Coquilho Apl345/350	LUFER	UND	1	160,00	160,00
642	Platô Embreagem Duplo Vt 68/78/85/88	VALEO	UND	1	2.280,00	2.280,00
643	Platô Embreagem Vt 880885	VALEO	UND	1	2.510,00	2.510,00
644	Ponta Eixo Vt 85	PATRAL	UND	2	408,00	816,00
645	Ponta Escarificador	PATRAL	UND	20	100,00	2.000,00
646	Ponteira Estriada 1.1/4 12D	ROCHESTER	UND	5	68,00	340,00
647	Porca Eixo Piloto	RODAFUSO	UND	4	32,00	128,00
648	Reparo Cilindro Direção	JHF	UND	2	52,00	104,00
649	Reparo Cilindro Moderno 00320110	JHF	UND	3	63,00	189,00
650	Reparo Cilindro Tatu 0501031796	JHF	UND	3	53,00	159,00
651	Reservatorio Radiador	FLORIO	UND	2	980,00	1.960,00
652	Retentor Cubo Dianteiro	ARCA	UND	3	77,00	231,00
653	Retentor Grande	ARCA	UND	6	118,00	708,00
654	Retentor Roda Traseira	ARCA	UND	3	68,00	204,00
655	Retentor Roda Traseira Vt 00516	ARCA	UND	5	68,00	340,00
656	Retentor Roda Vt	ARCA	UND	10	22,00	220,00
657	Retentor Tração Diante. Apl 345/350	ARCA	UND	3	45,00	135,00
658	Retentor Tração Mf	ARCA	UND	10	22,00	220,00
659	Retentor Tração Zfapl 345/350	ARCA	UND	3	54,00	162,00
660	Rolamento 32208	ROLMAR	UND	5	81,00	405,00
661	Rolamento 530689/164481	ROLMAR	UND	2	87,00	174,00
662	Rolamento 5766040.	ROLMAR	UND	2	68,00	136,00
664	Rolamento Centro	ROLMAR	UND	2	100,00	200,00
665	Rolamento Coquilho Jcbhm89449	ROLMAR	UND	2	188,00	376,00
666	Rolamento Embreagem Ct 1310	ROLMAR	UND	2	201,00	402,00
667	Rolamento Roda Vt 68/785	ROLMAR	UND	5	82,00	410,00
668	Rolamento Rodavt 65/785	ROLMAR	UND	5	68,00	340,00
669	Rolamento Tração Apl 345/350	ROLMAR	UND	2	188,00	376,00
670	Semi - Eixo	GIMACCO	UND	1	705,00	705,00
671	Semi-Eixo Dianteiro Do Diferencial Lado Do Cubo	GIMACCO	UND	2	3.800,00	7.600,00
672	Suporte Planetária Vt118128	EUROTECNICA	UND	1	1.300,00	1.300,00
673	Tampa Cubo Vt	GRAMPOLA	UND	5	55,00	275,00
674	Tampa Do Radiador.	FLORIO	UND	5	26,00	130,00
675	Tarugo Cubo 5/8-2	RODAFUSO	UND	50	12,00	600,00
676	Terminal Direção Vt 626585 Le	CINAP	UND	4	218,00	872,00
677	Terminal Direção Vt 656585 Ld	CINAP	UND	4	218,00	872,00
678	Terminal Direção Vt 880	CINAP	UND	2	100,00	200,00
679	Válvula Termostática Vt 62 985	IGUACU	UND	3	123,00	369,00
680	Do item 680 a 698, são peças para o veículo RETROESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2013 - Cabo Freio Mão	CABOVEL	UND	5	220,00	1.100,00
682	Dente Da Concha Dianteira	TRATORLINE	UND	100	95,00	9.500,00
685	Filtro De Combustivel	VOX	UND	10	180,00	1.800,00
687	Filtro De Oleo Motor	VOX	UND	10	105,00	1.050,00
690	Parafuso De Dente Dianteira	TRATORLINE	UND	200	5,00	1.000,00
691	Parafuso De Trava De Ponta	TRATORLINE	UND	100	12,00	1.200,00
692	Pino Trava	ROCHESTER	UND	100	23,00	2.300,00
693	Ponta Da Concha Traseira	TRATORLINE	UND	100	55,00	5.500,00
694	Reparo Cilindro	JHF	UND	10	380,00	3.800,00
695	Reparo Cilindro Lanca	JHF	UND	10	405,00	4.050,00
696	Retentor Interno	ARCA	UND	10	308,00	3.080,00
697	Retentor Interno Tração	ARCA	UND	10	308,00	3.080,00
698	Suporte Ponta	GRAMPOLA	UND	50	77,00	3.850,00
699	Do item 699 a 707, são peças para o veículo PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L 538 ANO 2013 - Correia Alternador	DAYCO	UND	2	310,00	620,00
702	Filtro Ar Do Motor	VOX	UND	5	480,00	2.400,00
703	Filtro Combustivel	VOX	UND	10	270,00	2.700,00
704	Filtro Elemento Hid	VOX	UND	5	380,00	1.900,00
706	Dente Concha	MODEFER	UND	75	380,00	28.500,00
707	Parafuso, Dente Concha	MODEFER	UND	150	12,00	1.800,00
708	Do item 708 a 717, são peças para o veículo PATRO WEN HOLLAND GR140B 2013 - Disco Recortado Grade 20"X4Mm	VALEO	UND	65	560,00	36.400,00
709	Separador Disco 18Cm	WELL	UND	35	72,00	2.520,00
710	Tampa Eixo Externo	GRAMPOLA	UND	20	68,00	1.360,00
711	Suporte Z Grade	GRAMPOLA	UND	10	101,00	1.010,00
712	Eixo Grade 1345Mm Simples	ROCHESTER	UND	10	132,00	1.320,00
713	Disco Recortado 20"X4Mm	WELL	UND	30	350,00	10.500,00
714	Separador Disco 18Cm	WELL	UND	20	77,00	1.540,00
715	Tampa Eixo Interna	GRAMPOLA	UND	10	80,00	800,00
716	Suporte Z Grade	FLAUSS	UND	5	102,00	510,00
717	Eixo Grade 01220MM	ROCHESTER	UND	5	421,00	2.105,00
TOTAL						374.879,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00021/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **TOP PEÇAS LTDA**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN.

Item(s): 7 - 10 - 15 - 16 - 22 - 32 - 39 - 43 - 48 - 60 - 62 - 85 - 95 - 109 - 119 - 120 - 123 - 125 - 133 - 140 - 141 - 142 - 149 - 154 - 155 - 163 - 175 - 192 - 195 - 213 - 215 - 235 - 246 - 247 - 248 - 258 - 259 - 260 - 261 - 263 - 277 - 278 - 282 - 295 - 310 - 313 - 314 - 346 - 347 - 354 - 375 - 380 - 384 - 388 - 391 - 406 - 417 - 423 - 428 - 451 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 472 - 475 - 476 - 477 - 478 - 484 - 486 - 487 - 488 - 489 - 491 - 492 - 493 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 516 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 530 - 532 - 534 - 536 - 537 - 538 - 539 - 541 - 542 - 543 - 544 - 546 - 547 - 549 - 550 - 551 - 556 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 568 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 616 - 618 - 619 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 682 - 685 - 687 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 702 - 703 - 704 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717.

Valor: R$ 374.879,00 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

TOP PEÇAS LTDA ME
CNPJ: 01.184.984/0001-70

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C6BE2C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 –Jaime Batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa JML AUTO POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 40.796.146/0003-71,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP, homologado em 14/05/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVELAUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DOMUNICÍPIO**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVELAUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DOMUNICÍPIO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: JML AUTO POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ:40.796.146/0003-71

ITEM	COMBUSTIVEL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	BR	LITRO	80.500	R$ 4,54	R$ 365.470,00
02	OLEO DIESEL S10	BR	LITRO	73.500	R$ 3,71	R$ 272.685,00
03	OLEO DIESEL COMUM	BR	LITRO	77.00	R$ 3,53	R$ 271.810,00

A presente Ata apresenta o valor total de **909.965,00** (novecentos e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 15 de maio de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2018.**
Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
Edital e seus anexos;
Documentação apresentada pela Licitante
Ata de Registro de Preços, e;
Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018
O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 019/2018.
Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2018**e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRADADA(s)

Angicos/RN, em 15 de maio de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

JML Auto Posto de Derivados e Petroleo LTDA
CNPJ :40.796.146/0003-71
JOSÉ DE ANCHIETA MEDEIROS JACOME
CPF : 458.012.824-91
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:182D8DF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO Nº11040001/2018

Aos NOVE DIAS do mês de maio de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº**. 014/2018**, do **processo** nº **11040001/2018**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **07/05/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.
1. - DO OBJETO
Registro de preços para eventual Registro de preços para eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades e manutenção dos trabalhos diários do Programa Saúde da Família-PSFs, Centro de Saúde e Centro de especial, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**,** neste Edital e seus Anexos.
2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexa, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

242 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (16.826.043/0001-60)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unit. (R$)	Vr. total (R$)
1	7784 - Autoclave para esterilizaçãoa vapor DIGITAL. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Modelo: Horizontal – DIGITAL. Capacidade: 42 litros. Câmara: Inox. Dimensão da câmara: Diâmetro 22cm x Profundidade 33cm. Medidas Externas: Largura 33,5cm x Altura 34cm. Profundida de 48,5cm. Desaeração: Automática. Despressurização: Automática. Ciclo de Secagem: Secagem eficiente. Secagem Extra. Secagem realizada: PORTA FECHADA. Potência: 1200 Watts. 220 Volts. Sistema de fechamento: duplo estágio de fechamento da porta. Micropocessador ou processador eletrônico. Peso líquido: 22 Kg. Cor: branca com teclado bicolor - azul/verde. Pressão de trabalho (durante o ciclo da esterilização): 1,2 a 2,2 KGF por cm². Temperatura (durante o ciclo da Esterilização): 121 a 134 °C.	UND	STERMAX/SUPER TOP	10	6.990,00	69.900,00
5	7788 - CONJUNTO CONTRA-ÂNGULO E MICROMOTOR CONJUNTO COMPOSTO POR: 01 Micromotor Corpo Micromotor Fabricado em latão, com tratamento cromado; Autoclavável a até 135°C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Rotação de 5.000 RPM a 20.000 RPM. Regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de Ar de Trabalho 40 libras (psi). Acoplamento através do sistema INTRA. Alto Torque. Baixo Ruído de Trabalho. Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. E 01 Contra-Ângulo: Design com linhas arredondas; Fabricado em latão, com tratamento cromado; Autoclavável a até 135C. Acoplamento Sistema INTRA giratório. Rotação: Máxima de 20.000 RPM; Transmissão 1:1; Peso líquido inferior a 71,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho; Brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Resistente à tração que assegure o travamento da broca. Utiliza brocas Standard, haste tipo 1. Formato Ergonômico: Compacta, com ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos padrões internacionais.	UND	DENTSCLER/INTRA	20	1.080,00	21.600,00
9	7792 - APARELHO DE PROFILAXIA ULTRASSOM E BICARBONATO PARA USO ODONTOLOGICO - Aparelho para raspagem e polimento coronário. Características - Aparelho composto de ultra-som e jato de bicarbonato, projetado para a remoção do biofilme mineralizado e do biofilme não mineralizado; - Chave seletora de potência permite ao operador ajustar rapidamente a potência do aparelho;- Válvula reguladora proporciona pressão de ar estabilizada e adequada para a remoção do biofilme;- Níveis variados de rotação da bomba peristáltica: permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento; - Acompando de 20 pontas de ultrassom que sejam autoclvaveis, para raspagens subgengival; - Voltagem Elétrico 220V. Frequência de 30.000 Hz. Acompanhado de 10 capas autoclaváveis. Apresentação em versão CART. COM GARANTIA DO FABRICANTE	UND	KONDENTECH/SCALERJET	3	3.175,00	9.525,00
14	7797 - LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO, com barra indicadora, barra de memória, informação no display, display de cristal líquido, gráfico de medição, volume e indicador de carga. Referência: ROOT ZX mini, da J. Morita ou similar.	UND	SCHUSTER/FINEPEX	1	1.860,00	1.860,00
16	7799 - DESTILADOR DE ÁGUA HOSPITALAR Destilador de Água tipo Pilsen 10L/H 220V; Produz água com pureza abaixo de 4 ?S/cm, considerando entrada até 300 ?S/cm; Caldeira em aço inox; Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; Nível constante de alimentação da caldeira; Cúpula de vidro resistente e inerte para não transferir íons ao sistema e para visualizar a ebulição e o momento da limpeza da caldeira e resistência; Resistência tubular blindada; Chave para ligar e desligar manualmente o aquecimento; Na falta de água, evita o escape de vapores; Sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor embutido detecta falta de água; Acompanha manual de instruções; Cabo de força com dupla isolação sem plugue; Para melhor qualidade da água destilada produzida e maior durabilidade do aparelho, sugerimos o uso dos pré-filtros de sedimentos (Q381) e o de carvão ativado (Q382) bem como o abrandadador no caso das águas duras (Q383), itens opcionais recomendados; Cadastro Finame 2124315	UND	QUIMISI/Q341-210	2	2.945,00	5.890,00
Total						108.775,00

2817 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unit. (R$)	Vr. total (R$)
2	7785 - Aparelho de Raio X Aparelho de raio-x fixo Principais características: § Painel da unidade de operação controlado por microprocessador; § Gerador de alta potência; § Circuitos microprocessados monitoram, controlam e supervisionam todas as operações; § Estativa porta-tubo telescópica para sustentação e movimentação da unidade selada; § Tubo de raios-x (unidade selada) e colimador luminoso. 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Gerador de raio-x e mesa de comando § Gerador de raios-x de alta tensão microprocessado; § Mesa de comando digital microprocessada para visualização dos parâmetros radiológicos; § Tecla liga/desliga; § Faixa de kV: de 40kV a 125kV – potência máxima: 50kW; § Faixa de mAs: 0,4 em 32 passos; § Faixa de corrente: 80, 125, 200, 250, 320, 500mA. § Alimentação à rede elétrica bifásica/monofásica: 220/380 Volts/60 Hertz; Cabos de alta tensão § Todos os cabos de alta tensão necessários para as conexões da estativa, controle e alimentação. Mesa de exames § Mesa bucky fixa de tampo móvel com deslocamento longitudinal e transversal - fino acabamento; § Tampo de baixa absorção com densidade uniforme; § Indicação de centralização do tampo da mesa com centro do potter bucky; § Trilho anodizado em toda a extensão do tampo da mesa para uso de faixa compressora; § Fixação dos movimentos através de freios eletromagnéticos controlados por pedais; Estativa porta-tubo § Deslocamento longitudinal, vertical e telescópico do braço porta tubo; § Rotação da coluna de 360º; § Rotação do braço porta-tubo 180º; § Giro da cúpula ± 175º § Indicação luminosa da centralização do tubo de raios-x; § Freios eletromagnéticos em todas as direções; Bucky mural § Estrutura em chapa de aço - fino acabamento; § Bucky recipromático equipado com grade antidifusora; § Deslocamento vertical padrão de 120 cm; § Angulação 360º; § Bandeja ajustável em aço inox para chassis de 13x18cm a 35x43cm; § Freios mecânicos ou eletromagnéticos;	UND	PROCION RAIO X1	10	7.990,00	79.900,00
7	7790 - Kit academico KIT ACADÊMICO COMPOSTO POR CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA E OLEO DE LUBRIFICAÇÃO.	UND	DX KIT SISTEMA INTRA	10	1.230,00	12.300,00
15	7798 - MOTOR CIRURGICO Motor Cirúrgico: aparelho compacto com controle de velocidade, torque e seis níveis de irrigação em um sistema integrado. Composto de um motor elétrico de baixa tensão para acionamento das peças de mão e contra-ângulos odontológicos. Motor controlado por um comando eletrônico, cujo no painel se regula os parâmetros de funcionamento. Acionamento do motor e regulagem de rotação feitas através de um pedal de comando. Bomba peristáltica responsável pelo transporte de líquido refrigerante estéril através de um tubo flexível, desde o seu recipiente até o campo operatório. Possui aviso sonoro a 90% do torque alcançado, oque auxilia o dentista a evitar o travamento do motor. Frequência: 50/60 Hz. Garantia: 12 meses.	UND	BELTEC LBC600	1	5.900,00	5.900,00
Total						98.100,00

3018 - EDILENE CARVALHO ARAÚJO - EPP (12.710.916/0001-14)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unit. (R$)	Vr. total (R$)
3	7786 - CADEIRA ODONTOLÓGICA GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: CADEIRA, EQUIPO (com bandeja em inox), CUBA REMOVÍVEL, PEDAL (com no mínimo 3 posições de trabalho), UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR (Com duplo puxador lateral ergonômico em forma de alça, apresentando novimentos suaveis e giro de 620º e intensidade de 8.000 a 25.000 lux - com variação de +- 20%) E MOCHO. CERTIFICADO BPF (BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO) CERTIFICADO QUALITY SYSTEM	UND	D700/3T FLEX COM MOCHO	5	15.930,00	79.650,00

	EN ISO 9001, CERTIFICADO QUALITY SYSTEM EN ISO 13 485.					
6	7789 - FOTOPOLIMERIZADOR USO ODONTOLÓGICO Aparelho fotopolimerizador digital, com indicador sonoro de segundos, com certificado BPF (boas Práticas de Fabricação), certificado Quality System, ISSO 9001, Certificado Quality ISSO 13 845. Sem Fio.	UND	SCHUSTER/EMITTER A FIT	10	630,00	6.300,00
8	7791 - Mocho odontológico a gás com regulagem de altura e inclinação de assento e encosto com 5 rodizios.	UND	D700/MOCHO	5	440,00	2.200,00
10	7793 - AMALGAMADOR ODONTOLOGICO CAPSULAR Características: Vibrador para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas; Sistema universal permitindo todos os modelos de cápsulas; Tampa protetora em acrílico de altoimpacto transparente; Dispositivo de segurança com microchave /switch interrompendo o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa; Haste batedora com 4200 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais em ? oferencendo a homogeneização ideal; Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela freqüência da haste; Extremamente silencioso; Chave geral luminosa no painel. - Aquecimento Voltagem Elétrico 220V. COM GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	SCHUSTER/VIBRAMAT CAPSULAR SPEED	5	978,00	4.890,00
Total						93.040,00

677 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unit. (R$)	Vr. total (R$)
4	7787 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Design com linhas arredondas; Fabricado em latão, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C. Conexão Borden. Spray Triplo: Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios; Rotação: 420.000 RPM; Rotores precisamente balanceados; Pressão de Ar de Trabalho: Entre 32 e 35 libras (psi); Peso Ideal: Peso líquido inferior a 58,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho: Fixação das Brocas – Sistema Push Button: Acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Push Button); Permite a troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. Resistente a uma tração que assegura o travamento da broca. Alto torque. Formato Ergonômico: Corpo de espessura fina; Possui ranhuras antiderrapantes; Extremidade inclinada; Exclusivo Tratamento Eletroquímico: Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca	UND	DENTSCLER	20	615,00	12.300,00
11	7794 - COMPRESSOR DE AR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Características Mínimas: Cabeçote duplo com dois motores de dois pistões com 1,14HP/850W (220v); Isento de óleo; Protetor térmico contra sobreaquecimento; Filtro de saída de ar; Adequando para uso em no mínimo dois consultório odontológico; Pintura interna do reservatório antioxidante; Capacitade para 65 litros. Fluxo de ar de no mínimo 424 litros/min.	UND	USK	10	6.400,00	64.000,00
12	7795 - SELADORA SELADORA com suporte, simultaneamente, para uma bobina de papel grau cirúrgico de 200mm X 100m (embalagens de bandejas) e uma bobina de papel grau cirúrgico de 90mm X 100m (embalagens de instrumental e gaze); Chave Liga/Desliga Controle de tempo de quecimento Lâmpada indicadora de tempo de aquecimento da resistência de soldagem; Suporte para rolo de papel Sela e corta o papel ácuo aneamente com acionamento independente Estrutura em aço com revestimento em poliestireno moldado a ácuo Resistência em níquel cromo; Área de selamento: selagem 6 mm – Voltagem: 220 V (Bivolt) – Dimensões: 310 x 140 x 370mm - Comprimento de selagem: 300 mm A seladora Thermo Plus III responde às normas gerais vigentes relativas à segurança e não representa perigo ao operador, quando usada de forma correta; COM GARANTIA DO FABRICANTE	UND	BIOART	10	324,50	3.245,00
13	7796 - MOTOR ENDODÔNTICO MOTOR ENDODÔNTICO, para limas rotatórias, com movimentos reciprocante e rotatório convencional, compatíveis com todos os sistemas disponíveis no mercado; com tela de LCD colorida, peça de mão com acionamento manual, apresentando cinco programas pre-definidos e oito programas livres. Acompanha contra- ângulo redutor 6:1, carregador e peça de mão. Possui mecanismo de reverso nas opções de automático, semiautomático ou sem o mesmo. Permite ajuste de velocidade na faixa de 250 a 1.200 RPM e de torque 0,6 a 4,0 Ncm. Bivolt.. Referência: X-Smart plus, da Dentisply ou similar.	UND	DENTFLEX	1	4.450,00	4.450,00
Total						83.995,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:
9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**. 014/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n**º. 014/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 09 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo órgão participante.

Dentalmed Comercio e Representacoes LTDA
16.826.043/0001-60
Rep. :
BRUNO MEDEIROS PINHEIRO
CPF: 024.741.134-52
Fornecedor 1.

Odontomed Com. de Produtos Medico Hospitalares LTDA - ME
09.478.023/0001-80
Rep. :
JOSE ALAN BATISTA DA SILVA
Fornecedor 2.

Edilene Carvalho Araújo - EPP
12.710.916/0001-14
Rep. :
RONALLYSON OLIVEIRA FREIRE
CPF:102.555.344-69
Fornecedor 3.

Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA - ME
35.662.667/0001-34
Rep. :
ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA,
085.399.564-89
Fornecedor 4.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F36B5ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2018 com início 23 de abril de 2018, realizada em 04 de maio de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**					
CNPJ: **11.183.984/0001-00**			Telefone:	Email:	
Endereço: **AVENIDA CORONEL ESTEVÃO, 1598 TÉRREO, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000**					
Representante: - RG: **1859153-SSP/RN**					
Item	Qdt.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00000	10,00	UNID.	Panela de pressão de 5 litros	PANELEX	69,00
00001	10,00	UNID.	Panela de pressão de 10 litros	ABC	104,50
00004	50,00	UNID.	Jarra para suco grande com capacidade para 5 litos de plástico.	PLASUTIL	25,70
00005	100,00	UNID.	Balde plástico com capacidade para 10 litros	PLASUTIL	8,30
00006	100,00	UNID.	Balde plástico com capacidade para 5 litros	PRATIC'	5,80
00007	60,00	UNID.	Bacia plástica média com capacidade para 10 litros	IGUAL	11,30
00008	60,00	UNID.	Bacia plástica média com capacidade para 30 litros	PRATIC	21,80
00011	50,00	UNID.	Toalha para mesa tamanho padrão em plástico.	CARIRI	34,40
00012	50,00	UNID.	Depósito de plásctico tamanho grande com tampa para armazenar comida.	PLASUTIL	33,80
00013	50,00	UNID.	Depósito de plásctico tamanho grande com tampa para guardar talheres.	ORDENE	38,50
00014	25,00	UNID.	Peneiras tamanho grande	PLASUTIL	21,20
00015	10,00	UNID.	Garrafa para café com pessão, de 2Litros	TERMOLAR	64,70
00020	20,00	UNID.	Espremedor de alho	KOISA KOZINHA	9,90
00021	20,00	UNID.	Táboa de carne	PLASUTIL	53,30
00022	50,00	UNID.	Colher de pau grande	ARTEZANAL	15,00

Vencedor(es): **R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**					
CNPJ: **13.165.472/0001-46**		Telefone: **84-36450591**		Email: **ff_distribuidora@yahoo.com.br**	
Endereço: **RUA BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, 68 , CHOABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-730**					
Representante: - RG: **762405-1-MB/RJ**					
Item	Qdt.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00003	1000,00	KIT.	Kit para merenda escolar composto de um prato; uma colher e um cópo.	V. PLASTIC	6,80
00009	15,00	UNID.	Cuscuzeira média em alumínio	BALDUINO	92,80
00010	15,00	UNID.	Cuscuzeira grande em alumínio	BALDUINO	148,60
00016	25,00	UNID.	Tachos para cozinhar merenda grande	BALDUINO	124,50
00017	25,00	UNID.	Tachos para cozinhar merenda média	BALDUINO	88,70
00018	25,00	UNID.	Concha grande de aluminio	BALDUINO	29,20
00019	25,00	UNID.	Escorredor de arroz grande em aluminio	BALDUINO	84,50

Baía Formosa/RN, 15 de maio de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4D939287

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2018 - R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 6/2018 -PROCESSO Nº 1034/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2018

Aos 15 de maio de 2018, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS., realizada no dia 04 de maio de 2018, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 95, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZINHA (MANTIMENTOS) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ: 13.165.472/0001-46, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **15/05/2018,** prolongando-se até **14/05/2019,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **18.593,50, (dezoito mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: **R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**		
CNPJ: **13.165.472/0001-46**	Telefone: **84-36450591**	Email: **ff_distribuidora@yahoo.com.br**
Endereço: **RUA BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, 68 , CHOABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-730**		
Representante: **ANCELMO BRUM MEDEIROS JUNIOR** - CPF: **092.969.894-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0006288 - Kit para merenda escolar composto de um prato; uma colher e um cópo.	V. PLASTIC	KIT.	1000,00	6,80	6.800,00
9	0006294 - Cuscuzeira média em alumínio	BALDUINO	UNID.	15,00	92,80	1.392,00
10	0006295 - Cuscuzeira grande em alumínio	BALDUINO	UNID.	15,00	148,60	2.229,00
16	0006301 - Tachos para cozinhar merenda grande	BALDUINO	UNID.	25,00	124,50	3.112,50
17	0006302 - Tachos para cozinhar merenda média	BALDUINO	UNID.	25,00	88,70	2.217,50
18	0006303 - Concha grande de aluminio	BALDUINO	UNID.	25,00	29,20	730,00
19	0006304 - Escorredor de arroz grande em aluminio	BALDUINO	UNID.	25,00	84,50	2.112,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 15 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
R M S da Silva Comércio de Móveis EIRELI – EPP
CNPJ: 13.165.472/0001-46.
Representante Legal:
ANCELMO BRUM MEDEIROS JUNIOR,
Procurador,
Brasileiro(a), Solteiro(a)
Portador do CPF N.º 092.969.894-00.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:ACB7BB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018 - LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 6/2018 - PROCESSO Nº 1034/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018

Aos 15 de maio de 2018, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS., realizada no dia 04 de maio de 2018, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 95, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS., cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ: 11.183.984/0001-00, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **15/05/2018,** prolongando-se até **14/05/2019,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material (is)/serviço (s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **14.942,00, (quatorze mil, novecentos e quarenta e dois reais).**

Fornecedor: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**		
CNPJ: **11.183.984/0001-00**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA CORONEL ESTEVÃO, 1598 TÉRREO, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000**		
Representante: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS** - CPF: **070.802.104-29**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total (R$)
0	0006308 - Panela de pressão de 5 litros	PANELEX	UNID.	10,00	69,00	690,00
1	0006307 - Panela de pressão de 10 litros	ABC	UNID.	10,00	104,50	1.045,00
4	0006289 - Jarra para suco grande com capacidade para 5 litos de plástico.	PLASUTIL	UNID.	50,00	25,70	1.285,00
5	0006290 - Balde plástico com capacidade para 10 litros	PLASUTIL	UNID.	100,00	8,30	830,00
6	0006291 - Balde plástico com capacidade para 5 litros	PRATIC'	UNID.	100,00	5,80	580,00
7	0006292 - Bacia plástica média com capacidade para 10 litros	IGUAL	UNID.	60,00	11,30	678,00
8	0006293 - Bacia plástica média com capacidade para 30 litros	PRATIC	UNID.	60,00	21,80	1.308,00
11	0006296 - Toalha para mesa tamanho padrão em plástico.	CARIRI	UNID.	50,00	34,40	1.720,00
12	0006297 - Depósito de pláscito tamanho grande com tampa para armazenar comida.	PLASUTIL	UNID.	50,00	33,80	1.690,00
13	0006298 - Depósito de pláscito tamanho grande com tampa para guardar talheres.	ORDENE	UNID.	50,00	38,50	1.925,00
14	0006299 - Peneiras tamanho grande	PLASUTIL	UNID.	25,00	21,20	530,00
15	0006300 - Garrafa para café com pessão, de 2Litros	TERMOLAR	UNID.	10,00	64,70	647,00
20	0006305 - Espremedor de alho	KOISA KOZINHA	UNID.	20,00	9,90	198,00

21	0006306 - Táboa de carne	PLASUTIL	UNID.	20,00	53,30	1.066,00
22	0006309 - Colher de pau grande	ARTEZANAL	UNID.	50,00	15,00	750,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida (s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 15 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Leonardo Costa dos Santos ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00.
Representante Legal:
LEONARDO COSTA DOS SANTOS,
Sócio Adm.,
Brasileiro (a), Solteiro (a)
Portador do CPF N.º 070.802.104-29.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8753EA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018 - LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 5/2018 - PROCESSO Nº 1033/2018

Aos 04 de maio de 2018, **o MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado,

Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES PARA SEREM DISTRIBUIDOS NO DIA DOS PAIS E DAS MÃES, realizada no dia 04 de maio de 2018, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 94, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES PARA SEREM DISTRIBUIDOS NO DIA DOS PAIS E DAS MÃES, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, inscrito no CNPJ: 11.183.984/0001-00, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **04/05/2018,** prolongando-se até **03/05/2019,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **56.995,00, (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

Fornecedor: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**		
CNPJ: **11.183.984/0001-00**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA CORONEL ESTEVÃO, 1598 TÉRREO, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000**		
Representante: **JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR** - CPF: **009.575.754-67**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0006263 - BARBEADOR ELÉTRICO	MUNDIAL	Unid	50,00	68,50	3.425,00
3	0006265 - CAFETEIRA ELÉTRICA	CADENCE	Unid	50,00	51,00	2.550,00
4	0006266 - CHAPINHA PARA CABELO	CADENCE	Unid	50,00	65,50	3.275,00
5	0006267 - CINTO TAMANHO P; M; G; e GG.	IMP	Unid	50,00	21,50	1.075,00
6	0006268 - CONJUNTO DE COPOS PARA ÁGUA	NADIR	CONJ	50,00	20,50	1.025,00
7	0006269 - FERRO ELÉTRICO	CADENCE	Unid	50,00	60,50	3.025,00
9	0006271 - GARRAFA TÉRMICA DE 1,5 LITROS	TERMOLAR	Unid	50,00	55,00	2.750,00
12	0006274 - JARRA PARA SUCO 1,5LITROS	PRATIC	Unid	50,00	7,90	395,00
13	0006275 - JOGO DE CAMA PARA CASAL	SANTISTA	Unid	50,00	94,00	4.700,00
14	0006276 - LIQUIDIFICADOR SIMPLES	CADENCE	Unid	50,00	58,80	2.940,00
15	0006277 - MAQUINA DE CORTAR CABELO	CADENCE	Unid	50,00	51,50	2.575,00
17	0006279 - PANELA ELÉTRICA DE ARROZ	CADENCE	Unid	50,00	128,00	6.400,00
18	0006280 - PANQUEQUEIRAS	CADENCE	Unid	50,00	148,00	7.400,00
19	0006281 - RELÓGIO FEMININO	IMP	Unid	50,00	37,90	1.895,00
20	0006282 - RELÓGIO MASCULINO	IMP	Unid	50,00	42,50	2.125,00
21	0006283 - SECADOR DE CABELO SIMPLES	CADENCE	Unid	50,00	68,00	3.400,00
23	0006285 - TOALHA DE BANHO	TINA	Unid	50,00	19,80	990,00
24	0006286 - TORRADEIRA	CADENCE	Unid	50,00	64,00	3.200,00
25	0006287 - VENTILADOR COM 30CM DE DIÂMETRO		Unid	50,00	77,00	3.850,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 04 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Leonardo Costa dos Santos ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00.
Representante Legal:
JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR,
Representante Legal,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF N.º 009.575.754-67.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9B1E0688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
PROCESSO Nº 089/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de maio de 2018, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sra. Elizabeth Vasconcelos de Arruda Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.796.404-34, brasileira, casada, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Almir Freire, 84, Centro, CEP nº 59.270-000, Bom Jesus/RN;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2018, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, com sede no Povoado Santa Maria, SN, Brejinho/RN, neste ato representada pela Sra. Layssa Matias de Medeiros, portadora da Cédula de Identidade nº 2.622.663 e CPF nº 072.512.044-44, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, de uniformes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 12.607.846/0001-73
Valor Total dos ITENS: R$ 54.000 (cinquenta e quatro mil reais)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Camiseta MC INF. Em malha PV, gola careca, c/ estampa na frente, Tam. P/M/G.	UND	500	Concreall	R$ 16,00	R$ 8.000,00
2	Camiseta MC ADULTO em malha PV, gola careca, c/ estampa na frente, Tam. P/M/G.	UND	500	Concreall	R$ 16,00	R$ 8.000,00
3	Camisa MC em malha de PIQUET, sem bolso, tipo polo, c/ estampa na frente, Tam. P/M/G.	UND	400	Concreall	R$ 25,00	R$ 10.000,00
4	Short Tactel INF. masc., tecido 100% poliamida, Tam. P/M/G.	UND	200	Concreall	R$ 16,00	R$ 3.200,00
5	Short Tactel fem., tecido 100% poliamida, Tam. P/M/G.	UND	200	Concreall	R$ 16,00	R$ 3.200,00
6	Saia longa em chita de algodão INF.	UND	400	Concreall	R$ 20,00	R$ 8.000,00
7	Vestido em chita estampado INF.	UND	300	Concreall	R$ 25,00	R$ 7.500,00
8	Vestido em chita estampado ADULTO.	UND	200	Concreall	R$ 30,50	R$ 6.100,00
TOTAL						**R$ 54.000,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.2. São participantes todos as Secretarias do município.
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por Luiz Alberto Ferreira Fernandes, inscrito sob o CPF nº 066.937.594-24 e Matrícula nº 5609330, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2018 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 15 de maio de 2018.

ELIZABETH VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Representante do Órgão

Concreall Comercialização EIRELI – EPP
CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73
LAYSSA MATIAS DE MEDEIROS
CPF nº 072.512.044-44
Representante da Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:44BFBA10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 3/2018

Rua São Sebastião SN, Centro, 59.540-000
Telefone: (084) 3628.2410, Fax: (00) .
CNPJ: 08.351.819/0001-05
e-mail:

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, Prefeito Municipal de Caiçara Do Rio Do Vento - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 429/2017, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 435.760,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0013.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 78.000,00
Sub-Total:R$ 78.000,00	
02.002-SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES.INTEGRA	
02.002.04.122.0141.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
Sub-Total:R$ 30.000,00	
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	
02.005.12.361.0008.2040.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R$ 5.000,00
Sub-Total:R$ 5.000,00	
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0006.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.500,00
Sub-Total:R$ 6.500,00	
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	
02.005.12.361.0008.2054.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R$ 40.000,00
02.005.13.392.0009.2058.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
Sub-Total:R$ 50.000,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0013.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 360,00
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 189.800,00
Sub-Total:R$ 190.160,00	
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 8.000,00
Sub-Total:R$ 8.000,00	

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO - RN

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO - RN

Rua São Sebastião SN, Centro, 59.540-000
Telefone: (084) 3628.2410, Fax: (00) .
CNPJ: 08.351.819/0001-05
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3/2018	
02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.008.27.812.0105.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.100,00
Sub-Total:R$ 1.100,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0013.2023.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R$ 1.000,00
Sub-Total:R$ 1.000,00	
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	
02.005.12.361.0008.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 13.000,00
Sub-Total:R$ 13.000,00	
02.001-GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	R$ 18.000,00
Sub-Total:R$ 18.000,00	
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	
02.005.12.361.0008.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
Sub-Total:R$ 5.000,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.305.0013.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
Sub-Total:R$ 5.000,00	
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0006.2042.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 25.000,00
Sub-Total:R$ 25.000,00	
Total Parcial Suplementado: R$ 435.760,00	

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal n§ 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 $1§, inciso III.

02.001-GABINETE DO PREFEITO	
PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO - RN	

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO - RN
Rua São Sebastião SN, Centro, 59.540-000
Telefone: (084) 3628.2410, Fax: (00) .
CNPJ: 08.351.819/0001-05
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3/2018	
02.001.04.121.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.000,00
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 8.000,00
Sub-Total:R$ 18.000,00	
02.002-SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES.INTEGRA	
02.002.04.122.0141.2007.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 30.000,00
Sub-Total:R$ 30.000,00	
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	
02.005.12.361.0008.2040.3.3.9.0.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE	R$ 5.000,00
02.005.12.361.0008.2040.4.5.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 10.000,00

02.005.12.361.0008.2040.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 3.000,00
02.005.12.361.0008.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.000,00
02.005.12.361.0008.2011.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 20.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	R$ 10.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 10.000,00
02.005.13.392.0009.2058.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
Sub-Total:R$ 73.000,00	
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.007.15.452.0010.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.000,00
Sub-Total:R$ 8.000,00	
02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.008.27.812.0105.2059.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 1.100,00
Sub-Total:R$ 1.100,00	
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.243.0006.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.500,00
04.001.08.241.0006.2075.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
04.001.08.241.0006.2075.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 2.000,00

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO - RN
PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO - RN
Rua São Sebastião SN, Centro, 59.540-000
Telefone: (084) 3628.2410, Fax: (00) .
CNPJ: 08.351.819/0001-05
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3/2018	
04.001.08.242.0006.2018.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 1.000,00
04.001.08.243.0006.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
04.001.08.243.0006.2014.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 5.000,00
04.001.08.243.0006.2074.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 2.000,00
04.001.08.244.0006.2078.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 2.000,00
04.001.08.244.0017.2073.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
Sub-Total:R$ 31.500,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.305.0013.2025.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 5.000,00
03.001.10.301.0013.2029.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 360,00
03.001.10.301.0013.2023.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 5.000,00
03.001.10.301.0013.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 5.000,00
03.001.10.301.0013.2027.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 5.000,00
03.001.10.301.0013.2194.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 30.000,00
03.001.10.301.0013.2194.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
03.001.10.303.0013.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 28.000,00
03.001.10.304.0013.2197.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
03.001.10.303.0013.2041.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 5.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.1.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 10.000,00
03.001.10.301.0013.2194.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 10.000,00

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO - RN
PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO - RN
Rua São Sebastião SN, Centro, 59.540-000
Telefone: (084) 3628.2410, Fax: (00) .
CNPJ: 08.351.819/0001-05
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3/2018	
03.001.10.301.0013.2194.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 5.000,00
03.001.10.301.0013.2194.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 20.000,00
03.001.10.302.0013.2033.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 5.000,00
03.001.10.301.0013.2194.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.000,00
03.001.10.301.0013.2194.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R$ 10.000,00
03.001.10.301.0013.2194.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 5.000,00
03.001.10.302.0013.2034.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 5.000,00
03.001.10.303.0013.2028.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 5.000,00
03.001.10.301.0013.2194.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R$ 20.000,00
03.001.10.303.0013.2041.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 2.000,00
03.001.10.301.0013.2194.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.800,00
03.001.10.302.0013.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
03.001.10.302.0013.2034.3.1.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 2.000,00
Sub-Total:R$ 274.160,00	
Total Parcial Reduzido: R$ 435.760,00	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara Do Rio Do Vento, 01 de Marco de 2018.

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO - RN PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO -

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:6B2FAEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 030/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARNES, FRANGOS E PEIXES

LICITAÇÃO Nº PP 030/2018
OBJETO: Aquisição de carnes, frangos e peixes
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5464	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOCOTO APRESENTAÇÃO (PEÇA) INTEIRA.	KG	4800	5.50	26,400.00
1889	FILE DE PEIXE AGUA DOCE (TUCUNARE) EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	4000	26.35	105,400.00
5473	FILE DE PEIXE TIPO TILAPIA.	KG	12500	22.50	281,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME					413.050,00
M B DE SOUTO – ME - CNPJ: 22.009.859/0001-02					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5467	CARNE BOVINA IN NATURA, DE 2ª POUCA GORDURA SALGADA.	KG	19000	15.50	294,500.00
5463	CARNE BOVINA IN NATURA, MAGRA SALGADA MUSCULO APRESENTAÇÃO (PEÇA) INTEIRA.	KG	19000	13.80	262,200.00
5456	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO BIFE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO, VALIDADE 12 MESES.	KG	6800	19.90	135,320.00
5458	CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM OSSO, CONGELADA.	KG	6300	20.00	126,000.00
5475	FRANGO TIPO INTEIRO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	KG	8300	6.20	51,460.00
5477	LINGUICA TIPO CARNE BOVINA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADA.	KG	6900	10.50	72,450.00
5478	LINGUICA TIPO FRANGO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADA.	KG	11000	10.40	114,400.00
5479	LINGUICA TIPO TOSCANA, CARACTERISCAS ADICIONAIS CONGELADA.	KG	6300	11.50	72,450.00
TOTAL DO FORNECEDOR - M B DE SOUTO - ME					1.128.780,00
S LUCENA COMERCIO – ME - CNPJ: 23.372.879/0001-06					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5472	FILE DE PEIXE AGUA SALGADA (MERLUZA) EMB. C/ 1KG.	KG	16800	19.70	330,960.00
5474	FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	KG	24000	5.58	133,920.00
5476	LINGUICA TIPO CALABRESA INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	KG	2000	12.75	25,500.00
5480	MOELA DE FRANGO CONGELADA.	KG	7000	6.75	47,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR - S LUCENA COMERCIO - ME					537.630,00
A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI - CNPJ: 27.008.156/0001-75					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5481	MUSCULO BOVINO MOIDO SEM SAL.	KG	42500	12.60	535,500.00
5468	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CHARQUE INDUSTRIALIZADA EMPACOTADA.	KG	11500	18.90	217,350.00
5460	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA, APRESENTAÇÃO SERRADA, SALGADA COM POUCA GORDURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADA.	KG	8500	9.68	82,280.00
5457	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MUSCULO, SEM SAL APRESENTAÇÃO CONGELADO.	KG	18500	13.45	248,825.00
5470	COSTELA BOVINA IN NATURA, SERRADA COM POUCA GORDURA.	KG	17000	9.68	164,560.00
5482	FRANGO TIPO PEITO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO INDUSTRIALIZADO.	KG	37900	6.85	259,615.00
1902	VISCERAS BOVINA NA PROPORÇÃO 50% FIGADO, 50% CORAÇÃO.	KG	7500	9.50	71,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR - A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI					1.579.380,00

Valor Total da Contratação R$ 3.658.840,00 (Três Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 15 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E9ACA7B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1805080001 – AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS,

Onde se lê:

ANEXO II – APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE 1

Aquisição de REAGENTES PARA DOSAGENS BIOQUIMICAS para atender as necessidades do laboratório Municipal Nailde Dantas

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade
1	639	COLESTEROL HDL DIRETO	240	KIT
2	638	COLESTEROL TOTAL C/ 500 ML	480	KIT
3	643	FOSFATASE ALCALINA C/ 120 ml	48	KIT
4	644	GAMA-GT C/ 60 ml	240	KIT
5	645	GLICOSE C/ 500 ML	288	KIT
6	635	ÁCIDO ÚRICO C/ 250 ML	240	KIT
7	451012	ALBUMINA BOVINA	12	KIT
8	654	ALBUMINA C/ 250 ML	60	KIT
9	451053	ALCOOL ACIDO SOLUÇÃO 3%	5	LT
10	451054	ALCOOL ISOPROPILICO	3	LT
11	451008	ANTI A	72	KIT
12	451009	ANTI B	72	KIT
13	451010	ANTI D	84	KIT
14	451018	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO C/ 20 ML	300	KIT
15	451016	ANTICOAGULANTE EDTA C/ 20 ML	300	KIT
16	451017	ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SODIO C/ 20 ML	300	KIT
17	451007	ASO	144	KIT
18	637	BILIRRUBINA BD 1X52ML BT 1X52ML	16	KIT
19	640	CK - NAC C/ 50 ML	48	KIT
20	451020	CONJ. PARA COLORAÇÃO ZIEHL NILELSON - CONJ. 3 X 100 ML	60	KIT
21	641	CREATININA (250 testes c/ padrão)	168	UND
22	451014	FITAS REATIVAS PARA URINA	800	KIT
23	451019	FORMOL	24	GL
24	646	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C) C/ 20 TESTES	144	KIT
25	451006	LATEX	144	KIT
26	451046	LDH C/ 30 ML	24	KIT
27	451015	LUGOL FORTE - PARASITO 1% 500 ML	6	KIT
28	647	MUCOPROTEÍNAS (25 testes)	12	KIT
29	451021	PANOTICO RAPIDO CONJ 3X500 ML	204	KIT
30	451004	PCR	200	KIT
31	648	PROTEÍNAS TOTAIS C/ 250 ML	45	KIT
32	451011	SORO COOMBS	12	KIT
33	451013	TESTE P/ BHCG	120	KIT
34	649	TGO/AST CINÉTICO C/ 120 ML	240	KIT

LOTE 2

Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades do laboratório Municipal Nailde Dantas

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade
39	451056	BASTOES DE VIDRO	50	UND
40	451055	CALICES PARA FEZES DE VIDRO 125 ML	50	UND
41	451025	ESTANTE PARA TUBO PEQUENO	20	UND
42	451045	ESTANTES PARA TUBO GRANDE	20	UND
43	451042	LAMINA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA	1000	CAIXA
44	451043	PAPEL DE FILTRO	120	CAIXA
45	451035	PIPETA DE 20 ML	6	UND
46	451040	PIPETA AUTOMATICA DE 10 ML	10	UND
47	451030	PIPETA AUTOMATICA DE 100 ML	5	UND
48	451039	PIPETA AUTOMATICA DE 100 ML REGULAVEL	5	UND
49	451031	PIPETA AUTOMATICA DE 200 ML	5	UND
50	451037	PIPETA AUTOMATICA DE 25 ML	5	UND
51	451032	PIPETA AUTOMATICA DE 250 ML	5	UND
52	451033	PIPETA AUTOMATICA DE 5 ML	5	UND
53	451038	PIPETA AUTOMATICA DE 50 ML	5	UND
54	451034	PIPETA DE 10 ML	15	UND
55	451036	PIPETA DE 25 ML	6	UND
56	451041	PIPETA DE 5 ML	10	UND
57	451044	PLACAS DE KLINE	15	UND
58	451027	PONTEIRA GRANDE	24	PCT
59	451026	PONTEIRA PEQUENA	24	PCT
60	451029	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO (12X75MM)	3	PCT
61	451028	TUBO DE ENSAIO (12X75MM)	36	PCT
62	451023	TUBO DE ENSAIO (12X75MM) VD	24	CAIXA
63	451022	TUBO DE ENSAIO (15X100MM) VD	24	CAIXA
64	451024	TUBO PARA URINA PP 10 ML	100	UND

LOTE 3

Aquisição de REAGENTES PARA EXAMES HEMATOLÓGICOS para atender as necessidades do laboratório Municipal Nailde Dantas

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade
65	451052	CONTROLE HEMATOLÓGICO (3X3,5ML)	6	FR
66	451051	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PROBE (50 ML)	12	FR
67	451048	DILUENTE M-52 (20 LITROS)	50	FR
68	451049	LISANTE LISE M-52 DIFF (500 ML)	60	FR

69	451050	LISANTE LISE M-52 LH (100 ML)	60	FR

Leia-se

LOTE 1

Aquisição de REAGENTES PARA DOSAGENS BIOQUIMICAS

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade
1	639	COLESTEROL HDL DIRETO	240	KIT
2	638	COLESTEROL TOTAL C/ 500 ML	480	KIT
3	643	FOSFATASE ALCALINA C/ 120 ml	48	KIT
4	644	GAMA-GT C/ 60 ml	240	KIT
5	645	GLICOSE C/ 500 ML	288	KIT
6	635	ÁCIDO ÚRICO C/ 250 ML	240	KIT
7	654	ALBUMINA C/ 250 ML	60	KIT
8	637	BILIRRUBINA BD 1X52ML BT 1X52ML	16	KIT
9	640	CK - NAC C/ 50 ML	48	KIT
10	641	CREATININA (250 testes c/ padrão)	168	UND
11	646	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C) C/ 20 TESTES	144	KIT
12	451046	LDH C/ 30 ML	24	KIT
13	647	MUCOPROTEÍNAS (25 testes)	12	KIT
14	648	PROTEÍNAS TOTAIS C/ 250 ML	45	KIT
15	649	TGO/AST CINÉTICO C/ 120 ML	240	KIT
16	650	TGP/ALT CINÉTICO C/120 ML	240	KIT
17	652	UREIA UV C/200 ML	240	KIT

LOTE 2

Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade
39	451056	BASTOES DE VIDRO	50	UND
40	451055	CALICES PARA FEZES DE VIDRO 125 ML	50	UND
41	451025	ESTANTE PARA TUBO PEQUENO	20	UND
42	451045	ESTANTES PARA TUBO GRANDE	20	UND
43	451042	LAMINA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA	1000	CAIXA
44	451043	PAPEL DE FILTRO	120	CAIXA
45	451035	PIPETA DE 20 ML	6	UND
46	451040	PIPETA AUTOMATICA DE 10 ML	10	UND
47	451030	PIPETA AUTOMATICA DE 100 ML	5	UND
48	451039	PIPETA AUTOMATICA DE 100 ML REGULAVEL	5	UND
49	451031	PIPETA AUTOMATICA DE 200 ML	5	UND
50	451037	PIPETA AUTOMATICA DE 25 ML	5	UND
51	451032	PIPETA AUTOMATICA DE 250 ML	5	UND
52	451033	PIPETA AUTOMATICA DE 5 ML	5	UND
53	451038	PIPETA AUTOMATICA DE 50 ML	5	UND
54	451034	PIPETA DE 10 ML	15	UND
55	451036	PIPETA DE 25 ML	6	UND
56	451041	PIPETA DE 5 ML	10	UND
57	451044	PLACAS DE KLINE	15	UND
58	451027	PONTEIRA GRANDE	24	PCT
59	451026	PONTEIRA PEQUENA	24	PCT
60	451029	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO (12X75MM)	3	PCT
61	451028	TUBO DE ENSAIO (12X75MM)	36	PCT
62	451023	TUBO DE ENSAIO (12X75MM) VD	24	CAIXA
63	451022	TUBO DE ENSAIO (15X100MM) VD	24	CAIXA
64	451024	TUBO PARA URINA PP 10 ML	100	UND
65	451012	ALBUMINA BOVINA	12	KIT
66	451053	ALCOOL ACIDO SOLUÇÃO 3%	5	LT
67	451054	ALCOOL ISOPROPILICO	3	LT
68	451008	ANTI A	72	KIT
69	451009	ANTI B	72	KIT
70	451010	ANTI D	84	KIT
71	451018	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO C/ 20 ML	300	KIT
72	451016	ANTICOAGULANTE EDTA C/ 20 ML	300	KIT
73	451017	ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SODIO C/ 20 ML	300	KIT
74	451007	ASO	144	KIT
75	451020	CONJ. PARA COLORAÇÃO ZIEHL NILELSON – CONJ. 3 X 100 ML	60	KIT
76	451014	FITAS REATIVAS PARA URINA	800	KIT
77	451019	FORMOL	24	GL
78	451015	LUGOL FORTE – PARASITO 1% 500 ML	6	KIT
79	451021	PANOTICO RAPIDO CONJ 3X500 ML	204	KIT
80	451011	SORO COOMBS	12	KIT
81	451013	TESTE P/ BHCG	120	KIT
82	451006	LATEX	144	KIT
83	451005	VDRL	264	KIT

LOTE 3

Aquisição de REAGENTES PARA EXAMES HEMATOLÓGICOS

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade
65	451052	CONTROLE HEMATOLÓGICO (3X3,5ML)	6	FR
66	451051	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PROBE (50 ML)	12	FR

67	451048	DILUENTE M-52 (20 LITROS)	50	FR
68	451049	LISANTE LISE M-52 DIFF (500 ML)	60	FR
69	451050	LISANTE LISE M-52 LH (100 ML)	60	FR

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro da SMSC

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:7F73D595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 031/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE FUNERAL E ATAÚDE POPULAR

LICITAÇÃO Nº PP 031/2018
OBJETO: Contratação gradativa de serviços de funeral e ataúde popular
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

AYANA KARINE C. DA SILVA-ME - CNPJ: 06.538.203/0001-12							
Lote	Itens	Descrição	Marca	Quant	Unid.	Preço Unit.	Valor Total
1	450837	ATAÚDE POPULAR COM VISOR (06 ALÇAS DURAS), C/ DIMENSÕES 193X60X32, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO EM BLOCO DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA	Perola	20	UND	1.290,00	25.800,00
	450838	ATAÚDE POPULAR SEM VISOR (6 ALÇAS DURAS), COM DIMENSÕES 193X60X32, C/ ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO EM BLOCO DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA	Perola	10	UND	1.090,00	10.900,00
	450839	COROA DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DOS CORPOS.	Jesus de Nazaré	100	UND	150,00	15.000,00
	450840	FLORES PARA ORNAMENTAÇAO DOS CORPOS.	Jesus de Nazaré	100	UND	42,00	4.200,00
	450841	FUNERAL COMPLETO ATAUDE POPULAR COM VISOR (06 ALÇAS DURAS) C/ DIMENSÕES 193X60X32, C/ ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO EM BLOCO DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA, COM CASTIÇAIS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES E COROA.	Perola	80	UND	1.450,00	116.000,00
	450842	FUNERAL COMPLETO ATAUDE POPULAR SEM VISOR (6 ALÇAS DURAS), C/ DIMENS. 193X60X32, C/ ACAB. EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FAB. EM BL 12MM E TRAVEJ. DE MAD. MACIÇA COM CASTIÇAIS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES E COROA.	Perola	15	UND	1.260,00	18.900,00
	450843	FUNERAL COMPLETO ATAUDE POPULAR, URNA TAMANHO GG (6 ALÇAS DURAS) C/ CAPACIDADE SUPERIOR A 150 KG, C/ SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BR. COM BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BL 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA COM CASTIÇAIS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES E COROA.	Perola	15	UND	2.150,00	32.250,00
	450844	FUNERAL COMPLETO ATAUDE POPULAR, URNA TAMNHO G COM VISOR (6 ALÇAS DURAS), C/ CAP. PARA ATE 150 KG, C/ ACAB. EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BR. C/ BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BLOCO DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA COM CASTIÇAIS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES E COROA.	Perola	40	UND	1.850,00	74.000,00
	450845	HIGIENIZAÇAO DE CORPOS C/APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS ESPECIFICOS PARA CONSERVAÇÃO.	Jesus de Nazaré	100	UND	750,00	75.000,00
	450846	TRANSLADO INTERMUNICIPAL ITINERARIO NATAL/CAICO, C/CARRO FUNERARIO APROPRIADO.	Jesus de Nazaré	20	UND	1.210,00	24.200,00
	450847	TRANSLADO POR KM LIVRE EM CARRO APROPRIADO.	Jesus de Nazaré	15000	KM	3,95	59.250,00
	450848	URNA G COM VISOR TAMANHO G COM VISOR (6 ALÇAS DURAS), C/ CAPACIDADE PARA ATE 150 KG C/ ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BL DE 12 MM E TRAV. DE MADEIRA MACIÇA	Perola	10	UND	1.500,00	15.000,00
	450849	URNA GG COM VISOR URNA TM. GG (6 ALÇAS DURAS) C/ CAPACIDADE SUPERIOR A 150 KG, C/ ACAB. EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BL DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA.	Perola	10	UND	1.800,00	18.000,00
	450850	URNA INFANTIL C/DIM. 100 X 28X20 CM, C/ACAB. EXTERNO LAQUEADO C/VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO.	Perola	15	UND	330,00	4.950,00
	450851	URNA INFANTIL COM DIMENSÕES 150X28X20CM, C/ ACAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO.	Perola	15	UND	440,00	6.600,00
	450852	URNA INFANTIL, COM DIM. 60X28X20 CM, C/ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO C/VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO.	Perola	15	UND	260,00	3.900,00
	450853	URNA INFANTIL, COM DIMENSÕES 120X28X20 CM, COM ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO.	Perola	15	UND	360,00	5.400,00
	450854	VESTIMENTA P/CORPOS.	Modial	10	UND	65,00	650,00
TOTAL DO FORNECEDOR - AYANA KARINE C. DA SILVA-ME							510.000,00

Valor Total da Contratação R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 15 de maio de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C7150F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 031/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE FUNERAL E ATAÚDE POPULAR

LICITAÇÃO Nº PP 031/2018
OBJETO: Contratação gradativa de serviços de funeral e ataúde popular
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

AYANA KARINE C. DA SILVA-ME - CNPJ: 06.538.203/0001-12							
Lote	Itens	Descrição	Marca	Quant	Unid.	Preço Unit.	Valor Total
1	450837	ATAÚDE POPULAR COM VISOR (06 ALÇAS DURAS), C/ DIMENSÕES 193X60X32, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO EM BLOCO DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA	Perola	20	UND	1.290,00	25.800,00
	450838	ATAÚDE POPULAR SEM VISOR (6 ALÇAS DURAS), COM DIMENSÕES 193X60X32, C/ ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO EM BLOCO DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA	Perola	10	UND	1.090,00	10.900,00
	450839	COROA DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DOS CORPOS.	Jesus de Nazaré	100	UND	150,00	15.000,00
	450840	FLORES PARA ORNAMENTAÇAO DOS CORPOS.	Jesus de Nazaré	100	UND	42,00	4.200,00
	450841	FUNERAL COMPLETO ATAUDE POPULAR COM VISOR (06 ALÇAS DURAS) C/ DIMENSÕES 193X60X32, C/ ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO EM BLOCO DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA, COM CASTIÇAIS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES E COROA.	Perola	80	UND	1.450,00	116.000,00
	450842	FUNERAL COMPLETO ATAUDE POPULAR SEM VISOR (6 ALÇAS DURAS), C/ DIMENS. 193X60X32, C/ ACAB. EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FAB. EM BL 12MM E TRAVEJ. DE MAD. MACIÇA COM CASTIÇAIS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES E COROA.	Perola	15	UND	1.260,00	18.900,00
	450843	FUNERAL COMPLETO ATAUDE POPULAR, URNA TAMANHO GG (6 ALÇAS DURAS) C/ CAPACIDADE SUPERIOR A 150 KG, C/ SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BR. COM BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BL 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA COM CASTIÇAIS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES E COROA.	Perola	15	UND	2.150,00	32.250,00
	450844	FUNERAL COMPLETO ATAUDE POPULAR, URNA TAMNHO G COM VISOR (6 ALÇAS DURAS), C/ CAP. PARA ATE 150 KG, C/ ACAB. EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BR. C/ BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BLOCO DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA COM CASTIÇAIS, VESTIMENTA DO CORPO, FLORES E COROA.	Perola	40	UND	1.850,00	74.000,00
	450845	HIGIENIZAÇAO DE CORPOS C/APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS ESPECIFICOS PARA CONSERVAÇÃO.	Jesus de Nazaré	100	UND	750,00	75.000,00
	450846	TRANSLADO INTERMUNICIPAL ITINERARIO NATAL/CAICO, C/CARRO FUNERARIO APROPRIADO.	Jesus de Nazaré	20	UND	1.210,00	24.200,00
	450847	TRANSLADO POR KM LIVRE EM CARRO APROPRIADO.	Jesus de Nazaré	15000	KM	3,95	59.250,00
	450848	URNA G COM VISOR TAMANHO G COM VISOR (6 ALÇAS DURAS), C/ CAPACIDADE PARA ATE 150 KG C/ ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BL DE 12 MM E TRAV. DE MADEIRA MACIÇA	Perola	10	UND	1.500,00	15.000,00
	450849	URNA GG COM VISOR URNA TM. GG (6 ALÇAS DURAS) C/ CAPACIDADE SUPERIOR A 150 KG, C/ ACAB. EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BL DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA.	Perola	10	UND	1.800,00	18.000,00
	450850	URNA INFANTIL C/DIM. 100 X 28X20 CM, C/ACAB. EXTERNO LAQUEADO C/VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO.	Perola	15	UND	330,00	4.950,00
	450851	URNA INFANTIL COM DIMENSÕES 150X28X20CM, C/ ACAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO.	Perola	15	UND	440,00	6.600,00
	450852	URNA INFANTIL, COM DIM. 60X28X20 CM, C/ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO C/VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO.	Perola	15	UND	260,00	3.900,00
	450853	URNA INFANTIL, COM DIMENSÕES 120X28X20 CM, COM ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO.	Perola	15	UND	360,00	5.400,00
	450854	VESTIMENTA P/CORPOS.	Modial	10	UND	65,00	650,00
TOTAL DO FORNECEDOR - AYANA KARINE C. DA SILVA-ME							510.000,00

Valor Total da Contratação R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 15 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:520A06EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 015/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Itens Adjudicados para: **GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA**
CNPJ: 08.617.194/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MESES	V. UNT	TOTAL
1	LINK IP: 5MB (5Mb Down/1Mb UP)	UND	23	12	170,00	46.920,00
2	LINK IP: 10MB (10Mb Down/2Mb UP)	UND	02	12	230,00	5.520,00
3	LINK IP: 15MB (15Mb Down/2Mb UP)	UND	05	12	290,00	17.400,00
						69.840,00

Coronel Ezequiel/RN, em 03 de maio de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:228B4551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 270400073/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 270400073/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 270400073/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de exames laboratoriais a serem realizados em paciente carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

629 - ULTRAMED SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (70.318.621/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14311 - Dosagem de Oxcabamazepina	UND		1	150,00	150,00
2	14312 - Cromatografia de Ácidos Órgânicos na Urina	UND		1	1.600,00	1.600,00
3	14313 - Cloro/ Sódio/ Potássio	UND		1	75,00	75,00
Total					1.825,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/04/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:EA688278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05

PROCESSO Nº26030001/18

Aos 14 de maio de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº **011/2018**, do **processo** nº 26030001/18. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 11/05/2018, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas mecânicas e assessórios, para atender as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 16.859.386/0001-21, End. Rua Governador Dix Sept Rosado, nº 09, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Abilia Marinho de Oliveira Neta – CPF: 885.435.011-72.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE / MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT. REGIST.	VALOR TOTAL REGIST.
01	BOMBA PARA GRAXA COM BALDE DE 8Kg	TRAMONTINA	02	UND	R$ 273,00	R$ 546,00
02	COMPRENSSOR PISTOLA DE TINTA 900W, 220V, FLUXO MÁXIMO 800ml/min	GAMMA	01	UND	R$ 594,75	R$ 594,75
03	MOTOSSERRA A GASOLINA 61.5cc, SABRE 22 pol	GAMMA	02	UND	R$ 1.472,25	R$ 2.944,50
04	FURADEIRA DE IMPACT ½ pol, 1050W, 220V	GAMMA	02	UND	R$ 497,25	R$ 994,50
05	SERRA MARMORE 4.3/8pol, 1400W, 220V	BOSCH	01	UND	R$ 380,25	R$ 380,25
06	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4. ½ pol, 850W, 220V	BOSCH	01	UND	R$ 331,50	R$ 331,50
07	ROÇADEIRA, MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA 1.6HP, 35.8 CILINDRADAS	GAMMA	03	UND	R$ 1.277,25	R$ 3.831,75
08	BOMBA D AGUA PERIFERICA 1HP, BIVOLT, ELEVAÇÃO MÁXIMA 45m, FLUXO 50l/min, 220V	HAMMER	10	UND	R$ 331,50	R$ 3.315,00
09	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2.175 LIBRAS, 6.7l/min, 220V	TRAMONTINA	02	UND	R$ 370,50	R$ 741,00
10	MAQUINA DE SOLDA MONOFÁSICA 250A, 60Hz, 220V	GAMMA	01	UND	R$ 702,00	R$ 702,00
11	ESCADA DE ALUMÍNIO LINHA DOMESTICA 08 DEGRAUS	MOR	03	UND	R$ 321,75	R$ 965,25
12	CAIXA DE FERRAMENTAS TAM 17	TRAMONTINA	02	UND	R$ 63,35	R$ 126,70
13	JOGO DE CHAVE FENDA E PHILIPS COM 06 PEÇAS	TRAMONTINA	05	UND	R$ 63,35	R$ 316,75
14	JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA) COM 12 PEÇAS	TRAMONTINA	05	UND	R$ 78,00	R$ 390,00
15	CHAVE ESTRELA PHILIPS 3/8 X 10	TRAMONTINA	10	UND	R$ 23,40	R$ 234,00
16	CHAVE BIELA, TIPO 1 TAMANHO 08 A 22M	TRAMONTINA	10	UND	R$ 23,40	R$ 234,00
17	ALICATE UNIVERSAL 8'	TRAMONTINA	15	UND	R$ 32,15	R$ 482,25
18	ALICATE DE PRESSAO 250MM/10	TRAMONTINA	03	UND	R$ 24,35	R$ 73,05
19	ALICATE DE BICO MEIO-CANO 6	BRASFORT	10	UND	R$ 27,30	R$ 273,00
20	ALICATE DE BICO CORTE DIAGONAL 6	BRASFORT	10	UND	R$ 21,45	R$ 214,50
21	TORQUESA ARMADO 14/350MM	TRAMONTINA	05	UND	R$ 56,55	R$ 282,75
22	MARTELO UNHA 20 MM	BRASFORT	05	UND	R$ 21,45	R$ 107,25
23	MARTELO 27 MM	BRASFORT	05	UND	R$ 47,75	R$ 238,75
24	MARRETA OITVADA 2000G	TRAMONTINA	05	UND	R$ 38,00	R$ 190,00
25	MARRETA OITVADA 3000G	TRAMONTINA	05	UND	R$ 86,65	R$ 433,25
26	CHAVE GRIFO 10 250MM	TRAMONTINA	05	UND	R$ 27,30	R$ 136,50
27	CHAVE GRIFO 24 600MM	TRAMONTINA	03	UND	R$ 137,45	R$ 412,35
28	TESOURA CORTA VERGALHAO 24 600MM	TRAMONTINA	02	UND	R$ 145,25	R$ 290,50
29	LUVAS LATEX TAM G	KALIPSO	50	PAR	R$ 6,85	R$ 342,50
30	LUVAS DE RASPA COURO TAM G	KALIPSO	100	PAR	R$ 32,20	R$ 3.220,00
31	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M	BRASFORT	05	UND	R$ 60,45	R$ 302,25
32	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 20M	BRASFORT	02	UND	R$ 32,15	R$ 64,30
33	TRENA EMBORRACHADA 10M	TRAMONTINA	10	UND	R$ 34,15	R$ 341,50
34	SERROTE CABO EMBORRACHADO 20M	TRAMONTINA	05	UND	R$ 41,90	R$ 209,50
35	ARCO DE SERRA TENSÃO	TRAMONTINA	05	UND	R$ 48,75	R$ 243,75
36	LAMINA DE SERRA DE METAL C 50 UNI	STARRETT	05	UND	R$ 9,25	R$ 46,25
37	LINHA PARA PEDREIRO 100M	BRASFORT	10	UND	R$ 9,25	R$ 92,50
38	ESQUADRO ZAMAC 10'/25 CM	MOMFORT	05	UND	R$ 18,50	R$ 92,50
39	PRUMO DE AÇO 500G	TRAMONTINA	05	UND	R$ 27,30	R$ 136,50
40	NIVEL DE ALUMINIO 35CM 14	BRASFORT	08	UND	R$ 32,15	R$ 257,20
41	COLHER DE PEDREIRO CANT OVAL N 06	BELLOTA	15	UND	R$ 27,30	R$ 409,50
42	COLHER DE PEDREIRO CANT OVAL N 08	BELLOTA	15	UND	R$ 32,20	R$ 483,00
43	ESCOVA DE AÇO	BRASFORT	10	UND	R$ 21,45	R$ 214,50
44	DESEMPENADEIRA 17X30 LISA	BRASFORT	10	UND	R$ 12,70	R$ 127,00
45	DESEMPENADEIRA DE METAL 12X25	BRASFORT	10	UND	R$ 10,75	R$ 107,50
46	DISCO P SERRA CIRCULAR 4.5 /8	CARNEIRO	30	UND	R$ 37,05	R$ 1.111,50
47	DISCO DE CORTE P MADEIRA 4.5 /8	CARNEIRO	30	UND	R$ 13,15	R$ 394,50
48	DISCO DE CORTE P MADEIRA 7.5 /8	CARNEIRO	30	UND	R$ 48,75	R$ 1.462,50
49	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR 6	BRASFORT	30	UND	R$ 48,75	R$ 1.462,50
50	KIT BROCA DE AÇO	BOSCH	05	UND	R$ 46,80	R$ 234,00
51	KIT BROCA DE MADEIRA	BOSCH	05	UND	R$ 46,80	R$ 234,00
52	TESOURA P GRAMA 12	TRAMONTINA	15	UND	R$ 46,80	R$ 702,00
53	TESOURA POLDADOR DE ARVORE 30 CM 12 POLEGADAS	TRAMONTINA	03	UND	R$ 46,80	R$ 140,40
54	FIO NYLON 3.5 MM X 1KG	BRASFORT	03	UND	R$ 117,00	R$ 351,00
55	VARILHA DE SOLDA 3,5 MM	BRASFORT	30	KG	R$ 27,30	R$ 819,00
56	BOTA DE COURO	CRIVAL	100	PAR	R$ 53,65	R$ 5.365,00

57	VASSOURA PET	PITUXA	30	UND	R$ 12,65	R$ 379,50
58	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	05	UND	R$ 31,20	R$ 156,00
59	PEDESTAL PLÁSTICO P/ ORINTAÇÃO DE PASSAGEM, ALTURA DE 1m	KALIPSO	10	UND	R$ 66,30	R$ 663,00
60	CORRENTE PLASTICA (POLIPROPILENO)	KALIPSO	30	M	R$ 16,50	R$ 495,00
61	CORRENTE DE AÇO TAM 3	TRAMONTINA	50	M	R$ 27,30	R$ 1.365,00
62	CABO DE MADEIRA P ENCHADA	MOMFORT	60	UND	R$ 16,10	R$ 966,00
63	TALHA MANUAL DE CORRENTE COM CAPACIDADE P/ 1000KG	GEDORE	01	UND	R$ 565,50	R$ 565,50
64	MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ 7 TONELADAS	TRAMONTINA	01	UND	R$ 1.660,00	R$ 1.660,00
65	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 20 TONELADAS	TRAMONTINA	04	UND	R$ 370,00	R$ 1.480,00
VALOR TOTAL						R$ 46.478,75

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **011/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 14 de maio de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

E & A Comercio e Construção LTDA-ME
CNPJ: 16.859.386/0001-21
Repres. Por
ABILIA MARINHO DE OLIVEIRA NETA
CPF: 885.435.011-72.
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6414DA08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 024/2018 com início 24 de abril de 2018, realizada em 14 de maio de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **NEWTEC COMERCIO LTDA**		
CNPJ: **19.881.198/0001-98**	Telefone:	Email:

Endereço: **AV CORONEL MARINHO, 3948, ITANS, CAICO/RN, CEP: 59300-000**					
Representante: Heitor Joaquim de Souza - RG: 2650705					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	1,00	Und.	Abertura de Procedimento Licitatório para a Aquisição de um Veículo para a realização dos trabalhos da GESTÃO do CADÚNICO/Programa Bolsa Família, do município de Ipanguaçu/RN.		44.000,00
00002	5,00	Unid	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - com 05 lugares; zero km; fabricação: 2017 e modelo: 2018; cor branca; motor com potência mínima 1.0 e mínimo de 75cv; motor bicombustível (alcool/gasolina); câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 a ré; 05 portas; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros elétricos; travas elétricas; injeção eletrônica; pneu/roda medida mínima 175/70 R14; porta malas mínimo 285 litros; câmbio mecânico;os acessórios de segurança: cinto de segurança para todos os assentos; AirBag para motorista e passageiro da frente; freios ABS; encosto de cabeça nos bancos da frente e traseiro; extintor com prazo de validade de pelo menos 1 ano; triângulo de sinalização; macaco hidráulico e pneu sobressalente, COM EMPLACAMENTO 2018.		44.000,00

Ipanguaçu/RN, 14 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5F3553B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018-SRP

Aos dias 10/05/2018, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Gilter Fernandes de Assis - Apoio e Irinelvia Maria Fernandes Alves Bezerra - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 020/2018-SRP , que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	**Empresas**
Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.012.634-05	A. CARVALHO ALVES - ME
Antonio Genecí de Sena Silva – CPF: 031.933.314-06	D. F. DE S. SILVA ME
Fernando Antonio Nunes Gondim Junior, CPF: 048.622.594-13	F A NUNES GONDIM EIRELI
Josivaldo Leão de Oliveira, CPF: 430.002.744-72	INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA.

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o preço final registrado a seguir:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	**Descrição dos Materiais**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
7	Lapiseira pra grafite 07 mm	Dz	Cis	200	9,84	1.968,00
44	Grampeador alicate S-150 25 folhas	UN	Cis	20	26,90	538,00
61	Papel ofício A-4, 210X297 75g c/ 500 folhas	RESMA	HP	1.500	19,80	29.700,00
79	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12	UN	Leonora	100	2,25	225,00
93	Prendedor para papel médio 32MM	UN	Cis	100	0,69	69,00
94	Prendedor para papel grande 41MM	UN	Cis	100	0,79	79,00
98	Cartucho HP 74 preto tipo A para impressora HP - original	UN	HP	40	74,50	2.980,00
99	Cartucho HP 75 color para impressora HP - original	UN	HP	10	74,50	745,00
100	Cartucho HP 22 color para impressora HP - original	UN	HP	40	74,50	2.980,00
101	Cartucho HP 92 preto tipo A para impressora - original	UN	HP	70	99,00	6.930,00
102	Cartucho HP 93 color para impressora - original	UN	HP	30	99,00	2.970,00
114	Computador com processador corel i3, HD 320 GB - 4GB memória RAM, tela de 18,5" com CPU acoplada	UN	CCE	8	2.980,00	23.840,00
115	Impressora HP preto e color capac min de 2000 cópias	UN	HP	8	895,00	7.160,00
122	Projetor de multimídia (Data show)	UN	Ricoh	2	2.190,00	4.380,00
125	Gelagua de coluna com duas torneiras	UN	esmaltec	4	690,00	2.760,00
126	Central de Ar Condicionado 12.000 btus	UN	Midea	4	1.300,00	5.200,00
129	Liquidificador industrial cpacidade de 10 litros	UN	Pulsar	2	995,00	1.990,00
133	Estante em aço de 06 prateleiras pesadas	UN	Aço Mossoró	3	199,00	597,00
141	Aparelho de DVD	UN	CCE	2	170,00	340,00
150	Linha para bordado cores diversas cx c/10 meiada	Metro	Bazar	400	7,60	3.040,00
153	Barbante de algodão	Metro	Bazar	1.000	0,30	300,00
154	Barbante de sisal	Metro	Sisal	1.000	0,10	100,00
158	Extensão 3 saidas10 mt c/ tomada modelo atual	UN	Standard	7	12,90	90,30
159	Linha para fazer crochê	UN	Cléa	40	7,99	319,60
161	Agulha para crochê	UN	Soft	15	1,90	28,50
Total						**99.329,40**

EMPRESA A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	Lápis Borracha	UN	Big	500	0,99	495,00
9	Lápis hidrocor color c/ 12 unid. R081 / Grosso /cores variadas	UN	Leoleo	200	4,40	880,00
62	Pasta AZ Oficio A4	UN	Frama	40	7,80	312,00
64	Pasta mimo polionda transparente 55mm	UN	Polibras	150	3,05	457,50
85	Régua plástica transparente 50 cm	UN	Walley	100	2,35	235,00
86	Tinta guache cx c/ 6 unidades	CX	Acrilex	400	2,95	1.180,00
108	Pendrive 2 GB	UN	Multlaser	100	24,50	2.450,00
121	Cola branca 90 gr	UN	leoleo	500	1,45	725,00
152	Beixiga ballon Globo tam 6.5 pacote com 50 unidade cores variadas	UN	São Roque	50	4,59	229,50
Total						**6.964,00**

EMPRESA: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	Gizão de cêra c/ 12 unidades 90gr	UN	Koala	600	2,65	1.590,00
10	Colchete NR 05X cx c/ 72 unidades	UN	Chaparrau	40	4,50	180,00
11	Papel contacto transparente L45 cm	m	POLIFIX	200	2,50	500,00
13	Post IT 76X76 c/100 fls amarelo	UN	3M	30	3,00	90,00
14	Almofada para carimbo n° 02 cor azul	UN	radex	20	4,30	86,00
15	Almofada para carimbo n° 03 cor preta	UN	JAPAN	20	3,50	70,00
22	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	CX	FERPLAS	100	1,60	160,00
23	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	CX	FERPLAS	100	1,60	160,00
24	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	CX	FERPLAS	200	1,75	350,00
26	Mini fita corretiva + refil sm 7072	UN	GRAMP-LINE	100	6,45	645,00
28	Durex 12X40 transparente PP 2000	UN	eurocel	400	1,18	472,00
30	Envelope saco tamanho 229mmX324mm	UN	SCRITY	500	0,20	100,00
33	Espiral plástico para 100 folhas	UN	USA FOLIEN	300	0,85	255,00
34	Espiral plástico para 50 folhas	UN	USA FOLIEN	500	0,65	325,00
35	Espiral plástico para 20 folhas	UN	USA FOLIEN	300	0,40	120,00
36	Etiquetas folha inteira caixa c/ 100 unidades	CX	LINK-ETIQUETA	5	48,00	240,00
37	Etiquetas FOLHA – 8, caixa c/ 100 unidades	CX	LINK-ETIQUETA	5	48,00	240,00
38	Etiquetas FOLHA – 16, caixa c/ 100 unidades	CX	LINK-ETIQUETA	5	48,00	240,00
39	Durex 45X45 transparente PP 33 AC	UN	eurocel	200	2,85	570,00
41	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50	UN	eurocel	250	9,75	2.437,50
43	Gliter 3,5 gr cores variadas	UN	GLINORTE	500	0,75	375,00
46	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	UN	DUBLIN	50	4,85	242,50
48	Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml	UN	radex	100	9,90	990,00
49	Livro de Ata 100 folhas	UN	TILIBRA	20	7,95	159,00
50	Livro de Ata 200 folhas	UN	TILIBRA	30	16,80	504,00
51	Livro de Ata 50 folhas	UN	TILIBRA	10	5,95	59,50
56	Papel crepon comum 48 X 200, cores sortidas	UN	ART FLOC	800	0,70	560,00
57	Papel fotográfico A4 180g	CX	Masterprint	5	19,50	97,50
63	Pasta com abas e elást. de papel. liso, cores variadas	UN	POLYCART	500	1,30	650,00
65	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UN	GRAMP-LINE	20	8,50	170,00
66	Perfurador 2 furos para 60 folhas	UN	GRAMP-LINE	20	90,00	1.800,00
70	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 2 metro de largura X 1.20 de altura	UN	souza	30	170,00	5.100,00
82	Estileto grande	UN	Masterprint	100	1,30	130,00
84	Cola em bastão 19g	UN	Cis	500	2,50	1.250,00
87	Tesoura multiuso 21 cm em inox cabo plástico	UN	Masterprint	100	5,96	596,00
88	Tinta para carimbo 40 ml, azul, preta	UN	radex	50	2,90	145,00
92	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas	UN	Acrilex	300	2,55	765,00
96	Pilha alcalina AAA palito cartela c/ 02 unidades	UN	ELGIN	100	4,05	405,00
103	Papel cartão formato 210mm x 297mm resma c/ 50 folhas	CX	USA FOLIEN	30	19,80	594,00
106	Nobreak capacidade de 800 VA	UN	BMI	10	500,00	5.000,00
107	Estabilizador capacidade de 1000 VA	UN	BMI	10	354,00	3.540,00
120	Post-It 76X76 auto-adesivos removíveis c/ 100folhas	UN	3M	100	3,10	310,00
123	Mesa Plástica (quadrada 70 x 70) Branca	UN	OCEAN	60	54,00	3.240,00
127	Ventilador de parede com 50 cm 220 volts	UN	VENTISOL	5	178,00	890,00
131	Arquivo em aço com quatro gavetas	UN	PANDIM	3	536,00	1.608,00
132	Armário com estrutura em aço/ferro pintado, com mínimo de 4 prateleiras internas e 2 portas com chave, altura: 186 cm, largura: 88cm, profundidade:42 cm.	UN	PANDIM	3	695,00	2.085,00
138	Caderno universitário capa flexivel 10 X1 c / 120 folhas	UN	TERRA DO SOL	200	6,60	1.320,00
139	Caixa de som amplificada portátil 350	UN	Multilaser	3	696,00	2.088,00
140	Microfone duplo VHS sem fio profissional	UN	HAYAMAX	3	81,60	244,80
145	Refil bastão silicone pequeno	UN	rendicola	400	0,50	200,00
151	Pasta sanfonada A45 c/12div	UN	Polibras	15	15,50	232,50
160	Pegadores de roupa de madeira	UN	CRISTAL	120	1,40	168,00
Total						**44.349,30**

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Apagador para quadro branco base plástico, com feltro 4 mm	UN	redex	30	3,50	105,00
2	Extrator grampo metal aço	UN	jocar	50	0,90	45,00
3	Cola p/ isopor de 90 gr	UN	fortfix	500	2,10	1.050,00

4	Cola para E.V.A de 90 gr	UN	Acrilex	200	1,70	340,00
8	Mina grafite 07mm c/ 12 unid	UN	Goller	200	0,50	100,00
12	Pasta com grampo plástica tranparente	UN	frama	200	1,20	240,00
16	Aquarela em pastilha c/ 12 cores + pincel art	UN	Molin	100	13,50	1.350,00
17	Arquivo morto polionda amarelo	UN	Polibras	100	3,85	385,00
18	Capa para encadernação transparente.	UN	Polibras	100	0,50	50,00
19	Capa para encadernação color.	UN	Polibras	100	0,50	50,00
20	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UN	premiata	800	0,45	360,00
21	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UN	premiata	600	0,90	540,00
25	Cola gliter 23 gr cores variadas	UN	Koala	600	1,85	1.110,00
27	Corretivo líquido frasco de 18 ml	UN	frama	50	1,00	50,00
29	2926 - Emborrachado E.V.A 40 X 48 cm 2 mm, cores variadas	UN	Ibel	800	1,20	960,00
31	Envelope para CD/DVD	UN	sscryt	100	0,10	10,00
32	Envelope colorido convite 160X 235mm	UN	scryt	500	0,35	175,00
40	2937 - Fita decorativa 20mm x50mt	UN	albano	100	9,40	940,00
42	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50	UN	eurocel	1.000	12,65	12.650,00
45	Papel ofício A4, colorido c/ 50 folhas	RESMA	Chamequinho	100	6,50	650,00
47	Grampo para grampeador madeira	UN	acc	30	7,95	238,50
52	Marcador permanente para CD	UN	Polibras	100	2,15	215,00
53	Pasta classificador tamanho ofício c/ trilhos plásticos	UN	Polibras	400	2,00	800,00
54	Papel camurça 60 X 40, cores sortidas	UN	premiata	800	0,65	520,00
55	Papel celefone liso cores sortidas	UN	gala	400	0,75	300,00
58	Papel laminado 48 X 60 cm, cores sortidas	UN	premiata	300	0,88	264,00
59	Papel madeira ouro tamanho 66 X 96 cm	UN	premiata	800	0,70	560,00
60	Papel peso 60 180g 100 folhas A4	Pct	ABC	60	16,00	960,00
67	2966 - Porta lápis-clips-Cartão 3X1 acrílico	UN	acrinil	10	10,00	100,00
68	Prancheta acrílico tamanho ofício	UN	acp	30	13,30	399,00
69	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 150de largra X1.20 de altura	UN	souza	20	113,00	2.260,00
75	Pistola para cola quente grande	UN	zein	50	17,00	850,00
76	Pistola para cola quente pequena	UN	zein	50	13,00	650,00
77	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20	UN	castelo	100	6,80	680,00
78	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 10	UN	castelo	100	1,98	198,00
80	Pincel escolar redondo p/ pintura tamanho 06	UN	castelo	100	1,35	135,00
81	Estileto pequeno	UN	Masterprint	100	0,79	79,00
83	Cola em bastão 8g	UN	Leonora	1.000	1,40	1.400,00
89	Tinta B Cyano corante 500ml	UN	qualink	50	45,00	2.250,00
90	Refil deTinta para EPSON L375 500ml MAGENTA	UN	Masterprint	50	45,00	2.250,00
91	Refil de tintapara EPSON L375 500ml PRETO	UN	Masterprint	200	45,00	9.000,00
95	Tapetes de borracha p/ banheiro tamanho 50cmX50cm	UN	Ibel	100	16,00	1.600,00
97	Lixeira p/ escritório aço preta com tampa medindo10L	UN	mor	60	34,50	2.070,00
104	CD-R - gravável 700 MB/80MIN	UN	maxprint	150	1,00	150,00
105	Mouse optico para computador, sem fio	UN	goldentec	20	13,00	260,00
109	Teclado multimídia para computador	UN	goldentec	50	19,40	970,00
110	Caixa de som p/ computadores c/ 02 unidades	UN	maxprint	50	39,00	1.950,00
111	Calculadora RMP 1070 8 dig	UN	wellmix	20	13,40	268,00
112	DVD-R gravável 4,7 GB / 120 min	UN	maxprint	100	1,00	100,00
113	Hd externo	UN	Toshiba	15	299,00	4.485,00
116	Lápis para Quadro Branco azul recarregável azul de primeira qualidade	UN	masterprin	150	2,45	367,50
117	Lápis para Quadro Branco azul recarregável Preto de primeira qualidade	UN	Masterprint	100	2,45	245,00
118	Apagador magnético de quadro branco com depósito	UN	radex	50	4,80	240,00
119	Durex 12X30 colorido (cores sortidas)	UN	eurocel	200	1,30	260,00
124	Cadeira plástica sem braço branca	UN	milplstic	240	26,50	6.360,00
128	Sanduicheira 750 watts	UN	cadence	4	68,00	272,00
130	Notebook, processador no mínimo intel core i7, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, tela de no mínimo13,3".	UN	lenovo	5	3.680,00	18.400,00
134	Folha de isopor 10 mm tamanho 50 X 100 cm	UN	iglu	20	2,20	44,00
135	Folha de isopor 15 mm tamanho 50 x 100 cm	UN	iglu	20	3,40	68,00
136	Folha de isopor 20 mm tamanho 50 x 100 cm	UN	iglu	20	4,50	90,00
137	Caderno 1/4 esp 48 folhas	UN	Máxima	200	1,00	200,00
143	TNT cores diversas c/ 100 metros	Rolo	catarinense	50	148,00	7.400,00
144	Refil bastão silicone grande	UN	rendicola	600	1,05	630,00
146	Etamine branco	Metro	estilotex	150	13,85	2.077,50
147	Tecido florido	Metro	estilotex	200	10,85	2.170,00
148	Tecido de cor	Metro	estilotex	200	12,00	2.400,00
149	Tecido de Malha em diversas cores	Metro	estilotex	400	14,90	5.960,00
155	Forma para biscuit	UN	policol	30	8,20	246,00
156	Linha para costura	UN	corrente	50	2,90	145,00
157	Fita de cetim	Metro	najar	200	9,70	1.940,00
Total						**106.636,50**

OBS: ITENS FRACASSADOS: 71, 72, 73, 74 e 142.

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas
Suêldo Maia Pinheiro – Pregoeiro
Gilter Fernandes de Assis – Equipe de Apoio
Irinelvia Marias Fenandes Alves Bezerra - Equipe de Apoio

Empresa: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43
Representante: Fernando Antonio Nunes Gondim Junior, CPF: 048.622.594-13

Empresa: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52
Representante: Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.012.634-05

Empresa: D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66
Representante: Edivannildo de Lima, CPF: 265.360.208.-39

Empresa: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70.
Representante: Josivaldo Leão de Oliveira, CPF: 430.002.744-72

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:CDACA8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na **modalidade Pregão nº 020/2018-SRP,** destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:
EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	Lapiseira pra grafite 07 mm	Dz	Cis	200	9,84	1.968,00
44	Grampeador alicate S-150 25 folhas	UN	Cis	20	26,90	538,00
61	Papel ofício A-4, 210X297 75g c/ 500 folhas	RESMA	HP	1.500	19,80	29.700,00
79	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12	UN	Leonora	100	2,25	225,00
93	Prendedor para papel médio 32MM	UN	Cis	100	0,69	69,00
94	Prendedor para papel grande 41MM	UN	Cis	100	0,79	79,00
98	Cartucho HP 74 preto tipo A para impressora HP - original	UN	HP	40	74,50	2.980,00
99	Cartucho HP 75 color para impressora HP - original	UN	HP	10	74,50	745,00
100	Cartucho HP 22 color para impressora HP - original	UN	HP	40	74,50	2.980,00
101	Cartucho HP 92 preto tipo A para impressora - original	UN	HP	70	99,00	6.930,00
102	Cartucho HP 93 color para impressora - original	UN	HP	30	99,00	2.970,00
114	Computador com processador corel i3, HD 320 GB - 4GB memória RAM, tela de 18,5" com CPU acoplada	UN	CCE	8	2.980,00	23.840,00
115	Impressora HP preto e color capac min de 2000 cópias	UN	HP	8	895,00	7.160,00
122	Projetor de multimídia (Data show)	UN	Ricoh	2	2.190,00	4.380,00
125	Gelagua de coluna com duas torneiras	UN	esmaltec	4	690,00	2.760,00
126	Central de Ar Condicionado 12.000 btus	UN	Midea	4	1.300,00	5.200,00
129	Liquidificador industrial cpacidade de 10 litros	UN	Pulsar	2	995,00	1.990,00
133	Estante em aço de 06 prateleiras pesadas	UN	Aço Mossoró	3	199,00	597,00
141	Aparelho de DVD	UN	CCE	2	170,00	340,00
150	Linha para bordado cores diversas cx c/10 meiada	Metro	Bazar	400	7,60	3.040,00
153	Barbante de algodão	Metro	Bazar	1.000	0,30	300,00
154	Barbante de sisal	Metro	Sisal	1.000	0,10	100,00
158	Extensão 3 saidas10 mt c/ tomada modelo atual	UN	Standard	7	12,90	90,30
159	Linha para fazer crochê	UN	Cléa	40	7,99	319,60
161	Agulha para crochê	UN	Soft	15	1,90	28,50
Total						**99.329,40**

EMPRESA A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	Lápis Borracha	UN	Big	500	0,99	495,00
9	Lápis hidrocor color c/ 12 unid. R081 / Grosso /cores variadas	UN	Leoleo	200	4,40	880,00
62	Pasta AZ Oficio A4	UN	Frama	40	7,80	312,00
64	Pasta mimo polionda transparente 55mm	UN	Polibras	150	3,05	457,50
85	Régua plástica transparente 50 cm	UN	Walley	100	2,35	235,00
86	Tinta guache cx c/ 6 unidades	CX	Acrilex	400	2,95	1.180,00
108	Pendrive 2 GB	UN	Multlaser	100	24,50	2.450,00
121	Cola branca 90 gr	UN	leoleo	500	1,45	725,00
152	Beixiga ballon Globo tam 6.5 pacote com 50 unidade cores variadas	UN	São Roque	50	4,59	229,50

Total	**6.964,00**

EMPRESA: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	Gizão de cêra c/ 12 unidades 90gr	UN	Koala	600	2,65	1.590,00
10	Colchete NR 05X cx c/ 72 unidades	UN	Chaparrau	40	4,50	180,00
11	Papel contacto transparente L45 cm	m	POLIFIX	200	2,50	500,00
13	Post IT 76X76 c/100 fls amarelo	UN	3M	30	3,00	90,00
14	Almofada para carimbo n° 02 cor azul	UN	radex	20	4,30	86,00
15	Almofada para carimbo n° 03 cor preta	UN	JAPAN	20	3,50	70,00
22	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	CX	FERPLAS	100	1,60	160,00
23	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	CX	FERPLAS	100	1,60	160,00
24	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	CX	FERPLAS	200	1,75	350,00
26	Mini fita corretiva + refil sm 7072	UN	GRAMP-LINE	100	6,45	645,00
28	Durex 12X40 transparente PP 2000	UN	eurocel	400	1,18	472,00
30	Envelope saco tamanho 229mmX324mm	UN	SCRITY	500	0,20	100,00
33	Espiral plástico para 100 folhas	UN	USA FOLIEN	300	0,85	255,00
34	Espiral plástico para 50 folhas	UN	USA FOLIEN	500	0,65	325,00
35	Espiral plástico para 20 folhas	UN	USA FOLIEN	300	0,40	120,00
36	Etiquetas folha inteira caixa c/ 100 unidades	CX	LINK-ETIQUETA	5	48,00	240,00
37	Etiquetas FOLHA – 8, caixa c/ 100 unidades	CX	LINK-ETIQUETA	5	48,00	240,00
38	Etiquetas FOLHA – 16, caixa c/ 100 unidades	CX	LINK-ETIQUETA	5	48,00	240,00
39	Durex 45X45 transparente PP 33 AC	UN	eurocel	200	2,85	570,00
41	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50	UN	eurocel	250	9,75	2.437,50
43	Gliter 3,5 gr cores variadas	UN	GLINORTE	500	0,75	375,00
46	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	UN	DUBLIN	50	4,85	242,50
48	Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml	UN	radex	100	9,90	990,00
49	Livro de Ata 100 folhas	UN	TILIBRA	20	7,95	159,00
50	Livro de Ata 200 folhas	UN	TILIBRA	30	16,80	504,00
51	Livro de Ata 50 folhas	UN	TILIBRA	10	5,95	59,50
56	Papel crepon comum 48 X 200, cores sortidas	UN	ART FLOC	800	0,70	560,00
57	Papel fotográfico A4 180g	CX	Masterprint	5	19,50	97,50
63	Pasta com abas e elást. de papel. liso, cores variadas	UN	POLYCART	500	1,30	650,00
65	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UN	GRAMP-LINE	20	8,50	170,00
66	Perfurador 2 furos para 60 folhas	UN	GRAMP-LINE	20	90,00	1.800,00
70	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 2 metro de largura X 1.20 de altura	UN	souza	30	170,00	5.100,00
82	Estileto grande	UN	Masterprint	100	1,30	130,00
84	Cola em bastão 19g	UN	Cis	500	2,50	1.250,00
87	Tesoura multiuso 21 cm em inox cabo plástico	UN	Masterprint	100	5,96	596,00
88	Tinta para carimbo 40 ml, azul, preta	UN	radex	50	2,90	145,00
92	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas	UN	Acrilex	300	2,55	765,00
96	Pilha alcalina AAA palito cartela c/ 02 unidades	UN	ELGIN	100	4,05	405,00
103	Papel cartão formato 210mm x 297mm resma c/ 50 folhas	CX	USA FOLIEN	30	19,80	594,00
106	Nobreak capacidade de 800 VA	UN	BMI	10	500,00	5.000,00
107	Estabilizador capacidade de 1000 VA	UN	BMI	10	354,00	3.540,00
120	Post-It 76X76 auto-adesivos removíveis c/ 100folhas	UN	3M	100	3,10	310,00
123	Mesa Plástica (quadrada 70 x 70) Branca	UN	OCEAN	60	54,00	3.240,00
127	Ventilador de parede com 50 cm 220 volts	UN	VENTISOL	5	178,00	890,00
131	Arquivo em aço com quatro gavetas	UN	PANDIM	3	536,00	1.608,00
132	Armário com estrutura em aço/ferro pintado, com mínimo de 4 prateleiras internas e 2 portas com chave, altura: 186 cm, largura: 88cm, profundidade:42 cm.	UN	PANDIM	3	695,00	2.085,00
138	Caderno universitário capa flexivel 10 X1 c / 120 folhas	UN	TERRA DO SOL	200	6,60	1.320,00
139	Caixa de som amplificada portátil 350	UN	Multilaser	3	696,00	2.088,00
140	Microfone duplo VHS sem fio profissional	UN	HAYAMAX	3	81,60	244,80
145	Refil bastão silicone pequeno	UN	rendicola	400	0,50	200,00
151	Pasta sanfonada A45 c/12div	UN	Polibras	15	15,50	232,50
160	Pegadores de roupa de madeira	UN	CRISTAL	120	1,40	168,00
Total						**44.349,30**

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Apagador para quadro branco base plástico, com feltro 4 mm	UN	redex	30	3,50	105,00
2	Extrator grampo metal aço	UN	jocar	50	0,90	45,00
3	Cola p/ isopor de 90 gr	UN	fortfix	500	2,10	1.050,00
4	Cola para E.V.A de 90 gr	UN	Acrilex	200	1,70	340,00
8	Mina grafite 07mm c/ 12 unid	UN	Goller	200	0,50	100,00
12	Pasta com grampo plástica tranparente	UN	frama	200	1,20	240,00
16	Aquarela em pastilha c/ 12 cores + pincel art	UN	Molin	100	13,50	1.350,00
17	Arquivo morto polionda amarelo	UN	Polibras	100	3,85	385,00
18	Capa para encadernação transparente.	UN	Polibras	100	0,50	50,00
19	Capa para encadernação color.	UN	Polibras	100	0,50	50,00
20	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UN	premiata	800	0,45	360,00
21	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UN	premiata	600	0,90	540,00
25	Cola gliter 23 gr cores variadas	UN	Koala	600	1,85	1.110,00

27	Corretivo líquido frasco de 18 ml	UN	frama	50	1,00	50,00
29	2926 - Emborrachado E.V.A 40 X 48 cm 2 mm, cores variadas	UN	Ibel	800	1,20	960,00
31	Envelope para CD/DVD	UN	sscryt	100	0,10	10,00
32	Envelope colorido convite 160X 235mm	UN	scryt	500	0,35	175,00
40	2937 - Fita decorativa 20mm x50mt	UN	albano	100	9,40	940,00
42	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50	UN	eurocel	1.000	12,65	12.650,00
45	Papel ofício A4, colorido c/ 50 folhas	RESMA	Chamequinho	100	6,50	650,00
47	Grampo para grampeador madeira	UN	acc	30	7,95	238,50
52	Marcador permanente para CD	UN	Polibras	100	2,15	215,00
53	Pasta classificador tamanho ofício c/ trilhos plásticos	UN	Polibras	400	2,00	800,00
54	Papel camurça 60 X 40, cores sortidas	UN	premiata	800	0,65	520,00
55	Papel celefone liso cores sortidas	UN	gala	400	0,75	300,00
58	Papel laminado 48 X 60 cm, cores sortidas	UN	premiata	300	0,88	264,00
59	Papel madeira ouro tamanho 66 X 96 cm	UN	premiata	800	0,70	560,00
60	Papel peso 60 180g 100 folhas A4	Pct	ABC	60	16,00	960,00
67	2966 - Porta lápis-clips-Cartão 3X1 acrílico	UN	acrinil	10	10,00	100,00
68	Prancheta acrílico tamanho ofício	UN	acp	30	13,30	399,00
69	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 150de largra X1.20 de altura	UN	souza	20	113,00	2.260,00
75	Pistola para cola quente grande	UN	zein	50	17,00	850,00
76	Pistola para cola quente pequena	UN	zein	50	13,00	650,00
77	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20	UN	castelo	100	6,80	680,00
78	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 10	UN	castelo	100	1,98	198,00
80	Pincel escolar redondo p/ pintura tamanho 06	UN	castelo	100	1,35	135,00
81	Estileto pequeno	UN	Masterprint	100	0,79	79,00
83	Cola em bastão 8g	UN	Leonora	1.000	1,40	1.400,00
89	Tinta B Cyano corante 500ml	UN	qualink	50	45,00	2.250,00
90	Refil deTinta para EPSON L375 500ml MAGENTA	UN	Masterprint	50	45,00	2.250,00
91	Refil de tintapara EPSON L375 500ml PRETO	UN	Masterprint	200	45,00	9.000,00
95	Tapetes de borracha p/ banheiro tamanho 50cmX50cm	UN	Ibel	100	16,00	1.600,00
97	Lixeira p/ escritório aço preta com tampa medindo10L	UN	mor	60	34,50	2.070,00
104	CD-R - gravável 700 MB/80MIN	UN	maxprint	150	1,00	150,00
105	Mouse optico para computador, sem fio	UN	goldentec	20	13,00	260,00
109	Teclado multimídia para computador	UN	goldentec	50	19,40	970,00
110	Caixa de som p/ computadores c/ 02 unidades	UN	maxprint	50	39,00	1.950,00
111	Calculadora RMP 1070 8 dig	UN	wellmix	20	13,40	268,00
112	DVD-R gravável 4,7 GB / 120 min	UN	maxprint	100	1,00	100,00
113	Hd externo	UN	Toshiba	15	299,00	4.485,00
116	Lápis para Quadro Branco azul recarregável azul de primeira qualidade	UN	masterprin	150	2,45	367,50
117	Lápis para Quadro Branco azul recarregável Preto de primeira qualidade	UN	Masterprint	100	2,45	245,00
118	Apagador magnético de quadro branco com depósito	UN	radex	50	4,80	240,00
119	Durex 12X30 colorido (cores sortidas)	UN	eurocel	200	1,30	260,00
124	Cadeira plástica sem braço branca	UN	milplstic	240	26,50	6.360,00
128	Sanduicheira 750 watts	UN	cadence	4	68,00	272,00
130	Notebook, processador no mínimo intel core i7, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, tela de no mínimo13,3".	UN	lenovo	5	3.680,00	18.400,00
134	Folha de isopor 10 mm tamanho 50 X 100 cm	UN	iglu	20	2,20	44,00
135	Folha de isopor 15 mm tamanho 50 x 100 cm	UN	iglu	20	3,40	68,00
136	Folha de isopor 20 mm tamanho 50 x 100 cm	UN	iglu	20	4,50	90,00
137	Caderno 1/4 esp 48 folhas	UN	Máxima	200	1,00	200,00
143	TNT cores diversas c/ 100 metros	Rolo	catarinense	50	148,00	7.400,00
144	Refil bastão silicone grande	UN	rendicola	600	1,05	630,00
146	Etamine branco	Metro	estilotex	150	13,85	2.077,50
147	Tecido florido	Metro	estilotex	200	10,85	2.170,00
148	Tecido de cor	Metro	estilotex	200	12,00	2.400,00
149	Tecido de Malha em diversas cores	Metro	estilotex	400	14,90	5.960,00
155	Forma para biscuit	UN	policol	30	8,20	246,00
156	Linha para costura	UN	corrente	50	2,90	145,00
157	Fita de cetim	Metro	najar	200	9,70	1.940,00
Total						**106.636,50**

A licitação teve como empresas vencedoras: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43. INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70. A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52, e a empresa D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Itaú-RN, 10/05/2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:50134C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 020/2018-SRP,** destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:
EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	Lapiseira pra grafite 07 mm	Dz	Cis	200	9,84	1.968,00
44	Grampeador alicate S-150 25 folhas	UN	Cis	20	26,90	538,00
61	Papel ofício A-4, 210X297 75g c/ 500 folhas	RESMA	HP	1.500	19,80	29.700,00
79	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12	UN	Leonora	100	2,25	225,00
93	Prendedor para papel médio 32MM	UN	Cis	100	0,69	69,00
94	Prendedor para papel grande 41MM	UN	Cis	100	0,79	79,00
98	Cartucho HP 74 preto tipo A para impressora HP - original	UN	HP	40	74,50	2.980,00
99	Cartucho HP 75 color para impressora HP - original	UN	HP	10	74,50	745,00
100	Cartucho HP 22 color para impressora HP - original	UN	HP	40	74,50	2.980,00
101	Cartucho HP 92 preto tipo A para impressora - original	UN	HP	70	99,00	6.930,00
102	Cartucho HP 93 color para impressora - original	UN	HP	30	99,00	2.970,00
114	Computador com processador corel i3, HD 320 GB - 4GB memória RAM, tela de 18,5" com CPU acoplada	UN	CCE	8	2.980,00	23.840,00
115	Impressora HP preto e color capac min de 2000 cópias	UN	HP	8	895,00	7.160,00
122	Projetor de multimídia (Data show)	UN	Ricoh	2	2.190,00	4.380,00
125	Gelagua de coluna com duas torneiras	UN	esmaltec	4	690,00	2.760,00
126	Central de Ar Condicionado 12.000 btus	UN	Midea	4	1.300,00	5.200,00
129	Liquidificador industrial cpacidade de 10 litros	UN	Pulsar	2	995,00	1.990,00
133	Estante em aço de 06 prateleiras pesadas	UN	Aço Mossoró	3	199,00	597,00
141	Aparelho de DVD	UN	CCE	2	170,00	340,00
150	Linha para bordado cores diversas cx c/10 meiada	Metro	Bazar	400	7,60	3.040,00
153	Barbante de algodão	Metro	Bazar	1.000	0,30	300,00
154	Barbante de sisal	Metro	Sisal	1.000	0,10	100,00
158	Extensão 3 saidas10 mt c/ tomada modelo atual	UN	Standard	7	12,90	90,30
159	Linha para fazer crochê	UN	Cléa	40	7,99	319,60
161	Agulha para crochê	UN	Soft	15	1,90	28,50

EMPRESA A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	Lápis Borracha	UN	Big	500	0,99	495,00
9	Lápis hidrocor color c/ 12 unid. R081 / Grosso /cores variadas	UN	Leoleo	200	4,40	880,00
62	Pasta AZ Oficio A4	UN	Frama	40	7,80	312,00
64	Pasta mimo polionda transparente 55mm	UN	Polibras	150	3,05	457,50
85	Régua plástica transparente 50 cm	UN	Walley	100	2,35	235,00
86	Tinta guache cx c/ 6 unidades	CX	Acrilex	400	2,95	1.180,00
108	Pendrive 2 GB	UN	Multlaser	100	24,50	2.450,00
121	Cola branca 90 gr	UN	leoleo	500	1,45	725,00
152	Beixiga ballon Globo tam 6.5 pacote com 50 unidade cores variadas	UN	São Roque	50	4,59	229,50

EMPRESA: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	Gizão de cêra c/ 12 unidades 90gr	UN	Koala	600	2,65	1.590,00
10	Colchete NR 05X cx c/ 72 unidades	UN	Chaparrau	40	4,50	180,00
11	Papel contacto transparente L45 cm	m	POLIFIX	200	2,50	500,00
13	Post IT 76X76 c/100 fls amarelo	UN	3M	30	3,00	90,00
14	Almofada para carimbo n° 02 cor azul	UN	radex	20	4,30	86,00
15	Almofada para carimbo n° 03 cor preta	UN	JAPAN	20	3,50	70,00
22	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	CX	FERPLAS	100	1,60	160,00
23	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	CX	FERPLAS	100	1,60	160,00
24	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	CX	FERPLAS	200	1,75	350,00
26	Mini fita corretiva + refil sm 7072	UN	GRAMP-LINE	100	6,45	645,00
28	Durex 12X40 transparente PP 2000	UN	eurocel	400	1,18	472,00
30	Envelope saco tamanho 229mmX324mm	UN	SCRITY	500	0,20	100,00
33	Espiral plástico para 100 folhas	UN	USA FOLIEN	300	0,85	255,00
34	Espiral plástico para 50 folhas	UN	USA FOLIEN	500	0,65	325,00
35	Espiral plástico para 20 folhas	UN	USA FOLIEN	300	0,40	120,00
36	Etiquetas folha inteira caixa c/ 100 unidades	CX	LINK-ETIQUETA	5	48,00	240,00
37	Etiquetas FOLHA – 8, caixa c/ 100 unidades	CX	LINK-ETIQUETA	5	48,00	240,00
38	Etiquetas FOLHA – 16, caixa c/ 100 unidades	CX	LINK-ETIQUETA	5	48,00	240,00
39	Durex 45X45 transparente PP 33 AC	UN	eurocel	200	2,85	570,00
41	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50	UN	eurocel	250	9,75	2.437,50
43	Gliter 3,5 gr cores variadas	UN	GLINORTE	500	0,75	375,00
46	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	UN	DUBLIN	50	4,85	242,50
48	Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml	UN	radex	100	9,90	990,00
49	Livro de Ata 100 folhas	UN	TILIBRA	20	7,95	159,00
50	Livro de Ata 200 folhas	UN	TILIBRA	30	16,80	504,00
51	Livro de Ata 50 folhas	UN	TILIBRA	10	5,95	59,50

56	Papel crepon comum 48 X 200, cores sortidas	UN	ART FLOC	800	0,70	560,00
57	Papel fotográfico A4 180g	CX	Masterprint	5	19,50	97,50
63	Pasta com abas e elást. de papel. liso, cores variadas	UN	POLYCART	500	1,30	650,00
65	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UN	GRAMP-LINE	20	8,50	170,00
66	Perfurador 2 furos para 60 folhas	UN	GRAMP-LINE	20	90,00	1.800,00
70	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 2 metro de largura X 1.20 de altura	UN	souza	30	170,00	5.100,00
82	Estileto grande	UN	Masterprint	100	1,30	130,00
84	Cola em bastão 19g	UN	Cis	500	2,50	1.250,00
87	Tesoura multiuso 21 cm em inox cabo plástico	UN	Masterprint	100	5,96	596,00
88	Tinta para carimbo 40 ml, azul, preta	UN	radex	50	2,90	145,00
92	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas	UN	Acrilex	300	2,55	765,00
96	Pilha alcalina AAA palito cartela c/ 02 unidades	UN	ELGIN	100	4,05	405,00
103	Papel cartão formato 210mm x 297mm resma c/ 50 folhas	CX	USA FOLIEN	30	19,80	594,00
106	Nobreak capacidade de 800 VA	UN	BMI	10	500,00	5.000,00
107	Estabilizador capacidade de 1000 VA	UN	BMI	10	354,00	3.540,00
120	Post-It 76X76 auto-adesivos removíveis c/ 100folhas	UN	3M	100	3,10	310,00
123	Mesa Plástica (quadrada 70 x 70) Branca	UN	OCEAN	60	54,00	3.240,00
127	Ventilador de parede com 50 cm 220 volts	UN	VENTISOL	5	178,00	890,00
131	Arquivo em aço com quatro gavetas	UN	PANDIM	3	536,00	1.608,00
132	Armário com estrutura em aço/ferro pintado, com mínimo de 4 prateleiras internas e 2 portas com chave, altura: 186 cm, largura: 88cm, profundidade:42 cm.	UN	PANDIM	3	695,00	2.085,00
138	Caderno universitário capa flexivel 10 X1 c / 120 folhas	UN	TERRA DO SOL	200	6,60	1.320,00
139	Caixa de som amplificada portátil 350	UN	Multilaser	3	696,00	2.088,00
140	Microfone duplo VHS sem fio profissional	UN	HAYAMAX	3	81,60	244,80
145	Refil bastão silicone pequeno	UN	rendicola	400	0,50	200,00
151	Pasta sanfonada A45 c/12div	UN	Polibras	15	15,50	232,50
160	Pegadores de roupa de madeira	UN	CRISTAL	120	1,40	168,00

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Apagador para quadro branco base plástico, com feltro 4 mm	UN	redex	30	3,50	105,00
2	Extrator grampo metal aço	UN	jocar	50	0,90	45,00
3	Cola p/ isopor de 90 gr	UN	fortfix	500	2,10	1.050,00
4	Cola para E.V.A de 90 gr	UN	Acrilex	200	1,70	340,00
8	Mina grafite 07mm c/ 12 unid	UN	Goller	200	0,50	100,00
12	Pasta com grampo plástica tranparente	UN	frama	200	1,20	240,00
16	Aquarela em pastilha c/ 12 cores + pincel art	UN	Molin	100	13,50	1.350,00
17	Arquivo morto polionda amarelo	UN	Polibras	100	3,85	385,00
18	Capa para encadernação transparente.	UN	Polibras	100	0,50	50,00
19	Capa para encadernação color.	UN	Polibras	100	0,50	50,00
20	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UN	premiata	800	0,45	360,00
21	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UN	premiata	600	0,90	540,00
25	Cola gliter 23 gr cores variadas	UN	Koala	600	1,85	1.110,00
27	Corretivo líquido frasco de 18 ml	UN	frama	50	1,00	50,00
29	2926 - Emborrachado E.V.A 40 X 48 cm 2 mm, cores variadas	UN	Ibel	800	1,20	960,00
31	Envelope para CD/DVD	UN	sscryt	100	0,10	10,00
32	Envelope colorido convite 160X 235mm	UN	scryt	500	0,35	175,00
40	2937 - Fita decorativa 20mm x50mt	UN	albano	100	9,40	940,00
42	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50	UN	eurocel	1.000	12,65	12.650,00
45	Papel ofício A4, colorido c/ 50 folhas	RESMA	Chamequinho	100	6,50	650,00
47	Grampo para grampeador madeira	UN	acc	30	7,95	238,50
52	Marcador permanente para CD	UN	Polibras	100	2,15	215,00
53	Pasta classificador tamanho ofício c/ trilhos plásticos	UN	Polibras	400	2,00	800,00
54	Papel camurça 60 X 40, cores sortidas	UN	premiata	800	0,65	520,00
55	Papel celefone liso cores sortidas	UN	gala	400	0,75	300,00
58	Papel laminado 48 X 60 cm, cores sortidas	UN	premiata	300	0,88	264,00
59	Papel madeira ouro tamanho 66 X 96 cm	UN	premiata	800	0,70	560,00
60	Papel peso 60 180g 100 folhas A4	Pct	ABC	60	16,00	960,00
67	2966 - Porta lápis-clips-Cartão 3X1 acrílico	UN	acrinil	10	10,00	100,00
68	Prancheta acrílico tamanho ofício	UN	acp	30	13,30	399,00
69	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 150de largra X1.20 de altura	UN	souza	20	113,00	2.260,00
75	Pistola para cola quente grande	UN	zein	50	17,00	850,00
76	Pistola para cola quente pequena	UN	zein	50	13,00	650,00
77	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20	UN	castelo	100	6,80	680,00
78	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 10	UN	castelo	100	1,98	198,00
80	Pincel escolar redondo p/ pintura tamanho 06	UN	castelo	100	1,35	135,00
81	Estileto pequeno	UN	Masterprint	100	0,79	79,00
83	Cola em bastão 8g	UN	Leonora	1.000	1,40	1.400,00
89	Tinta B Cyano corante 500ml	UN	qualink	50	45,00	2.250,00
90	Refil deTinta para EPSON L375 500ml MAGENTA	UN	Masterprint	50	45,00	2.250,00
91	Refil de tintapara EPSON L375 500ml PRETO	UN	Masterprint	200	45,00	9.000,00
95	Tapetes de borracha p/ banheiro tamanho	UN	Ibel	100	16,00	1.600,00

	50cmX50cm					
97	Lixeira p/ escritório aço preta com tampa medindo10L	UN	mor	60	34,50	2.070,00
104	CD-R - gravável 700 MB/80MIN	UN	maxprint	150	1,00	150,00
105	Mouse optico para computador, sem fio	UN	goldentec	20	13,00	260,00
109	Teclado multimídia para computador	UN	goldentec	50	19,40	970,00
110	Caixa de som p/ computadores c/ 02 unidades	UN	maxprint	50	39,00	1.950,00
111	Calculadora RMP 1070 8 dig	UN	wellmix	20	13,40	268,00
112	DVD-R gravável 4,7 GB / 120 min	UN	maxprint	100	1,00	100,00
113	Hd externo	UN	Toshiba	15	299,00	4.485,00
116	Lápis para Quadro Branco azul recarregável azul de primeira qualidade	UN	masterprin	150	2,45	367,50
117	Lápis para Quadro Branco azul recarregável Preto de primeira qualidade	UN	Masterprint	100	2,45	245,00
118	Apagador magnético de quadro branco com depósito	UN	radex	50	4,80	240,00
119	Durex 12X30 colorido (cores sortidas)	UN	eurocel	200	1,30	260,00
124	Cadeira plástica sem braço branca	UN	milplstic	240	26,50	6.360,00
128	Sanduicheira 750 watts	UN	cadence	4	68,00	272,00
130	Notebook, processador no mínimo intel core i7, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, tela de no mínimo13,3".	UN	lenovo	5	3.680,00	18.400,00
134	Folha de isopor 10 mm tamanho 50 X 100 cm	UN	iglu	20	2,20	44,00
135	Folha de isopor 15 mm tamanho 50 x 100 cm	UN	iglu	20	3,40	68,00
136	Folha de isopor 20 mm tamanho 50 x 100 cm	UN	iglu	20	4,50	90,00
137	Caderno 1/4 esp 48 folhas	UN	Máxima	200	1,00	200,00
143	TNT cores diversas c/ 100 metros	Rolo	catarinense	50	148,00	7.400,00
144	Refil bastão silicone grande	UN	rendicola	600	1,05	630,00
146	Etamine branco	Metro	estilotex	150	13,85	2.077,50
147	Tecido florido	Metro	estilotex	200	10,85	2.170,00
148	Tecido de cor	Metro	estilotex	200	12,00	2.400,00
149	Tecido de Malha em diversas cores	Metro	estilotex	400	14,90	5.960,00
155	Forma para biscuit	UN	policol	30	8,20	246,00
156	Linha para costura	UN	corrente	50	2,90	145,00
157	Fita de cetim	Metro	najar	200	9,70	1.940,00

Valor total homologado do licitante: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43,** vencedora dos itens: **07, 44, 61, 79, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 114, 115, 122, 125, 126, 129, 133, 141, 150, 153, 154, 158, 159 e 161, com o valor global de R$ 99.329,40 (noventa e nove mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).**
Valor total homologado do licitante: **D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66,** vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 08, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 29, 31, 32, 40, 42, 45, 47, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 67, 68, 69, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 83, 89, 90, 91, 95, 97, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 124, 128, 130, 134, 135, 136, 137, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 155, 156 e 157, com o valor global de R$ 106.636,50 (cento e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**
Valor total homologado do licitante: **A. CARVALHO ALVES - ME (19.165.244/0001-52), vencedora dos itens: 06, 09, 62, 64, 85, 86, 108, 121 e 152 com o valor global de R$ 6.964,00 (seis mil novecentos e sessenta e quatro reais).**
Valor total homologado do licitante: **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA. (04.701.515/0001-70),** vencedora dos itens: **05, 10, 11, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 63, 65, 66, 70, 82, 84, 87, 88, 92, 96, 103, 106, 107, 120, 123, 127, 131, 132, 138, 139, 140, 145, 151 e 160, com o valor global de R$ 44.349,30 (quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).**

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.
Itaú/RN, 10/05/2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:8AF42BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2018

Aos 10 dias do mês de Maio de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina - Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Administrativos Integrados, conforme Termo de Referência, voltados para atender as necessidades e atividades do Município de Pilões/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

VENCEDOR: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ: 40.998.734/0001-26
TOTAL: 120.850,00
1 - Sistema Integrado de composto das seguintes plataformas: Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública; Licitação, Compras e Contratos; Diárias e Passagens Aéreas; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão das Escalas de Plantões; Patrimônio; Almoxarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral e Digitalização

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cessão de direito de uso mensal dos sistemas integrados Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos.		Mês	12	2.250,00	27.000,00

2	Implantação dos sistemas integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos.		unidade	1	2.250,00	2.250,00
3	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento		Mês	12	1.350,00	16.200,00
4	Implantação do Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento		Unidade	1	1.350,00	1.350,00
5	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Patrimônio .		Mês	12	700,00	8.400,00
6	Implantação do Sistema de Patrimônio		Unidade	1	700,00	700,00
7	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Almoxarifado.		Mês	12	805,00	9.660,00
8	Implantação do Sistema de Almoxarifado .		Unidade	1	805,00	805,00
9	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Protocolo Geral.		Mês	12	600,00	7.200,00
10	Implantação do Sistema de Protocolo Geral		Unidade	1	600,00	600,00
11	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Gerenciamento de Digitalização de Documentos.		Mês	12	600,00	7.200,00
12	Implantação do Sistema de Gerenciamento de Digitalização de Documentos.		Unidade	1	600,00	600,00
13	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Diárias e Passagens.		Mês	12	600,00	7.200,00
14	Implantação do sistema de Diárias e Passagens.		Unidade	1	600,00	600,00
15	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Escala de Plantão.		Mês	12	500,00	6.000,00
16	Implantação do sistema de Escala de Plantão.		Unidade	1	500,00	500,00
17	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Ponto Eletrônico.		Mês	12	400,00	4.800,00
18	Implantação do sistema de Ponto Eletrônico.		Unidade	1	400,00	400,00
19	Cessão de direito de uso mensal do sistema de Portal da Transparência.		Mês	12	720,00	8.640,00
20	Implantação do Sistema de Portal da Transparência		Unidade	1	720,00	720,00
21	Hora Técnica (Serviços eventuais sob demanda como Migração de Dados, Manutenção Evolutiva, Customizações etc.)		Unidade	100	100,00	10.000,00
Total do Lote 1						120.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP.
lote(s): 1.
Valor: R$ 120.850,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Pilões - RN, 10 de Maio de 2018

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8A74ABD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP.

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para eventuais aquisições de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros destinados ao atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013.

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados encontram-se abaixo indicados:

Fornecedor: ANTÔNIO WILLIAN COSTA					
CNPJ: 24.590.259/0001-06					
Endereço: Rua Jaguarari, nº 2512, Lagoa Seca, Natal/RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0017374 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), REFIL	UNID.	600,00	123,00	73.800,00
2	0006811 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL DE 3ML (LANTUS SOLSTAR), CANETA DESCARTÁVEL	UNID.	540,00	135,00	72.900,00
3	0017375 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML (HUMALOG KWIKPEN), REFIL	UNID.	710,00	42,90	30.459,00
5	0006814 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 50 KWIKPEN COM 05 SISTEMAS DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEIS), CANETA DESCARTÁVEL	UNID.	100,00	52,30	5.230,00
6	0006815 - INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL DE 3ML (HUMALOG MIX 25 KWIKPEN COM 05 SISTEMAS DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEIS), CANETA DESCARTÁVEL	UNID.	120,00	52,30	6.276,00
7	0006816 - LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR 25G - CAIXA COM 100 LANCETAS	Caixa	600,00	61,90	37.140,00
8	0017377 - FITAS PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS – CAIXA/FRASCO COM 50 TIRAS	Caixa	980,00	37,27	36.524,60
9	0006818 - AGULHAS DE 5MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE 5MM) - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	400,00	47,00	18.800,00

Importa a presente em R$ 287.429,60 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Assinatura: FERNANDA COSTA BEZERRA/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0355A89C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21021/2018

APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 21021/2018, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **LP COMERCIO VAREGISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
Item	Especificação dos Itens	Unid.	Valor Unit
1	SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO CASACA - SANTANA DO MATOS	KM	R$ 3,10
2	SÍTIO SÃO VICENTE - SÍTIO PIXORÉ - FAZENDA JUAZEIRO - SANTANA DO MATOS	KM	R$ 3,10
3	SÍTIO BARROCAS - SÍTIO TRAPIÁ - SÍTIO BANGUÊ - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	KM	R$ 3,10
4	SÍTIO BARROCAS - SÍTIO TRAPIÁ - SÍTIO BANGUÊ - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	KM	R$ 3,10
5	SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÔ- SÍTIO SERROTES BRANCOS - SÍTIO CARRINHO - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	KM	R$ 3,10
6	SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÔ- SÍTIO SERROTES BRANCOS - SÍTIO CARRINHO - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	KM	R$ 3,10
7	SÍTIO BOM JESUS DE CIMA - SÍTIO BOM JESUS (Unidade XXVIII Luiz Liberalino de Carvalho)	KM	R$ 3,10
8	ASSENTAMENTO PALESTINA I - ASSENTAMENTO PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	KM	R$ 3,10
9	SÍTIO CONCEIÇÃO - SÍTIO CAMARÁ - SÍTIO RESIDÊNCIA	KM	R$ 3,10
10	SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHÃO DE BAIXO - SÍTIO RIACHÃO DE CIMA - SÍTIO VALÊNCIA - DISTRITO SANTA TEREZA	KM	R$ 3,10
11	SÍTIO QUIXABA - ASSENTAMENTO CARAÚBAS - SÍTIO JARDIM DOS ALEXANDRES - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO JARDIM DE GENÉSIO - SÍTIO VOLTA DO RIO - SÍTIO CRUZ - SANTANA DO MATOS	KM	R$ 3,10
12	SÍTIO RIACHO DA PORTA - SÍTIO RUNFÃO	KM	R$ 3,10
13	DISTRITO SANTA TEREZA - SÍTIO TAPUIA - SITIO VALÊNCIA - SÍTIO RIACHÃO DE BAIXO - SÍTIO RIACHÃO DE CIMA - SÍTIO VALÊNCIA - ALTO DE SÃO MANOEL - BOA ESPERANÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	KM	R$ 2,99
14	SÍTIO VALÊNCIA - FORQUILHA DE CIMA - FORQUILHA DE BAIXO - SÍTIO CACHOEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	KM	R$ 3,10
15	SÍTIO PAPAGUAIO - SÍTIO PIXORÉ DE BAIXO - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA - SÍTIO PIXORÉ DE AURINO - SANTANA DO MATOS	KM	R$ 2,99
16	SÍTIO CAÍÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAÍÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	KM	R$ 3,10
17	SÍTIO JUAZEIRO - FAZENDA JUAZEIRO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - FAZENDA JUAZEIRO	KM	R$ 3,10
18	SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - RN 041 - FAZENDA JUAZEIRO	KM	R$ 3,10
19	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	KM	R$ 3,10
20	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	KM	R$ 3,10
21	SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO MORADA NOVA - SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLÓRIA - SÍTIO VARZINHA	KM	R$ 3,10
22	SÍTIO PAPAGUAIO - SÍTIO PIXORÉ DE BAIXO - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA	KM	R$ 3,10
23	SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA	KM	R$ 3,10
24	SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO RETIRO - SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RIACHO VELHO	KM	R$ 3,10
25	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	KM	R$ 3,10
26	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	KM	R$ 3,10
27	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM - SÍTIO TOSTADO - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	KM	R$ 3,10
28	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM - SÍTIO TOSTADO - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	KM	R$ 3,10
29	SÍTIO BOA VISTA - SÍTIO FORQUILHA DE EXPEDITA - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO VALÊNCIA - SÍTIO CACHOEIRINHA - DISTRITO SANTA TEREZA	KM	R$ 3,10
30	ACAUÃ - COMUNIDADE CINCO CANTOS - COMUNIDADE LANCHINHA - BAIXA DO SÍTIO - SÍTIO UMARIZEIRO - ASSENTAMENTO ACAUÃ	KM	R$ 3,10
31	ACAUÃ - ASSENTAMENTO ACAUÃ - SÍTIO CINCO CANTOS - SÍTIO UMARIZEIRO - ASSENTAMENTO ACAUÃ	KM	R$ 3,10
32	SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO VARZINHA	KM	R$ 3,10
VALORES REPACTUADOS			
Item	Especificação dos Itens	Unid.	Valor Unit
1	SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO CASACA - SANTANA DO MATOS	KM	R$ 3,53
2	SÍTIO SÃO VICENTE - SÍTIO PIXORÉ - FAZENDA JUAZEIRO - SANTANA DO MATOS	KM	R$ 3,53
3	SÍTIO BARROCAS - SÍTIO TRAPIÁ - SÍTIO BANGUÊ - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	KM	R$ 3,53
4	SÍTIO BARROCAS - SÍTIO TRAPIÁ - SÍTIO BANGUÊ - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	KM	R$ 3,53

5	SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÔ- SÍTIO SERROTES BRANCOS - SÍTIO CARRINHO - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	KM	R$ 3,53
6	SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÔ- SÍTIO SERROTES BRANCOS - SÍTIO CARRINHO - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	KM	R$ 3,53
7	SÍTIO BOM JESUS DE CIMA - SÍTIO BOM JESUS (Unidade XXVIII Luiz Liberalino de Carvalho)	KM	R$ 3,53
8	ASSENTAMENTO PALESTINA I - ASSENTAMENTO PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	KM	R$ 3,53
9	SÍTIO CONCEIÇÃO - SÍTIO CAMARÁ - SÍTIO RESIDÊNCIA	KM	R$ 3,53
10	SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHÃO DE BAIXO - SÍTIO RIACHÃO DE CIMA - SÍTIO VALÊNCIA - DISTRITO SANTA TEREZA	KM	R$ 3,53
11	SÍTIO QUIXABA - ASSENTAMENTO CARAÚBAS - SÍTIO JARDIM DOS ALEXANDRES - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO JARDIM DE GENÉSIO - SÍTIO VOLTA DO RIO - SÍTIO CRUZ - SANTANA DO MATOS	KM	R$ 3,53
12	SÍTIO RIACHO DA PORTA - SÍTIO RUNFÃO	KM	R$ 3,53
13	DISTRITO SANTA TEREZA - SÍTIO TAPUIA - SITIO VALÊNCIA - SÍTIO RIACHÃO DE BAIXO - SÍTIO RIACHÃO DE CIMA - SÍTIO VALÊNCIA - ALTO DE SÃO MANOEL - BOA ESPERANÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	KM	R$ 3,40
14	SÍTIO VALÊNCIA - FORQUILHA DE CIMA - FORQUILHA DE BAIXO - SÍTIO CACHOEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	KM	R$ 3,53
15	SÍTIO PAPAGUAIO - SÍTIO PIXORÉ DE BAIXO - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA - SÍTIO PIXORÉ DE AURINO - SANTANA DO MATOS	KM	R$ 3,40
16	SÍTIO CAÍÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAÍÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	KM	R$ 3,53
17	SÍTIO JUAZEIRO - FAZENDA JUAZEIRO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - FAZENDA JUAZEIRO	KM	R$ 3,53
18	SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - RN 041 - FAZENDA JUAZEIRO	KM	R$ 3,53
19	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	KM	R$ 3,53
20	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	KM	R$ 3,53
21	SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO MORADA NOVA - SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLÓRIA - SÍTIO VARZINHA	KM	R$ 3,53
22	SÍTIO PAPAGUAIO - SÍTIO PIXORÉ DE BAIXO - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA	KM	R$ 3,53
23	SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA	KM	R$ 3,53
24	SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO RETIRO - SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RIACHO VELHO	KM	R$ 3,53
25	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	KM	R$ 3,53
26	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	KM	R$ 3,53
27	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM - SÍTIO TOSTADO - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	KM	R$ 3,53
28	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM - SÍTIO TOSTADO - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	KM	R$ 3,53
29	SÍTIO BOA VISTA - SÍTIO FORQUILHA DE EXPEDITA - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO VALÊNCIA - SÍTIO CACHOEIRINHA - DISTRITO SANTA TEREZA	KM	R$ 3,53
30	ACAUÃ - COMUNIDADE CINCO CANTOS - COMUNIDADE LANCHINHA - BAIXA DO SÍTIO - SÍTIO UMARIZEIRO - ASSENTAMENTO ACAUÃ	KM	R$ 3,53
31	ACAUÃ - ASSENTAMENTO ACAUÃ - SÍTIO CINCO CANTOS - SÍTIO UMARIZEIRO - ASSENTAMENTO ACAUÃ	KM	R$ 3,53
32	SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO VARZINHA	KM	R$ 3,53

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

4. Em vista da presente repactuação, o valor do combustível e mão de obra, passarão a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento:

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 03 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:88E7D4D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANALISE DA CONTA DO FUNDEB - 2º BIMESTRE 2018

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 - 2º Bimestre

MÊS	Receitas Complemento Municipio e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
JANEIRO	45.072,01	108.812,10	149.905,77	121.877,02	112,01	28.028,75	25,76
FEVEREIRO	40.223,12	117.393,70	146.786,02	118.041,45	100,55	28.744,57	24,49
MARÇO	48.072,70	101.249,82	154.599,54	125.260,34	123,71	29.339,20	28,98
ABRIL	52.057,56	102.875,82	152.681,18	123.184,30	119,74	29.496,88	28,67
TOTAL	185.425,39	430.331,44	603.972,51	488.363,11	113,49	115.609,40	26,87

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal
(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais
(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais

Santana do Serido(RN), 15 de maio de 2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:A994E35D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/ 2018

Referência: processo administrativo nº. 05571/2017.

O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de n° 014/ 2018**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para o **registro de preço para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, sendo PSICOTRÓPICOS e HOSPITALAR, conforme termo de referência.** Teve como participantes as empresas: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME - CNPJ: 18.739.858/0001-38, F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE - CNPJ: 07.055.280/0001-84 e PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17.
DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/05/2018	3	4720 - ADENOSINA COD BR0278281 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	8,75	8.750,00
11/05/2018	11	4728 - AMIODARONA COD BR0271710 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	1,88	1.880,00
11/05/2018	14	4731 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM COD BR0270555 - 2G + 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	MYLAN	500	13,90	6.950,00
11/05/2018	21	4738 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA COD BR0270614 - 100.000UI + 300.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAUSIEGEL	5.000	4,78	23.900,00
11/05/2018	29	4746 - CEFALOTINA SÓDICA COD BR0268228 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	6.000	1,54	9.240,00
11/05/2018	30	4747 - CEFAZOLINA SÓDICA COD BR0268405 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	2.500	1,54	3.850,00
11/05/2018	31	4748 - CEFEPIMA CLORIDRATO COD BR0339846 - 1 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	1.000	3,50	3.500,00
11/05/2018	33	4750 - CEFTAZIDIMA COD BR0268412 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	1.000	3,70	3.700,00
11/05/2018	49	4766 - DEXAMETASONA COD BR0300733 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	FARMACE	15.000	0,44	6.600,00
11/05/2018	52	4769 - DIAZEPAM COD BR0395147 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	SANTISA	10.000	0,55	5.500,00
11/05/2018	53	4770 - DIAZEPAM COD BR0267194 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	SANTISA	10.000	0,55	5.500,00
11/05/2018	54	4771 - DICLOFENACO SÓDICO COD BR0271003 - 25MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML _ 25MG/ML	AMPOLA	FARMACE	33.000	0,44	14.520,00
11/05/2018	77	4794 - FLUMAZENIL COD BR0268510 - 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	TEUTO	300	11,50	3.450,00
11/05/2018	79	4796 - FUROSEMIDA COD BR0267666 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	FARMACE	20.000	0,34	6.800,00
11/05/2018	83	4800 - GLICONATO DE CÁLCIO COD BR0270019 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	3.000	1,63	4.890,00
11/05/2018	88	4805 - HALOPERIDOL COD BR0292196 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	5.000	1,15	5.750,00
11/05/2018	89	4806 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO COD BR0292194 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	6,80	20.400,00
11/05/2018	92	4809 - HIDRALAZINA COD BR0268115 - 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	2.000	4,80	9.600,00
11/05/2018	93	4810 - HIDROCORTISONA COD BR0270220 - 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAUSIEGEL	10.000	2,18	21.800,00
11/05/2018	95	4812 - IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA COD BR0342258 - 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	2.000	15,70	31.400,00
11/05/2018	98	4815 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLABOR	7.000	2,15	15.050,00
11/05/2018	101	4818 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA COD BR0269852 - 2% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HYPOFARMA	500	2,75	1.375,00
11/05/2018	103	4820 - MANITOL	FR	FRESENIUS	4.000	3,56	14.240,00

		COD BR0299675 - 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML					
11/05/2018	105	4822 - METILERGOMETRINA MALEATO COD BR0268264 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	5.000	1,45	7.250,00
11/05/2018	108	4825 - MIDAZOLAM COD BR0268481 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	HIPOLABOR	5.000	0,89	4.450,00
11/05/2018	111	4828 - MORFINA, SULFATO COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.500	1,80	4.500,00
11/05/2018	114	4831 - NEOSTIGMINA METILSULFATO COD BR0273457 - 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	3.500	0,80	2.800,00
11/05/2018	119	4836 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO COD BR0305718 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	HIPOLABOR	400	2,10	840,00
11/05/2018	120	4837 - OCITOCINA COD BR0268277 - 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	6.000	0,95	5.700,00
11/05/2018	122	4839 - ONDANSETRONA CLORIDRATO COD BR0268504 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	4.000	0,68	2.720,00
11/05/2018	123	4840 - OXACILINA SÓDICA COD BR0268513 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAUSIEGEL	1.500	2,05	3.075,00
11/05/2018	124	4841 - PETIDINA CLORIDRATO COD BR0272329 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	1.500	1,95	2.925,00
11/05/2018	129	4846 - PROPOFOL COD BR0305935 - 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	BIOCHIMICO	600	5,65	3.390,00
11/05/2018	138	4855 - TENOXICAM COD BR0268532 - 20 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	2.000	4,15	8.300,00
11/05/2018	139	4856 - TENOXICAM COD BR0268533 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	2.000	5,70	11.400,00
Valor Total						**R$ 285.995,00**	

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE (07.055.280/0001-84)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/05/2018	2	4719 - ÁCIDO TRANEXÂMICO COD BR0327566 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.500	4,38	10.950,00
11/05/2018	4	4721 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	50.000	0,13	6.500,00
11/05/2018	9	4726 - AMICACINA SULFATO COD BR0268381 - 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	TEUTO	1.000	1,54	1.540,00
11/05/2018	12	4729 - AMPICILINA COD BR0268207 - 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	2.000	3,68	7.360,00
11/05/2018	24	4741 - BIPERIDENO, LACTATO COD BR0270138 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	2,15	6.450,00
11/05/2018	25	4742 - BROMOPRIDA COD BR0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	12.000	1,43	17.160,00
11/05/2018	28	4745 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE COD BR0270095 - 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	HIPOLABOR	3.000	2,25	6.750,00
11/05/2018	32	4749 - CEFEPIMA CLORIDRATO COD BR0339847 - 2 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	1.000	7,80	7.800,00
11/05/2018	37	4754 - CIMETIDINA COD BR0340167 - 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	16.000	0,78	12.480,00
11/05/2018	38	4755 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0292418 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100ML	FR	ISOFARMA	800	27,00	21.600,00
11/05/2018	39	4756 - CLORANFENICOL COD BR0335100 - 1 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	2.000	1,98	3.960,00
11/05/2018	40	4757 - CLORETO DE POTÁSSIO COD BR0267162 - 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVELL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,26	260,00
11/05/2018	41	4758 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268237 - 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	5.000	0,17	850,00
11/05/2018	43	4760 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	FARMACE	7.000	2,27	15.890,00
11/05/2018	45	4762 - CLORPROMAZINA COD BR0268069 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	HYPOFARMA	4.000	1,28	5.120,00
11/05/2018	46	4763 - DESLANÓSIDO COD BR0276283 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3.500	1,55	5.425,00
11/05/2018	51	4768 - DEXTROCETAMINA CLORIDRATO COD BR0425182 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	400	14,85	5.940,00
11/05/2018	57	4774 - DOBUTAMINA CLORIDRATO COD BR0268446 - 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO	AMPOLA	TEUTO	2.000	3,75	7.500,00

		INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML - EQUIVALENTE 20ML/250MG					
11/05/2018	59	4776 - DOPAMINA COD BR0268960 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	TEUTO	2.000	1,38	2.760,00
11/05/2018	64	4781 - ENOXAPARINA COD BR0268454 - 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SER	EUROFARMA	500	36,00	18.000,00
11/05/2018	66	4783 - EPINEFRINA COD BR0268255 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	3.000	2,15	6.450,00
11/05/2018	69	4786 - ETILEFRINA CLORIDRATO COD BR0272198 - 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	700	1,18	826,00
11/05/2018	71	4788 - FENITOÍNA SÓDICA COD BR0267107 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	5.000	2,28	11.400,00
11/05/2018	72	4789 - FENOBARBITAL SÓDICO COD BR0300725 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	1,88	5.640,00
11/05/2018	76	4793 - FITOMENADIONA COD BR0292399 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	5.000	1,22	6.100,00
11/05/2018	82	4799 - GENTAMICINA COD BR0269759 - 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	12.000	0,83	9.960,00
11/05/2018	84	4801 - GLICOSE COD BR0267540 - 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	20.000	0,22	4.400,00
11/05/2018	85	4802 - GLICOSE COD BR0267541 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	20.000	0,23	4.600,00
11/05/2018	90	4807 - HEPARINA SÓDICA COD BR0268463 - 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 0,25ML	AMPOLA	CRISTALIA	2.000	4,90	9.800,00
11/05/2018	91	4808 - HEPARINA SÓDICA COD BR0272796 - 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 5ML	AMPOLA	BLAU	2.000	10,50	21.000,00
11/05/2018	106	4823 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267310 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	FARMACE	25.000	0,27	6.750,00
11/05/2018	112	4829 - MORFINA, SULFATO COD BR0304870 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.000	6,28	6.280,00
11/05/2018	115	4832 - NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	26,00	13.000,00
11/05/2018	116	4833 - NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	34,70	17.350,00
11/05/2018	128	4845 - PROMETAZINA CLORIDRATO COD BR0267769 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	8.000	1,73	13.840,00
11/05/2018	130	4847 - RANITIDINA CLORIDRATO COD BR0267735 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	FARMACE	25.000	0,38	9.500,00
11/05/2018	132	4849 - RINGER, SIMPLES COD BR0352192 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FARMACE	1.000	2,88	2.880,00
11/05/2018	133	4850 - ROCURÔNIO BROMETO COD BR0268521 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 5ML	FR	CRISTALIA	500	15,85	7.925,00
11/05/2018	135	4852 - SULFATO DE MAGNÉSIO COD BR0268075 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	1.200	2,68	3.216,00
11/05/2018	141	4858 - TIOPENTAL SÓDICO COD BR0278261 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	CRISTALIA	800	35,85	28.680,00
11/05/2018	142	4859 - TRAMADOL CLORIDRATO COD BR0292382 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	5.000	0,95	4.750,00
Valor Total						**R$ 358.642,00**	

LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME (18.739.858/0001-38)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/05/2018	1	4718 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271687 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	FARMACE	22.000	0,49	10.780,00
11/05/2018	6	4723 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FR	FRESENIUS	2.000	2,63	5.260,00
11/05/2018	8	4725 - AMICACINA SULFATO COD BR0268383 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	TEUTO	1.500	1,56	2.340,00
11/05/2018	10	4727 - AMINOFILIA COD BR0292402 - 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	8.000	1,35	10.800,00
11/05/2018	13	4730 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM COD BR0270556 - 1G + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAUS	1.000	15,50	15.500,00
11/05/2018	18	4735 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	8.000	8,10	64.800,00
11/05/2018	34	4751 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0268414 - 1 G, ENDOVENOSO	AMPOLA	TEUTO	15.000	1,75	26.250,00
11/05/2018	35	4752 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0268415 - 1 G, INTRAMUSCULAR	AMPOLA	TEUTO	4.000	7,85	31.400,00
11/05/2018	44	4761 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO	FR	FRESENIUS	40.000	2,50	100.000,00

		INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML					
11/05/2018	50	4767 - DEXAMETASONA COD BR0292427 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML	AMPOLA	FARMACE	30.000	0,50	15.000,00
11/05/2018	55	4772 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	FARMACE	50.000	0,34	17.000,00
11/05/2018	62	4779 - ENOXAPARINA COD BR0272644 - 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SER	EUROFARMA	800	12,00	9.600,00
11/05/2018	63	4780 - ENOXAPARINA COD BR0272645 - 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SER	BLAUS	800	26,80	21.440,00
11/05/2018	67	4784 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA COD BR0270621 - 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	FARMACE	25.000	1,23	30.750,00
11/05/2018	75	4792 - FENTANILA, SAL CITRATO COD BR0271950 - 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	U.QUIMICA	2.500	3,39	8.475,00
11/05/2018	80	4797 - GENTAMICINA COD BR0269761 - 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	NOVAFARMA	5.000	1,42	7.100,00
11/05/2018	81	4798 - GENTAMICINA COD BR0268256 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	NOVAFARMA	8.000	1,37	10.960,00
11/05/2018	86	4803 - GLICOSE COD BR0270092 - 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FRESENIUS	20.000	2,75	55.000,00
11/05/2018	87	4804 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO COD BR0366913 - 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FRESENIUS	1.500	4,38	6.570,00
11/05/2018	94	4811 - HIDROCORTISONA COD BR0270219 - 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	NOVAFARMA	5.000	4,74	23.700,00
11/05/2018	96	4813 - IMUNOGLOBULINA HUMANA COD BR0266827 - ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 2ML	FR	CSL	200	285,00	57.000,00
11/05/2018	97	4814 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269842 - 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLABOR	5.000	4,25	21.250,00
11/05/2018	107	4824 - METRONIDAZOL COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 100ML	AMPOLA	FRESENIUS	5.000	1,99	9.950,00
11/05/2018	113	4830 - NALOXONA CLORIDRATO COD BR0272326 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	800	12,80	10.240,00
11/05/2018	121	4838 - OMEPRAZOL COD BR0268160 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML	FR	BLAUS	10.000	5,10	51.000,00
11/05/2018	125	4842 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA COD BR0271724 - 2G + 250MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	NOVAFARMA	1.000	28,50	28.500,00
11/05/2018	126	4843 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA COD BR0271725 - 4G + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	AGFA	1.000	43,50	43.500,00
11/05/2018	131	4848 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO COD BR0303292 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FARMACE	8.500	2,80	23.800,00
11/05/2018	134	4851 - SULFATO DE MAGNÉSIO COD BR0268076 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	1.200	1,56	1.872,00
11/05/2018	143	4860 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0363088 - B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	30.000	0,76	22.800,00
Valor Total						**R$ 742.637,00**	

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/05/2018	5	4722 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 250ML - SISTEMA FECHADO	FR	FRESENIUS	5.000	2,88	14.400,00
11/05/2018	7	4724 - AMICACINA SULFATO COD BR0270006 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.000	1,99	3.980,00
11/05/2018	15	4732 - ATROPINA SULFATO COD BR0268214 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	ISOFARMA	3.000	0,29	870,00
11/05/2018	16	4733 - ATROPINA SULFATO COD BR0277934 - 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	ISOFARMA	2.000	0,95	1.900,00
11/05/2018	17	4734 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270613 - 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	TEUTO	8.000	7,50	60.000,00
11/05/2018	20	4737 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA COD BR0270616 - 5.000.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	2.500	8,00	20.000,00
11/05/2018	22	4739 - BICARBONATO DE SÓDIO COD BR0276097 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	1.000	1,14	1.140,00
11/05/2018	23	4740 - BICARBONATO DE SÓDIO COD BR0268222 - 8,4%, SOLUÇÃO	AMPOLA	SAMTEC	1.000	1,14	1.140,00

		INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML					
11/05/2018	26	4743 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA COD BR0270096 - 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - TUBETE DE 1,8ML	TUB	CRISTALIA	500	31,00	15.500,00
11/05/2018	27	4744 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA COD BR0270096 - 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	UNIAO QUIMICA	2.000	16,00	32.000,00
11/05/2018	36	4753 - CETAMINA CLORIDRATO COD BR0270114 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML	FR	BIOCHIMICO	800	59,05	47.240,00
11/05/2018	42	4759 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 100ML	FR	FRESENIUS	5.000	2,00	10.000,00
11/05/2018	47	4764 - DESLANÓSIDO COD BR0276282 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3.500	1,37	4.795,00
11/05/2018	48	4765 - DESMOPRESSINA ACETATO COD BR0268575 - 4 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	FERRING	1.500	21,00	31.500,00
11/05/2018	56	4773 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	TEUTO	10.000	5,15	51.500,00
11/05/2018	58	4775 - DOPAMINA COD BR0306480 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.000	3,40	6.800,00
11/05/2018	60	4777 - DOPAMINA COD BR0273034 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.000	1,49	2.980,00
11/05/2018	70	4787 - ETOMIDATO COD BR0270116 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.000	19,50	19.500,00
11/05/2018	73	4790 - FENOBARBITAL SÓDICO COD BR0300722 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.500	1,77	4.425,00
11/05/2018	74	4791 - FENTANILA, SAL CITRATO COD BR0271950 - 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	4.000	4,31	17.240,00
11/05/2018	78	4795 - FOSFATO DE CODEÍNA COD BR0268443 - 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	4,20	12.600,00
11/05/2018	99	4816 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA COD BR0275402 - 1% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HYPOFARMA	500	6,25	3.125,00
11/05/2018	100	4817 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA COD BR0397428 - 2% + 1:80.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - TUBETE DE 1,8ML	TUB	SS WHITE	300	10,50	3.150,00
11/05/2018	102	4819 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA COD BR0432750 - 3% + 1:50.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - TUBETE DE 2ML	TUB	DENTSPLY	500	0,77	385,00
11/05/2018	104	4821 - METADONA COD BR0268094 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	4,72	14.160,00
11/05/2018	109	4826 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COD BR0300908 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	BIOLAB	500	0,97	485,00
11/05/2018	110	4827 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COD BR0273404 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	BIOLAB	1.000	2,90	2.900,00
11/05/2018	117	4834 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO COD BR0273719 - 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	700	12,60	8.820,00
11/05/2018	118	4835 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO COD BR0305717 - 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	800	3,60	2.880,00
11/05/2018	127	4844 - PIRACETAM COD BR0275121 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	SANOFI	2.000	5,30	10.600,00
11/05/2018	136	4853 - SUXAMETÔNIO CLORETO COD BR0268442 - 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAU	700	9,50	6.650,00
11/05/2018	137	4854 - SUXAMETÔNIO CLORETO COD BR0290168 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAU	500	18,10	9.050,00
11/05/2018	140	4857 - TIOPENTAL SÓDICO COD BR0278260 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	CRISTALIA	800	40,50	32.400,00
Valor Total						**R$ 454.115,00**	

São Miguel/RN, em 11 de maio de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:8005003A

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/ 2018

Referência: processo administrativo nº. 05571/2017.

Assunto: Registro de preço para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, sendo PSICOTRÓPICOS e HOSPITALAR, conforme termo de referência.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN,tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 014/ 2018**, destinado ao **registro de preço para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, sendo PSICOTRÓPICOS e HOSPITALAR, conforme termo de referência**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:
DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/05/2018	3	4720 - ADENOSINA COD BR0278281 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	8,75	8.750,00
11/05/2018	11	4728 - AMIODARONA COD BR0271710 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	1,88	1.880,00
11/05/2018	14	4731 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM COD BR0270555 - 2G + 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	MYLAN	500	13,90	6.950,00
11/05/2018	21	4738 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA COD BR0270614 - 100.000UI + 300.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAUSIEGEL	5.000	4,78	23.900,00
11/05/2018	29	4746 - CEFALOTINA SÓDICA COD BR0268228 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	6.000	1,54	9.240,00
11/05/2018	30	4747 - CEFAZOLINA SÓDICA COD BR0268405 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	2.500	1,54	3.850,00
11/05/2018	31	4748 - CEFEPIMA CLORIDRATO COD BR0339846 - 1 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	1.000	3,50	3.500,00
11/05/2018	33	4750 - CEFTAZIDIMA COD BR0268412 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	1.000	3,70	3.700,00
11/05/2018	49	4766 - DEXAMETASONA COD BR0300733 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	FARMACE	15.000	0,44	6.600,00
11/05/2018	52	4769 - DIAZEPAM COD BR0395147 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	SANTISA	10.000	0,55	5.500,00
11/05/2018	53	4770 - DIAZEPAM COD BR0267194 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	SANTISA	10.000	0,55	5.500,00
11/05/2018	54	4771 - DICLOFENACO SÓDICO COD BR0271003 - 25MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML _ 25MG/ML	AMPOLA	FARMACE	33.000	0,44	14.520,00
11/05/2018	77	4794 - FLUMAZENIL COD BR0268510 - 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	TEUTO	300	11,50	3.450,00
11/05/2018	79	4796 - FUROSEMIDA COD BR0267666 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	FARMACE	20.000	0,34	6.800,00
11/05/2018	83	4800 - GLICONATO DE CÁLCIO COD BR0270019 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	3.000	1,63	4.890,00
11/05/2018	88	4805 - HALOPERIDOL COD BR0292196 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	5.000	1,15	5.750,00
11/05/2018	89	4806 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO COD BR0292194 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	6,80	20.400,00
11/05/2018	92	4809 - HIDRALAZINA COD BR0268115 - 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	2.000	4,80	9.600,00
11/05/2018	93	4810 - HIDROCORTISONA COD BR0270220 - 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAUSIEGEL	10.000	2,18	21.800,00
11/05/2018	95	4812 - IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA COD BR0342258 - 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	2.000	15,70	31.400,00
11/05/2018	98	4815 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLABOR	7.000	2,15	15.050,00
11/05/2018	101	4818 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA COD BR0269852 - 2% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HYPOFARMA	500	2,75	1.375,00
11/05/2018	103	4820 - MANITOL COD BR0299675 - 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	FRESENIUS	4.000	3,56	14.240,00
11/05/2018	105	4822 - METILERGOMETRINA MALEATO COD BR0268264 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	5.000	1,45	7.250,00
11/05/2018	108	4825 - MIDAZOLAM COD BR0268481 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	HIPOLABOR	5.000	0,89	4.450,00
11/05/2018	111	4828 - MORFINA, SULFATO COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.500	1,80	4.500,00
11/05/2018	114	4831 - NEOSTIGMINA METILSULFATO	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	3.500	0,80	2.800,00

		COD BR0273457 - 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML					
11/05/2018	119	4836 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO COD BR0305718 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	HIPOLABOR	400	2,10	840,00
11/05/2018	120	4837 - OCITOCINA COD BR0268277 - 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	6.000	0,95	5.700,00
11/05/2018	122	4839 - ONDANSETRONA CLORIDRATO COD BR0268504 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	4.000	0,68	2.720,00
11/05/2018	123	4840 - OXACILINA SÓDICA COD BR0268513 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAUSIEGEL	1.500	2,05	3.075,00
11/05/2018	124	4841 - PETIDINA CLORIDRATO COD BR0272329 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	1.500	1,95	2.925,00
11/05/2018	129	4846 - PROPOFOL COD BR0305935 - 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	BIOCHIMICO	600	5,65	3.390,00
11/05/2018	138	4855 - TENOXICAM COD BR0268532 - 20 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	2.000	4,15	8.300,00
11/05/2018	139	4856 - TENOXICAM COD BR0268533 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	2.000	5,70	11.400,00
Valor Total						**R$ 285.995,00**	

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE (07.055.280/0001-84)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/05/2018	2	4719 - ÁCIDO TRANEXÂMICO COD BR0327566 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.500	4,38	10.950,00
11/05/2018	4	4721 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	50.000	0,13	6.500,00
11/05/2018	9	4726 - AMICACINA SULFATO COD BR0268381 - 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	TEUTO	1.000	1,54	1.540,00
11/05/2018	12	4729 - AMPICILINA COD BR0268207 - 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	2.000	3,68	7.360,00
11/05/2018	24	4741 - BIPERIDENO, LACTATO COD BR0270138 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	2,15	6.450,00
11/05/2018	25	4742 - BROMOPRIDA COD BR0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	12.000	1,43	17.160,00
11/05/2018	28	4745 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE COD BR0270095 - 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	HIPOLABOR	3.000	2,25	6.750,00
11/05/2018	32	4749 - CEFEPIMA CLORIDRATO COD BR0339847 - 2 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	1.000	7,80	7.800,00
11/05/2018	37	4754 - CIMETIDINA COD BR0340167 - 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	16.000	0,78	12.480,00
11/05/2018	38	4755 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0292418 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100ML	FR	ISOFARMA	800	27,00	21.600,00
11/05/2018	39	4756 - CLORANFENICOL COD BR0335100 - 1 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	2.000	1,98	3.960,00
11/05/2018	40	4757 - CLORETO DE POTÁSSIO COD BR0267162 - 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVELL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,26	260,00
11/05/2018	41	4758 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268237 - 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	5.000	0,17	850,00
11/05/2018	43	4760 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	FARMACE	7.000	2,27	15.890,00
11/05/2018	45	4762 - CLORPROMAZINA COD BR0268069 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	HYPOFARMA	4.000	1,28	5.120,00
11/05/2018	46	4763 - DESLANÓSIDO COD BR0276283 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3.500	1,55	5.425,00
11/05/2018	51	4768 - DEXTROCETAMINA CLORIDRATO COD BR0425182 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	400	14,85	5.940,00
11/05/2018	57	4774 - DOBUTAMINA CLORIDRATO COD BR0268446 - 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML - EQUIVALENTE 20ML/250MG	AMPOLA	TEUTO	2.000	3,75	7.500,00
11/05/2018	59	4776 - DOPAMINA COD BR0268960 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	TEUTO	2.000	1,38	2.760,00
11/05/2018	64	4781 - ENOXAPARINA COD BR0268454 - 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SER	EUROFARMA	500	36,00	18.000,00
11/05/2018	66	4783 - EPINEFRINA COD BR0268255 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	3.000	2,15	6.450,00
11/05/2018	69	4786 - ETILEFRINA CLORIDRATO COD BR0272198 - 10MG/ML, SOLUÇÃO	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	700	1,18	826,00

		INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML					
11/05/2018	71	4788 - FENITOÍNA SÓDICA COD BR0267107 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	5.000	2,28	11.400,00
11/05/2018	72	4789 - FENOBARBITAL SÓDICO COD BR0300725 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	1,88	5.640,00
11/05/2018	76	4793 - FITOMENADIONA COD BR0292399 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	5.000	1,22	6.100,00
11/05/2018	82	4799 - GENTAMICINA COD BR0269759 - 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	12.000	0,83	9.960,00
11/05/2018	84	4801 - GLICOSE COD BR0267540 - 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	20.000	0,22	4.400,00
11/05/2018	85	4802 - GLICOSE COD BR0267541 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	20.000	0,23	4.600,00
11/05/2018	90	4807 - HEPARINA SÓDICA COD BR0268463 - 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 0,25ML	AMPOLA	CRISTALIA	2.000	4,90	9.800,00
11/05/2018	91	4808 - HEPARINA SÓDICA COD BR0272796 - 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 5ML	AMPOLA	BLAU	2.000	10,50	21.000,00
11/05/2018	106	4823 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267310 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	FARMACE	25.000	0,27	6.750,00
11/05/2018	112	4829 - MORFINA, SULFATO COD BR0304870 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.000	6,28	6.280,00
11/05/2018	115	4832 - NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	26,00	13.000,00
11/05/2018	116	4833 - NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	34,70	17.350,00
11/05/2018	128	4845 - PROMETAZINA CLORIDRATO COD BR0267769 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	8.000	1,73	13.840,00
11/05/2018	130	4847 - RANITIDINA CLORIDRATO COD BR0267735 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	FARMACE	25.000	0,38	9.500,00
11/05/2018	132	4849 - RINGER, SIMPLES COD BR0352192 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FARMACE	1.000	2,88	2.880,00
11/05/2018	133	4850 - ROCURÔNIO BROMETO COD BR0268521 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 5ML	FR	CRISTALIA	500	15,85	7.925,00
11/05/2018	135	4852 - SULFATO DE MAGNÉSIO COD BR0268075 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	1.200	2,68	3.216,00
11/05/2018	141	4858 - TIOPENTAL SÓDICO COD BR0278261 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	CRISTALIA	800	35,85	28.680,00
11/05/2018	142	4859 - TRAMADOL CLORIDRATO COD BR0292382 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	5.000	0,95	4.750,00
Valor Total						**R$ 358.642,00**	

LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME (18.739.858/0001-38)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/05/2018	1	4718 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271687 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	FARMACE	22.000	0,49	10.780,00
11/05/2018	6	4723 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FR	FRESENIUS	2.000	2,63	5.260,00
11/05/2018	8	4725 - AMICACINA SULFATO COD BR0268383 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	TEUTO	1.500	1,56	2.340,00
11/05/2018	10	4727 - AMINOFILIA COD BR0292402 - 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	8.000	1,35	10.800,00
11/05/2018	13	4730 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM COD BR0270556 - 1G + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAUS	1.000	15,50	15.500,00
11/05/2018	18	4735 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	8.000	8,10	64.800,00
11/05/2018	34	4751 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0268414 - 1 G, ENDOVENOSO	AMPOLA	TEUTO	15.000	1,75	26.250,00
11/05/2018	35	4752 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0268415 - 1 G, INTRAMUSCULAR	AMPOLA	TEUTO	4.000	7,85	31.400,00
11/05/2018	44	4761 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FRESENIUS	40.000	2,50	100.000,00
11/05/2018	50	4767 - DEXAMETASONA COD BR0292427 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML	AMPOLA	FARMACE	30.000	0,50	15.000,00
11/05/2018	55	4772 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	FARMACE	50.000	0,34	17.000,00
11/05/2018	62	4779 - ENOXAPARINA COD BR0272644 - 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SER	EUROFARMA	800	12,00	9.600,00
11/05/2018	63	4780 - ENOXAPARINA COD BR0272645 - 40MG/0,4 ML,	SER	BLAUS	800	26,80	21.440,00

		INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA					
11/05/2018	67	4784 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA COD BR0270621 - 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	FARMACE	25.000	1,23	30.750,00
11/05/2018	75	4792 - FENTANILA, SAL CITRATO COD BR0271950 - 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	U.QUIMICA	2.500	3,39	8.475,00
11/05/2018	80	4797 - GENTAMICINA COD BR0269761 - 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	NOVAFARMA	5.000	1,42	7.100,00
11/05/2018	81	4798 - GENTAMICINA COD BR0268256 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	NOVAFARMA	8.000	1,37	10.960,00
11/05/2018	86	4803 - GLICOSE COD BR0270092 - 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FRESENIUS	20.000	2,75	55.000,00
11/05/2018	87	4804 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO COD BR0366913 - 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FRESENIUS	1.500	4,38	6.570,00
11/05/2018	94	4811 - HIDROCORTISONA COD BR0270219 - 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	NOVAFARMA	5.000	4,74	23.700,00
11/05/2018	96	4813 - IMUNOGLOBULINA HUMANA COD BR0266827 - ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 2ML	FR	CSL	200	285,00	57.000,00
11/05/2018	97	4814 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269842 - 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLABOR	5.000	4,25	21.250,00
11/05/2018	107	4824 - METRONIDAZOL COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 100ML	AMPOLA	FRESENIUS	5.000	1,99	9.950,00
11/05/2018	113	4830 - NALOXONA CLORIDRATO COD BR0272326 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	800	12,80	10.240,00
11/05/2018	121	4838 - OMEPRAZOL COD BR0268160 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML	FR	BLAUS	10.000	5,10	51.000,00
11/05/2018	125	4842 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA COD BR0271724 - 2G + 250MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	NOVAFARMA	1.000	28,50	28.500,00
11/05/2018	126	4843 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA COD BR0271725 - 4G + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	AGFA	1.000	43,50	43.500,00
11/05/2018	131	4848 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO COD BR0303292 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FARMACE	8.500	2,80	23.800,00
11/05/2018	134	4851 - SULFATO DE MAGNÉSIO COD BR0268076 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	1.200	1,56	1.872,00
11/05/2018	143	4860 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0363088 - B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	30.000	0,76	22.800,00
Valor Total						**R$ 742.637,00**	

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/05/2018	5	4722 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 250ML - SISTEMA FECHADO	FR	FRESENIUS	5.000	2,88	14.400,00
11/05/2018	7	4724 - AMICACINA SULFATO COD BR0270006 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.000	1,99	3.980,00
11/05/2018	15	4732 - ATROPINA SULFATO COD BR0268214 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	ISOFARMA	3.000	0,29	870,00
11/05/2018	16	4733 - ATROPINA SULFATO COD BR0277934 - 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	ISOFARMA	2.000	0,95	1.900,00
11/05/2018	17	4734 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270613 - 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	TEUTO	8.000	7,50	60.000,00
11/05/2018	20	4737 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA COD BR0270616 - 5.000.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	2.500	8,00	20.000,00
11/05/2018	22	4739 - BICARBONATO DE SÓDIO COD BR0276097 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	1.000	1,14	1.140,00
11/05/2018	23	4740 - BICARBONATO DE SÓDIO COD BR0268222 - 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	SAMTEC	1.000	1,14	1.140,00
11/05/2018	26	4743 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA COD BR0270096 - 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - TUBETE DE 1,8ML	TUB	CRISTALIA	500	31,00	15.500,00
11/05/2018	27	4744 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA COD BR0270096 - 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	UNIAO QUIMICA	2.000	16,00	32.000,00
11/05/2018	36	4753 - CETAMINA CLORIDRATO COD BR0270114 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML	FR	BIOCHIMICO	800	59,05	47.240,00
11/05/2018	42	4759 - CLORETO DE SÓDIO	FR	FRESENIUS	5.000	2,00	10.000,00

		COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 100ML					
11/05/2018	47	4764 - DESLANÓSIDO COD BR0276282 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3.500	1,37	4.795,00
11/05/2018	48	4765 - DESMOPRESSINA ACETATO COD BR0268575 - 4 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	FERRING	1.500	21,00	31.500,00
11/05/2018	56	4773 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	TEUTO	10.000	5,15	51.500,00
11/05/2018	58	4775 - DOPAMINA COD BR0306480 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.000	3,40	6.800,00
11/05/2018	60	4777 - DOPAMINA COD BR0273034 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.000	1,49	2.980,00
11/05/2018	70	4787 - ETOMIDATO COD BR0270116 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.000	19,50	19.500,00
11/05/2018	73	4790 - FENOBARBITAL SÓDICO COD BR0300722 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.500	1,77	4.425,00
11/05/2018	74	4791 - FENTANILA, SAL CITRATO COD BR0271950 - 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	4.000	4,31	17.240,00
11/05/2018	78	4795 - FOSFATO DE CODEÍNA COD BR0268443 - 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	4,20	12.600,00
11/05/2018	99	4816 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA COD BR0275402 - 1% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HYPOFARMA	500	6,25	3.125,00
11/05/2018	100	4817 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA COD BR0397428 - 2% + 1:80.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - TUBETE DE 1,8ML	TUB	SS WHITE	300	10,50	3.150,00
11/05/2018	102	4819 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA COD BR0432750 - 3% + 1:50.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - TUBETE DE 2ML	TUB	DENTSPLY	500	0,77	385,00
11/05/2018	104	4821 - METADONA COD BR0268094 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	4,72	14.160,00
11/05/2018	109	4826 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COD BR0300908 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	BIOLAB	500	0,97	485,00
11/05/2018	110	4827 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COD BR0273404 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	BIOLAB	1.000	2,90	2.900,00
11/05/2018	117	4834 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO COD BR0273719 - 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	700	12,60	8.820,00
11/05/2018	118	4835 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO COD BR0305717 - 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	800	3,60	2.880,00
11/05/2018	127	4844 - PIRACETAM COD BR0275121 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	SANOFI	2.000	5,30	10.600,00
11/05/2018	136	4853 - SUXAMETÔNIO CLORETO COD BR0268442 - 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAU	700	9,50	6.650,00
11/05/2018	137	4854 - SUXAMETÔNIO CLORETO COD BR0290168 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAU	500	18,10	9.050,00
11/05/2018	140	4857 - TIOPENTAL SÓDICO COD BR0278260 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	CRISTALIA	800	40,50	32.400,00
Valor Total						**R$ 454.115,00**	

São Miguel/RN, em 11 de maio de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:044B8876

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2018

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e as Empresas:

REPRESENTANTE	**EMPRESA**
FANCISCO BEZERRA LIMÃO **CPF: 673.151.434-91**	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE **CNPJ: 07.055.280/0001-84**
GREGORIO FEITOSA DE QUEIROGA **CPF: 225.561.254-20**	LEONARDO JUSTO GOUVEIA – ME **CNPJ: 18.739.858/0001-38**
GENILSON FERREIRA TRINDADE **CPF: 361.544.744-15**	PHOSPODONT LTDA **CNPJ: 04.451.626/0001-75**
RAIMUNDO WANDECY CAMPÊLO GURGEL **CPF: 915.383.784-34**	R W C GURGEL EPP **CNPJ: 10.538.476/0001-34**

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 011/2018**, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 011/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA

DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderátambém, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
07/05/2018	9	3684 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30 ML	FR	NATULAB	1.500	6,46	9.690,00
07/05/2018	17	3692 - AMINOFILINA COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	HIPOLABOR	3.000	0,07	210,00
07/05/2018	28	3703 - BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG	COMP	TEUTO	72.000	0,08	5.760,00
07/05/2018	32	3707 - CARBONATO DE CÁLCIO COD BR0270895 - COMPRIMIDO DE 1250 MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO	COMP	IMEC	22.000	0,06	1.320,00
07/05/2018	52	3752 - DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	SANTISA S.A.	43.200	0,05	2.160,00
07/05/2018	87	3888 - MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG	COMP	PHARLAB	26.000	0,16	4.160,00
07/05/2018	101	3902 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	RANBAXY	46.000	0,21	9.660,00
07/05/2018	115	3916 - SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG	COMP	PHARLAB	15.000	0,51	7.650,00
07/05/2018	116	3917 - SECNIDAZOL COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FR	BIOSINTETICA	4.000	9,20	36.800,00
07/05/2018	121	3922 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG	COMP	PRATI DONADUZZI	65.000	0,07	4.550,00
Valor Total						**R$ 81.960,00**	

R W C GURGEL EPP (10.538.476/0001-34)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
07/05/2018	6	3681 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	NATULAB	28.800	0,13	3.744,00
07/05/2018	60	3789 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS COD BR0356602 - COMPRIMIDO DE 0,3MG	COMP	SENVAL	14.500	1,69	24.505,00
07/05/2018	65	3815 - FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG	CAP	MEDQUIMICA	12.500	0,33	4.125,00
07/05/2018	91	3892 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	DELTA	43.000	0,12	5.160,00
07/05/2018	98	3899 - NIFEDIPINO COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	GEOLAB	15.000	0,06	900,00
07/05/2018	111	3912 - PROPRANOLOL CLORIDRATO	COMP	GEOLAB	43.200	0,03	1.296,00

		COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG					
07/05/2018	123	3924 - SULFATO FERROSO COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II	COMP	NATULAB	57.000	0,05	2.850,00
Valor Total						**R$ 42.580,00**	

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE (07.055.280/0001-84)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
07/05/2018	5	3680 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFANTIL	COMP	IMEC	57.600	0,02	1.152,00
07/05/2018	19	3694 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG	COMP	CRISTALIA	43.200	0,24	10.368,00
07/05/2018	25	3700 - AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML	FR	PRATI	1.500	6,18	9.270,00
07/05/2018	27	3702 - BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG	COMP	TEUTO	57.500	0,07	4.025,00
07/05/2018	29	3704 - CAPTOPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	GEOLAB	56.000	0,02	1.120,00
07/05/2018	33	3708 - CARBONATO DE LÍTIO COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG	COMP	HIPOLABOR	5.800	0,24	1.392,00
07/05/2018	34	3709 - CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG	COMP	NOVA QUÍMICA	21.600	0,15	3.240,00
07/05/2018	36	3711 - CEFALEXINA COD BR0331555 - 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60 ML	FR	TEUTO	4.500	4,57	20.565,00
07/05/2018	53	3756 - DICLOFENACO DE SÓDIO COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	VITAMED	252.000	0,04	10.080,00
07/05/2018	63	3806 - FENOBARBITAL COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	CRISTALIA	720	2,86	2.059,20
07/05/2018	64	3810 - FENOTEROL BROMIDRATO COD BR0396471 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE - FRASCO DE 20ML	FR	PRATI	800	3,14	2.512,00
07/05/2018	66	3828 - FLUOXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	TEUTO	43.200	0,04	1.728,00
07/05/2018	68	3834 - GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG	COMP	GEOLAB	11.500	0,03	345,00
07/05/2018	71	3850 - HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	TEUTO	240.000	0,02	4.800,00
07/05/2018	72	3854 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	SOBRAL	6.000	1,91	11.460,00
07/05/2018	76	3874 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG	COMP	TEUTO	3.000	0,86	2.580,00
07/05/2018	81	3882 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG	COMP	MERCK	43.000	0,18	7.740,00
07/05/2018	82	3883 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG	COMP	MERCK	43.000	0,18	7.740,00
07/05/2018	99	3900 - NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES	BIS	GREENPHARMA	6.000	3,79	22.740,00
07/05/2018	100	3901 - NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML	FR	PRATI	3.000	2,47	7.410,00
07/05/2018	103	3904 - PARACETAMOL COD BR0267779 - COMPRIMIDO DE 750MG	COMP	PRATI	43.000	0,08	3.440,00
07/05/2018	107	3908 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	FR	PRATI	3.600	3,59	12.924,00
07/05/2018	109	3910 - PREDNISONA COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG	COMP	VITAMEDIC	28.800	0,09	2.592,00
07/05/2018	110	3911 - PROPATILNITRATO COD BR0273135 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	DAIICHI	6.000	0,47	2.820,00
07/05/2018	117	3918 - SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML	FR	HIPOLABOR	6.000	0,83	4.980,00
07/05/2018	120	3921 - SULFADIAZINA DE PRATA COD BR0272089 - CREME DERMATOLÓGICO 10MG/G - BISNAGA DE 30GR	BIS	PRATI	2.500	3,68	9.200,00
Valor Total						**R$ 168.282,20**	

LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME (18.739.858/0001-38)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
07/05/2018	1	3676 - ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120 ML	FR	PRATI	4.500	2,03	9.135,00
07/05/2018	2	3677 - ACEBROFILINA COD BR 0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FR	PRATI	4.500	2,09	9.405,00
07/05/2018	3	3678 - ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR	BIS	PRATI	1.000	2,58	2.580,00
07/05/2018	4	3679 - ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG	COMP	PRATI	3.000	0,31	930,00
07/05/2018	7	3682 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	FR	MED QUIMICA	7.200	1,20	8.640,00
07/05/2018	8	3683 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG	COMP	HIPOLABOR	100.000	0,03	3.000,00
07/05/2018	10	3685 - ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMP	PRATI	10.000	0,32	3.200,00

07/05/2018	11	3686 - ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10 ML	FR	PRATI	1.500	0,90	1.350,00
07/05/2018	12	3687 - ALENDRONATO DE SÓDIO COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG	COMP	DELTA	5.000	0,22	1.100,00
07/05/2018	13	3688 - ALPRAZOLAM COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	COMP	E.M.S	14.500	0,08	1.160,00
07/05/2018	14	3689 - ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG	COMP	E.M.S	7.200	0,08	576,00
07/05/2018	15	3690 - AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML	FR	FARMACE	4.500	1,20	5.400,00
07/05/2018	16	3691 - AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FR	FARMACE	4.500	1,21	5.445,00
07/05/2018	18	3693 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	TEUTO	72.000	0,03	2.160,00
07/05/2018	20	3695 - AMOXICILINA COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG	CAP	PRATI	36.000	0,14	5.040,00
07/05/2018	21	3696 - AMOXICILINA COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60 ML	FR	PRATI	5.000	2,82	14.100,00
07/05/2018	22	3697 - ANLODIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	GEOLAB	30.000	0,04	1.200,00
07/05/2018	23	3698 - ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	PRATI	21.600	0,03	648,00
07/05/2018	24	3699 - AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	PRATI	22.000	0,55	12.100,00
07/05/2018	26	3701 - BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	FR	TEUTO	4.300	2,29	9.847,00
07/05/2018	30	3705 - CARBAMAZEPINA COD BR0267618 - COMPRIMIDO DE 200MG	COMP	UNIAO QUIMICA	72.000	0,06	4.320,00
07/05/2018	31	3706 - CARBAMAZEPINA COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	UNIAO QUIMICA	3.600	12,10	43.560,00
07/05/2018	35	3710 - CEFALEXINA COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	ABL	36.000	0,31	11.160,00
07/05/2018	37	3712 - CETOCONAZOL COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG	COMP	PRATI	10.000	0,13	1.300,00
07/05/2018	38	3713 - CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR	BIS	PRATI	3.000	1,22	3.660,00
07/05/2018	39	3714 - CINARIZINA COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25 MG	COMP	NEO QUIMICA	7.200	0,06	432,00
07/05/2018	40	3715 - CINARIZINA COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG	COMP	NEO QUIMICA	7.200	0,06	432,00
07/05/2018	41	3716 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	PRATI	24.500	0,24	5.880,00
07/05/2018	42	3717 - CLONAZEPAM COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	TEUTO	3.000	2,02	6.060,00
07/05/2018	43	3718 - CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG	COMP	UNIAO QUIMICA	36.000	0,07	2.520,00
07/05/2018	44	3719 - CLONAZEPAM COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG	COMP	E.M.S	57.600	0,05	2.880,00
07/05/2018	45	3720 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML	FR	FARMACE	3.000	0,60	1.800,00
07/05/2018	46	3721 - CLORPROMAZINA COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	CRISTALIA	26.000	0,19	4.940,00
07/05/2018	47	3722 - CLORPROMAZINA COD BR0340207 - 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	CRISTALIA	1.000	5,21	5.210,00
07/05/2018	48	3723 - DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML	FR	SOBRAL	7.500	1,05	7.875,00
07/05/2018	49	3724 - DEXAMETASONA COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR	BIS	SANVAL	3.750	0,75	2.812,50
07/05/2018	50	3729 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	FR	FARMACE	6.000	0,85	5.100,00
07/05/2018	51	3735 - DIAZEPAM COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG	COMP	UNIAO QUIMICA	17.300	0,05	865,00
07/05/2018	54	3762 - DIGOXINA COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	COMP	VITAMEDIC	1.500	0,03	45,00
07/05/2018	55	3772 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	SOBRAL	30.000	0,07	2.100,00
07/05/2018	56	3777 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML	FR	FARMACE	6.000	0,50	3.000,00
07/05/2018	57	3782 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	TEUTO	43.200	0,03	1.296,00
07/05/2018	58	3786 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	VITAMEDIC	86.400	0,04	3.456,00
07/05/2018	59	3788 - ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	CELOFARMA	14.500	0,12	1.740,00
07/05/2018	61	3796 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES	BIS	SANVAL	2.200	18,15	39.930,00
07/05/2018	62	3802 - FENOBARBITAL COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	TEUTO	57.600	0,06	3.456,00
07/05/2018	67	3831 - FUROSEMIDA COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG	COMP	PRATI	100.000	0,03	3.000,00
07/05/2018	69	3839 - HALOPERIDOL COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG	COMP	UNIAO QUIMICA	57.600	0,10	5.760,00
07/05/2018	70	3843 - HALOPERIDOL COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML	FR	UNIAO QUIMICA	3.600	2,32	8.352,00

07/05/2018	73	3859 - IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG	COMP	TEUTO	30.000	0,10	3.000,00
07/05/2018	74	3864 - IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FR	NATULAB	10.000	1,03	10.300,00
07/05/2018	75	3870 - IPRATRÓPIO BROMETO COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLABOR	2.300	0,80	1.840,00
07/05/2018	78	3879 - LEVOMEPROMAZINA COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	FR	CRISTALIA	700	7,20	5.040,00
07/05/2018	79	3880 - LEVOMEPROMAZINA COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG	COMP	CRISTALIA	28.800	0,35	10.080,00
07/05/2018	80	3881 - LEVOMEPROMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	CRISTALIA	40.000	0,80	32.000,00
07/05/2018	83	3884 - LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	PRATI	4.500	1,80	8.100,00
07/05/2018	84	3885 - LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG	COMP	GEOLAB	22.000	0,08	1.760,00
07/05/2018	85	3886 - LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG	COMP	MULTILAB	72.000	0,03	2.160,00
07/05/2018	86	3887 - MEBENDAZOL COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG	COMP	SOBRAL	4.000	0,04	160,00
07/05/2018	88	3889 - METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG	COMP	TEUTO	86.000	0,06	5.160,00
07/05/2018	89	3890 - METILDOPA COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG	COMP	SANVAL	21.600	0,32	6.912,00
07/05/2018	90	3891 - METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	SANVAL	21.600	0,40	8.640,00
07/05/2018	92	3893 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML	FR	MARIOL	40.000	0,59	23.600,00
07/05/2018	93	3894 - METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG	COMP	PRATI	26.000	0,13	3.380,00
07/05/2018	94	3895 - METRONIDAZOL COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG	COMP	TEUTO	14.500	0,18	2.610,00
07/05/2018	95	3896 - METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	BIS	SOBRAL	4.500	3,47	15.615,00
07/05/2018	96	3897 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	BIS	GEOLAB	3.000	3,47	10.410,00
07/05/2018	97	3898 - NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR	BIS	SOBRAL	7.200	1,02	7.344,00
07/05/2018	102	3903 - OMEPRAZOL COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	GEOLAB	175.000	0,05	8.750,00
07/05/2018	104	3905 - PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	FR	FARMACE	14.500	0,54	7.830,00
07/05/2018	105	3906 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO COD BR0327699 - COMPRIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO	COMP	MARIOL	43.000	0,06	2.580,00
07/05/2018	106	3907 - PETROLATO, ÓLEO MINERAL COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	FARMACE	7.200	1,84	13.248,00
07/05/2018	108	3909 - PREDNISONA COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	SANVAL	57.500	0,17	9.775,00
07/05/2018	112	3913 - RANITIDINA CLORIDRATO COD BR0267736 - COMPRIMIDO DE 150MG	COMP	TEUTO	28.800	0,10	2.880,00
07/05/2018	113	3914 - RISPERIDONA COD BR0272839 - COMPRIMIDO DE 1MG	COMP	CRISTALIA	36.000	0,19	6.840,00
07/05/2018	114	3915 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COD BR0268390 - PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV	PRATI	5.000	0,43	2.150,00
07/05/2018	118	3919 - SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG	COMP	NOVA QUÍMICA	36.000	0,06	2.160,00
07/05/2018	119	3920 - SINVASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG	COMP	GLOBO	14.500	0,09	1.305,00
07/05/2018	122	3923 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	SOBRAL	5.000	1,85	9.250,00
07/05/2018	124	3925 - SULFATO FERROSO COD BR0394668 - 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	NATULAB	7.200	1,38	9.936,00
07/05/2018	125	3926 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG	COMP	BIOLAB	28.800	0,65	18.720,00
07/05/2018	126	3927 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	PRATI	7.500	3,98	29.850,00
07/05/2018	127	3928 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0437109 - COMPRIMIDO	COMP	ARTE NATIVA	43.200	0,04	1.728,00
07/05/2018	128	3929 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0396695 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	NATULAB	7.200	2,02	14.544,00
Valor Total						**R$ 579.614,50**	

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 07 de maio de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Representantes das Empresas
FANCISCO BEZERRA LIMÃO
CPF: 673.151.434-91
F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELE
LEONARDO JUSTO GOUVEIA
CPF: 5559.500.273-53
Leonardo Justo Gouveia - ME
GENILSON FERREIRA TRINDADE
CPF: 361.544.744-15
Phospodont LTDA
Raimundo Wandecy Campêlo Gurgel
CPF: 915.383.784-34
R W C Gurgel EPP

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:73F012D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/ 2018

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 014/ 2018**, as licitantes:

DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/05/2018	3	4720 - ADENOSINA COD BR0278281 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	8,75	8.750,00
11/05/2018	11	4728 - AMIODARONA COD BR0271710 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	1,88	1.880,00
11/05/2018	14	4731 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM COD BR0270555 - 2G + 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	MYLAN	500	13,90	6.950,00
11/05/2018	21	4738 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA COD BR0270614 - 100.000UI + 300.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAUSIEGEL	5.000	4,78	23.900,00
11/05/2018	29	4746 - CEFALOTINA SÓDICA COD BR0268228 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	6.000	1,54	9.240,00
11/05/2018	30	4747 - CEFAZOLINA SÓDICA COD BR0268405 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	2.500	1,54	3.850,00
11/05/2018	31	4748 - CEFEPIMA CLORIDRATO COD BR0339846 - 1 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	1.000	3,50	3.500,00
11/05/2018	33	4750 - CEFTAZIDIMA COD BR0268412 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	1.000	3,70	3.700,00
11/05/2018	49	4766 - DEXAMETASONA COD BR0300733 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	FARMACE	15.000	0,44	6.600,00
11/05/2018	52	4769 - DIAZEPAM COD BR0395147 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	SANTISA	10.000	0,55	5.500,00
11/05/2018	53	4770 - DIAZEPAM COD BR0267194 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	SANTISA	10.000	0,55	5.500,00
11/05/2018	54	4771 - DICLOFENACO SÓDICO COD BR0271003 - 25MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML _ 25MG/ML	AMPOLA	FARMACE	33.000	0,44	14.520,00
11/05/2018	77	4794 - FLUMAZENIL COD BR0268510 - 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	TEUTO	300	11,50	3.450,00
11/05/2018	79	4796 - FUROSEMIDA COD BR0267666 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	FARMACE	20.000	0,34	6.800,00

11/05/2018	83	4800 - GLICONATO DE CÁLCIO COD BR0270019 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	3.000	1,63	4.890,00
11/05/2018	88	4805 - HALOPERIDOL COD BR0292196 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	5.000	1,15	5.750,00
11/05/2018	89	4806 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO COD BR0292194 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	6,80	20.400,00
11/05/2018	92	4809 - HIDRALAZINA COD BR0268115 - 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	2.000	4,80	9.600,00
11/05/2018	93	4810 - HIDROCORTISONA COD BR0270220 - 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAUSIEGEL	10.000	2,18	21.800,00
11/05/2018	95	4812 - IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA COD BR0342258 - 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	2.000	15,70	31.400,00
11/05/2018	98	4815 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLABOR	7.000	2,15	15.050,00
11/05/2018	101	4818 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA COD BR0269852 - 2% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HYPOFARMA	500	2,75	1.375,00
11/05/2018	103	4820 - MANITOL COD BR0299675 - 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	FRESENIUS	4.000	3,56	14.240,00
11/05/2018	105	4822 - METILERGOMETRINA MALEATO COD BR0268264 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	5.000	1,45	7.250,00
11/05/2018	108	4825 - MIDAZOLAM COD BR0268481 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	HIPOLABOR	5.000	0,89	4.450,00
11/05/2018	111	4828 - MORFINA, SULFATO COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.500	1,80	4.500,00
11/05/2018	114	4831 - NEOSTIGMINA METILSULFATO COD BR0273457 - 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	3.500	0,80	2.800,00
11/05/2018	119	4836 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO COD BR0305718 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	HIPOLABOR	400	2,10	840,00
11/05/2018	120	4837 - OCITOCINA COD BR0268277 - 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	6.000	0,95	5.700,00
11/05/2018	122	4839 - ONDANSETRONA CLORIDRATO COD BR0268504 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	4.000	0,68	2.720,00
11/05/2018	123	4840 - OXACILINA SÓDICA COD BR0268513 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAUSIEGEL	1.500	2,05	3.075,00
11/05/2018	124	4841 - PETIDINA CLORIDRATO COD BR0272329 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	1.500	1,95	2.925,00
11/05/2018	129	4846 - PROPOFOL COD BR0305935 - 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	BIOCHIMICO	600	5,65	3.390,00
11/05/2018	138	4855 - TENOXICAM COD BR0268532 - 20 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	2.000	4,15	8.300,00
11/05/2018	139	4856 - TENOXICAM COD BR0268533 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	2.000	5,70	11.400,00
Valor Total						**R$ 285.995,00**	

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE (07.055.280/0001-84)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/05/2018	2	4719 - ÁCIDO TRANEXÂMICO COD BR0327566 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.500	4,38	10.950,00
11/05/2018	4	4721 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	50.000	0,13	6.500,00
11/05/2018	9	4726 - AMICACINA SULFATO COD BR0268381 - 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	TEUTO	1.000	1,54	1.540,00
11/05/2018	12	4729 - AMPICILINA COD BR0268207 - 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	2.000	3,68	7.360,00
11/05/2018	24	4741 - BIPERIDENO, LACTATO COD BR0270138 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	2,15	6.450,00
11/05/2018	25	4742 - BROMOPRIDA COD BR0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	12.000	1,43	17.160,00
11/05/2018	28	4745 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE COD BR0270095 - 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	HIPOLABOR	3.000	2,25	6.750,00
11/05/2018	32	4749 - CEFEPIMA CLORIDRATO COD BR0339847 - 2 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	1.000	7,80	7.800,00
11/05/2018	37	4754 - CIMETIDINA COD BR0340167 - 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	16.000	0,78	12.480,00

11/05/2018	38	4755 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0292418 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100ML	FR	ISOFARMA	800	27,00	21.600,00
11/05/2018	39	4756 - CLORANFENICOL COD BR0335100 - 1 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	2.000	1,98	3.960,00
11/05/2018	40	4757 - CLORETO DE POTÁSSIO COD BR0267162 - 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVELL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,26	260,00
11/05/2018	41	4758 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268237 - 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	5.000	0,17	850,00
11/05/2018	43	4760 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	FARMACE	7.000	2,27	15.890,00
11/05/2018	45	4762 - CLORPROMAZINA COD BR0268069 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	HYPOFARMA	4.000	1,28	5.120,00
11/05/2018	46	4763 - DESLANÓSIDO COD BR0276283 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3.500	1,55	5.425,00
11/05/2018	51	4768 - DEXTROCETAMINA CLORIDRATO COD BR0425182 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	400	14,85	5.940,00
11/05/2018	57	4774 - DOBUTAMINA CLORIDRATO COD BR0268446 - 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML - EQUIVALENTE 20ML/250MG	AMPOLA	TEUTO	2.000	3,75	7.500,00
11/05/2018	59	4776 - DOPAMINA COD BR0268960 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	TEUTO	2.000	1,38	2.760,00
11/05/2018	64	4781 - ENOXAPARINA COD BR0268454 - 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SER	EUROFARMA	500	36,00	18.000,00
11/05/2018	66	4783 - EPINEFRINA COD BR0268255 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	3.000	2,15	6.450,00
11/05/2018	69	4786 - ETILEFRINA CLORIDRATO COD BR0272198 - 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	700	1,18	826,00
11/05/2018	71	4788 - FENITOÍNA SÓDICA COD BR0267107 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	5.000	2,28	11.400,00
11/05/2018	72	4789 - FENOBARBITAL SÓDICO COD BR0300725 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	1,88	5.640,00
11/05/2018	76	4793 - FITOMENADIONA COD BR0292399 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	5.000	1,22	6.100,00
11/05/2018	82	4799 - GENTAMICINA COD BR0269759 - 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	12.000	0,83	9.960,00
11/05/2018	84	4801 - GLICOSE COD BR0267540 - 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	20.000	0,22	4.400,00
11/05/2018	85	4802 - GLICOSE COD BR0267541 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	20.000	0,23	4.600,00
11/05/2018	90	4807 - HEPARINA SÓDICA COD BR0268463 - 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 0,25ML	AMPOLA	CRISTALIA	2.000	4,90	9.800,00
11/05/2018	91	4808 - HEPARINA SÓDICA COD BR0272796 - 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 5ML	AMPOLA	BLAU	2.000	10,50	21.000,00
11/05/2018	106	4823 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267310 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	FARMACE	25.000	0,27	6.750,00
11/05/2018	112	4829 - MORFINA, SULFATO COD BR0304870 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.000	6,28	6.280,00
11/05/2018	115	4832 - NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	26,00	13.000,00
11/05/2018	116	4833 - NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	34,70	17.350,00
11/05/2018	128	4845 - PROMETAZINA CLORIDRATO COD BR0267769 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	8.000	1,73	13.840,00
11/05/2018	130	4847 - RANITIDINA CLORIDRATO COD BR0267735 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	FARMACE	25.000	0,38	9.500,00
11/05/2018	132	4849 - RINGER, SIMPLES COD BR0352192 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FARMACE	1.000	2,88	2.880,00
11/05/2018	133	4850 - ROCURÔNIO BROMETO COD BR0268521 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 5ML	FR	CRISTALIA	500	15,85	7.925,00
11/05/2018	135	4852 - SULFATO DE MAGNÉSIO COD BR0268075 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	1.200	2,68	3.216,00
11/05/2018	141	4858 - TIOPENTAL SÓDICO COD BR0278261 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	CRISTALIA	800	35,85	28.680,00
11/05/2018	142	4859 - TRAMADOL CLORIDRATO COD BR0292382 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	5.000	0,95	4.750,00
Valor Total						**R$ 358.642,00**	

LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME (18.739.858/0001-38)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/05/2018	1	4718 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271687 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	FARMACE	22.000	0,49	10.780,00
11/05/2018	6	4723 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FR	FRESENIUS	2.000	2,63	5.260,00
11/05/2018	8	4725 - AMICACINA SULFATO COD BR0268383 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	TEUTO	1.500	1,56	2.340,00
11/05/2018	10	4727 - AMINOFILIA COD BR0292402 - 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	8.000	1,35	10.800,00
11/05/2018	13	4730 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM COD BR0270556 - 1G + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAUS	1.000	15,50	15.500,00
11/05/2018	18	4735 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	8.000	8,10	64.800,00
11/05/2018	34	4751 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0268414 - 1 G, ENDOVENOSO	AMPOLA	TEUTO	15.000	1,75	26.250,00
11/05/2018	35	4752 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0268415 - 1 G, INTRAMUSCULAR	AMPOLA	TEUTO	4.000	7,85	31.400,00
11/05/2018	44	4761 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FRESENIUS	40.000	2,50	100.000,00
11/05/2018	50	4767 - DEXAMETASONA COD BR0292427 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML	AMPOLA	FARMACE	30.000	0,50	15.000,00
11/05/2018	55	4772 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	FARMACE	50.000	0,34	17.000,00
11/05/2018	62	4779 - ENOXAPARINA COD BR0272644 - 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SER	EUROFARMA	800	12,00	9.600,00
11/05/2018	63	4780 - ENOXAPARINA COD BR0272645 - 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SER	BLAUS	800	26,80	21.440,00
11/05/2018	67	4784 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA COD BR0270621 - 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	FARMACE	25.000	1,23	30.750,00
11/05/2018	75	4792 - FENTANILA, SAL CITRATO COD BR0271950 - 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	U.QUIMICA	2.500	3,39	8.475,00
11/05/2018	80	4797 - GENTAMICINA COD BR0269761 - 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	NOVAFARMA	5.000	1,42	7.100,00
11/05/2018	81	4798 - GENTAMICINA COD BR0268256 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	NOVAFARMA	8.000	1,37	10.960,00
11/05/2018	86	4803 - GLICOSE COD BR0270092 - 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FRESENIUS	20.000	2,75	55.000,00
11/05/2018	87	4804 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO COD BR0366913 - 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FRESENIUS	1.500	4,38	6.570,00
11/05/2018	94	4811 - HIDROCORTISONA COD BR0270219 - 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	NOVAFARMA	5.000	4,74	23.700,00
11/05/2018	96	4813 - IMUNOGLOBULINA HUMANA COD BR0266827 - ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 2ML	FR	CSL	200	285,00	57.000,00
11/05/2018	97	4814 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269842 - 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLABOR	5.000	4,25	21.250,00
11/05/2018	107	4824 - METRONIDAZOL COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 100ML	AMPOLA	FRESENIUS	5.000	1,99	9.950,00
11/05/2018	113	4830 - NALOXONA CLORIDRATO COD BR0272326 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	800	12,80	10.240,00
11/05/2018	121	4838 - OMEPRAZOL COD BR0268160 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML	FR	BLAUS	10.000	5,10	51.000,00
11/05/2018	125	4842 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA COD BR0271724 - 2G + 250MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	NOVAFARMA	1.000	28,50	28.500,00
11/05/2018	126	4843 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA COD BR0271725 - 4G + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	AGFA	1.000	43,50	43.500,00
11/05/2018	131	4848 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO COD BR0303292 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FARMACE	8.500	2,80	23.800,00
11/05/2018	134	4851 - SULFATO DE MAGNÉSIO COD BR0268076 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	1.200	1,56	1.872,00
11/05/2018	143	4860 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0363088 - B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	30.000	0,76	22.800,00
Valor Total						**R$ 742.637,00**	

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/05/2018	5	4722 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 250ML - SISTEMA FECHADO	FR	FRESENIUS	5.000	2,88	14.400,00
11/05/2018	7	4724 - AMICACINA SULFATO COD BR0270006 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.000	1,99	3.980,00
11/05/2018	15	4732 - ATROPINA SULFATO COD BR0268214 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	ISOFARMA	3.000	0,29	870,00
11/05/2018	16	4733 - ATROPINA SULFATO COD BR0277934 - 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	ISOFARMA	2.000	0,95	1.900,00
11/05/2018	17	4734 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270613 - 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	TEUTO	8.000	7,50	60.000,00
11/05/2018	20	4737 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA COD BR0270616 - 5.000.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	2.500	8,00	20.000,00
11/05/2018	22	4739 - BICARBONATO DE SÓDIO COD BR0276097 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	1.000	1,14	1.140,00
11/05/2018	23	4740 - BICARBONATO DE SÓDIO COD BR0268222 - 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	SAMTEC	1.000	1,14	1.140,00
11/05/2018	26	4743 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA COD BR0270096 - 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - TUBETE DE 1,8ML	TUB	CRISTALIA	500	31,00	15.500,00
11/05/2018	27	4744 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA COD BR0270096 - 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	UNIAO QUIMICA	2.000	16,00	32.000,00
11/05/2018	36	4753 - CETAMINA CLORIDRATO COD BR0270114 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML	FR	BIOCHIMICO	800	59,05	47.240,00
11/05/2018	42	4759 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 100ML	FR	FRESENIUS	5.000	2,00	10.000,00
11/05/2018	47	4764 - DESLANÓSIDO COD BR0276282 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3.500	1,37	4.795,00
11/05/2018	48	4765 - DESMOPRESSINA ACETATO COD BR0268575 - 4 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	FERRING	1.500	21,00	31.500,00
11/05/2018	56	4773 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	TEUTO	10.000	5,15	51.500,00
11/05/2018	58	4775 - DOPAMINA COD BR0306480 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.000	3,40	6.800,00
11/05/2018	60	4777 - DOPAMINA COD BR0273034 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.000	1,49	2.980,00
11/05/2018	70	4787 - ETOMIDATO COD BR0270116 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.000	19,50	19.500,00
11/05/2018	73	4790 - FENOBARBITAL SÓDICO COD BR0300722 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.500	1,77	4.425,00
11/05/2018	74	4791 - FENTANILA, SAL CITRATO COD BR0271950 - 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	4.000	4,31	17.240,00
11/05/2018	78	4795 - FOSFATO DE CODEÍNA COD BR0268443 - 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	4,20	12.600,00
11/05/2018	99	4816 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA COD BR0275402 - 1% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HYPOFARMA	500	6,25	3.125,00
11/05/2018	100	4817 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA COD BR0397428 - 2% + 1:80.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - TUBETE DE 1,8ML	TUB	SS WHITE	300	10,50	3.150,00
11/05/2018	102	4819 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA COD BR0432750 - 3% + 1:50.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - TUBETE DE 2ML	TUB	DENTSPLY	500	0,77	385,00
11/05/2018	104	4821 - METADONA COD BR0268094 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	4,72	14.160,00
11/05/2018	109	4826 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COD BR0300908 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	BIOLAB	500	0,97	485,00
11/05/2018	110	4827 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COD BR0273404 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	BIOLAB	1.000	2,90	2.900,00
11/05/2018	117	4834 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO COD BR0273719 - 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	700	12,60	8.820,00
11/05/2018	118	4835 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO COD BR0305717 - 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	800	3,60	2.880,00
11/05/2018	127	4844 - PIRACETAM COD BR0275121 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	SANOFI	2.000	5,30	10.600,00
11/05/2018	136	4853 - SUXAMETÔNIO CLORETO COD BR0268442 - 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAU	700	9,50	6.650,00
11/05/2018	137	4854 - SUXAMETÔNIO CLORETO	FR	BLAU	500	18,10	9.050,00

		COD BR0290168 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL					
11/05/2018	140	4857 - TIOPENTAL SÓDICO COD BR0278260 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	CRISTALIA	800	40,50	32.400,00
Valor Total						**R$ 454.115,00**	

São Miguel/RN, 11 de maio de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:BE216A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 036/2018

DECRETO Nº 36, DE 09 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.700,00 (cento e vinte e três mil e setecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 123.700,00 (cento e vinte e três mil e setecentos reais), destinados a manutenção de serviços públicos prestados para a população;

02 – Poder Executivo

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.012	Programa de formação e qualificação de professores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01000	R$	7.000,00
Total				**R$**	**7.000,00**

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.017	Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	35.000,00
Total				**R$**	**35.000,00**

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
813	Lazer				
0012	Eventos culturais				
2.032	Manutenção das atividades da biblioteca pública municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01121	R$	2.000,00
Total				**R$**	**2.000,00**

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
12	Educação
365	Educação infantil
0005	Educação infantil
2.023	Manutenção das atividades da educação infantil – CRECHE
3.0.00.00.00	Despesas correntes
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes

3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01058	R$	17.000,00
Total				**R$**	**17.000,00**

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.038	Manutenção das atividades da secretaria municipal de infraestrutura, abastecimento e saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	50.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**

03 – Fundo Municipal de Saúde

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
10	Saúde				
303	Suporte profilático e terapêutico				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.077	Manutenção do programa de assistência farmacêutica básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01067	R$	12.700,00
Total				**R$**	**12.700,00**
Total das Suplementações				**R$**	**123.700,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
02 – Poder Executivo

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0004	Ensino fundamental				
1.001	Construção, ampliação, reforma e manutenção de atividades de ensino fundamental				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte	01121	R$	7.000,00
Total				**R$**	**17.000,00**

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
365	Educação infantil				
0005	Educação infantil				
1.002	Construção, ampliação, reforma e manutenção de unidades de ensino da educação infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	2.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	2.000,00
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte	01121	R$	2.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0004	Ensino fundamental				
2.018	Manutenção das atividades do ensino fundamental da rede municipal de ensino				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01058	R$	17.000,00
Total				**R$**	**22.000,00**

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
365	Educação infantil				
0005	Educação infantil				
2.024	Fardamento escolar – educação infantil/CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01121	R$	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
812	Desporto comunitário				
0013	Eventos desportivos				
2.030	Construção, ampliação, reforma e manutenção de quadras de esporte				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte	01121	R$	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
12	Educação				
812	Desporto comunitário				
0013	Eventos desportivos				
2.031	Construção, ampliação, reforma e manutenção de quadras de esporte				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	2.000,00
Total				**R$**	**2.000,00**

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.041	Manutenção das ações de limpeza pública do município de Serra do Mel				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	40.000,00
Total				**R$**	**40.000,00**

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.045	Construção, conservação e manutenção de esgotos e galerias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

03 – Fundo Municipal de Saúde

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**				
10	Saúde				
303	Suporte profilático e terapêutico				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.077	Manutenção do programa de assistência farmacêutica básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01067	R$	8.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01067	R$	1.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	Fonte	01067	R$	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01067	R$	2.000,00
Total				**R$**	**12.700,00**
Total das Anulações				**R$**	**123.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel - RN, em 09 de Maio de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:17F59435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2018

Severiano Melo RN, 14 de Maio de 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar valor de R$ R$ 192.525,93 (Cento e noventa e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 574/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º
- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ **192.525,93** (Cento e noventa e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0205	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.014	Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serv Terceiro Pessoa Física	Fonte	01000	R$	28.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**28.000,00**

02 – Poder Executivo

0206	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Programa de Apoio Administrativo				
2.018	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	Fonte	01000	R$	53.000,00
33903900	Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	2.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**55.000,00**

02 – Poder Executivo

03.02	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde Para Todos				
2.056	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	Fonte	01064	R$	20.920,54
Total de Suplementação				**R$**	**20.920,54**

02 – Poder Executivo

03.02	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
0008	Saúde Para Todos				
2.063	Manutenção da equipe de Vigilância Epidemiológica e Ambiental				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339039	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01066	R$	9.945,39
Total de Suplementação				**R$**	**9.945,39**

02 – Poder Executivo

0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**
08	Assistência Social
122	Administração Geral
0001	Programa de Apoio Administrativo
2.064	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social.
300000	Despesas Correntes
310000	Pessoal e Encargos Sociais
319000	Aplicações Diretas

319011	Vencimentos e Vantagens fixas	Fonte	01000	R$	71.600,00
Total de Suplementação				**R$**	**71.600,00**

02 – Poder Executivo

0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações da Assistência				
2.074	Manutenção das Atividades do Serv. de Convivência				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serv Terceiro Pessoa Física	Fonte	01000	R$	7.000,00
339039	Outros Serv Terceiro Pessoa Física	Fonte	01000	R$	60,00
Total de Suplementação				**R$**	**7.060,00**
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**192.525,93**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total e do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme "Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar".

02. Poder Executivo

0205	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**				
18	Gestão Ambiental				
541	Preservação Conservação do Meio Ambiente				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.012	Apoio a Projetos e Ações de Preservação do Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339035	Serviço de Consultoria	Fonte	01000	R$	3.000,00
339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	Fonte	01000	R$	5.000,00
339039	Outros Serviços Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	6.000,00
Total de Anulação				**R$**	**14.000,00**

02. Poder Executivo

0205	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.013	Programa Seguro Safra				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
335000	Transferências a Inst. Priv. sem fins Lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	01000	R$	5068,00
Total de Anulação				**R$**	**5.068,00**

02 – Poder Executivo

0205	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.014	Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	8.932,00
Total de Anulação				**R$**	**8.932,00**

02 – Poder Executivo

0206	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Programa de Apoio Administrativo				
2.018	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	55.000,00
Total de Anulação				**R$**	**55.000,00**

02 – Poder Executivo

0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.064	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social.				

300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações patronais	Fonte	01000	R$	22.000,00
Total de Anulação				**R$**	**22.000,00**

02 – Poder Executivo

0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
243	Assistência a Criança e o Adolescente				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
2.071	Manutenção do Programa Criança Feliz				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	31.600,00
319013	Obrigações patronais	Fonte	01000	R$	18.000,00
Total de Anulação				**R$**	**49.600,00**

02 – Poder Executivo

0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações da Assistência				
2.074	Manutenção das Atividades do Serv. de Convivência				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações patronais	Fonte	01000	R$	7.060,00
Total de Anulação				**R$**	**7.060,00**
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO				**R$**	**161.660,00**
SUPERAVIT FINANCEIRO – SAUDE BUCAL		**FONTE**	**01064**	**R$**	**20.920,54**
SUPERAVIT FINANCEIRO – VIG EM SAÚDE		**FONTE**	**01066**	**R$**	**9.945,39**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 14 de maio de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4E3784B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2018

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2018**, **Registro de Preços nº 041/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners originais e similares, recarga (cartucho e toner), conserto e revisão geral de impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**		
CNPJ: **07.807.635/0001-44**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Drº Mário Negócio , 143 2º andar, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-080**		
Representante: **JOSÉ ORLEAN PEREIRA** - CPF: **027.169.854-30**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013865 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORAS HP MODELO 1516	SERV	UND	6,00	89,00	534,00
2	0013855 - RECARGA DE CARTUCHO HP 662 PRETO	SERV	UND	80,00	14,90	1.192,00
3	0015250 - RECARGA DE CARTUCHO HL- 1202 BROTHER	SERV	UND	50,00	49,50	2.475,00
4	0015251 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORAS HL- 1202 BROTHER	SERV	UND	6,00	100,00	600,00
5	0013846 - RECARGA DE TONER HP Q2612A/B	SERV	UND	100,00	39,00	3.900,00
6	0013852 - RECARGA DE TONER HP CE285A/B	SERV	UND	100,00	39,00	3.900,00
7	0013848 - RECARGA DE TONER RICOH 407332R	SERV	UND	200,00	119,50	23.900,00
8	0013849 - RECARGA DE TONER HP CE5050AB	SERV	UND	50,00	39,00	1.950,00

9	0013857 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO 1020	SERV	UND	6,00	100,00	600,00
10	0013860 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO P2055DN	SERV	UND	6,00	100,00	600,00
11	0013867 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA RICOH SP 3510	SERV	UND	12,00	100,00	1.200,00
12	0013861 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO 1005	SERV	UND	12,00	100,00	1.200,00
13	0013871 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP Q2612A/B	HP	UND	8,00	160,00	1.280,00
14	0013872 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CE285A/B	HP	UND	8,00	160,00	1.280,00
15	0013873 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA RICOH 407332R	RICOH	UND	12,00	560,00	6.720,00
16	0013874 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CE5050AB	HP	UND	4,00	160,00	640,00
17	0013875 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP Q2612A/B	IMPERIAL	UND	40,00	73,00	2.920,00
18	0013876 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP CE285A/B	IMPERIAL	UND	40,00	62,00	2.480,00
19	0013877 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA RICOH 407332R	IMPERIAL	UND	60,00	176,00	10.560,00
20	0013878 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP CE5050AB	IMPERIAL	UND	20,00	73,00	1.460,00
21	0013853 - RECARGA DE TONER HP CB453A/B	SERV	UND	40,00	44,00	1.760,00
22	0013870 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CB453A/B	HP	UND	5,00	160,00	800,00
23	0013869 - TONER COMPATÍVEL HP CB453A/B	IMPERIAL	UND	20,00	73,00	1.460,00
24	0013863 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORAS EPSON MODELO L355	SERV	UND	6,00	100,00	600,00
25	0013858 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA RICOH MODELO 1035	SERV	UND	12,00	100,00	1.200,00
26	0013864 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO M1125A	SERV	UND	6,00	100,00	600,00
27	0013856 - RECARGA DE CARTUCHO HP 622 COLORIDO	SERV	UND	10,00	14,50	145,00
28	0013854 - RECARGA DE TONER BROTHER TN1060	SERV	UND	50,00	48,00	2.400,00
29	0013859 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA BROTHER MODELO HL 1002	SERV	UND	6,00	100,00	600,00
30	0013879 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060	BROTHER	UND	4,00	145,00	580,00
31	0013880 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060	IMPERIAL	UND	20,00	49,00	980,00
32	0013862 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO M1132 MFP	SERV	UND	5,00	100,00	500,00
33	0015252 - RECARGA DE CARTUCHO DCP- L25400 W	SERV	UND	50,00	41,00	2.050,00
34	0015258 - CARTUCHO ORIGINAL HP 662- PRETO	HP	UND	150,00	54,00	8.100,00
35	0015257 - CARTUCHO ORIGINAL HP 662- COLOR	HP	UND	100,00	54,00	5.400,00
Valor total em R$						96.566,00
Noventa e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer slicitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.
4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra/Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.
4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.4. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.
4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. É de responsabilidade da contratada o recolhimento (No Município) para o conserto/recarga dos tonners, cartuchos e impressoras, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços do serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.
4.9. É de responsabilidade da contratada a entrega (No Município) dos tonners, cartuchos e impressoras, após a recarga e/ou conserto, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços do serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

4.10. Em hipótese alguma a Prefeitura efetuará as obrigações da contratante mencionadas nos itens 4.8. e 4.9.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	361	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

AÇÃO	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material da Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.8. É de responsabilidade da contratada o recolhimento (No Município) para o conserto/recarga dos tonners, cartuchos e impressoras, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços do serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.
5.9. É de responsabilidade da contratada a entrega (No Município) dos tonners, cartuchos e impressoras, após a recarga e/ou conserto, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços do serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

5.10. Em hipótese alguma a Prefeitura efetuará as obrigações da contratante mencionadas nos itens 4.8. e 4.9.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de Maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Flexx Comércio e Serviços LTDA-ME
CNPJ:07.807.635/0001-44
JOSÉ ORLEAN PEREIRA
CPF: 027.169.854-30

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8097E205

